SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 02 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2912

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 011/2021 - PL N.º 045/2021. LOTE I: EMPRESAS HABILITADAS: Mks Engenharia Ltda, Norconsult Projetos e Consultoria Ltda, Contécnica Consultoria e Planejamento Eireli e Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda. **LOTE II: EMPRESA INABILITADA: MKS ENGENHARIA LTDA,** por descumprimento ao subitem 9.3.2, alínea "a" e "b" do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** as demais. Caso não haja interposição de recurso fica designada a sexta-feira, dia **10/09/2021 às 09h30min.** para abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:9BE42361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **17 de Setembro de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM **BLOCOS INTERTRAVADOS** DA RUA DAMIÃO ALVES DOS SANTOS NO BAIRRO SÃO BRAZ NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA REFERENTE AO (PROCESSO Nº 1070723-44 – CONTRATO DE REPASSE / SICONV Nº 900304/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA). O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 334.643,38** (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos). O certame será realizado através de **videoconferência** pela plataforma **Zoom** com o edital podendo ser examinado pelo site: **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br** ou solicitado pelo email: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com,** mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de Setembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E4176A2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 006/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 006/2021 – FMSA. ***Registro de preços para eventual*** Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, com cessão dos cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE**. Nos Itens: 01,02, em favor da Empresa: AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº** 41.081.134/0001-61**, Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 01 de setembro de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:258283DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 006/2021, resolve publicar os preços registrados para o Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, com cessão dos cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE**. Empresa vencedora: AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº CNPJ Nº** 41.081.134/0001-61**. Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	GÁS OXIGÊNIO - oxigênio pra uso medicinal, com grau de pureza de no minimo 99,5%, acondicionado em cilindro de 1mppu, com cilindro retornavel em regime de comodato de no minimo cinco unidades.	**CILINDRO**	150	Airliquide	R$ 83,77
2	GÁS OXIGÊNIO - oxigênio pra uso medicinal acondicionado em cilindro de 2m,com grau de pureza de no minimo 99,5%, com cilindro retornavel em regime de comodato de no minimo cinco unidades.	**CILINDRO**	150	Airliquide	R$ 112,28

Vigência de 01/09/2021 a 31/08/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 01 de setembro de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:689A2029

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIINAL LTDA-ME (AGRESTE MERIDIONAL), CNPJ: 40.876.269/0001-07. **Valor global do contrato:** R$ 8.904,78 (oito mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:9DC62479

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** ZL COMMÉRCIO LTDA – ME (CASA LIMA), CNPJ: 05.946.524/0001-93**. Valor global do contrato:** R$ 9.189,20 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D0341BCC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** COMERCIAL ITAENGA EIRELI-ME, CNPJ: 35.393.407/0001-00**. Valor global do contrato:** R$ 10.696, 68 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:C3B43A02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 26.958.780/0001-70**. Valor global do contrato:** R$ 69.675,61 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:0C87B8AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** VALOR SUPRIMENTOS- COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI -ME (MULTICOISAS COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 70.066.840/0001-32. **Valor global do contrato:** R$ 16.972,70 (dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:9EC72A85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL
Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME (MJ EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 07.631.411/0001-24. **Valor global do contrato:** R$ 7.050,03 (sete mil, cinquenta reais e três centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:39964CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias deste Municipio. **Contratada:** MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME (MJ EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 07.631.411/0001-24. **Valor global do contrato:** R$ 10.976,42 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8A4174A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** VALOR SUPRIMENTOS- COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI -ME (MULTICOISAS COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 70.066.840/0001-32. **Valor global do contrato:** R$ 21.078,03 (vinte e um mil, setenta e oito reais e três centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DBAC4D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 26.958.780/0001-70**. Valor global do contrato:** R$ 58.872,76 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:21C43A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** COMERCIAL ITAENGA EIRELI-ME, CNPJ: 35.393.407/0001-00**. Valor global do contrato:** R$ 20.093,79 (vinte mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos).**Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:512E12F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2021. **Pregão Eletrônico:** SRP n° 010/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria deste Municipio. **Contratada:** ZL COMMÉRCIO LTDA – ME (CASA LIMA), CNPJ: 05.946.524/0001-93**. Valor global do contrato:** R$ 50.675,80 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 30 de julho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4D5C3B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 030/2021. **Dispensa:** n° 004/2021. **Objeto Nat.:** Locação de Imóvel. **Objeto Descr.:** Locação de imóvel localizado na Rua, Prefeito Sebastião Grande, Nº 80 – Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Municipio. **Contratada: EDUARDO BEZERRA DA SILVA**. **Valor global do contrato:** R$ **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) a ser pago em parcelas mensais de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 23 de agosto de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:80222EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no Município da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021**, que tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, **Esportes e Cultura da Água Preta** , no Município da Água Preta em favor das Empresas:

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no **CNPJ n° 21.062.777/0001-50**, vencedora neste certame dos itens nº **01 e 02**, totalizando o valor global de **R$ 84.800,00** (Oitenta e quatro mil, e oitocentos reais).

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 17.238.558/0001-02,** vencedora neste certamente dos itens n° **03, 04, 05, 06, 08, 10 e 11,** totalizando o valor global de **R$ 67.639,30** (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 18.861.730/0001-42,** vencedora neste certamente do item n° **07,** totalizando o valor global de **R$ 24.147,01** (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, e um centavo).

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 20.081.724/0001-14 ,** vencedora neste certamente do item n° **09,** totalizando o valor global de **R$ 13.200,00** (Treze mil, e duzentos reais).

Água Preta, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:23BA39DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2021/PMA

Processo nº 013/2021/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 002/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Construção de Praça Pública no Povoado de Jenipapinho, zona rural de Alagoinha - PE. Valor R$ 135.627,59. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP 55260-000; 17/09/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do Fone 87-3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:47F37DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2021/PMA

Processo nº 014/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Compra. Objeto: Aquisição, de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 276.753,33. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 15/09/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 15/09/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:48CC04BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é a aquisição, de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Alagoinha – PE, 20 de Agosto de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B9862C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 080/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo faceshield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 2.754,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e quatro reais). Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS – CNPJ: N º: 28.288.997/0001-46. CONTRATO Nº: 043/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de saúde do município de Aliança. Valor total R$: 454.140,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil cento e quarenta reais). Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 028/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de saúde do município de Aliança. Valor total R$: 21.983,57 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). Vigência: 01/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 041/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de saúde do município de Aliança. Valor total R$: 22.351,51 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos). Vigência: 30/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03.

Aliança 01 de setembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7DB39205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança, **CNPJ nº 10.759.784/0001-90,** por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **OVERHALL SOLUCOES EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ : 21.082.142/0001-15**, estabelecida na Rua 15 de novembro, 36-B, Peixete, São Lourenço da Mata/PE, para que a referida empresa regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO) horas**, a entrega dos materiais de limpeza constantes da Ordem de Fornecimento nº 2088/2021, oriunda do **Processo Licitatório 005/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021 – Ata de Registro de Preço 004/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79d a Lei 8.666/93.

Ademais, notifica-se a empresa supracitada para que atualize seus dados cadastrais, como e-mail e número para contato, junto ao departamento de contratos, tendo em vista que os dados informados por ocasião da participação do certame em comento, estão indisponíveis e/ou inexistentes.

Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 3637-1162.

Aliança, 01º de setembro de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A3D5007E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;
CONSIDERANDO o resultado do concurso Público Edital Nº 001//2017, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos, conforme segue:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD - CARGA HORÁRIA40h/sem.	
ELIAS NICACIO DA SILVA	RG 2919582 SDS-PE
MOTORISTA - CATEGORIA D OU E(SECRETARIADA EDUCAÇÃO) - CARGA HORÁRIA40h/sem.	
WILSON BELARMINO JERONIMO	RG 3182875 SSP-PE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 02 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:285A2769

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Aliança – PE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil do município da Aliança, com atuação no campo da promoção, defesa e garantia da Cultura, para a eleição dos conselheiros que comporão o NOVO Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC neste município, em cumprimento a Lei Municipal n° 1.654 de 21.06.2017, para o biênio 2021/2022, na forma deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste edital, a eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, segundo a Lei Municipal n° 1.654 de 21.06.2017, a qual visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município da Aliança, para o mandato de 02 anos.

1.2 Este edital contemplará grupos, pessoas físicas e coletivos, com sede em Aliança, nas seguintes categorias:
a) 01 (um) Representante de Maracatu;
b) 01 (um) Representante de Artesanato/ Pintor Letrista e Artista Plástico;
c) 01 (um) Representante de Quadrilhas Juninas;
d) 01 (um) Representante de Cavalo Marinho/ Boi de Carnaval;
e) 01 (um) Representante de Música/ Cantores e Músicos;
f) 01 (um) Representante de Poetas e literários, Compositores e Bandas Musicais;
g) 01 (um) Representante de Coco de Roda e Embolada;
h) 01 (um) Representante de Bandas Musicais Filarmônica.
1.3 Os interessados deverão estar cadastrados há, pelo menos, (60) sessenta dias no CMPC.

1.4 A função de conselheiro é pública, não remunerada e de relevância significativa para as políticas públicas com importante participação social.

1.5 O Órgão Gestor Municipal de Cultura ficará responsável pelos recursos necessários para realização deste Edital.

2. DASCOMPETÊNCIAS DO CMPC
2.1 Compete ao CMPC:
I – propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
II – promover e incentivar estudos, eventos, produção, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III – definir diretrizes para as políticas culturais a ser implementada pela administração pública municipal;
IV – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
VI – emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
VII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Seção municipal de Cultura;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX –buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
XI – definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas e privadas, a serem firmados pela Seção de Cultura, no âmbito da implementação de políticas culturais.

3. DA COMPOSIÇÃO
3.1 O CMPC é composto por 16 (dezesseis) conselheiros titulares, onde cada membro terá seu respectivo suplente, sendo 8 (oito) representantes da sociedade civil e 8 (oito) representantes do Poder Público.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1Para condução geral do processo eleitoral fica designada uma Comissão Eleitoral constituída por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) representante do poder público e 1 (um) representante da sociedade civil.

4.2É vedado aos membros da Comissão Eleitoral serem candidatos.

4.3 A Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes conselheiros:
Representante do Poder Público: Oziel Severino da Silva
Representante da Sociedade Civil: José Grimário da Silva

4.4 A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO
5.1 Os interessados em preencher as 8 (oito) vagas para titular e 8 (oito) vagas para suplente, poderão inscrever-se a representantes da sociedade civil no CMPC para o biênio 2021/2022, seguindo as respectivas vagas por categorias distribuídas no Item 1.2 deste Edital de forma presencial, no período de 06/09 a 13/09 no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos localizado no Parque Aquático de Aliança/PE, no horário das 8:00 às 13:00hs.

5.2 Cada interessado só poderá se inscrever para uma área, nos termos do artigo acima, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

5.5 Poderão se inscrever pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos ou Entidades deste Município de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja atividade ou finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e a defesa das Políticas Culturais, que se manifeste em integrar o CMPC e que esteja cadastrado há, pelo menos, 60 (sessenta) dias no Cadastro Municipal de Cultura da Aliança.
5.3 As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição.

5.4 É vedada a inscrição de conselheiros reconduzidos que terminam o mandato no prazo da eleição corrente.

5.5 A inscrição é gratuita e só poderá ser realizada pelo interessado ou seu representante por meio de procuração.

5.6 O representante de uma Entidade qualificada não poderá representar outra Entidade que esteja concorrendo a assento no CMPC.

5.7 O interessado à candidatura deverá preencher e entregar o formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, devidamente assinado juntamente com os seguintes documentos para validação, dentro do prazo de inscrição:
a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;
b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Aliança – PE;
c) 1 Foto 3x4 com fundo branco.

6. DOS PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO
6.1 Terão direito a voto:
I. Os participantes inscritos no Cadastro Cultural do Município da Aliança;
II. Os candidatos inscritos e presentes.

6.2 Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento de identidade original com foto.

7. DO PROCESSO ELEITORAL
7.1 Homologadas as candidaturas, os representantes da sociedade civil organizada no CMPC serão eleitos em Assembleia a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, das 8h30 às 11h30, nas dependências do Clube Municipal da Aliança, localizado à Rua Belarmino Pessoa, n° 201, UEPA, Aliança – PE.

7.2 Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentro do próprio segmento, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

7.3 A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade do seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante procuração, cujos poderes deverão ser outorgados em instrumento específico para fins desta Eleição, com firma reconhecida, constando em ata da instituição.

7.4 A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.
§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.
§ 2º - Cada representante/eleitor poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas por cada área de atuação, havendo dois ou mais votos numa mesma área de atuação, o voto daquela área será inválido.
§ 3º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.
§ 4º - Em caso de empate dentro da eleição por categoria, será eleito o candidato que apresentar maior tempo de registro em Cartório ou em atividade cultural, no caso de pessoa física.

8. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES
8.1 Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente na Imprensa Oficial do Município da Aliança.

9. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE
9.1 Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais por meio de Portaria assinada pelo Prefeito e serão empossados em reunião após a publicação da mencionada portaria.

9.2 Na mesma reunião referida no item 9.1 todos os membros do CMPC elegerão a Comissão Executiva, composta por um Presidente, um vice-presidente e um secretário.

10. DOS RECURSOS
10.1 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista dos eleitos.

10.2 A Comissão Eleitoral apreciará e publicará o resultado dos recursos interpostos em 5(cinco) dias após o fim do prazo para interposição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, o CMPC poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.

11.2 Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

11.3 As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do CMPC, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor de Cultura.

11.4 Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aliança – PE, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ GRIMÁRIO DA SILVA
- Presidente do CMPC -

ANEXO I

CRONOGRAMA / ELEIÇÕES PARA CMPC 2021	
02.09	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
06.09 a 13.09	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
16.09	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
22.09	RESULTADO DOS RECURSOS CASO HAJA CANDIDATURAS INDEFERIDAS
23.09	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS
30.09	ELEIÇÕES E RESULTADO
04.10	POSSE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:10926C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;
CONSIDERANDO o resultado do concurso Público Edital Nº 001//2017, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o candidato aprovado e classificado para prover os cargos, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA	RG 30158370 SSP-AL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 02 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A4122B1D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

A Prefeitura Municipal da Aliança/PE,**CNPJ nº 10.164.028/0001-18,** por meio da Secretaria de Educação, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ 40.254.264/0001-96**, estabelecida na Rua Alberto Moura, 5, Cohab, São Vicente Férrer/PE, para que a referida empresa regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO) horas**, a entrega dos Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme Ordem de Fornecimento nº4006/2021, oriunda do **Processo Licitatório 004/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021 – Ata de Registro de Preço 004/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 01º de setembro de 2021.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B3449665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 29/2021; NATUREZA: COMPRAS; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA ATENDER AO SETOR DE RADIOLOGIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DE ACORDO COM OS TERMOS DESSE TERMO DE REFERÊNCIAE ANEXO I DO EDITAL. Recebimento das propostas dia 03 de SETEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 15 de SETEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 15 de SETEMBRO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 20.363,78 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:31BF8298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 589/2021

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 480, de 04 de maio de 2021 que designou o Secretário Chefe de Governo, o Sr. EDSON DA SILVA JACÓ, como responsável para responder "*pró-tempore*" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 480, de 04 de maio de 2021 que designou **EDSON DA SILVA JACÓ**, portador da Cédula de Identidade nº 20140054414 SSP-CE e do CPF nº 989.091.504-91, presentemente ocupando o cargo em comissão de Secretário Chefe de Governo, como responsável para responder "***pró-tempore***" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC5F4D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 588/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o Sr. **SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.832.829 SSP-PE e do CPF nº 054.749.574-91, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS**, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06293131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 042/2021; Pregão Eletrônico Nº 022/2021.
Descrição: Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais para manutenção e conserto dos caminhões, PIPA VOLKSWAGEN 26.280, PLACA: PGU-8208 E CAÇAMBA FORD 2629 PLACA: PGQ-9990, pertencentes à frota do município de Araripina-PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Araripina-PE, especificações e quantidades estabelecidas no Edital. Após o Processo Licitatório Nº 042/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa JOSÉ FLAUDIO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.493.227/0001-44, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 259.212,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)), referente aos itens 01 ao 276, conforme o Edital.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 23 de agosto 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C289546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS CAMINHÕES: CAÇAMBA FORD 2629 – PLACA PGQ-9990 e PIPA VOLKSWAGEN 26.280 – PLACA PGU-8208, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-

PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.

CONTRATO N° 050/2021; Contratado **JOSÉ FLAUDIO DA SILVA ME**, com sede na Av. Francisco das Chagas Arrais, nº 675, Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.493.227/0001-44. Valor Contratado: R$ 259.212,28 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 23 de agosto de 2021.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 23 de agosto 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6DB3142F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-LEI FEDERAL 10.520/02.

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 17/09/2021. Esclarecimentos: Telefone (87) 3821-0140 ou através do e-mail: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br .

Arcoverde – PE, 02 de setembro de 2021.

ORLANÍ LIMEIRA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:DB746BE9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 03/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE -PE. Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do Email: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira.

Arcoverde/PE, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:787AF9E9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 06/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), E VICE-VERSA, NA MODALIDADE FALADA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM SESSÕES OU EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM POR TEMPO INDETERMINADO. Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do Email: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira .

Arcoverde/PE, 31 de agosto de 2021

MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:F76BE0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021 – BB 893618 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Proteínas (Frango Resfriado e Soja Texturização) para Distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Global Estimado: R$ 119.588,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais),** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 02/09/2021, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 20/09/2021, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 20/09/2021, às 10:00 horas.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 – BB 893668 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito deste município. . **Valor Global Estimado: R$ 170.620,70 (**cento e setenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta centavos**),** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 02/09/2021, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 20/09/2021, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 20/09/2021, às 12:00 horas.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B154B66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Proc. Nº 008/2021 – CHAMADA PUBLICA N° 001/2021
Contrato Nº 005/2021
Contratada: **SRª. VANIA CLEIDE DA SILVA**, **CPF: 692.773.204-78.**
Contrato Nº 006/2021
Contratada: **SR. HOLIVIANO SILVA DOS PRASERES, CPF: 021.610.234-03.**
Contrato Nº 007/2021
Contratada: **SR. JOSÉ CAETANO DA SILVA, CPF: 217.691.414-72**
Contrato Nº 008/2021
Contratada: **SRª. AMARA MARIA DA SILVA, CPF: 038.495.124-44.**
Objeto:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Barreiros/Pe, 01 de Agosto de 2021.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Gestora

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:523104C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928365
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 02/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Valor Máximo Aceitável: R$ **57.822,08**, ***Início do Acolhimento das Propostas: 03/09/2021***, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: ***20 de Setembro de 2021, 09:00h.*** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 01/09/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:15373DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34/2021

DECRETO Nº 34 DE DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, (segunda – feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:AE4B2B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 061/2021. Pregão Eletrônico Nº 21/2021.**Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, leia-se: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como fonte de recurso Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio nº 888761/2019), com contrapartida da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Belo Jardim, 01/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:8C527410

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a legalidade e regularidade dos atos praticados pela CPL em face do procedimento adotado para a Licitação em epígrafe, homologo o presente Processo Nº 048/2021- Tomada de Preços Nº 04/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma e Ampliação de 4 UBS's – Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana do Município de Belo Jardim/PE.LOTE I – UBS. BOM CONSELHO; LOTE II – UBS. DE XUCURU ;LOTE III– UBS. DE SERRA DOS VENTOS; LOTE IV– UBS DE ÁGUA FRIA.

Belo Jardim, 01/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:EEBA9B7A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a finalização do Processo Licitatório em epígrafe, Processo Nº 048/2021- Tomada de Preços Nº 04/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma e Ampliação de 4 UBS's – Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana do Município de Belo Jardim/PE.LOTE I – UBS. BOM CONSELHO; LOTE II – UBS. DE XUCURU ;LOTE III– UBS. DE SERRA DOS VENTOS; LOTE IV– UBS DE ÁGUA FRIA, adjudico o objeto licitado às empresas: A.G.F SILVA ENGENHARIA-ME-CNPJ: 28.101.039/0001-14 - Lote I: Valor: R$ 285.291,27, Lote III: Valor: R$ 230.760,21 e Lote IV: Valor: R$ 149.355,62 e ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76 - Lote II: Valor: R$ 171.474,50.

Belo Jardim, 01/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F6CF23E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Anos Inicias
1-Laudicea Marciana de Araújo Santos

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7F2B3D6C

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Disciplina o expediente do dia 06 e 07 de setembro de 2021 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** o dia 06 e 07 de setembro;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado **ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021** (segunda-feira); e **feriado no dia 07 de Setembro de 2021 em alusão ao dia da Independência do Brasil** (terça-feira) e

Art. 2ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital integrante da rede municipal/municipalizada de saúde.

Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

Art. 3ºA determinação de que trata oart. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A3DE7C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 075-A/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 006/2021**. **Dispensa FD Nº 006/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Bom Jardim/PE, conforme Projeto básico. Contratada: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 24.348.443/0001-36.** Valor Contratado: **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**. Data da Assinatura 02/08/2021. Vigência até 02/09/2021.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2467574

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 075-B/2021 PM. **Processo Administrativo Nº 042/2021**. **Chamada Pública Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, destinados ao Município de Bom Jardim/PE. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DE BOM JARDIM. CNPJ: 03.596.406/0001-77.** Valor Contratado: **R$ 500.059,00 (quinhentos mil e cinquenta e nove reais)**. Data da Assinatura 04/08/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:36A846FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 072/2021 - PM. Processo Licitatório Nº: 041/2021; Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.927/0001-08. Valor acrescido: R$ 18.167,50 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bom Jardim, 01 de setembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2155F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, a Pregoeira, designada pela Portaria nº 010/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP.**

Objeto: O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal.

A credenciada e apta para Contratação:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 02.472.105/0003-30, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.395, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.014-000.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**

Brejão - PE, 19 de agosto de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E1F07056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal.

Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 02.472.105/0003-30, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.395, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.014-000.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 055/2021

Data de Assinatura do Ata: 19 de agosto de 2021.

Brejão - PE, 19 de agosto de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A4E5BBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal.

Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 02.472.105/0003-30, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.395, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.014-000.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 130-08/2021

Data de Assinatura do Contrato: 19 de agosto de 2021.

Brejão - PE, 19 de agosto de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3D292A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ALTERAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto

Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CONSIDERANDO em observância aos protocolos de combate a COVID-19, objetivando a segurança e proteção à saúde dos licitantes e dos agentes públicos que irão conduzir esta Concorrência, procurando atender a RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a data da sessão pública de REABERTURA esteja em vigor alguma determinação que compareçam os interessados para participar desta Concorrência, e, objetivando evitar aglomeração, a sessão pública com realização virtual por videoconferência, utilizando-se a ferramenta *google meet*, cujo *link* de acesso disponibilizado a todas empresas participantes (*meet.google.com*), observados os termos estabelecidos na RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO todo o exposto e ao mais que dos autos consta, com objetivo de divulgar análise de Recurso e/ou Contrarrazões referente à Desclassificação da Proposta de Preços, em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios. Dessa forma, a ALTERAÇÃO na DATA de REABERTURA da SESSÃO PÚBLICA agendada para o dia **06/09/2021**, às **09h**, fica REMARCADA para o dia **08/09/2021**, às **09h**, devido Decreto Estadual que estabelece Ponto Facultativo.
A Concorrência será realizada à distância de forma online.

DA REAZALIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
A Reabertura da sessão pública com participação aberta às licitantes e públicos em geral desta Concorrência será realizada à distância de forma *online*, por meio de Sistema de Comunicação de Videoconferência pela Ferramenta **Meet – Google** – (**https://meet.google.com/)** LINK DE ACESSO.

Local da Sessão Pública:
Videoconferência pela ferramenta *Meet – Google.* (https://meet.google.com/)
Entrar com o Google Meet - Acesso: **https://meet.google.com/osu-zyak-ipn**

Reabertura para Julgamento Recurso e/ou Contrarrazões:	**Dia: 08/09/2021 às 09h (nove) horas**
Disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://www.brejao.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com	

Brejão (PE), 01 de setembro de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. 009/2021.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:887A7A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 00007/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a MARINETE BEZERRA DA SILVA

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, inciso I, art. 26, art. 27 inciso I, art. 28, § 3º, Inciso VI e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ASG, **JOSE BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 428.505.504-00, RG nº 2.861.584 – SDS/PE, matrícula funcional nº 25, a partir da data do falecimento (31/07/2021), para a seguinte beneficiária:

I – **MARINETE BEZERRA DA SILVA**, esposa, portadora do RG nº 5.222.053 – SDS/PE e do CPF nº 548.255.634-49, nascida em 15 de abril de 1940.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **MARINETE BEZERRA DA SILVA** é vitalício, calculados conforme Lei 936/2020, de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 10 de agosto de 2021.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo,

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:53FBE13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP.

Objeto: O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal.

A Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 027/2021** – **Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor das empresas:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 02.472.105/0003-30, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.395, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.014-000.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro

de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 19 de agosto de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:BACBAC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **027/2021 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **013/2021 - SRP.** Objeto. O Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal, em favor da empresa:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 02.472.105/0003-30, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.395, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.014-000.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 19 de agostos de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B2B46DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 233/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de atividade II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6DEFE67E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 OBJETO
Nat:. Serviços -**OBJETO Descr:** Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas e fundos criados pelos governos Estadual e Federal e serviços de análise técnico-contábil de balanços patrimoniais, dos quais o Município seja beneficiário, divididos POR LOTES - Valor máximo aceitável **LOTE I -R$: 50.000,04; LOTE II -R$: 32.799,96 e LOTE III -R$: 36.800,04.**
Data e hora de abertura:**21/09/2021 às 09:00horas**. O licitante que não se sentir seguro na forma presencial, em função da pandemia Covid-19, poderá protocolar os envelopes ou enviar pelos correios no endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro – CEP: 55845-000, nesta cidade e acompanhar a condução do certame através de transmissão online através do link: **https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires/**
Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires- PE, 01 de setembro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:12FCD49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 164/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMPMA, PGM.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0733/2021 - SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **03/09/2021 ás 9:00** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ARQUITETO E URBANISTA

MARINA MEDEIROS DE OLIVERA

GEÓLOGO

VALDIELLY LARISSE SILVA

TOPÓGRAFO

LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR

ANDRESSA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12E78926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMCSA-SEJE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 210/2021 - **Processo Licitatório**: 102/PMCSA-SEJE/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMCSA-SEJE/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Arco, flechas, alvos e anteparo pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes. - **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 29.564,13 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/09/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 16/09/2021 ÀS 09h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2021 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2021 às 09h30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:307722D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 054/PMCSA-SMGOP/2021, **Processo Administrativo n°** 150/2021, **Processo Licitatório** n° 066/PMCSA-SMGOP/2021, **Pregão Eletrônico n°** 043/PMCSA-SMGOP/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamentos e mobiliários. **Empresa**: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, **Valor Total:** R$ 12.060,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4A31A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 055/PMCSA-SMGOP/2021, **Processo Administrativo n°** 150/2021, **Processo Licitatório** n° 066/PMCSA-SMGOP/2021, **Pregão Eletrônico n°** 043/PMCSA-SMGOP/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamentos e mobiliários. **Empresa**: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, **Valor Total:** R$ 7.365,68, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D1F290B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 056/PMCSA-SMGOP/2021, **Processo Administrativo n**° 150/2021, **Processo Licitatório** n° 066/PMCSA-SMGOP/2021, **Pregão Eletrônico n**° 043/PMCSA-SMGOP/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamentos e mobiliários. **Empresa**: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 – Galpão 1 – Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, **Valor Total:** R$ 655,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:890CC25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 041/PMCSA-SEARH/2021, **Processo Administrativo n**° 119/2021, **Processo Licitatório** n° 054/PMCSA-SEARH/2021, **Pregão Eletrônico n**° 032/PMCSA-SEARH/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de dispenser para sabonete líquido e papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. **Empresa**: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, 4165, Sala 307, Bloco 1, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, **Valor Total:** R$ 1.739,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B798C7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 039/PMCSA-SEARH/2021, **Processo Administrativo n**° 119/2021, **Processo Licitatório** n° 054/PMCSA-SEARH/2021, **Pregão Eletrônico n**° 032/PMCSA-SEARH/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de dispenser para sabonete líquido e papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. **Empresa**: **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 – A, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-540, **Valor Total:** R$ 5.100,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CB76B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**°028/PMCSA-SEARH/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 077/2017, **Pregão Presencial n**° 04-047/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 05 de junho de 2021. **Empresa**: **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, n° 71, Rio de Janeiro/RJ, **Valor Total:** R$ 686.306,40, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de junho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:FC5E9D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 057/PMCSA-SELOG/2021, **Processo Administrativo n**° 160/2021, **Processo Licitatório** n° 073/PMCSA-SELOG/2021, **Pregão Eletrônico n**° 049/PMCSA-SELOG/2021, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender, Secretarias. **Empresa**: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.255.350/0001-52, com sede na Rua Augusto Stresser, n° 1573, Bloco A, Curitiba/PR, CEP: 80.040-310, **Valor Total:** R$ 100.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de agosto de 2021.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4EC9412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde,** por

seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 012/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n**° 019/PMCSA-SEARH/2017, **Ata de Registro de Preços n°** 112/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 23 de julho de 2022. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, n° 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190, **Valor Total:** R$ 341.288,16, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de julho de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5BEE2E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 209/2021 - **Processo Licitatório**: 101/PMCSA-SME/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SME/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição material escolar para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino para todas as modalidades de ensino, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. **- Valor Máximo Aceitável: R$ 3.492.111,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/09/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 16/09/2021 ÀS 09h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2021 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2021 às 09h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3415DC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/FMS/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **01/09/2021** Edição 2911 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de máscaras facial de TNT (tecido não tecido), máscara cirúrgica e máscara-respirador N95 para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, no combate e enfrentamento ao covid-19

LEIA-SE:

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE FORNECER MICRO-ONDAS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES E BEBEDOUROS** para as Unidades de Saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 27170001.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:00C2C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 221/2021 - **Processo Licitatório**: 087/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer de materiais de acessibilidade para os munícipes usuários do SUS portadores de necessidades e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho. **- Valor Máximo Aceitável: R$ 2.500.482,00 (dois milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/09/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 16/09/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2021 às 08h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0BBB8903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 012/FMAS/2021, **Processo Administrativo n**° 125/2021, **Processo Licitatório** n°

008/FMAS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 008/FMAS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição parcelada de 36.000 cesta básicas. **Empresa**: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00, com sede na Rua Pacífico Pedroso, 31, Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55.840-000, **Valor Total:** R$ 4.644.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:632BA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 138/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 167/2021, **Processo Licitatório** n° 069/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 059/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de material necessário para o trabalho de equipe de vigilância e controle de raiva, esporotricose animal e arbovirose. **Empresa**: **ORGÊNIO GONÇASVES VIANA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.411.095/0001-60 com sede na Rua Said Mansur, n° 82-A, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP: 32.604-580, **Valor Total:** R$ 8.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B0B6C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 137/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 167/2021, **Processo Licitatório** n° 069/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 059/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de material necessário para o trabalho de equipe de vigilância e controle de raiva, esporotricose animal e arbovirose. **Empresa**: **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.940.808/0001-82 com sede na Av. Tiradentes, n° 1904, Centro, Anápolis/GO, CEP: 75.043-044, **Valor Total:** R$ 4.718,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6DECD971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 136/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 167/2021, **Processo Licitatório** n° 069/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 059/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de material necessário para o trabalho de equipe de vigilância e controle de raiva, esporotricose animal e arbovirose. **Empresa**: **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 135.503.809/0001-10, com sede na 4° Trav. Oscar Francisco de Lima, n° 9, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648, **Valor Total:** R$ 45.150,80, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C920663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 131/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 169/2021, **Processo Licitatório** n° 070/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 060/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de máscara fácil, n° 95, filtro mecânico de TNT. **Empresa**: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, n° 521,Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, **Valor Total:** R$ 46.200,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BAB6F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 127/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 094/2021, **Processo Licitatório** n° 036/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 027/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de alimentos dietéticos, para os hospitais do Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **NUTRI HOSPITALAR LTDA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.782.968/0001-70, com sede na Rua Dr. Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-110, **Valor Total:** R$ 52.567,20, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DAD693C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 033/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 116/FMS/2017, **Inexigibilidade n**° 003/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 25 de outubro de 2021. **Empresa**: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERESNTEIN LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.857.736/0003-21, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 746, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-560, **Valor Total:** R$ 270.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5D09E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 025/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 064/2018, **Processo Licitatório n**° 037/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 036/FMS/2018, **Ata de Registro de Preços n**° 175/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2021. **Empresa**: **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.859.287/0001-63, com sede na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, n° 468, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-030, **Valor Total:** R$ 118.752,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A8357C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 003/FMAS/2021, **Processo Administrativo n**° 046/2021, **Processo Licitatório** n° 002/FMAS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 002/FMAS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamentos destinado para uso dos trabalhadores que atuam no Projeto de Ressocialização, nos serviços de capinação, manutenção de via, serviços gerais, recepção, etc. **Empresa**: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 36.327.075/0001-29, com sede na Av, Jardins de Santa Monica, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-095, **Valor Total:** R$ 6.310,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AF297318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 461/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 458/2021 expedida em 24/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 25/08/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 180/2021 com o Senhor **MIGUEL REINO ARAÚJO**, CPF nº 111.738.064-58 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

BIOLÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9AA570BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 462/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 451/2021 expedida em 20/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23/08/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 181/2021 com a Senhora **WALESKA SAMIRA DA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº **701.975.104-00** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TARCILA SOARES DO COUTO e ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com a jornada de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato percorrendo de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:338FA9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 463/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III

Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 449/2021 expedida em 20/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23/08/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 182/2021 com a Senhora **COSMA NAYANE BEZERRA SIMÕES**, CPF nº **089.153.954-92** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com a jornada de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato percorrendo de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 01 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:8D88A633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 032/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.** Contratado: **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70.** Valor total de R$ 2.933,28 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura do contrato: **01/09/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 01 de setembro de 2021

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B6122E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.** Contratado: **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70.** Valor total de R$ 7.333,20 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato: **01/09/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 01 de setembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4820E8AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

ATA DA SESSÃO
Ao **01 (um) dia do mês de SETEMBRO de 2021 (dois mil e vinte e um)**, no Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08h:00min (oito horas) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 024/2021**), abaixo assinados, encarregados, nos termos do **Processo n° 024/2021**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021,** destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. A licitante interessada em participar do certame protocolou sua documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme registro nos autos do processo. Sendo ela: **PESSOA JURÍDICA: J MOURA SOARES LTDA** de CNPJ Nº **11.469.145/0001-52**. A Comissão Permanente de Licitação decidiu analisar a documentação e o resultado da Habilitação será publicado

na **AMUPE**. Nada mais havendo a relatar, foi declarada encerrada a sessão às **09h00min.**

Carnaíba, 01 de setembro de 2021.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1517E000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216

Portaria n° 216/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a reassunção de função da servidora **- MARIA DO ROSARIO FLORENCIO DE ALBUQUERQUE -** Enfermeira a partir do dia 01.09.2021.

Art.2º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos concedida em 03 de março de 2021 conforme Portaria nº 94/2021.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:753BE201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215

PORTARIA N° 215/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária **JACI QUEIROZ DA SILVA–** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 17/02/1991 a 17/02/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2021**.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:59BFD816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70, com sede á Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34, vencedora dos Lotes (2, 10 e 16) pelo valor Global de R$ 151.447,76 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), por ter apresentado menor preço. Perfazendo – se um valor global de R$ 151.447,76 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Carnaíba (PE), 01 de setembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A36CBF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 164/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **MEI FABIO JOSE DA SILVA 05561455427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.378/0001-15.** Valor total de **R$ 4.388,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** Data de assinatura do contrato: **31/08/2021**. Prazo de duração: **01 (UM) MÊS**.

Carnaíba, 31 de agosto de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60AB2195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 166/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.** Contratado: **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70.** Valor total de R$ 141.181,28 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Data de assinatura do contrato: **01/09/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 01 de setembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1DC53800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 07622.498000/1190–04 E 07622498000/1200–16. Item 1: Bs Equipamentos Industria e Comercio Ltda –epp. CNPJ: 04.709.243/0001-54, pelo valor de R$9.282,00 Itens 7, 8: Itamar Martins da Silva 93282567120. CNPJ: 41.228.043/0001-06, pelo valor de R$1.874,15 Itens 2, 3, 4: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$12.220,00.

Casinhas, 31/08/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4916F460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00005/2021. Processo Nº: 00023/2021. CPL. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Casinhas/PE, Convênio SICONV nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA. Justificativa: Conforme Parecer Jurídico anexo.
Onde se lê: Será concedido o prazo de 05 (Cinco) dias para que a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.935.844/0001-31, caso deseje, manifeste intenção em apresentar recurso acerca da revogação da Tomada de Preços 00005/2021.
Leia-se: Será concedido o prazo de 05 (Cinco) dias para que a empresa ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.34.346.587/0001-07, caso deseje, manifeste intenção em apresentar recurso acerca da revogação da Tomada de Preços 00005/2021.

Casinhas, 01/09/2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4F95A8C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TERMO DE CORREÇÃO, POR ERRO FORMAL, DE ITEM DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS/PE

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 8, de 23 de agosto de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e AGACI SOARES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de correção de erro formal, **TORNA PÚBLICO** a ALTERAÇÃO DO ITEM 3.3 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS/PE, que objetiva a contratação de MÉDICOS PLANTONISTAS para prestação de serviços na Unidade Mista Cecília Leal de Miranda na sede do Município, passando a constar a seguinte redação: "**3.3. Apresentar cópia do certificado de conclusão de curso de medicina e carteira do conselheiro regional de medicina (cópia autentica em cartório);"** ficando validados todos os atos até o momento praticados no referido certame.

Casinhas, 01 de setembro de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:850CF783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 025/2021 - PE Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021. Objeto: aquisição de Material Eletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital, após o procedimento do PE nº. 009/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, inscrita no CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, no valor R$ 1.059.889,00 (Um milhão cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais), – Contrato nº. 028/2021, PL nº. 025/2021 – PE nº. 009/2021, Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, inscrita no CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, valor R$ 1.059.889,00 (Um milhão cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência: de 17/06/2021 a 17/06/2022.

Correntes, 17 de junho de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2EDAD033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 – PE Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**
Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI EPP. Inscrita no** CNPJ nº **23.198.833/0001-04.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.
Valor do Contrato: R$ 182.992,63 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e neventa e dois reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 27/08/2021.

Cortês, 01.09.2021

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:910AC0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA EXECUÇÃO DE COLETA REGULAR MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS DOMICILIARES, COMERCIAIS DE FEIRAS LIVRES, VARRIÇÃO E ENTULHOS INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitante vencedor**: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **10.565.011/0001-72,** no Valor Total **R$ 829.499,96 (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 01.09.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:53920F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 002/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2021. Processo Nº: 028/2021. FMS. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: R. J. Souza. CNPJ: 35.718.402/0001-00. Valor R$23.668,00.

Custodia, 23/08/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00015/2021. Processo Nº: 028/2021. FMS. Dispensa Nº DV00002/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 2.35000.35001.10.301.1001.2.507 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: R. J. Souza. CNPJ: 35.718.402/0001-00. Valor R$23.668,00. Vigência: de 23/08/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 23/08/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E5BA12C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 729/2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou o seguinte de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Dormentes para o exercício de 2022, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

V - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável; VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

IX - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;

X - Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

XI - Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.

Art. 3º - As Metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 8º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - A contrapartida de operações de crédito e convênios;

IV - Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10 - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;

III - **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

IV - **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

V - **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VI - **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;

VII - **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;

VIII - **Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

IX - **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

X - **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2021, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

I - Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social; II - Informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

III - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020;

III - Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;

IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64; V - Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 14 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

Art. 15 - Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida pública municipal;

III - Contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 18 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

Art. 19 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - Dos tributos de sua competência;

II - Das transferências constitucionais;

III - Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município; VI - Da cobrança da dívida ativa;

VII - Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;

IX - De outras rendas.

Art. 20 - No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 21 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22 - O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2021, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II - Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 23 - Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24 - A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - Tipo do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório; V - Nome do beneficiário;

VI - Valor a ser pago; e,

VII - Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - Precatórios de natureza alimentícia;

II - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 25 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 26 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III - Sejam relacionadas com:

a) A correção de erros ou omissões; ou,

b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

§ 5º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

Art. 27 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

§ 2º – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo cinquenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 28 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 31 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 32 – Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. **Parágrafo único** - Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 35 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

Art. 36 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único - Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2022 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 40 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 41 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Fiscalização fazendária;

IV - Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42 - O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 45 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 46 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - Ao endividamento público;

II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais; IV - À administração e gestão financeira.

Art. 47 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;

III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;

V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 48 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 49 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 51 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 52 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir- se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

Art. 54 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;

II - Serviços da dívida;

III - Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV - Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 55 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 56 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 57 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;

II - Serviços da dívida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 58 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

Art. 59 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 60 - Integrarão a presente Lei os Anexos:

I - Programas, Projetos e Atividades;

II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,

III – Demonstrativos de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 61 - Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário.

DORMENTES (PE), 30 de Agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:BB515C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 132/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 31 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1C70DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MARIANA ESTEFANIA DE ANDRADE COSTA

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, TALITA MIRELE RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado MARIANA ESTEFANIA DE ANDRADE COSTA, brasileira, solteira, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Coroa de Frade, Nº 16 A, Bairro Areia Branca Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 094.171.734-80, portador da identidade n.º 8726353 SDS/PE, inscrito no CRO –PE-CD-764, resolvem a PEDIDO DO CONTRATADO, RESCINDIR O CONTRATO N. 016/2021 a parti do dia 01 de setembro de 2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 05 de janeiro de 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de setembro de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

MARIANA ESTEFANIA DE ANDRADE COSTA
Cirurgiã Dentista
Contratado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:DE0BFDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PL Nº 082/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLOGÍCO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE)**. **Total de 16 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 78.861,28**.** Cadastro das propostas: a partir de 03/09/2021 as 00h00min até o dia 17/09/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17//09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 01 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1D9A0216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PL Nº 083/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021). Total de 58 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 502.804,98** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/09/2021 as 00h00min até o dia 17/09/2021 às 10h00min. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços:

17/09/2021 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 01 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EFE208A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PL Nº 084/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 015/2021). Total de 27 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 475.417,14** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/09/2021 as 00h00min até o dia 17/09/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/09/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 01 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:707B104B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 DISPENSA Nº 029/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA-PE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19** pela contratação da Empresa: **ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.426.146/0001-78**, vencedora no certame,** sendo o valor total de **R$ 154.743,60 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),** pelo período de execução de 90 (noventa) dias.

Escada (PE), 27 de agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CC03B7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0969/2021/PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

CONSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar os motivos causadores das falta constantes e sem justificativa.

Maria Helena Alves Costa de Moura Presidente
Gabriella Auxiliadora da Silva Membro
Maria de Fatima Pereira da Silva Membro
Flávia Valéria de Oliveira Santos Membro
Fernanda Alves de Barros Assessora Jurídica

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 18 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E10502EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0968/2021/PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO dos servidores adiante relacionados, para apurar os motivos causadores das faltas constantes e sem justificativas.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
Antônio Clóvis de Lima	694.861.154-00	Professor	053987
Arivânia de Oliveira Carmo	073.714.644-35	Fiscal Ambiental	055795
Edvaldo Bione de Melo Júnior	256.046.354-72	Médico Cirurgião	054290
Janaína Luiza dos Santos	045.841.754-89	Aux. Enfermagem	055730
João Batista de Vasconcelos Neto	463.153.144-49	Tec. Radiologia	056668
José Adriano dos Santos	039.737.914-57	Professor	055644
Lindinalva Mª dos Santos Monteiro	034.601.044-65	Aux. Enfermagem	054643
Luan Sousa Miranda	075.947.494-05	Digitador	055862
Péricles Ferreira Sousa Santos Leal	051.184.204-07	Tec. Radiologia	056640
Simone Carla da Costa	046.150.304-28	Merendeira	055629

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 18 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1FFC5502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO E RESULTADO DA SESSÃO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 056/ 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 015 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DE TIMORANTE, DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa **HABILITADO**, a firma, cito: **1) ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - ME,** CNPJ nº 10.704.604/0001-72, por atenderem ao exposto no Edital.

INABILITADA, cito: 1) **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, descumprindo o contido no 08.02.01 combinado com o item 08.03.01.02 e ainda o item 08.04.05. A mesma abdicou do direito p**revisto no art. 109., inciso I, alínea "A" e "B" da Lei 8.666/93.** Desta forma sendo considerada **vencedora do Certame** a empresa: **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - ME,** CNPJ nº 10.704.604/0001-72. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 26 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B77FB70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal do Exu e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.289/2017, **RESOLVE**:
Art. 1º. Designar os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme representação abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• George Soares Martins (Titular)
• Joanisa Moreira Belém Saraiva (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

• Ayara Roberta Souza Ferreira Coutinho (Titular)
• Angélifa Mabrisa Felis Ferreira (Suplente)

REPRESENTANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

• Erivania Gonçalves da Silva (Titular)
• Maria de Lourdes Gomes Pereira (Suplente)

REPRESENTANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

• Isabela Morais Saraiva Moreira (Titular)
• Jhontony Antônio dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GONZAGÃO:

• Cicera Aline Justino Bezerra (Titular)
• Antonio José da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE GOJU-RYU DE PERNAMBUCO:

• Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio (Titular)
• Júlio Gustavo de Alencar Sampaio (Suplente)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS):

• Tâmara Regina Moreira Saraiva (Vice- Presidente)
• Francisco Alcélio de Souza Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS):

• Ariane Nadja Pessoa de Oliveira (Titular)
• Maria Lucia da Silva (Suplente)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá como Presidente o Sr**.** George Soares Martins e a Vice-Presidente a Sra. Joanisa Moreira Belém Saraiva.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EXU-PE, em 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:039847C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício COMDICA Nº 023, de 30 de Dezembro de 2020, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor WELINTON RENALDO DE MOURA, exercendo a função de Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021 em face do servidor WELINTON RENALDO DE MOURA, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**

II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:22CEFFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício Secretaria de Obras Nº 039, de 15 de Março de 2021, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 6.065, exercendo a função de Mestre de Obras.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, em face do servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*****;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 01 dias de Setembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0CAFC0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 000020/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Processo Nº: 000020/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução do serviço de modernização da Quadra Poliesportiva José Alberto de Barros, localizada na sede do Município de Feira Nova/PE, Convênio 886.803/2019. LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR: CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor: R$2.208.543,52. A Presidente informa que, será realizada uma sessão através do GOOGLE MEET, **no dia 03 de agosto de 2021**, para divulgação do resultado de proposta, leitura do parecer técnico de engenharia, e demais tramites. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 31/08/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F03BC2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 2021

Para elaboração e discussão do PPA 2022/2025 e LOA 2022.

Danilson Cândido Gonzaga, Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada a Audiência Pública Virtual como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/100 – LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão do PPA 2022-2025 E LOA 2022, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das Audiências Públicas Presenciais.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2022 para a LOA E LDO e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.

Local – a participação pública será exclusivamente on-line, com transmissão pela página oficial do município no Facebook e YouTube da Prefeitura Municipal de Feira Nova.

DATA: 14/09/2021 HORÁRIO: 10h:00 (DEZ HORAS)

O site oficial do município, na Página wwww.feiranova.pe.gov.br**,** estará disponível **FORMULÁRIO** para que o cidadão possa contribuir para a elaboração do projeto de lei, enviando sugestões, críticas e elogios de forma transparente e eficaz no período, ***no período 01 a 13 de setembro de 2021***.

Assim, ficam devidamente convocadas a participarem desta Audiência.

Feira Nova/PE, 31 de agosto de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EE244534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Licitação exclusiva a ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para a manutenção de diversos programas que faz parte do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município assistida pelo Fundo Municipal de Assistência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 96.748,68 (Noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de setembro de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 16 de setembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 16 de setembro de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:095D9985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **LEONARDO PEREIRA BEZERRA**, portador do RG nº 339.947.272 SSP/PE e CPF nº 077.936.144-02, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Acompanhamento Processual da Procuradoria Jurídica,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:EA729C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 022/2021 Tomada de Preço n° 006/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FLORES/PE.** Empresa vencedora; Empresa **ELF TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.560.794/0001-40. No Valor **R$ 421.038,40**. Data de assinatura do contrato: 09/08/2021 Prazo de Vigência: 6 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D500008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 018/2021. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e açude do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte Empresa: **Bernardino de Carvalho Camara Neto - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.676.712/0001-44, vencedora do item (01), totalizando o valor global de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) referente ás 500 (quinhentas horas) h/m;** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 01/09/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:95C320B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 376/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora MARIA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **MARIA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 500511 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 16 de agosto de 2021.

LUANE SALES DO CANTO
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AF9499A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 380/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora IVANISE DE OLIVEIRA AZEVEDO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **IVANISE DE OLIVEIRA AZEVEDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702552, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.

Gameleira, 16 de agosto de 2021.

LUANE SALES DO CANTO
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8A67F0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 384/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora KÁTIA SILENE RAMOS DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **KÁTIA SILENE RAMOS DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50192, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.

Gameleira, 16 de agosto de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F9261D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 387/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor LEVI RODRIGUES PEREIRA JUNIOR.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES PEREIRA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 992394, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.

Gameleira, 13 de agosto de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:21FD8A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - N º 390/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 71001, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.

Gameleira, 18 de agosto de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2C332391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 393/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ELIANE FAUSTINO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **ELIANE FAUSTINO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990846, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de agosto de 2021.

Gameleira, 18 de agosto de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B01A49D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 394/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANA CÉLIA DE BARROS DE MOURA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **ANA CÉLIA DE BARROS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 990892, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de agosto de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de agosto de 2021.

Gameleira, 18 de agosto de 2021.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6E2A7BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 027/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para Ação Humanitária dos Imigrantes na cidade de Garanhuns, com Recurso Federal recebido no valor de 120 mil reias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 01/09/2021;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004;

CONSIDERANDO a resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (dou 28/10/2004) – trata da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO portaria GM/MDS Nº 90, de 3 de setembro de 2013 – dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.

CONSIDERANDO lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017 – institui a lei de imigração.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal para Ação Humanitária dos Imigrantes na cidade de Garanhuns, com Recurso Federal recebido no valor total de 120 mil reias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1363CE2D

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 008/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 24/02/2021 EDIÇÃO 2779.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, **RETIFICA:**
Onde se lê:
Art. 1º - Aprovar a formação da Comissão da Câmara Setorial – I, composta pelos seguintes conselheiros:

I. Mariza Marques Santos - Representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
II.Sandra Cristina Mendes -Representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
III. Diana Maria da Conceição - Representante da NADESG;
IV. José Paulino da Silva - Representante da Associação Amigos de Nova Heliópolis.
(Convidado Conselho Tutelar).

Art. 2º - Aprovar a formação da Comissão da Câmara Setorial – II, composta pelos seguintes conselheiros:

I. Maria Celia Almeida de Lima - Representante do Lar da Criança Santa Maria;
II. Moisés Tenório Ferrer - Representante da Associação Semeando a Palavra;
III. Clebson Nunes Cavalcante- Representante da Secretaria de turismo e Cultura;
IV. Maria Izabel C. do Nascimento Viana - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 3º - Aprovar a formação da Comissão da Câmara Setorial – III, composta pelos seguintes conselheiros:

I. Aldenice Azevedo Calado - Representante da Secretaria de Finanças;
II. Francielly Falcão da Silva - Representante da Secretaria de Educação;
III. Diana Maria da Conceição – Representante da NADESG;
IV. - Fabiola Cristina Machado de Vasconcelos – Representante da Creche Eterna Aliança.

Leia-se:
Art. 1º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – I**, composta pelos seguintes conselheiros:
I.Sandra Cristina Mendes - Representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
II. Erick Trajano Ferreira - Representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
III. Aparecida Nascimento Oliveira - Representante da Creche Eterna Aliança;
IV. Alex Sandro Porto - Representante da NADESG.
(Convidado Conselho Tutelar)

Art. 2º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – II,** composta pelos seguintes conselheiros:

I. Maria Celia Almeida de Lima - Representante do Lar da Criança Santa Maria;
II. Moisés Tenório Ferrer - Representante da Associação Semeando a Palavra;
III. Ana Lígia Pinheiro - Representante da Secretaria de Turismo;
IV. Maria Gabriela Gomes da Silva - Representante da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – III**, composta pelos seguintes conselheiros:

I. Aldenice Azevedo Calado - Representante da Secretaria de Finanças;
II. Lincoln Matias da Silva Cardoso - Representante da Secretaria de Educação;
III. João Antônio Victor Belém da Silva Pacheco – Representante do Lar da Criança Santa Maria
IV. Aparecida Nascimento Oliveira – Representante da Creche Eterna Aliança.

Garanhuns, 01 de setembro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD2F8B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021

EMENTA: Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e em face do feriado nacional da Comemoração da Independência do Brasil, no dia 07.09.2021 (terça-feira),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na data de 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional da Comemoração da Independência do Brasil, em 07.09.2021.

Art. 2º. Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, inclusive, a depender da natureza dos serviços, através de trabalho remoto (*home office*).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 31 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7133BE6C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021

Contrato nº **024/2021-SASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **GARANHUNS HOME CARE,** inscrito no CNPJ 22.418143/0001-50**.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Prazo de Vigência: **01.09.2021 à 31.12.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

Contrato nº **0025/2021 SASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **NEUZA LINS DA SILVA,** inscrita no CIC **370.230.984-53.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS ITINERANTE IRATAMA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** Prazo de Vigência: **01.09.2021 à 31.12.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

Contrato nº **026/2021 SASDH** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **EDVANIO FERREIRA DE LIMA** inscrito no CPF/MF**: 042.857.004-68.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS ITINERANTE SÃO PEDRO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Prazo de Vigência: **01.09.2021 à 31.12.2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:437871CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, nesta cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.303.906/0001-00, neste ato, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), **NOTIFICA, no prazo de 10 (dez) dias**, o proprietário do terreno de endereço localizado na Rua Capitão Tomaz Maia, Santo Antônio, representada pelos seguintes Coordenadas Geográficas, por meio dos pontos: P1 = 8˚53´27”S 36˚29’59”O, P2= 8˚53´26”S 36˚29’59”O, P3= 8˚53´67”S 36˚29’58”O e P4= 8˚53´27”S 36˚29’58”O.

PAMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EF9780F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0010/2021 - SIOSP

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **CONVIDAR PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** para uso de diversas secretarias desta municipalidade.
Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas na ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 01(UM) DIA ÚTIL**, à contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A232B96A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0012/2021 - SIOSP

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **CONVIDAR PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE PRAÇAS E ÁREAS PARA EVENTO,** para uso de diversas secretarias desta municipalidade.
Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas na ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 01(UM) DIA ÚTIL**, à contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o

número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B51B4C26

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0011/2021 - SIOSP

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **CONVIDAR PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA,** para uso de diversas secretarias desta municipalidade.
Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas na ferramenta "BANCO DE PREÇOS", que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 01(UM) DIA ÚTIL**, à contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B3E1637

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG

CONTRATO Nº 020/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME. CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Controladoria Geral de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 726,33 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos),** que corresponde a cota de 75% (setenta e cinco por cento). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5BDBFB8D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com valor global proposto de **R$ 290.225,44 (Duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 1º de Setembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA2A2913

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com valor global proposto de **R$ 486.575,91 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 1º de Setembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:61533CAC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de

preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com valor global proposto de **R$ 527.020,26 (Quinhentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e seis centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 1º de Setembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:298A635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1214/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VANESSA GUARDIOLA DE ABREUS, Agente de Endemias**, Matrícula **nº 7355**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Digitadora no Centro de Controle Ambiental**, por um período de permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 30/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E01E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1215/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, Agente de Endemias**, Matrícula **nº 7397**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar de Laboratório no Centro de Controle Ambiental**, por um período de permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 14/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3031A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1216/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERLANIA FERREIRA DA ROCHA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 14928**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Joabi Ferreira da Rocha, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/07/2021 a 16/07/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5FDA490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1217/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AIANE BRUNA BERNARDO DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 14939,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arielly Lidiane Bernardo dos Santos - 18/02/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E9C5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1218/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA ADRIANA FERREIRA GALINDO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16309,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Mateus Ferreira Galindo - 16/10/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B08153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1219/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ROSA MARIA MARTINS ACIOLI, Professora,** Matrícula **nº 2199**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de de solteira para casada**: ROSA MARIA MARTINS ACIOLI SANTOS,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A5623AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1220/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIÃ FERREIRA SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7281,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 05/11/2020, com vigência a partir de **08/09/2021 a 07/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F2034CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1221/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RUBEM NASCIMENTO DA ROCHA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 677,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F5A0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1222/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVELINO TENÓRIO DOS SANTOS**, **Motorista**, Matrícula **nº 30949**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Josefa Tenório dos Santos, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/07/2021 a 05/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55B3BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1223/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUGO DE MELO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16230,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Agatha Cavalcante de Melo - 30/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1363BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1224/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17247,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letícia Souza de Oliveira - 04/01/2017; Nicolas Souza de Oliveira - 11/11/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C92E1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1225/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON JUNIO DE MACENA SIMPLICIO, Pintor,** Matrícula **nº 16466,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Gael da Silva Simplício - 29/10/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C48B4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1226/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAIRA FERREIRA DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16953,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Brenda Kauany Ferreira de Lima - 16/11/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB41B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1227/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DÉBORA LAVINIA DA SILVA BRASILEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14770,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lis Hadassa da Silva Santos - 26/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D9D4A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1228/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZAEL DIONE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17139,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letícia Nascimento dos Santos - 22/05/2010; Vinícius Nacimento dos Santos - 10/10/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7483DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1229/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ CARLOS BESERRA DE SOUZA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17147,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Katielly Rihana de Souza Lira - 24/02/2014; Ryan de Souza Lira - 19/06/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B493E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1230/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLEYDSON LEWIS INOJOSA VIANA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17068,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Miguel Viana de Araújo - 28/06/2013; Davi Lewis Viana de Araújo - 13/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FF6692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1231/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVALDO VIEIRA DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 16862,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo Barros Vieira - 16/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E930722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1232/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVANILDO RIBEIRO DA COSTA, Cozinheiro,** Matrícula **nº 91890,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Guilherme Oliveira de Assis Costa - 05/04/2010; Ellís Vitória da Silva Paulino Costa - 12/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a partir de **01 de Julho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4A7E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1233/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MÓVEIS REAL IND.E COM. LTDA de 01/11/1979 a 15/10/1980; PLASTOY INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA de 16/07/1981 a 01/10/1984; PRILEX INDÚSTRIA E COM.DE PLÁSTICOS LTDA de 01/08/1990 a 07/11/1990; MUNICÍPIO DE GARANHUNS de 01/03/1999 a 31/12/2007, concernente a servidora **ROSA MARIA NEVES SILVESTRE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3193**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(13) treze anos, (03) três meses e (08) oito dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 02 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:195565CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1234/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MÓVEIS REAL IND.E COM. LTDA de 01/11/1979 a 15/10/1980; PLASTOY INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA de 16/07/1981 a 01/10/1984; PRILEX INDÚSTRIA E COM.DE PLÁSTICOS LTDA de 01/08/1990 a 07/11/1990; MUNICÍPIO DE GARANHUNS de 01/03/1999 a 31/12/2007, concernente a servidora **ROSA MARIA NEVES SILVESTRE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3193**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(13) treze anos, (03) três meses e (08) oito dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 02 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FDE1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **MARIA GORETE COSTA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **n° 2150**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, para a **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **30 de Julho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D678D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LETÍCIA ANYELLE DOS SANTOS, Recepcionista (contrato)**, Matrícula **nº 90970**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **17/02/2021 a 16/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD774039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Consultório Dentário (contrato)**, Matrícula **nº 90801**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **12/04/2021 a 09/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7681961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ, Professora,** Matrícula **nº 8128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2021 a 28/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAE157E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(18) dezoito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/06/2021 a 16/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:485B7C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Educador Social (contrato),** Matrícula **nº 30966**, lotado(a) na **Secretaria Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/06/2021 a 04/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:398E13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA JÉSSICA DOS SANTOS FREITAS, Técnico de Enfermagem (contrato),** Matrícula **nº 91286**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2021 a 05/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BE55576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ BEZERRA NUNES, Professor,** Matrícula **nº 11651**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2021 a 19/09/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55A9CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGÓRIO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5371/7624**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/07/2021 a 19/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FB5619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILMA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (contrato),** Matrícula **nº 30905**, lotado(a) na **Secretaria Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2021 a 28/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47FEF614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais (contrato),** Matrícula **nº 91775**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2021 a 10/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2D0D3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2021 a 03/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E9227DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RACKEL BARROS DE CARVALHO, Cadastrador único (contrato),** Matrícula **nº 31010**, lotado(a) na **Secretaria Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/06/2021 a 12/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D5ACF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CARLA CAVALCANTI SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17124,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Vitória Cavalcanti Bispo - 31/07/2016; Gabriel Cavalcanti Bispo - 09/09/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAACD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANE FERREIRA DA SILVA, Agente de Disciplina (contrato),** Matrícula **nº 17251,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **William Junior Ferreira da Silva - 03/09/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1E10BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SILVANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16926,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Evelly Maria Santos Ferreira - 12/05/2009; Ray Murillo dos Santos Lopes - 19/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:841F3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KÁTIA CILENE DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6738,** lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2020 a 25/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8176AF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS FERREIRA DE FREITAS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 698,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:683183A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINÉA MARIA LOPES PACHECO, Assessora Técnica de Divisão de Ação Social,** Matrícula **n° 5236,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 09/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CCDC035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL ALVES DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais (contrato),** Matrícula **nº 16215**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/05/2021 a 04/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:706213D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, Telefonista,** Matrícula **n° 2381,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C387E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA, Psicóloga,** Matrícula **n° 11191,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 02/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F39F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 786,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79A1237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABELLA DA SILVA SIMÕES, Assistente Social,** Matrícula **n° 11018,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B9FECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5102,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B4B2B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLYANNA CAMELO TRAVASSOS DE ARRUDA NASCIMENTO, Nutricionista,** Matrícula **n° 12140,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 20/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2A61514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA VARELA BUARQUE, Psicóloga,** Matrícula **n° 11274,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 a 25/04/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A948B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RODRIGUES PAIXÃO REGIS, Psicóloga,** Matrícula **n° 11023,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFC06771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 726,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D2B512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA ALVES DE BARROS, Psicóloga,** Matrícula **n° 11205,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 05/02/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D85F5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILANE PEREIRA MARÇAL, Assistente Social,** Matrícula **n° 30808,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 24/10/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:430A3FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO SILVESTRE BEZERRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 763,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2020 a 30/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:331A4190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAPHAEL ARRUDA BARROS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais,** Matrícula **n° 10863,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0699B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO CLÁUDIO JULIÃO DE MELO, Auditor Fiscal de Tributos Municipais,** Matrícula **n° 2122,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DACDA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 799/2021 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **nº 1436**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(06) meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Abril de 1993 a 01 de Abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/08/2021 a 28/01/2022.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **nº 1436**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(06) meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **01 de Abril de 2003 a 01 de Abril de 2013**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/08/2021 a 28/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBD4F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 974/2021 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA, Professora,** Matrícula **nº 2244**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(05) cinco meses da (2ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de Maio de 1995 a 02 de Maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/07/2021 a 11/12/2021.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA, Professora,** Matrícula **nº 2244**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(05) cinco meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **02 de Maio de 2005 a 02 de Maio de 2015**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/07/2021 a 11/12/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49CD66D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 976/2021 – SAD
ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA DE AZEVEDO BEZERRA, Professora,** Matrícula **nº 2284**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de Maio de 1995 a 02 de Maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2021 a 30/08/2021.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA DE AZEVEDO BEZERRA, Professora,** Matrícula **nº 2284**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **02 de Maio de 2005 a 02 de Maio de 2015**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2021 a 30/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49D9985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 329/2021-SAD
ONDE SE LÊ:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao IPSEP de 01/09/1991 a 30/04/1995, concernente a servidora **MARIA CÍCERA MENDES TAVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2320**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(03) três anos, e (08) oito dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 28 de Abril de 2021, com vigência a partir desta data**.**
LEIA-SE:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS de 01/09/1991 a 30/04/1995, concernente a servidora **MARIA CÍCERA MENDES TAVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2320**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(03) três anos, e (08) oito meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 28 de Abril de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B28599C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO RODRIGUES PAIXÃO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 17127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmaõ: Roberto Rodrigues Paixão, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/07/2021 a 07/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CDD7DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA KARLA DE OLIVEIRA**, **Professora**, Matrícula **nº 7130**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Quitéria de Oliveira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2021 a 12/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E902DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMARA FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais (contrato)**, Matrícula **nº 91663**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: José Francisco de Oliveira Neto, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/06/2021 a 03/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B95BCF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JONNY VITOR DINIZ, Médico,** Matrícula **nº**. **10986,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): ÁLVARO

BRITO VITOR DINIZ, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **31/07/2021 a 14/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE03419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ RAMOS PEDRO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17204,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Henrique Rodrigues da Silva - 08/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7998521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17245,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Lima Monteiro - 02/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8648EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA FAUSTO DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16948,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jennyfer Vitória Fausto Carvalho - 15/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58134D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON DA SILVA FERREIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 92039,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Keylla Joana da Silva Ferreira - 09/09/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D6C6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17102,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lauane Beatriz da Silva Gomes - 20/10/2018; Paula Fernanda da Silva Gomes - 27/05/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44D72D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17060,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Lucas Martins da Silva - 08/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CA2C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JALDENIR PEREIRA VIANA DA SILVA, Ténico de Enfermagem,** Matrícula **nº 91924,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letycia Gabrielly Pereira da Silva - 30/05/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE5E40B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA DE MACEDO FERREIRA, Ténico de Enfermagem,** Matrícula **nº 91445,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Caroline Macedo Reis - 08/09/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3632B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SONIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA, Cozinheiro,** Matrícula **nº 91903,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Antonia Cavalcante de Lima - 30/12/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:899B06FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO MENDES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 92083,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabelle Sofia de Lima Mendes - 25/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DA31FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAILTON BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17205,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Caio Miguel Lins de Albuquerque - 06/10/2011; José Gabriel Lins de Albuquerque - 15/09/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F84DE763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON VIEIRA BERNARDO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17067,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Sophia Ferreira Bernardo - 27/06/2011; Maria Lívia Ferreira Bernardo - 05/12/2018; Nhoan Gabriel Ferreira Bernardo - 03/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18B7D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADIELSON SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91772,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Samuel Messias da Silva Oliveira - 25/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **retroativa a 01 de Julho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57987F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AFRANIO CERQUEIRA PARANHOS, Jardineiro,** Matrícula **n° 7733,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:598737F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TIAGO HORACIO RIBEIRO, Coveiro,** Matrícula **n° 13470,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 18/09/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22201A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIVALDO MARTINS MOTA, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11116,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 17/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1502AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANO RODRIGUES VILELA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7533,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2019 a 27/01/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD66441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE FABÍOLA DE MACEDO FERREIRA, Ténico Agrícola,** Matrícula **n° 7501,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1729732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADLEY MESSIAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5229,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 03/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF25AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2174,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B68F1AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE MARIA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2149,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 03/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C630DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIMARIO PAULINO MACHADO, Secretário Executivo,** Matrícula **n° 7526,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/01/2016 a 21/01/2017, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AD42C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5843,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 11/01/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FF34A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7338,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C6AAF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILSON SULENE DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7329,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2018 a 16/12/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D714AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7179,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 03/09/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:932F2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11400,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 18/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8DC1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14300,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F34CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVI ALVES XAVIER, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7334,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE68FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DRAILTON FERREIRA BARROS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7824,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 17/06/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34E3707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DURVAL BARROS DE ARAUJO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14523,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4CC249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50632,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 01/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C17DDC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO LEANDRO SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14525,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AB6DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVALDO VALÉRIO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11412,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 a 24/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEA6CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO ANDRÉ BARROS CALADO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14517,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B1B4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11428,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 13/09/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DBF88E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2197,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/05/2020 a 23/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8715208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILSON JUNIOR CAVALCANTI, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7331,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD8733F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IEGO WESLLEY DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 8575,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 22/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF3EC328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANDIR ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11431,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 14/09/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8E4D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANILDO ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11416,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC492B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAAC LUIZ DA SILVA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14307,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52C8E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDO MATIAS DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7322,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74DE5744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 a 12/06/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A89ABE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7196,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 12/09/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D63F4340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JONATAM LUIZ DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14301,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A51C6734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSIVAN ALEXANDRE ALVES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1119,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8390F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO JUNIOR SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11374,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:745EF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7347,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/12/2019 a 23/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DB60217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11393,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de**

férias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:082164C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REINALDO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11385,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 23/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A18C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1130,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FEB1C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SERGIO TEIXEIRA FAGUNDES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14527,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A134AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11387,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 17/08/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B946024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7848,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/07/2019 a 29/07/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BCC96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2997,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8DF6A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANUSA VIEIRA DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula **nº 11818**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/08/2021 a 01/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6DF2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA HELENA FÉLIX SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 17307,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jefferson Givaldo Félix Santos - 02/07/2013; Marília Emanuelle Félix Santos - 08/03/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBD1CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EBSON JORGE MACHADO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17074,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabely Machado da Silva - 16/03/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9960FD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KÁTIA REJANE ALBANO SOUSA, Merendeira,** Matrícula **nº 7253**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Sarah Marjorie Albano Sousa, **por (16) dezesseis dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/07/2021 a 30/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F6FE7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS de 01/07/1996 a 31/12/1996, concernente a servidora **SILVANEA MEDEIROS DE MELO LIMA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1473**, lotado(a) na **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, na totalização de **(06) seis meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 05 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45E4E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao META CONSTRUÇÕES ESTRUTURA METÁLICA LTDA de 01/06/2002 a 30/04/2005; TECNICA TUBOS HORTENCIO LTDA de 02/10/2006 a 30/11/2011, 01/08/2012 a 23/01/2014 e m mde 02/10/2014 a 01/07/2015, concernente ao servidor **FRANCISCO ANDRÉ BARROS CALADO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14517**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de **(10) dez anos, (03) três meses e (22) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral

do Município de 05 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E290E8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a ESCOLA MATERNAL PEQUENO GURI de 01/03/1991 a 01/12/1995; JUNIOR FARIAS CIA LTDA de 01/05/2001 a 01/08/2005, com respectivo aproveitamento, concernente a servidora **ANA LÍVIA CORDEIRO DE LIMA, Professora,** Matrícula **nº 5375**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(09) nove anos e (02) dois dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 05 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95857E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Recepcionista (contrato),** Matrícula **nº 91669**, lotado(a) na **Secretaria de Sáude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2021 a 15/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5879A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **KARINA TATIANA CARVALHO LINS, Enfermeira Intensivista (contrato),** Matrícula **nº 91936**, lotado(a) na **Secretaria de Sáude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(13)treze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/06/2021 a 13/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1050B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DE ARAUJO, Pedagoga (contrato),** Matrícula **nº 30933**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2021 a 22/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA18590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3777**, lotado(a) na **Secretaria de Sáude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2021 a 13/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB6915FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDJANE VIEIRA DE LIMA NUNES, Orientador Social (contrato),** Matrícula **nº 30953**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2021 a 05/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C41EC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA MARCILIO LOPES, Recepcionista (contrato),** Matrícula **nº 92007**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/06/2021 a 30/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D44EFCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA OLÍVIA DA SILVA GONÇALVES, Educador Social Plantonista (contrato),** Matrícula **nº 30943**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/05/2021 a 02/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADB0E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2021 a 30/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3074E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DHEISY DANIELLY SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5274,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B83FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CÍCERO COSTA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2132,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02DCDDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ROBERTO DE MORAIS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais,** Matrícula **n° 11518,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10C4C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, Professora,** Matrícula **n° 7630,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 03/03/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9064C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, Professora,** Matrícula **n° 12318,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E8D6582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Professor,** Matrícula **n° 7118,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:518417D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE, Professora,** Matrícula **n° 2224,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A068813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **n° 2218,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F21F3E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ANDRÉ DE ALMEIDA PAES, Professor,** Matrícula **n° 2395,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de**

(01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 05/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAFB7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDENIA GUEIROS BELO COSTA, Professora,** Matrícula **n° 11660,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5973D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7875,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 11/08/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:191F6AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHEYLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA, Professora,** Matrícula **n° 12095,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B615805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO, Professora,** Matrícula **n° 2257,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:628E781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIANA MARIA MONTEBELO VILELA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8685,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 19/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:272D2789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI PESSOA, Professor,** Matrícula **n° 5158,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 a 28/03/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:433C13C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLÁUDIA ARAÚJO GOMES, Professora,** Matrícula **n° 7610,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 03/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5412650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professora,** Matrícula **n° 11624,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE01EE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professora,** Matrícula **n° 8986,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 08/02/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7873B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PRISCILA ALENCAR SOARES DA SILVA, Professora,** Matrícula **n° 5368,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:698C66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DE ARAÚJO LIMA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7661,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 03/03/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3EF8BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora,** Matrícula **n° 10937,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC420651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULINO JUNIOR ALVES SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6235,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 14/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50F49F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE LEITE MACEDO, Professora,** Matrícula **n° 8028,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020, com vigência a partir de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62ED876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO E ENTREGAS DE AMOSTRAS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 013/2021, a seguir descritas: **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO (ARREMATE DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 29.002.880/0001-17; NORDESTE HOSPITALAR CNPJ Nº 04.922.653/0001-89; FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAENTOS EIRELI CNPJ Nº 36.327.075/0001-29,** para que apresentem no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar de 02/09/2021, as amostras dos produtos os quais foram vencedores, conforme já previsto em edital e já solicitado às referidas empresas.
As empresas que não atenderem a presente convocação, poderão sofrer as sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49, II do Decreto Federal nº 10.024/2019.
As amostras deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE, conforme prevê o item 5.0 do Edital.

Garanhuns/PE, 01 de setembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C4DB51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, por motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes, e,

Considerando que esta Secretaria de Saúde identificou a necessidade de readequações no Edital de Convocação e respectivamente em seus anexos, em especial, nas planilhas de quantitativos e orçamentos; desta feita, mostrou-se imprescindível a readequação dos instrumentos ora referidos, para que o processo licitatório lograsse o devido êxito, evitando prejuízos futuros ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto refere-se ao "*Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE",* é medida que se mostra necessária, para que seja instaurado um novo certame, após os ajustes devidos;

Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve conduzir suas ações com as devidas prioridades que o interesse público requer;

Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 17.1 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que sequer não houve a realização da sessão de abertura do certame, sendo a mesma suspensa tempestivamente;

Considerando que não houve adjudicação, nem homologação do resultado da licitação, não tendo sido gerado direitos para o particular participante, não resultando em prejuízo para o mesmo ou para terceiros;

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, nos termos do item 17.1 do Edital, art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, em 30 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:34C01F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DATA DA CONVOCAÇÃO DE REUNIAO FASE CLASSIFICATÓRIA AO PROCESSO Nº: 006/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021. REFORMA E AMPLAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA DE BELA VISTA

ERRATA da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2021. Edição 2911,

ONDE SÊ LÊ: "(...)será realizada no dia **07/09/2021**, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião".

LEIA-SE: "(...)será realizada no dia **08/09/2021**, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião".

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO, **FICANDO DESDE JA NOTIFICADOS OS INTERESSADOS**:
1-CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI.CNPJ: 26.658.226/0001-78.
2-CONSEL–CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.CNPJ: 11.122.391/0001-33.
3-D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97.
4-FREDSON H T RIALVA.CNPJ: 31.069.076/0001-05.
5-A F SAMPAIO.CNPJ: 27.217.826/0001-63.
6-M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI.CNPJ: 27.998.611/0001-27.
7-MJR CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 26.071.184/0001-74.
8-N3 CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.408.191/0001-35.
9-ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ: 10.704.604/0001-72.
10-VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 10.560.303/0001-12.
11-W M CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.CNPJ: 18.259.511/0001-98.
12-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 17.690.855/0001-94

Granito-PE., 01 de setembro de 2021

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B5C2B282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MANUELE EUFRASIO SARAIVA APROVADA SOB CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da sra. MANUELE EUFRASIO SARAIVA aprovada sob Concurso Público – Edital nº 001/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2012 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, Vara Única da Comarca de Bodocó 3, o Ilustríssimo Sr. Dr. Reinaldo Paixão Bezerra Junior em favor da sra. candidata MANUELE EUFRÁSIO SARAIVA, relativo ao processo nº 0000551-13.2015.8.17.0290,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a sra. **MANUELE EUFRASIO SARAIVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.821.634-18, RG nº 6566417, SDS-PE, aprovada em 1º LUGAR no Concurso Público nº 001/2012, para assumir o cargo de **ANALÍSTA AMBIENTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **31/08/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:DF1B675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE POSSE DA SRA MANUELE EUFRASIO SARAIVA - ANALÍSTA AMBIENTAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

TERMO DE POSSE

Em 27 de Agosto de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, sito à Av. José Saraiva Xavier, nº 90, Centro, Granito – PE, compareceu o(a) Sr.ª **MANUELE EUFRASIO SARAIVA**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado no LIDIO DE MIRANDA PARENTE, 696, WILSON MOREIRA SARAIVA, CEP: 56.230-000, EXÚ - PE, portador(a) da cédula de Identidade RG n° 8566417 – SDS-PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.821.634-18, aprovado sob concurso público nº 001/2012, para assumir a função de **ANALÍSTA AMBIENTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, localizada na sede deste município de Granito-PE.

O(a) empossado(a) assumiu suas funções em **31 DE AGOSTO DE 2021** e garantiu ter conhecimento de suas obrigações e o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Legislação em vigor concernentes ao seu cargo e as entrelinhas estabelecidas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, bem como de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhe forem atribuídos e o seu estágio probatório de 3 anos, a contar desta data.
Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Granito (PE), 31 de Agosto de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

MANUELE EUFRASIO SARAIVA
Assinatura do Empossado

JOSE MAICON DE ALENCAR XAVIER
Assessor Jurídico

ELIDANIEL SALES PESSOA COELHO
Secretário Mun. de Meio Ambiente

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **31/08/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CF2AC4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A SRA. ELENILDES PESSOA DOS SANTOS, SERVIDORA EFETIVA, COM FULCRO NO ART. 21, INCISO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de Professor(a) a sra. ELENILDES PESSOA DOS SANTOS, servidora efetiva, com fulcro no Art. 21, Inciso I e II da Lei municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer favorável sobre o caso, exarado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Granito-PE,

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos estampados na Lei nº 166/2005 na modalidade especial de professor(a), bem como os itens exigidos na Recomendação nº 001/2021 do FUNPREG – Fundo Previdenciário de Granito-PE,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a sra. **ELENILDES PESSOA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade - RG sob nº 10020192, SDS-PE, inscrito(a) no CPF sob nº 028.821.314-96, Mat. nº 220-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO – 10%, CLASSE – III, FAIXA – C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03, e no Art. 21, Inciso I e II da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**01/09/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7D170E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2021

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n° 035, de 15 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Segurança Comunitária e Prevenção as Drogas de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 480/2021, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, que solicita alteração do artigo 5º do Decreto Municipal n° 035, de 15 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Segurança Comunitária e Prevenção as Drogas de Gravatá, com a intenção de modernizar o conselho e trazer a vivência de mais instituições ao tema.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto Municipal n° 035, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Comunitária e Prevenção as Dorgas de Gravatá deverá contar com a participação dos Membros Titulares, Suplentes e observadores, respeitando a paridade entre inteegrantes do Poder Governamental e da Sociedade Civil. Para esse efeito, o Conselho deverá ser formado pela seguinte estrutura:
I – representante da Prefeitura Municipal de Gravatá, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – 01 representantes da Polícia Militar;
III – 01 representante da Guarda Municipal;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – 01 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Gravatá;
VII – 01 representante da Associação Comercial e Empresarial de Gravatá;
VIII – 01 representante da rede hoteleira de Gravatá;
IX – 01 representante do Conselho Tutelar de Gravatá;
X – 01 representante de organização de cuidado e proteção da criança e adolescente;
XI – 01 membro da Ordem dos Advogados do Brasil". (NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de agosto de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1B4CDF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2021-PMI.
Dispensa de Licitação nº 004/2021-PMI.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e adequação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Iati/PE.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da empresa: CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.910/0001-48, estabelecida na Rua Paulo Afonso, nº 115, São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-150, com o valor global de R$: 94.896,15 (Noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), classificada em primeiro lugar, e por ter atendido aos critérios solicitados no certame, para todos os efeitos previstos na legislação vigente.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:039C2D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 028/2021 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2021 PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 028/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 005/2021 PMI. Cujo o objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor mensal de R$ 28.646,94 Lote/Item 05, pelo Valor mensal de R$ 5.884,60, Lote/Item 07, pelo Valor unitário de R$ 5.855,96, Lote/Item 11, pelo Valor mensal de R$ 32.495,40 em favor da Empresa: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (VALE DO AGRESTE LOCAÇAO E TERCEIRIZAÇÃO), sediada na Rua Luiz Inácio Santos, nº 15, Centro, Jupi - PE , inscrita no CNPJ sob o 11.757.223/0001-14, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 02, pelo Valor mensal de R$ 9.399,00, Lote/Item 03, pelo Valor mensal de R$ 23.870,00, Lote/Item 04, pelo Valor mensal de R$ 6.790,00, Lote/Item 06, pelo Valor mensal de R$ 16.780,00, Lote/Item 08, pelo Valor mensal de R$ 9.995,00, Lote/Item 09, pelo Valor mensal de R$ 24.200,00, Lote/Item 10, pelo Valor mensal de R$ 10,150,00 em favor da Empresa: F B PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES), sediada na Rua Januária Vilela Inácio, nº 10, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob o 05.613.414/0001-00.

Ibirajuba, 01 de setembro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5C2D37C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 030/2021 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 007/2021 PMI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 030/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 007/2021 PMI. Cujo o objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 03, pelo Valor unitário de R$ 3,28, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R$ 3,28, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R$ 6,90, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R$ 4,49, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R$ 20,80, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R$ 17,20, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R$ 3,30, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R$ 8,30, Lote/Item 24, pelo Valor unitário R$ 277,00, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R$ 3,20, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R$ 1,50, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R$ 18,99, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R$ 18,99, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R$ 10,39, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R$ 1,79, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R$ 2,79, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R$ 22,98, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R$ 27,45, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R$ 0,49, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R$ 0,49, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R$ 0,62, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R$ 51,99, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R$ 1,77, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R$ 1,19, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R$ 1,37, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R$ 1,75, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R$ 1,79, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R$ 1,69, Lote/Item 47, pelo Valor unitário R$ 2,50, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R$ 1,79, Lote/Item 49, pelo Valor unitário R$ 1,79, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R$ 1,79, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R$ 4,18, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R$ 2,80, Lote/Item 53, pelo Valor unitário R$ 2,75, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R$ 3,20, Lote/Item 55, pelo Valor unitário R$ 14,20, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R$ 0,99, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R$ 7,45, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R$ 200,43, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R$ 150,00, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R$ 3,80, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R$ 112,76, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R$ 14,65, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R$ 19,49, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R$ 18,99, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R$ 18,99, Lote/Item 78, pelo Valor unitário R$ 10,50, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R$ 19,90, Lote/Item 80, pelo Valor unitário R$ 1,30, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R$ 24,99, Lote/Item 82, pelo Valor unitário R$ 27,99, Lote/Item 84, pelo Valor unitário R$ 0,44, Lote/Item 85, pelo Valor unitário R$ 8,95, Lote/Item 86, pelo Valor unitário R$ 15,49, Lote/Item 87, pelo Valor unitário R$ 4,40, Lote/Item 88, pelo Valor unitário R$ 11,95, Lote/Item 89, pelo Valor unitário R$ 2,78, Lote/Item 90, pelo Valor unitário R$ 5,35, Lote/Item 91, pelo Valor unitário R$ 1,44, Lote/Item 92, pelo Valor unitário R$ 2,79, Lote/Item 93, pelo Valor unitário R$ 6,10, Lote/Item 95, pelo Valor unitário R$ 12,95, Lote/Item 96, pelo Valor unitário R$ 27,00, Lote/Item 97, pelo Valor unitário R$ 59,99, Lote/Item 98, pelo Valor unitário R$ 17,99, Lote/Item 99, pelo Valor unitário R$ 49,99, Lote/Item 100, pelo Valor unitário R$ 29,90, Lote/Item 101, pelo Valor unitário R$ 6,10, Lote/Item 102, pelo Valor unitário R$ 10,38, Lote/Item 103, pelo Valor unitário R$ 3,85, Lote/Item 105, pelo Valor unitário R$ 10,00, Lote/Item 106, pelo Valor unitário R$ 8,60, Lote/Item 107, pelo Valor unitário R$ 39,80, Lote/Item 108, pelo Valor unitário R$ 206,00, Lote/Item 109, pelo Valor unitário R$ 32,25, Lote/Item 110, pelo Valor unitário R$ 2,85, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R$ 4,55, Lote/Item 112, pelo Valor unitário R$ 27,50, Lote/Item 114, pelo Valor unitário R$ 3,80, Lote/Item 115, pelo Valor unitário R$ 3,80, Lote/Item 116, pelo Valor unitário R$ 18,80, Lote/Item 118, pelo Valor unitário R$ 11,80, Lote/Item 128, pelo Valor unitário R$ 12,99, Lote/Item 129, pelo Valor unitário R$ 0,91, Lote/Item 130, pelo Valor unitário R$ 0,71, Lote/Item 131, pelo Valor unitário R$ 25,15, Lote/Item 133, pelo Valor unitário R$ 0,71, Lote/Item 134, pelo Valor unitário R$ 0,71, Lote/Item 135, pelo Valor unitário R$ 13,00, Lote/Item 136, pelo Valor unitário R$ 129,99, Lote/Item 137, pelo Valor unitário R$ 36,54, Lote/Item 138, pelo Valor unitário R$ 0,70, Lote/Item 139, pelo Valor unitário R$ 0,71, Lote/Item 140, pelo Valor unitário R$ 12,20, Lote/Item 141, pelo Valor unitário R$ 20,85, Lote/Item 142, pelo Valor unitário R$ 12,99, Lote/Item 143, pelo Valor unitário R$ 13,00, Lote/Item 144, pelo Valor unitário R$ 12,99, Lote/Item 145, pelo Valor unitário R$ 9,35, Lote/Item 146, pelo Valor unitário R$ 20,85, Lote/Item 147, pelo Valor unitário R$ 165,20, Lote/Item 148, pelo Valor unitário R$ 45,60, Lote/Item 150, pelo Valor unitário R$ 2,85, Lote/Item 151, pelo Valor unitário R$ 12,35, Lote/Item 152, pelo Valor unitário R$ 2,20, Lote/Item 153, pelo Valor unitário R$ 2,05, Lote/Item 155, pelo Valor unitário R$ 20,27, Lote/Item 156, pelo Valor unitário R$ 2,30, Lote/Item 157, pelo Valor unitário R$ 4,38, Lote/Item 159, pelo Valor unitário R$ 22,89, Lote/Item 160, pelo Valor unitário R$ 46,60, Lote/Item 161, pelo Valor unitário R$ 22,75, Lote/Item 162, pelo Valor unitário R$ 22,80, Lote/Item 163, pelo Valor unitário R$ 1,55, Lote/Item 164, pelo Valor unitário R$ 2,02, Lote/Item 165, pelo Valor unitário R$ 2,37, Lote/Item 166, pelo Valor unitário R$ 2,01, Lote/Item 167, pelo Valor unitário R$ 2,01, Lote/Item 167, pelo Valor unitário R$ 2,01, Lote/Item 169, pelo Valor unitário R$ 3,45, Lote/Item 170, pelo Valor unitário R$ 23,00, Lote/Item 171, pelo Valor unitário R$ 20,82, Lote/Item 172, pelo Valor unitário R$ 15,75, Lote/Item 173, pelo Valor unitário R$ 16,50, Lote/Item 174, pelo Valor unitário R$ 3,35, Lote/Item 175, pelo Valor unitário R$ 4,90, Lote/Item 176, pelo Valor unitário R$ 8,60, Lote/Item 177, pelo Valor unitário R$ 3,20, Lote/Item 178, pelo Valor unitário R$ 96,89, Lote/Item 179, pelo Valor unitário R$ 61,05, Lote/Item 180, pelo Valor unitário R$ 0,69, Lote/Item 181, pelo Valor unitário R$ 0,65, Lote/Item 182, pelo Valor unitário R$ 1,99, Lote/Item 183, pelo Valor unitário R$ 4,30, Lote/Item 184, pelo Valor unitário R$ 4,30, Lote/Item 185, pelo Valor unitário R$ 2,79, Lote/Item 186, pelo Valor unitário R$ 2,45, Lote/Item 187, pelo Valor unitário R$ 6,35, Lote/Item 188, pelo Valor unitário R$ 6,80, Lote/Item 189, pelo Valor unitário R$ 6,10, Lote/Item 190, pelo Valor unitário R$ 6,00, Lote/Item 191, pelo Valor unitário R$ 5,35, Lote/Item 192, pelo Valor unitário R$ 2,54, Lote/Item 193, pelo Valor unitário R$ 28,00 e Lote/Item 194, pelo Valor unitário R$ 6,75 em favor da Empresa: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE (JE COMERCIO), sediada na Rua Goncalves Guerra, nº 762, Box A, Cajá, Carpina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R$ 16,00, Lote/Item 02, pelo Valor

unitário R$ 19,00, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R$ 91,98, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R$ 0,21, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R$ 0,30, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R$ 3,22, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R$ 3,80, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R$ 18,13, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R$ 34,28, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R$ 8,50, Lote/Item 19, pelo Valor unitário R$ 15,38, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R$ 8,05, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R$ 11,91, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R$ 4,00, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R$ 33,63, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R$ 20,86, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R$ 12,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R$ 0,90, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R$ 3,22, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R$ 2,52, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R$ 17,96, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R$ 32,69, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R$ 0,15, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R$ 0,20, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R$ 0,20, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R$ 0,21, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R$ 188,33, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R$ 19,62, Lote/Item 83, pelo Valor unitário R$ 2,00, Lote/Item 104, pelo Valor unitário R$ 10,06, Lote/Item 113, pelo Valor unitário R$ 4,00, Lote/Item 119, pelo Valor unitário R$ 34,78, Lote/Item 120, pelo Valor unitário R$ 1.002,13, Lote/Item 122, pelo Valor unitário R$ 15,34, Lote/Item 123, pelo Valor unitário R$ 13,88, Lote/Item 124, pelo Valor unitário R$ 16,82. Lote/Item 125, pelo Valor unitário R$ 13,74, Lote/Item 126, pelo Valor unitário R$ 13,00, Lote/Item 127, pelo Valor unitário R$ 14,82, Lote/Item 132, pelo Valor unitário R$ 34,35, Lote/Item 149, pelo Valor unitário R$ 39,68 em favor da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (AGRESTE MERIDIONAL), sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns - PE inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 69, pelo Valor unitário de R$ 100,00, Lote/Item 72, pelo Valor unitário de R$ 12,10, Lote/Item 94, pelo Valor unitário de R$ 1,57, Lote/Item 117, pelo Valor unitário de R$ 20,55, Lote/Item 121, pelo Valor unitário de R$ 5,89, Lote/Item 154, pelo Valor unitário de R$ 2,08, Lote/Item 158, pelo Valor unitário de R$ 162,50 em favor da Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MJ EMPREENDIMENTOS), sediada na Alterosa, nº 499, Nossa senhora da Conceição, Paulista - PE inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24

Ibirajuba, 01 de setembro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:CC4B5217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 031/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 008/2021 PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 031/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 008/2021 PMI. Cujo o objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R$ 3,04, Lote/Item 02, pelo Valor unitário R$ 17,45, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R$ 5,18, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R$ 4,45, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R$ 11,89, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R$ 30,89, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R$ 8,20, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R$ 9,35, Lote/Item 19, pelo Valor unitário R$ 3,20, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R$ 1,97, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R$ 7,80, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R$ 2,07, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R$ 22,60, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R$ 17,80, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R$ 3,99, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R$ 2,45, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R$ 6,10, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R$ 6,95, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R$ 2,74, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R$ 62,80, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R$ 17,78, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R$ 134,20, Lote/Item 53, pelo Valor unitário R$ 48,82, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R$ 53,80, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R$ 34,30, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R$ 17,35, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R$ 16,45, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R$ 23,98, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R$ 9,22, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R$ 6,75, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R$ 19,80, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R$ 7,85, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R$ 5,62, Lote/Item 69, pelo Valor unitário R$ 7,85, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R$ 6,49, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R$ 6,49, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R$ 6,19, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R$ 6,49, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R$ 25,30, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R$ 6,49, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R$ 4,99 em favor da Empresa: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI (COMERCIAL ITAENGA),** sediada na Rua Pacifico Pedroso, nº 31, Centro, Lagoa do Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o 35.393.407/0001-00, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 10, pelo Valor unitário R$ 57,01, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R$ 46,43, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R$ 76,11, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R$ 35,97, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R$ 29,43, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R$ 4,39, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R$ 18,39, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R$ 2,80, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R$ 3,12, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R$ 6,88, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R$ 0,76, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R$ 3,91, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R$ 2,43, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R$ 11,66, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R$ 109,11, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R$ 8,85, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R$ 11,06, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R$ 18,22, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R$ 25,13, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R$ 15,77 Lote/Item 44, pelo Valor unitário R$ 4,36, Lote/Item 47, pelo Valor unitário R$ 88,50, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R$ 50,11, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R$ 170,10, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R$ 4,81, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R$ 4,81 em favor da Empresa: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS),** sediada na Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o 33.613.876/0001-62, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 07, pelo Valor unitário de R$ 14,00, Lote/Item 12, pelo Valor unitário de R$ 09,00, Lote/Item 14, pelo Valor unitário de R$ 25,00 Lote/Item 24, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Lote/Item 54, pelo Valor unitário de R$ 10,00, Lote/Item 55, pelo Valor unitário de R$ 15,00, em favor da Empresa: **MATHEUS S CABRAL,** sediada na Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Panelas/PE, inscrita no CNPJ sob o 27.703.210/0001-00 e Nos Lotes/Itens: Lote/Item 34, pelo Valor unitário de R$ 9,69, Lote/Item 37, pelo Valor unitário de R$ 09,38, Lote/Item 49, pelo Valor unitário de R$ 24,97 em favor da Empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MJ EMPREENDIMENTOS),** sediada na Alterosa, nº 499, Nossa senhora da Conceição, Paulista - PE inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24.

Ibirajuba, 01 de setembro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:4E82D25A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE ANA MARCELA FIGUEIROA CAVALCANTI CORREIA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 71 de 01/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **ANA MARCELA FIGUEIROA CAVALCANTI CORREIA**, **detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 50138,** lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 40, Inciso I da Constituição Federal (com redação pela EC 41/2003) c/c art. 31, inciso I, alínea a e art. 37 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021, nos termos do parecer da junta médica.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:711D208E

IGAPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE AUXILIADORA LUCIA BARBOSA DANTAS

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 65 de 01/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **AUXILIADORA LUCIA BARBOSA DANTAS**, **detentora do cargo de Professora PEB 2 – Especialização – Nível V – 150h/a, matrícula 9702,** lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:CB193924

IGAPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE LUCICLEIDE PEREIRA RAFAEL

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 70 de 01/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **LUCICLEIDE PEREIRA RAFAEL**, detentora do cargo de **Professora PEB 2 Especialização – Nível VII – 200h/a, matrícula 0173,** lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no art. 3º da EC 47 de 2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:FBE6B2E3

IGAPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COLARES

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 67 de 01/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COLARES**, **detentora do cargo de Professora PEB 2 – Especialização – Nível VI 200H/A, matrícula 1046,** lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F883DBD2

IGAPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE MIRIAN BATISTA DE MELO E SILVA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 66 de 01/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **MIRIAN BATISTA DE MELO E SILVA**, detentora do cargo de Professora PEB 2 – Especialização – Nível VI - 150/A, matrícula 3867, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F182702E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021,

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 342.277,60 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.09.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 15.09.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 15.09.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 15.09.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 01 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E86756BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS;**
LOTE I: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ ERONIDES, SITUADA NO LOTEAMENTO TABATINGA;
LOTE II: CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE VIVÊNCIA NA ESCOLA ANA BANDEIRA, SITUADA NO SÍTIO DOS MARCOS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.
ONDE SE LÊ: abertura para o dia **06/09/2021**, às 09:30h.
LEIA SE: abertura para o dia **08/09/2021**, às 09:30h.

Igarassu, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9C54ED77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021

PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada em 15 de outubro de 2019, pela Portaria nº 007/2019 – CMDCA, de 15/10/2019,

Considerando o requerimento de afastamento à título de vacância, por período do mandato eletivo, o qual expira em **09/01/2024**, formulado pela Conselheira Tutelar **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, concedido pela Portaria nº 356/2021, de 25 de agosto de 2021.

Considerando o disposto no Edital de Convocação 001/2021, de 25 de agosto de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** o 1º Suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **TÚLIO PERAZZO ALVES**, portador do RG: 8.949.836 – SDS/PE e CPF: 112.818.904-64, para exercer suas funções em substituição a Conselheira Tutelar **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, afastada a título de vacância, por período do mandato eletivo, o qual expira em **09/01/2024**, a partir de 01 de setembro de 2021, lotando-o no Conselho tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 26 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5FAD4D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021 – GAB

PORTARIA Nº 359/2021 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 14/2021.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras de Transição, com integralidade nos proventos e paridade no cargo em favor da servidora pública municipal a Sra. **ANA LÚCIA ORDONHO NUNES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.968.743 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.558.484-72, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 184, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 011/2020).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 1º de setembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C5B80D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO_001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada em 15 de outubro de 2019, pela Portaria nº 007/2019 – CMDCA, de 15/10/2019,

Considerando o requerimento de afastamento a título de vacância, por período do mandato eletivo, o qual expira em **09/01/2024**, formulado pela Conselheira Tutelar **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, concedido pela Portaria nº 356/2021, de 25 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - **CONVOCAR** o 1º Conselheiro Tutelar Suplente **TÚLIO PERAZZO ALVES**, portador do RG: 8.949.836 – SDS/PE e CPF: 112.818.904-64, a comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Praça Antônio Rabelo, 02, centro – Iguaracy – PE, no horário das 8h30m às 12h30m, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição a Conselheira Titular **MARIA DO CARMO ROQUE NOGUEIRA BEZERRA**, cujo afastamento foi concedido pela Portaria nº 356/2021, de 25 de agosto de 2021, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do(s) próximo(s) suplentes, observada a ordem classificatória.

Iguaracy – PE, 25 de agosto de 2021.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7869BC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 06 de setembro do corrente ano (segunda–feira) antecede o feriado nacional que se comemora o dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de se manter medidas restritivas para o combate a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinado Ponto Facultativo o dia 06 de Setembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica as repartições que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, devendo seus Secretários e/ou Diretores elaborarem escala de funcionamento para atender aos interesses da população.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 01 de Setembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F71BE969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: EDIVANIA PEREIRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDIVANIA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 021002, funcionária admitida em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 03 de junho 2020 a 03 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E07ADB87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 15/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a senhora **MARIA PERCÍLIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SA-2, Matrícula: 22702, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF com redação da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 01 de setembro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:5CEEE7F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 16/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **LUCIVANIA MARTINS DA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 013202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 01 de setembro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:854D14E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 01/09/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/08/2021, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 018/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações em prédios próprios, locados e conveniados da administração da Rede Municipal de Ensino, da rede Municipal de Administração e Rede Municipal de Saúde, sendo elas: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 37.167.914/0001-51 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 41.113.297/0001-89. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão e informou o resultado da análise da documentação de habilitação: **"Por unanimidade, a Comissão decidiu por habilitar as Empresas CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI."** Na sequência, o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e ouviu de ambas as licitantes a renuncia do direito de recurso, desta forma, passando para fase de abertura de envelope de proposta. Aberto os envelopes de propostas das licitantes, proferiu-se o seguinte resultado: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI Valor LOTE I : R$ 310.247,30 - Valor LOTE II : R$ 322.173,50 - Valor LOTE III : R$ 346.521,79 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI Valor LOTE I : R$ 321.831,02 - Valor LOTE II : R$ 319.388,37 - Valor LOTE III : R$ 343.6914,84**. Logo após, o Presidente informou que as propostas serão repassadas para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, para fim de

proferir o necessário resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Município do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

_____ *LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA*	_____ *JANEIDE RAFAEL DE FONTE*
_____ *MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*	_____ *CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI*
_____ *ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI*	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F2EFC781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0083/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município de Itapetim, conforme anexo 1 - Descrição/ especificações, deste termo de referência. Valor: R$112.289,83. Credenciamento até 8h do dia 16 de Setembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 16 de Setembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 16 de Setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 01/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3C0F7EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 01/09/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/08/2021, tendo por objetivo a análise feita pelo setor de engenharia referente a proposta de preço apresentada pela empresa participante da tomada de preço 023/2021 que tem como objeto a contratação da execução dos serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Jovino Leite, Centro, no Município de Itapetim/PE, sendo ela: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.167.914/0001-51, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente recebeu o parecer técnico, expedido pelo engenheiro responsável, e passou a informar: **"Após aferição da proposta da empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, foi identificada apenas uma pequena inconsistência no valor entre a descrição da proposta e planilha orçamentária, sendo ela: Descrição da proposta: R$ 120.763,64 – Valor da Planilha orçamentária: R$ 120.763,65, diferença no valor de R$ 0,01".** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL entendeu como erro de digitação simples que não compromete a execução dos serviços e decidiu por declarar vencedora a CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.167.914/0001-51 nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da execução dos serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Jovino Leite, Centro, no Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI
Lote(s): 1.
Valor: R$ 120.763,65

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62F99E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. – 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS ALBERTO NUNES LEITE, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA – Símbolo CC-I, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F57A68E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA – Símbolo CC-I, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8331D616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021

Número do Contrato: 0001/2021. Nº Processo: 0002/2020. Inexigibilidade Nº 0001/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante; e Pereira e Correia Lima – Advogados associados Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Inexigibilidade nº 0001/2021". Da Alteração Do Valor: adiciona-se o valor correspondente a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 31 de Agosto de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Pereira e Correia Lima - Advogados Associados – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FFCFB214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 08/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2017

Número do Contrato:00188/2017 Nº Processo: 00114/2017. Concorrência nº 002/2017. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Concorrência 02/2017". Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 01 de Setembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções e Serviços Ltda– Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:39B53954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 154/2021 PREGÃO Nº 033/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL PARA FORNECIMENTO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA IDENTIDADE, UTILIZANDOO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO TAVARES BURIL QUE DEVERA SER AUTORIZADO PARA USO DE TÉCNICOSLIGADOS A SECRETARIA**. JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
Valor estimado R$ 28.920,90 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos)
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 17/09/2021, as 09:00.

Itapissuma, 01 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:704333F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CORREÇÃO DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO 038/2021 - PROCESSO 165/2021

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOSPARA ATENDIMENTO DA DEMANDA.**
.Julgamento: "POR LOTE"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

CORREÇÃO: Data abertura: 20/09/2021, as 09:00.

Itapissuma, 01 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:151A0BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 006/2021. Processo Nº: 013/2021. CPL. locação do imóvel situado na Avenida Antônio Carlos de Almeida, n° 415, **destinando-se as Instalações e Funcionamento do PSF, Centro do município de Itaquitinga**, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Michele Abrantes Tavares de Mendonça, Brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n° 972.796.924-00 e RG nº 4284616

SDS/PE, residente na Av. Antônio Carlos de Almeida 261, centro Itaquitinga. pelo preço mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o que corresponde ao valor total do contrato de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais),

Itaquitinga 01 de Setembro de 2021.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BBB33995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 026/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 012/2021**. Compras. **AQUISIÇÃO DE TABLETS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MOUSES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 05**: **R$ 133.383,83.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 02/09/2021.** Abertura da Sessão de lances: **15/09/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 01 de setembro de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1AC87224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 706/2021.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Jataúba, para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – prioridades na rede de atenção á saúde e enfrentamento ao Covid-19;
VII – as disposições finais.

§ 1º Integram essa Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de programas prioritários.

§ 2º Para o exercício de 2022, o valor da meta constante em anexo de metas fiscais constante desta Lei, poderá ser ajustado em função da atualização das estimativas a que se referem os incisos I e II do caput, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, na respectiva Lei, e, durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§** 4º do artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **§** 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes Eixos Estratégicos:

I – desenvolvimento econômico;
II – desenvolvimento humano e social;
III – desenvolvimento urbano e ambiental;
IV – administração pública e gestão da cidade
V - gestão da educação e saúde.

Parágrafo único. Os programas prioritários para o exercício de 2022, constantes no Anexo III, integram os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
II – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;
IV – unidade gestora executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;
V – programa: o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI – atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operações especiais: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.
§ 2º Cada atividades, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I – órgão e unidade orçamentária:
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação: atividade, projeto e operação especial;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária;
X – aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funciona-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão e Portaria nº 67, de 20 de julho de 2012, que altera o Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e atualiza a discriminação da despesa por funções, de que trata o Anexo 5 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:

Código Nome do Grupo de Natureza da Despesa
1 Pessoal e Encargos Sociais
2 Juros e Encargos da Dívida
3 Outras Despesas Correntes
4 Investimentos
5 Inversões Financeiras
6 Amortização da Dívida
9 Reserva de Contingência

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta STN nº 01, de julho de 2010.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Secção I
Prioridades e Metas

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2022** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

Seção II
Das Prioridades

Art. 7˚. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2022** constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;
II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;
III - ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;
IV - oferecer educação de boa qualidade para todos;
V - melhorar e organizar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção do Coronavirus (Sars-CoV-19);
VI - melhorar a mobilidade urbana;
VII - promover o desenvolvimento rural no Município;
VIII - ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;
IX - reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;
X - atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;
XI - participação associativa entre os Entes Federados de forma consorciada;
XII - outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

Art. 8º. A elaboração do **Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025**, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 9°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2022**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III
Anexo de Metas Fiscais

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da divida pública, para o exercício de **2022** e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.

Parágrafo único - Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Seção IV
Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas e informa as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não

onerado os limites autorizados quando utilizados nos decretos de créditos, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único - Os orçamentos para o exercício de **2022** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a **2% (dois por cento)** da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

Seção V
Avaliação do Cumprimento de Metas

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000, por meio do Sistema de Controle Interno do Município.

Parágrafo único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Classificações Orçamentárias

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 15. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2º - Deverão ser mantidos, em cumprimento ao estabelecido no artigo 6º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e em conformidade com as definições do artigo 3º desta Lei, para efeitos de alteração orçamentária, os seguintes componentes do orçamento:

Unidade Orçamentária;
Estrutura Programática;
Categoria Econômica;
Grupo de Despesa;
Modalidade de Despesa.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§ 1º- A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 09 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3˚- Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17. A proposta orçamentária, para o exercício de **2022**, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§ 1˚ - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§ 2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais.

§ 3˚ a mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§ 4º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de **2021** e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 5º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para à arrecadação no exercício de **2022** e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 6° - As audiências públicas para elaboração da Lei Orçamentaria, desta lei e do Plano Plurianual, poderão ser feitas pela população através do Portal da Transparência do município, em virtude do distanciamento social em decorrência do Covid-19.

Art. 18. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da lei federal 4.320/64, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentaria dotações para programas, projeto e atividades constantes do PPA.

Seção IV
Alterações e do Processamento

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§ 1º - As emendas deverão ser compatíveis com essa Lei, com o Plano Plurianual, obedecendo as limitações constitucionais, sendo desconsideradas quando não atendidas, essas determinações legais, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a realização de emendas sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e aos correspondentes recursos financeiros.

§ 2˚ - O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 22. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

Parágrafo único - O remanejamento ou a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto executivo, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade, o qual não onerara a autorização concedida para abertura de créditos adicionais suplementares.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Receita Pública

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para **2022**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 24. A estimativa da receita para **2022** consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive do percentual de suplementação autorizado na lei orçamentaria, bem como, na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14. da LRF.

Art. 27. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 29. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas Total com Pessoal

Art. 30. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 31. - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades, até o dia 10° dia útil do mês subsequente.

Art. 32. No exercício financeiro de **2022**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. O Município observará as disposições da Emenda Constitucional n° 109 de 15 de março de 2021.

Art. 34. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, observadas as restrições legais pertinentes.

Parágrafo único – Para cumprimento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de lei a concessão de reajuste salarial, abonos salarial, incorporações de gratificações ou outras vantagens pecuniárias, revisão de planos de cargos e remuneração do magistério, bem como elaboração de novo plano de cargos e remunerações do magistério.

Art. 35. A revisão da remuneração dos servidores e o subsidio de que trata o §° 4. art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de **2022**, será autorizada por lei especifica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para as despesas do Poder Executivo, com pessoal, encargos previdenciários e pagamento da divida publica, os créditos suplementares abertos destinados ao atendimento desses encargos, o percentual de autorização na lei orçamentaria, será duplicado.

Art. 36. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por Lei, sendo considerado que o piso do magistério é o somatório do conjunto.

Parágrafo único – Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF, deverá ser destinados ao atendimento a manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditado, no exercício ou os seus saldo nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentária vigente.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotações orçamentarias.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§ 2º - Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1º e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§ 3°. A tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após a regular liquidação, com os documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

§ 4°. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria e administrativa do município, o atesto, serão dadas pelos secretários municipais, a procuradoria e o controle interno, todos esses de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932;
II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;
III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;
IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;
V – anular os empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionaria de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de divida de longo prazo;
VI – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação.

Art. 39. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotara as seguintes medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.
Art. 40. O disposto **§** 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;
III – não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. O Município poderá incluir na proposta orçamentária, ou em seus créditos especiais, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica.

Seção II
Da Seguridade Social

Art. 42. Serão Incluídas dotações no orçamento de **2022** para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial e outros aportes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.

§ 1º - Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em leis e regulamentos.

§ 2º - O orçamento da previdência integrara a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal especifica.

§ 3º - A modalidade de aplicação 97 – aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, será adotado no orçamento, conforme portaria conjunta STN/SOF nº 06/2018

Art. 43. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático nas contas pertencentes ao município para ambos os regimes previdenciários.

Parágrafo único. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

Art. 44. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal.

Art. 45 - A taxa de administração do RPPS será de (2) dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

Parágrafo único - Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo Ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas correntes e de capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º. Art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 46. Constitui reserva as sobras do custeio das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2021, cujos valores serão utilizados no exercício de **2022**.

Seção III

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 47. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecera às disposições da Constituição da Republica.

Art. 48. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB demonstrativo anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Seção IV
Aplicações nas Ações e Serviços de Saúde

Art. 49. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, não é considerado aplicação de recursos em saúde.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, conforme Resolução nº 039/2010 do CNAS.

§ 3º. No exercício de **2022** deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social.

§ 4º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para **2022**, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerara o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§ 5º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamento e controle, de enfretamento ao Covid-19, conforme preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 50. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Sistema de Controle Interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, conforme art. 36, §5º da LC141/2012.

Art. 51. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 52. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Art. 53. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal.

Seção V
Recursos ao Poder Legislativo

Art. 54. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 55. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de **2022**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, até o mês de março de 2022.

Seção VI
Transferências Voluntarias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 56. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2022**, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais, não será onerado.

Art. 57. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2022**, destinadas aos investimentos constantes no Plano Plurianual - PPA, de que trata o caput do art. 6º, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 58. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2022**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Art. 59. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art. 60. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2022**, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a titulo de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Seção VIII
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

Art. 63. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Seção IX
Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 64. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. Nos programas culturais de que trata o art. 64 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 66. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 67. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§ 1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – reserva de contigência;
V - recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 68. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 69. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em **2022**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 70. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município. EO

Art. 71. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados e ocorrer transposição saldos de elementos de despesas.

Art. 72. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 73. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2022**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e atualizações posteriores.

Art. 74. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 1964.
Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 75. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 76. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.

Art. 77. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 78. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 79. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 80. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de 2021.

Art. 81. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art. 82. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas

destinadas ao pagamento dos serviços da divida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 83. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 84. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 85. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 86. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 87. O Sistema de Controle Interno editará normas para ocontrole de custos e avaliaçõesdas ações desenvolvidas pelo Pode Publico Municipal, conformeo estabelecido no art. 50,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, e da LRF).

Art. 88. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de **2022** serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, e da LRF)

CAPÍTULO VII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 89. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 90. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2022** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária. PJE
D

§ 1º - O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação especifica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação especifica.

§ 2º - A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de **2022**.

Art. 91. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 92. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 93. A Prefeitura poderá manter contas especificas do FUNDEB para movimentação dos recursos destinados com pessoal do ensino básico, assim como para as demais despesas com os níveis de ensino, observando os requisitos previstos na portaria conjunta FNDE/STN/n° 02, de 28 de janeiro de 2018.

Art. 94. Os conselheiros municipais, serão nomeados por ato do poder executivo.

Art. 95. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 96. E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer titulo, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 97. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente.

CAPITULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 98. O orçamento para o exercício de **2022** consignará dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica.

Art. 99. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2022**, consoante disposições da Constituição Federal e disposições legais aplicáveis.

Art. 100. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 101. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 102. Fica autorizado a operação de credito inclusive por antecipação da receita (ARO) no exercício financeiro de **2022**, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção III
Amortização e do Serviço da Divida Consolidada

Art. 103. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I

Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2022

Art. 104. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2022** será entregue ao Poder Legislativo até o dia **05 (cinco) de outubro de 2021** e devolvida para sanção até dia **05 de dezembro** do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 105. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2022**, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativa na proposta orçamentária referenciada no art. 104, desta Lei.

Art. 106. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 107. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 108. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária de **2022**, até o dia **31 de dezembro de 2021**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria.

Art. 109. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 110. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de **2022**, ainda no exercício de 2021, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de **2022**.

Seção II

Legislação Tributária

Art. 111. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 112. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art. 113. As audiências públicas, prevista na LRF, serão convocadas pelo Poder Legislativo Municipal, onde acomunidade poderá participar da elaboração dos orçamentos do Município e avaliação das metas fiscais, e oferecer sugestões, no portal da transparência do município e na Câmara Municipal.

Seção IV
Política de Fomento

Art. 114. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único: A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 115. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Seção V
Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais

PRETO DA LDO/200 FOLHA N024
Art. 116. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público.

Art. 117. Nos termos do inciso I, art. 7° da Lei 4.320/64, estarautorizadoa abertura de créditos adicionais suplementaresna Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, de 1/3 do total das despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

Art. 118. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de **2022**, para apresentação aos órgãos de controle.

Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, apresentará relatório geral das atividades do órgão, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas.

Art. 120. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba-PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1CB59359

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I, Metas e Prioridades 2022.

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2022**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício, e tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual do Município, as quais se traduzem no seguinte:

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2022**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício, e tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual do Município, as quais se traduzem no seguinte:

Expandir, desenvolver, garantir e aprimorar ações para o acesso a escola publica municipal nos níveis de ensino infantil e fundamental.

Prover o município com escola infantil e fundamental com espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, de lazer, esporte e recreação.

Expandir ações de alfabetização de jovens e adultos.

Consolidar a implantação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde, através de gestão municipal de saúde, proporcionando o fortalecimento das Unidades municipais de saúde na cidade e nos distritos.

Garantir a distribuição de medicamentos básicos na rede municipal de saúde
Implementar programas de geração de trabalho e renda, objetivando a exclusão social de jovens e adultos na idade produtiva.

Manter, ampliar, promover projetos e programa de apoio a agricultura familiar de micro e pequenas propriedades rurais, estimulando, fortalecendo e incentivando a agricultura familiar nas cadeias produtivas.

Implementar Redes Municipais de Assistência Social de Proteção à Criança a ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, a Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta, através do Fundo municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atuar na defesa sanitária, zelando pela sanidade e qualidade da produção e comercialização de vegetal e animal, com recursos próprios e conveniados com o Estado.

Fiscalizar, controlar, monitorar os serviços de transportes concedidos na esfera do ente.

Planejar, manter e ampliar as condições de sinalização no âmbito do Município.

Promover e estimular o turismo no Município, ações e programas voltadas a restauração, conservação e preservação do patrimônio histórico e recursos naturais.

Estimular programas de desenvolvimento de ações visando a qualificação e cadastramento de artesãos, bem como criar condições de comercialização de seus produtos.
Promover e executar melhorias na qualidade de vida da população por meio de programas de saneamento, drenagem urbanas e gerenciamento de resíduos sólidos.

Promover programas de construções, reformas e conservação de prédios públicos.

Ampliar e aperfeiçoar programas de reaparelhamento de administração das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com aquisição de máquinas, móveis, utensílios, softwares, e veículos necessários ás atividades a serem desenvolvidas.

Promover e divulgar o Município e suas ações, voltadas a publicidade e propaganda, com vista a divulgação de suas potencialidades, bem /como das realizações direcionadas ao desenvolvimento.

Desenvolver ações destinadas ao incremento de receitas próprias, através de cobranças manutenção do recadastramento imobiliário e tributário municipal e revisão da legislação pertinente ao Município.

Implementar ações e programas de assistência sócio-familiar destinados às famílias ou pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Ampliar programas de melhoria na qualidade de vida de família de baixa renda, através da melhoria na infra-estrutura de loteamentos populares, unidades habitacionais, saneamento básico, melhoria e ampliação de rede de energia elétrica, dentre outros.

Manter e implementar as políticas alimentares em escolas públicas municipais.

Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os serviços e procedimentos legislativos, tendo por objeto a eficácia no atendimento das atividades parlamentares.

Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação.

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal.

Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado.

Assistência médica-odontológica e outras ações sociais.

Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais.

Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção.

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa Renda.

Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população.

Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral.

Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência.

Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência.

Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários.

Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias.

Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade.

Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas.

Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda.

Implantar aterro sanitário.

Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento.

Desenvolver um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de educação, no sentido de melhorar o ensino.

Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS.

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS.

Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município.

Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras.

Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
Participar com a União, Estado e Municípios, por meio de contratos de programa e de rateio, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos.

Implementar o processo de abertura das escolas, transformando-as em espaços de articulação e atividades das comunidades locais.

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana.

Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão.

Estruturação e organização da Guarda Municipal, da Guarda Patrimonial e diretoria de transito para atender e demanda de segurança pública e trafegabilidade do Município.

Realizar Convênios com a Polícia Civil e Polícia Militar, no sentido de apoio materializar e logístico.

Aquisição de veículos para a rede Municipal de Saúde.

Adquirir equipamentos instrumental e Material Técnico necessário para dar maior eficiência à atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde.

Capacitar e/ou reciclar os recursos humanos da rede Municipal de Saúde.

Desenvolver ações de prevenção e controle do COVID-19, de modo oportuno e eficaz na sede e distritos do município.

Apoiar e promover a educação ambiental e sustentável dos profissionais de coleta seletiva, com visão em torno do trabalho compartilhado entre organizações e associações.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Agosto de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba-PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1C3EDB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jataúba, para 2022, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º
§ 3º. **A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.**
Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2022 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1 – Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica dos Pais abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
- Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
– Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
- Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
- Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2022, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Anexa planilha estabelecida pelo STN.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1B0BB458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABETURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA –
PROCESSO Nº 017/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo nº 017/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 012/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Valor **R$ 18.982,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 07h:30 min. do dia 14 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:00min. do dia 14 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 08:30 horas, do dia 14 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 01 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:60DF8803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABETURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PROCESSO Nº 021/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo nº 021/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 015/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LÂMPADAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**; Valor **R$ 199.500,00 (Cento e novena e nove reais e quinhentos reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 14 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:00h. do dia 14 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30 mm, do dia 14 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 01 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:4BF0C75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABETURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA –
PROCESSO Nº 015/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo nº 015/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônica nº 009/2021- FMS. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO – TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FABRICA, NOVO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - MODELO: 2021, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBÁ**; Valor **R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 14 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 11h:00h. do dia 14 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 11h:30 mm, do dia 14 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 01 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:3B636440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABETURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA –
PROCESSO Nº 016/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Processo nº 016/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônica nº 010/2021- FMS. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA TIPO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**; Valor **R$ 256.887,76 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 15 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30h. do dia 15 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:00 mm, do dia 15 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 01 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:E7ABC4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABETURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA –
PROCESSO Nº 017/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo nº 017/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 011/2021- FMS. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES) PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**; Valor **R$ 26.707,80 (Vinte e seis mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 15 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:00h. do dia 15 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30 mm, do dia 15 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 01 de Setembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:62F4D919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 30, de agosto de 2021. Edição 2909, onde lê-se; **EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021** CONTRATO Nº 162/2021 Processo Licitatório Nº 44/2021. Pregão Eletrônico Nº 162/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 06.125.670/0001-10, INFORMS CONSULTORIA, CURSOS E SERVIÇOS-ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/08/2021 até 15/08/2022. Valor: R$ 146.850,00. Data de Assinatura: 16/08/2021. Leia-se; **EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021** CONTRATO Nº 162/2021 Processo Licitatório Nº 44/2021. Pregão Eletrônico Nº 162/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 06.125.670/0001-10, INFORMS CONSULTORIA, CURSOS E SERVIÇOS-ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/08/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 146.850,00. Data de Assinatura: 16/08/2021. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A1D3C096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FRACASSADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021

A Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica que, quanto ao Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021, Processo nº 41/2021, objetivando: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para compra de laboratórios de aprendizagem criativa e robótica maker, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE, fica o Processo **FRACASSADO.**

Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2021

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:31CED82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ATA DE ATA DE RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO N° 035/2021 TOMADA DE PREÇO N° 010/2021

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 31, de agosto de 2021. Edição 2910, onde lê-se; ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021. Leia-se; ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:0641D22A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 01 de setembro de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de Locação e Implantação de Servidor Web, com a ativação do Software de Gestão Educacional, sendo contemplada na implantação e instalação do Software nas Unidades Escolares do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ nº 13.151.308/0001-80. Valor vencido R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:F424BE45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. OBJETO: Locação de Máquinas para o laboratório do Hospital Lídia Maria de França, para atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuc-PE. Valor: R$: 145.040,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 16 de setembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 16 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 16 de setembro de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 01 de setembro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:1E6F3E73

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021
CONTRATO Nº 160/2021

Processo Licitatório Nº 28/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 31.506.109/0001-29, ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO AS FÁLTICO DE PAVIMENTO (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/07/2021 até 25/07/2022. Valor: R$ 769.528,44. Data de Assinatura: 26/07/2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:980D9457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 46/2021

EMENTA:Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI,Estado de Pernambuco, no uso dasatribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto noart. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil,

CONSIDERANDO as baixas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Jucati, que causam diversos dano;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos da estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pela grave estiagem ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1o. Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetada por estiagem prolongada por 180 (cento e oitenta) dias.

.**Art. 2o.**O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger pelo prazo de noventa dias.

Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0E9668CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 16/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 10/2021 - Contratação de empresa para os serviços de apoio administrativo, gerenciamento e controle de frota deste município de Jucati/PE. Valor estimado R$ 146.799,96 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do

dia 02/09/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 17/09/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 17/09/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 01 de setembro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:291A503E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2021-FMS - Processo Licitatório nº 010/2021-FMS. Objeto: **Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, zero quilômetro, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, referente a Emenda Parlamentar Estadual/PE de nº 598/2020, através da Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 245.637,50.** Início do acolhimento das propostas: **02/09/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **15/09/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **15/09/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br telefone para contato (87) 981453610. **Nº Licitação 892661** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Jurema, 31 de Agosto de 2021

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10E38950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.
000402 ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA Ag. Administrativo 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:719BCD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **KATIANE VELOSO DA SILVA** portadora do CPF nº 117.437.484-50, contados a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:972378E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

DECISÃO
Considerando a solicitação da Empresa MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, de que houve um aumento nos preços pactuado nos itens 5,14,27,37,53 e 62 que foram licitados e vencidos pela Requerente no Pregão Eletrônico supramencionado.
Considerando que estão presentes os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais do contratado exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso sua situação inicial seja modificada **substancialmente**, ocasião em que deve a Administração restaurar a situação originária, inexistindo discricionariedade neste ato **se houver o particular demonstrado os pressupostos necessários, que é a efetiva modificação da situação originária**. **PORÉM É SINGULAR QUE NÃO TENHA O REEQUILÍBRIO O CONDÃO DE AUMENTAR O LUCRO DO PARTICULAR, MAS DE PRESERVAR A PARCELA DE LUCRO PACTUADA INICIALMENTE.**

No presente caso, considerando que a empresa participou do processo no dia 28 de junho de 2021 e tinha ciência de que estava participando de um processo através de Ata de Registro de Preços, consignado no prazo de 12 meses, mergulhou o preço na fase de lances para sagrar-se vencedora e ao final tenta justificar a inexecução no aumento de preços, requerendo o realinhamento para se adequar a suposta nova realidade do mercado.
Importa destacar que os reflexos da Pandemia já estavam presentes no momento em que a empresa participou da sessão, não sendo justo motivo para tentar justificar um possível reequilíbrio contratual.
Assim, considerando que a empresa mergulhou seus preços na fase de lances e logo após a contratação, apresentou reequilíbrio de preços, entende-se por inviável a concessão do referido pedido.
Ante do exposto, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, da Empresa MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa do Ouro, 27 de agosto de 2021.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:475CEFEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.079/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADOTANDO PROJETO-PADRÃO FNDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as disposições do Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Constituição Federal do Brasil, e considerando-se que:

CONSIDERANDO-SE que está presente o interesse público e coletivo na execução da obra pública para construção de uma unidade escolar nesta Cidade;

CONSIDERANDO-SE que o local onde realizar-se-á a mencionada obra é de propriedade privada;

CONSIDERANDO-SE que não cabe ao município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o esforço honesto do particular na aquisição de bens;

CONSIDERANDO-SE o interesse social, necessidade e utilidade pública, mediante justa e prévia indenização e que o preço indicado na avaliação é razoável e compatível com o porte do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º Declara de UTILIDADE PÚBLICA e Interesse Social para fim de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel desmembrado de uma área total de 5,00 ha (cinco hectares), localizado na propriedade encravada na localidade Sítio "Lajedo" deste Município, às Margens da Estrada Principal, uma área de terra medindo a totalidade de 7.293,43 m² (sete mil, duzentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), correspondente a 0,729 ha (zero vírgula setecentos e vinte e nove hectares), limitando-se ao NORTE, com terreno pertencente à Otávio Luiz de Assunção, medindo 84,93 (oitenta e quatro vírgula noventa e três), ao SUL, com o terreno do Espólio de José Pereira da Silva (herdeiro universal /inventariante Gabriel de França Pereira e Silva), medindo 86,19 (oitenta e seis vírgula dezenove) metros, ao LESTE, pela estrada de rodagem oficial/faixa de domínio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco-DER, Rodovia PE 132, medindo 76,58 (setenta e seis vírgula cinquenta e oito) metros e ao OESTE, com o terreno do Espólio de José Pereira da Silva (herdeiro universal /inventariante Gabriel de França Pereira e Silva), medindo 111,48 (cento e onze vírgula quarenta e oito) metros.

PARAGRÁFO ÚNICO: O imóvel com as caraterísticas descritas no *caput* deste artigo, registrado em 22 de abril de 1994, matrícula nº. 1021, no Livro 2-I, às fls. 148, encontra-se para fins de averbação cartorária exata da área desapropriada, com a descrição perimétrica e marcação georreferenciada utilizando o *datum* SIRGAS 2000, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N=9.045.210,8538m** e **E=179.882,2839m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **113°32'36,30''** e **14,65** metros até o vértice **V2**, de coordenadas **N=9.045.215,9721m** e **E=179.868,5623m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **181°10'45,90''** e **37,73** metros até o vértice **V3**, de coordenadas **N=9.045.229,8820m** e **E=179.833,4932m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao Sr. Otávio Luiz de Assunção o seguinte ângulo e distância: **186°9'3,58''** e **32,55** metros até o vértice **V4**, de coordenadas **N=9.045.245,1142m** e **E=179.804,7256m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao espólio de José Pereira da Silva o seguinte ângulo e distância: **60°43'36,61''** e **111,48** metros até o vértice **V5**, de coordenadas **N=9.045.133,6528m** e **E=179.806,9922m**, situado no canto de divisa com a confrontação com o terreno pertencente ao espólio de José Pereira da Silva o seguinte ângulo e distância: **90°0'0,07''** e **86,19** metros até o vértice **V6**, de coordenadas **N=9.045.135,4052m** e **E=179.893,1679m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **75°41'51,75''** e **20,43** metros até o vértice **V7**, de coordenadas **N=9.045.155,0988m** e **E=179.887,7185m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **183°41'54,80''** e **16,06** metros até o vértice **V8**, de coordenadas **N=9.045.170,8194m** e **E=179.884,4433m**, situado no canto de divisa com a confrontação com a faixa de domínio do DER PE-132 o seguinte ângulo e distância: **188°40'52,46''** e **40,09** metros até o vértice **V1**, e assim perfazendo uma área de **7.293,43 m²** (sete mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de **359,18m** (trezentos e cinquenta e nove metros e dezoito centímetros).

Art. 2º A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obra pública, consistente na construção de uma escola de educação infantil, adotando projeto-padrão, fornecido pelo FNDE, com 04 (quatro) salas de aula.

Art. 3º A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO amigável se dará conforme avaliação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º O proprietário do imóvel objeto da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:28FCCA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 021/2021
Pregão Eletrônico: Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Lagoa Grande-PE.
Após o Processo Licitatório nº 021/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **JOSIVAN DOUGLAS ALVES BARBOSA,** inscrita no **CNPJ/MF: 27.989.909/0001-70,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na DT Itamotinga, nº 36, Itamotinga, Juazeiro-BA, CEP: 49.293-000, vencedora dos itens: 1,3,4, 12, 14, 19, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 69, 72, 74, 75, 78, 80, 83 e 84, pelo valor

global de R$ 126.821,10 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos); e a empresa **RUZY DISTRIBUI8ÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30 e 39, pelo valor global de R$ 21.774,70 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); e a empresa **DIAS E SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF: 20.077.901/0001-99,** vencedora dos itens: 5, 16, 49, 50, 62, 63, 66, 67, 71, 76, 77, 79, 85, 86 , pelo valor global de R$ 97.538,50 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos); e a empresa **VALE DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF: 34.966.775/0001-38,** vencedora dos itens: 37, 38, 61, 68, 70, 73, 81 e 82, pelo valor global de R$34.425,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de Setembro de 2021.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F60D3AED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: DIAS E SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 20.077.901/0001-99.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 97.538,50 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 021/2021
Pregão Eletrônico: Nº 011/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2021.

Contratada: JOSIVAN DOUGLAS ALVES BARBOSA, CNPJ/MF: 27.989.909/0001-70.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 126.821,10 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 021/2021
Pregão Eletrônico: Nº 011/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 011/2021.

Contratada: RUZY DISTRIBUI8ÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 21.774,70 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 021/2021
Pregão Eletrônico: Nº 011/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 012/2021.

Contratada: VALE DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, CNPJ/MF: 34.966.775/0001-38
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 34.425,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 021/2021
Pregão Eletrônico: Nº 011/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 013/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de Setembro de 2021.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DEC392D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 089-2017

Contrato Nº: 089-2017. Processo Nº: 42/2017. Pregão Presencial Nº: 12/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 089/2017 por mais 12 (doze) meses e suplementação do valor, tendo um acréscimo de 24,890850 % nos contratos das seguintes Secretarias: Chefia de Gabinete, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura, em face da aplicação dos reajustes contratuais, conforme Comunicação Interna Nº: 125/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: RPV CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 14.959.681/0001-24.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de Setembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefia de Gabinete

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9FA3FBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CCK COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o número **22.065.938/0001-22**, a referida empresa regularize no prazo máximo de 48 horas, os fornecimentos referente a **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2021**, referente a **Ata de Registro de Preço nº 009/2021,** devendo as entregas atenderem os prazos previstos na **Clausula Sétima item 7.1, Processo Licitatório PML**

nº 31/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 01 de setembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CB28F026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 052/2021 - PML

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 052/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 012/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, nº 71, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Arquivo Municipal (Suplementar), neste município pelo período de 12(doze) Meses. Em favor de: **José Moura de Lima – CPF Nº 083.701.174-49**, no valor mensal de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), totalizando um valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4BDBB314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - LEILÃO Nº 001/2021. Objeto Descr: LEILÃO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS VENDIDOS PELA MELHOR OFERTA NÃO INFERIOR AO PREÇO DO LANCE MÍNIMO EM LEILÃO PÚBLICO. O Presidente da CPL comunica aos interessados que a reunião marcada para: Local: Garagem Municipal, localizada na Secretaria de Infraestrutura, Av Jerônimo Heráclio, S/N, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000 na Data de 02/09/2021 às 09:00h, fica adiada por SINE DIE. Maiores Esclarecimentos: Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01 de Setembro de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1D651F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE TRANSPORTES E DE MANUTENÇÃO DA FROTA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GEÓRGIO DE SANTANA GUEDES**, portador do RG nº 7.412.412 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.843.804-81, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Transportes e de Manutenção da Frota – símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B4DE0757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO DE LOTE 11, QUADRA 38, NA RUA PROFESSORA ARLETE PERES DE SOUZA, LOTEAMENTO SANTANA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE LOTE DE 200,00M², REGISTRADA NO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO SOB MATRÍCULA 12631, DESTINADA À PASSAGEM DE OBRA PÚBLICA (CANAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n. º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o terreno de lote 11, quadra 38, na Rua Professora Arlete Peres de Souza, Loteamento Santana, nesta cidade, com área de lote de 200,00M², registrada no Cartório de 1º Ofício sob matrícula nº 12631, de propriedade de **ELENILDO FREITAS DA SILVA,** portador do CPF nº 029.575.784-17 e sua esposa, **JOSINEIDE FELIX FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 029.575.784-17, destinada à passagem de obra pública, consistente num canal de águas pluviais e esgoto sanitário.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F1D2E933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REVOGO, na forma da justificativa anexa aos autos, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - PREFEITURA – OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade em diversas áreas da administração pública municipal de Macaparana/PE. Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Macaparana, 01 de setembro de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9D6CF0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021 - PREFEITURA.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Centro – Macaparana/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues no período de 03 de setembro de 2021 à 20 de setembro de 2021 no horário e endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail:cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 01 de setembro de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B293CC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00067/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compras. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.072.775,96.Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 17 de setembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 17 de setembro de 2021 às 09:10h. No site https://bnccompras.com/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplmacaparanape@gmail.com.

Macaparana, 01/09/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:711EB606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS DIVERSOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$45.257,32.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 20 de setembro de 2021. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://macaparana.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 01/09/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C03EB915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para formar cestas básicas, visando eventuais doações através da Secretaria Municipal de Assistência Social, beneficiando usuários em situação de vulnerabilidade social. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, da seguinte maneira: **Lotes 1, 2: J J DA SILVA–MERCADINHO. CNPJ: 08.730.692/0001-35, pelo valor de R$104.308,50**.

Machados, 24/08/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para formar cestas básicas, visando eventuais doações através da Secretaria Municipal de Assistência Social, beneficiando usuários em situação de vulnerabilidade social. **Lotes 1, 2: J J DA SILVA–MERCADINHO. CNPJ: 08.730.692/0001-35, pelo valor de R$104.308,50**.

Machados, 24/08/2021.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2E8FD523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para contratação de empresa visando à locação de veículos (automóveis e motocicletas), para atender as necessidades de locomoções dos servidores do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R$104.898,00.

Machados, 31/08/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para contratação de empresa visando à locação de veículos (automóveis e motocicletas), para atender as necessidades de locomoções dos servidores do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados. Lote 1: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R$104.898,00.

Machados, 31/08/2021.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BAFB8293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 039/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - Nat.: Serviços - Objeto - Prestação de serviços continuados de locação de caminhões/maquinários pesados (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R$ 248.833,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 08h30min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado no Site Oficial do Munícipio http://www.nazaredamata.pe.gov.br, www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 893489 ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 01 de Setembro de 2021

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0D13E438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 040/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, Contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 689.966,68 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 08h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 893491, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 01 de Setembro de 2021

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:E9F26D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PMO - CPL II
(ADIAMENTO SINE DIE)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 030/2021 - SEEJ

COMPRAS. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **aquisição de computadores (Notebooks)** para as Unidades Escolares e Administrativas (Diretorias, Departamentos e Divisões) da Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE e da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE, para execução das atividades operacionais e administrativas das respectivas unidades, a fim de garantir o apropriado funcionamento das mesmas, tendo em vista a atual deficiência de equipamentos nas diversas áreas. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 01 de setembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C52EB590

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
077/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 077/2016

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2016 – Processo Licitatório nº 065/2016 - COPAL/OUTRO-OBRAS, Tomada de Preço nº 003/2016. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, contados a partir do dia 02 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, visando à continuidade na prestação dos serviços de locação e instalação de 90 (noventa) condicionadores de ar do tipo SPLIT e 10 (dez) condicionadores de ar do tipo janela (AJC), incluindo manutenção corretiva e preventiva, conforme previstas no Contrato nº 077/2016. CONTRATADA: VICENTE FERREIRA DE SOUZA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 01.684.944/0001-98. O que faço nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 27 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA TABOSA DA SILVA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:92F81C17

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

PORTARIA Nº 020 /2021

Gabinete da Secretária
Olinda, 01 de Setembro de 2021.
PORTARIA SEDETI Nº 020/2021

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Reforma Administrativa nº 6144/2021 e Ato Administrativo nº 360/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Gratificação do Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEAO, prevista na Lei nº 6005/2017, ao servidor constante nesta portaria, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2021/2/1746.

Ao funcionário Fabio Atanásio de Morais, Matricula 25310-3, Cargo – Engenheiro, por esta SEDETI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Art. 4º vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:97B16199

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021- PMO
INEXIBILIDADE Nº 003/2021 - SEEJ

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **AQUISIÇÃO DE 690 (SEISCENTOS E NOVENTA) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, TÉCNICOS EDUCACIONAIS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NO 25º SEMINÁRIO NACIONAL "ESCOLA PRESENTE" , QUE SERÁ VIRTUAL, SENDO WEBSEMINAR DE FORMA MODULAR, CUJO TEMA ABORDADO SERÁ "A ESCOLA QUE QUEREMOS: INCLUSA, TRANSFORMADA E HUMANIZADA.",** conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, através da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA**, inscrita no **CNPJ Nº 00.460.831/0001-46**, no valor global de **R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. II, c/c com o Art. 13, inciso VI, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 01 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6D0E6ACC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14/2021 – GAB/SEPACTUR

Nomeação de servidora para Ponto Focal do Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos temos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato de nomeação nº 488/2020,

CONSIDERANDO a estruturação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – OCSCI, no município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 5.654 de 29 de julho de 2009, que se destina ao Ponto Focal do controle interno em cada Secretaria realizando a nomeação de um servidor para ser desempenhar tal função;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.654/2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao Ponto Focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria Geral de Município – GCM, determinando que fica a cada Secretaria a nomeação de um servidor para exercer tal atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa – Matricula nº 70929-8/1 – CPF nº 256.696.540-20, residente a Av. Getúlio Vargas 940 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53.030-010, como Ponto Focal de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2021

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:4A125657

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021 – SDSDH

PORTARIA Nº 008/2021 – SDSDH

Nomear gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD nº 359 de 12 de setembro de 2019, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a designação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joice Alcântara da Silva**, matrícula nº 71234-5, inscrita no CPF/MF nº 085.885.144-00, como gestor de frota e controle de abastecimento e, consequentemente, fiscal do Contrato nº 191/2016, celebrado com a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.959.392/0001-46;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 31 de agosto de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:14AC4454

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021 – SDSDH

PORTARIA Nº 007/2021 – SDSDH

Nomear Gestora para a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO em virtude de Termo de Fomento a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSCDH, para execução do PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS.

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda**,** no exercício de suas funções administrativas, e

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias cujo objetivo é a cooperação mútua para promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes de do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal 13.019/14, e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a servidora **EVA MAY FELLOWS**, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria celebrada a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, CNPJ Nº 10.812.552/001-58, cujo objeto é a execução do **"PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS"**.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - articular a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:01138E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2021

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, exercício financeiro de 2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Orobó, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou com ressalvas, e a Mesa diretora **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o Processo TCE-PE nº 19100214-8, e sendo assim, fica APROVADA COM RESSALVAS a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Orobó, Gestor **Cleber José de Aguiar da Silva,** relativa ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Orobó, 19 de agosto de 2021

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Presidente

EDUARDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
1º Secretário

PAULO CÉSAR BARBOSA DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:E9B9ECB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2021 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – Processo Administrativo Nº 016/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) Ultrassom Diagnostico - Gineco/Obstetrícia e Exames Básicos de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **15/09/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 03/09/2021** às **09:00h ao dia 14/09/2021** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 01/09/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D181B561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 010/2021 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – Processo Administrativo Nº 017/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Hospitalares Permanentes para o Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione de acordo com Emenda Parlamentar nº 332/2018.. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **16/09/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 03/09/2021** às **09:00h ao dia 15/09/2021** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 01/09/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:8F425B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº007/2021, Processo Administrativo nº014/2021, que tem como objeto a Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Urbanas no Bairro: IPSEP na Sede do Município, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **N3 CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ Nº 37.408.191/0001-35,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 242.840,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), e por ser este o critério de julgamento da licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº 007/2021, Processo Administrativo nº 014/2021, que tem como objeto á Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Urbanas no Bairro: IPSEP na Sede do Município, que declarou como licitante vencedora a empresa: **N3 CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 37.408.191/0001-35** por ter apresentado o menor valor global de R$ 242.840,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), e a empresa: e por ser este o critério de julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 01 de setembro de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:864999C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº008/2021, Processo Administrativo nº015/2021, que tem como objeto Construção de Portal na sede do Município, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ nº 23.351.389/0001-15,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 316.491,83 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), e por ser este o critério de julgamento da licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 015/2021, que tem como objeto á Construção de Portal na sede do Município, que declarou como licitante vencedora a empresa: **CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ nº 23.351.389/0001-15,**por ter apresentado o menor valor global de R$ 316.491,83 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), e a empresa: e por ser este o critério de julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 01 de setembro de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:8501AEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2021 – CPL/ FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2021 – Pregão Eletrônico Nº: 008/2021. CPL. Objeto: Aquisição de Tablet's, para atender demandas de atividades desempenhadas por agentes comunitários de saúde no município dos Palmares. Contratado: **R D BUARQUE VASCONCELOS – ME – CNPJ Nº 10.793.606/0001-85**. Valor: R$ R$ 52.850,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Palmares/PE, 05 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:46134D69

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2021; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 012/2021; Locação; Locação de máquinas pesadas, caminhões coletores e caçambas EM REGIME HORA/MÁQUINA para serem utilizadas na limpeza urbana do município dos Palmares-PE. Valor Estimado: 1.461.666,00, para o período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas até: 15/09/2021 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 01 de setembro 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3EC36699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: W K DE MACEDO BARROS
CNPJ n.º 27.943.610/0001-85
Objeto: Este termo de referência visa a contratação de empresa para aquisição de material de construção para a manutenção, obras e reparos em geral para as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 02 – Poder Executivo; 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.167 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:2F1BBF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: ELITE CAR EQUIPADORA AUTO CENTER EIRELI
CNPJ n.º 17.290.868/0001-76
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus para a manutenção dos veículos automotivos modelo Ambulância, referência 175/70R14, da placa PDG-0543(vila de São Lázaro), Ambulância referência 175/70R14, da Placa PDG-0483 (vila do Bola), Ambulância, referência 175/70R14, Ambulância referência 175/70R14, a placa OYM-5307(vila do Brejo), Ambulância referência 175/70R14, da Placa OYM-5577 (vila do pau-ferro, Ambulância referencia 175/70R14 fiat Fiorino, da Placa PCI-7707 (hospital) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes das localidades rurais para o Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Orçamento: 02 – Poder Executivo; 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1002.2170.0000 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:AB432B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n.º 43.087.190/0001-39
Objeto: Serviço de repintura da quadra poliesportiva Eduardo Cesar Costa Guimarães da Escola Municipal Joaquim Nabuco
Valor: R$ 20.248,80 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.1036 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades Escolares e Quadras 40%; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:8D807D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DÉCIMO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021

O Município de Panelas-PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 011/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/06/2021, que tendo em visto que a empresa vencedora como nono colocada do Lote 45, requereu a desistência do item, ficam convocada a Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02, classificada em nono lugar para o item: 45. Para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 03/09/2021 às 13:00 horas, ou via e- mail licitacao@panelas.pe.gov.br e manifestar seu interesse de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas-PE, 01 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F5F858CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO. N° 011/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A SER CONSTRUÍDA NO SÍTIO CHÃ DOS COCOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA / PE.**
A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP/CNPJ: 02.951.249/0001-08**.
VALOR TOTAL :R$ **169.123,08 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e três reais e oito centavos)**.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br **.**

Passira, 01/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PASSIRA – PE.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E6E61FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 053/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TAMBORES DE PLASTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OITO8 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 13.601.933/0001-86,** vencedora no valor global de R$ 160.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 01 de Setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BBD188D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185.141/0001-12,** vencedora no valor global de R$ 1.425.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 01 de Setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB57C9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 025/2021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 025/2021-FME.

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 025/2021-FME, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. FORNECEDOR: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.743.270/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 09 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EEF1A24E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 016/2021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 016/2021-FME.

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 016/2021-FME, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA

CRECHE DESTE MUNICÍPIO. FORNECEDOR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 09 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BB22AD7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: MULTISET ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 03.539.154/0001-44, RIO BRANCO CONSTRUTOR EIRELI – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27 e PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15. **Empresa Declarada Vencedora**: ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, no valor de R$ 375.862,10 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:12A6C23B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO, a CI Nº 062/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, ambas oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, na casa das juventudes, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA:
JUAREZ INÁCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1424CD5C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃ PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2020 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **sétima** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2020.
Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.

São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 02 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO CONVOCADOS
NIVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
20	JOYCE KELLY DE SANTANA SILVA	9478429	79
21	GLEYCE KARINA DA SILVA	6386449	79
22	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DOS SANTOS	5299156	78
23	EMANUELLE FERNANDA DOS SANTOS	7187991	78
24	MIKAELA LENILDA DOS SANTOS	9515694	78
25	CINTYA DE SENA GUERRA ALBUQUERQUE	6731955	78

CARGO: ATENDENTE

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
25	MÁRCIA CAMILLY DA SILVA	9050193	76

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
22	SANDILEUZA OLÍMPIO DE SOUZA	4.246.721	38

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:A85EBF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021

PORTARIA Nº. 459/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja essencial e indispensável.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pesqueira, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:93AB4EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 027/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 05, andar 1 sala 2, Santo Antônio, Garanhuns, estado de Pernambuco**.**

VALOR: será acrescido ao valor do contrato mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº 027/2020, o montante de **R$ 132.023,08** (Cento e trinta e dois mil, vinte e três reais e oito centavos), valor esse correspondente a **17,25%** do valor total contratado, conforme planilha detalhada que passa a fazer parte deste termo aditivo, permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:60132F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE, situada na Praça dos três Poderes, 141, Centro Petrolândia-PE, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento do representante legal da empresa para sessão a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2021, às 11:00 horas, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma *"MICROSOFT TEAMS",* para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2021, objetivando a**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.**Com a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada.
Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Petrolândia/PE, 01 de setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AB9B9447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CORREEÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 05, andar 1 sala 2, Santo Antônio, Garanhuns, estado de Pernambuco**.**

CORREÇÃO DE VALOR
Em 05 de Abril do corrente ano foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020, com o acréscimo ao valor do contrato mencionado no montante de **R$ 134.249,76** (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), valor esse correspondente a **17,54%** do valor total contratado, porém, após a elaboração do 2º Termo Aditivo verificou-se divergência no valor orçado e por conta disso se faz necessária tal correção, portanto, onde se lê **R$ 134.249,76** leia-se **R$ 132.611,76** (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), valor esse correspondente a **17,33%** do valor total contratado, conforme planilha detalhada que passa a fazer parte deste extrato de correção de termo aditivo.

DATA DA CORREÇÃO: 27 de Julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4031FDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.171/2021.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as festividades da Independência do Brasil.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado ***Ponto Facultativo*, o** dia 6 de setembro de 2021, considerando as festividades da Independência do Brasil.
Artigo 2° - O ponto facultativo não se aplica ao funcionamento dos serviços essenciais, quais sejam: Serviços da Saúde: Hospital Municipal, PSF's; Serviços de Limpeza Urbana; Serviços da Assistência Social: CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único, Portal Cidadão, Programa Criança Feliz; Serviços de Abastecimento de Água, Serviços de Segurança Pública e demais serviços de prontidão.
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B7DD8873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021 Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, com valor estimado R$ 1.847.598,10, abertura 15/09/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica **https://**www.licitacaoquipapa.com.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:B2AA4308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 015/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, Artigo 70, Inciso I,

RESOLVE:

a) Retificar a Portaria 007/2021 que Concedeu Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA -** mat. 217, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na **Lei Municipal 365/2020**, portadora do **RG n° 1.637.259 SSDS/PB** e do **CPF nº 891.006.204-59**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 17 de junho de 2021.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 01 de setembro de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
-Gerente de Previdência-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:8F452ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 008/2021; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, para a Contratação de empresa para o fornecimento dos Projetos Educacionais e Pedagógicos (A Tenda da Cultura e Soninho do Bebê), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE; e Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: EDITORA VIVA LTDA – CNPJ: 09.636.081/0001-95, para os lotes: 01, 02 e 03, no valor total de R$ 876.700,00 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos reais).

Ribeirão/PE, 31 de agosto de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6C660C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Bíblia no Município, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	**13.347.399/0001-23**	R$ **95.030,63**

Rio Formoso-PE, 01 de setembro de 2021.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:16A85229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Educação Município do Rio Formoso Sr. Antônio Marcos Coutinho, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 01/09/2021, Edição nº2911, no extrato da ata de registro de preços nº02/2021, ONDE SE LER Representante da empresa SR. José Marcos Ferreira de Melo LER-SE-À Almir Nogueira da Costa Júnior.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5E244506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 003/2021 - FMS
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Contrato nº042/2021
Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contratado: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP**
CNPJ: 27.657.870/0001-94
Valor do Contrato: R$ 2.305,80 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos)

Rio Formoso, 11 de agosto de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ACC209CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 06/07/2021, EDIÇÃO 2870.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2021, Edição 2870.
Errata na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2021, Edição 2870.
Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 1.385/2021, de 06 de julho de 2021, onde por equivoco por parte do responsável que alimenta o sistema para publicações da Prefeitura de Sairé/PE, foi publicada na Edição 2870, a sanção em da Lei 1.385/2021, em desacordo com o projeto originário, haja vista, o respectivo Projeto de Lei ainda não foi apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, ficando, desse modo, sem efeito a referida publicação.
De acordo com a Súmula nº 473 do STF, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Sendo assim, fica reservado o número da Lei publicada para aproveitamento futuro.

Sairé, PE, 01 de setembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0208182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico n° 016/2021. Motivo: Análise e resposta à impugnações ao edital do certame. Objeto: Registro de preço para a Contratação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO/ENCANADOR/ESGOTO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO/ ENCANADOR, COVEIRO E AJUDANTES PARA COMPRESSOR, MERENDEIRA, PORTEIRO, MOTORISTA/ OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VIGIA por um período de 12 meses com quantidades especificações constantes dos anexos, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos). Com data da sessão prevista para: 03/09/2021 às 09h00. NOVA data será divulga neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 01 de Setembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:78160B8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 032/2021

DECRETO n.º 32, de 31 de agosto de 2021.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.130, de 16 de outubro de 2018, que estabelece critérios para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação da deficiência será médica e funcional, realizada por junta médica oficial, considerando informações colhidas a partir de laudo de avaliação, constante de Anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 31 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LAUDO MÉDICO PERICIAL

1.Nome do examinado:_____
Data Nasc:____/___/___ Sexo:_____ Estado civil:_____ Profissão:_____ Tempo de profissão:_____
Data de afastamento do trabalho_____/_____/____causa do afastamento do trabalho:_____

2. História da doença atual:

3. Exames solicitados:

4. Diagnóstico:

	CID

4.1 A doença é grave, contagiosa ou incurável na forma da Lei (tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.)**?**

Sim € Não •

5. Quesitos a cargo do Médico-perito:

5.1 Está o examinado incapacitado para o trabalho?

Sim € Não •

5.2 Em caso de resposta afirmativa ao 5º quesito:

5.2.1 É susceptível de recuperação para seu próprio trabalho?

Sim • Não •

5.3 Em caso de resposta negativa ao 5º quesito:

5.3.1. A reaquisição da capacidade para o trabalho é:

Parcial • Total •

5.3.2.Está o Segurado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia?

Sim • Não •

A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?

Sim • Não •
• Acidente de Trabalho
• Moléstia Profissional

6.Em caso de exame para constatação de invalidez:

6.1 Há invalidez?

Sim ™ Não ™

7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico-Pericial:

_____Data:____/____/___

MÉDICO-PERITO-CRM Nº_____

8.Parecer Médico Pericial II

MÉDICO-PERITO-CRM Nº_____ Data:____/___/_____

9.Parecer final:

_____Data:____/___/_____

MÉDICO-PERITO-CRM Nº_____

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5A8CCB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 033/2021

DECRETO n.º 33, de 01 de setembro de 2021.

EMENTA: Concede ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 06 de setembro de 2021, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços essenciais, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Secretário da Pasta.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 01 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A4EAFA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**, tendo como objeto aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre e parquinho de recreação para crianças na Praça Central do Povoado Iatecá.

Saloá, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EAD32A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2021/2021

PROCESSO Nº 027/2021

Ratifico e Homologo, em favor da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 004//2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre e parquinho de recreação para crianças na Praça Central do Povoado Iatecá.
CONTRATADO: **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**. CNPJ: 08.374.053/0001-84. Endereço Rua Aluizio Nunes Costa nº 842 – Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti – Maringá – PR.
VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12400 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2712200072.0124 – Manutenção, Coordenação e Controle da Secretaria de Esportes e Lazer.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de setembro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:63CC4E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede a Rua Nogueira Acioli, 1505 - Bairro Centro - Fortaleza/CE, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo, portanto, necessária e oportuna a autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando à contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativos para servidores públicos ter acesso as informações de contra cheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV**, importando referido serviço no valor total de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme descrito na documentação probante que será acostada ao processo, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE), 01 de Setembro de 2021.

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gestora do Instituto de Previdência de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) – IPRESCBV (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A56F6AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: "Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira) é a data do feriado nacional da Independência do Brasil.

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais e os serviços de atendimento e protocolo de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FFAB2D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta os critérios de concessão da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Combate às Endemias – (GPAE), prevista na Lei Municipal nº 1.667/2017, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a criação da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Combate às Endemias – (GPAE) através da Lei Municipal nº 1.667/2017 e considerando a necessidade de regulamentação dos critérios e metas a serem pactuadas para concessão da referida gratificação que, nos termos do art. 2º da referida Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo regulamentar a Lei Municipal nº 1.667, de 01 de setembro de 2017, estabelecendo critérios para o repasse de incentivo financeiro de Gratificação de Produtividade dos Agentes de Combate às Endemias – (GPAE).

Art. 2º Os Agentes de Combate às Endemias – ACE, da zona urbana e rural receberão o incentivo financeiro adicional de que trata a Lei Municipal nº 1.667/2017, obedecendo-se as seguintes diretrizes:

§1º Para os Agentes de Combate às Endemias atuantes na sede do município:

I – As visitas domiciliares quando realizadas em média de 26 à 30 imóveis diariamente, por ciclo mensal, implicarão na concessão de adicional de produtividade correspondente a 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos.

II – As visitas domiciliares quando realizadas em média de 31 à 40 imóveis diariamente, por ciclo, implicarão na concessão de adicional de produtividade correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos.

§2º Para os Agentes de Combate às Endemias atuantes no interior do município:

I – As visitas domiciliares quando realizadas em média de 26 à 30 imóveis diariamente, por ciclo, implicarão na concessão de adicional de produtividade correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos.

II – As localidades do interior do município em que atue o Agente de Combate às Endemias que por si só inviabilizem o cumprimento do número de imóveis visitados necessários para atingir o percentual máximo de produtividade será pago em sua totalidade, ou seja 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos.

Art. 3º O profissional, seja atuante na sede ou interior do município, não terá direito a receber o incentivo financeiro, adicional de produtividade, se realizar visitas domiciliares em média de até 25 imóveis diariamente, por ciclo mensal, exceto nos casos previstos no art.2º, §2º, inciso II.

Art. 4º Aos trabalhos realizados nas categorias de pendência (tentativa de abertura de imóveis que ficaram fechados ao longo do ciclo), bloqueios, pontos estratégicos (PEs) e levantamento de índice rápido (Lira), em que o número de imóveis visitados pode variar para mais ou para menos, devido a dinâmica diferenciada destas atividades, será concedido o valor integral de produtividade de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Não terá direito ao recebimento do adicional de produtividade:

I – O profissional que obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II – O profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

III – O profissional que estiver no gozo de licença médica por mais de 16 (dezesseis) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

IV – O profissional que estiver em gozo de férias, licença-prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, licença por motivo de doença em pessoas da família ou troca ou desvio de função que prejudique o comprimento das metas;

V – O profissional que estiver afastado do serviço, sofrer advertência, suspensão, exoneração ou rescisão;

VI – O profissional que, por qualquer outro tipo de afastamento não esteja produzindo;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de agosto de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8B371EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 049/2021 - PROC. 027/2021 - PREG. ELET. 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº049/2021 – Processo nº 027/2021; Pregão Eletrônico nº013/2021.
Contrato nº049/2021 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de poda de arvores, capinação e limpeza de vias públicas no Município de São Bento do Una – PE; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Vigência: 12 (dose) meses; de: 26/08/2021 à 26/08/2022.

São Bento do Una, 26/08/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:270E6171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 043/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº043/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº043/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2021 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de garrafões vazios para uso de agua mineral, com capacidade para 20 litros, agua mineral engarrafada de 20 litros e 500 ml, que serão utilizados na rede municipal de ensino, como também para atender as diversas secretarias deste Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 03/08/2021 à 03/08/2022.

São Bento do Una, 03/08/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4F93B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 045/2021 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº045/2021 – Processo nº 011/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº045/2021 – Processo nº 011/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Botijões de gás, liquefeitos de petróleo (GLP), com 13kg, e Botijões vazios de gás liquefeitos (GLP), om capacidade para 13kg, para este Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 5.681,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/08/2021 à 03/08/2022.

São Bento do Una, 03/08/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:92D35BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 044/2021 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº044/2021 – Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº044/2021 – Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelado de material didático e expediente, para atender as necessidades do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R$ 49.324,22 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/08/2021 à 03/08/2022.

São Bento do Una, 03/08/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5FC5704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 015/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº015/2021 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº015/2021 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 10.846.045/0001-35; Valor: R$ 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 17/05/2021 à 17/05/2022.

São Bento do Una, 17/05/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D01B6D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 025/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº025/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº025/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GENEIDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 23.593,64 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/06/2021 à 09/06/2022.

São Bento do Una, 09/06/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6100A963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 026/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº026/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº026/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 02.141.363/0001-72; Valor: R$ 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 09/06/2021 à 09/06/2022.

São Bento do Una, 09/06/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3DAC3AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 022/2021 - PROC. 05/2021 - PREG. ELET. 03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº022/2021 – Processo nº 05/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº022/2021 – Processo nº 05/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº03/2021 - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio, e embalagem de material de: Sequencia didática do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Cadernos de Atividades Pedagógicas, não presenciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos (EJA); avaliações unificadas do ensino fundamental (1º ao 9º ano; para o II Semestre de 2020), que serão direcionadas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental deste Município; Contratado (a): SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI; CNPJ: 23.341.349/0001-92; Valor: R$ 23.312,40 (vinte e três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 10/05/2021 à 10/05/2022.

São Bento do Una, 10/05/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2703F262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 072/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 04/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº072/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2021
Contrato nº072/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de garrafões vazios para uso de agua mineral, com capacidade para 20 litros, agua mineral engarrafada de 20 litros e 500 ml, que serão utilizados na rede municipal de ensino, como também para atender as diversas secretarias deste Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 29.901,50 (vinte nove mil novecentos e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/08/2021 a 02/08/2022.

São Bento do Una, 02/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C1C032C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 073/2021 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº073/2021 – Processo nº011/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº073/2021 – Processo nº011/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Botijões de gás, liquefeitos de petróleo (GLP), com 13kg, e Botijões vazios de gás liquefeitos (GLP), om capacidade para 13kg, que serão utilizados na rede municipal de ensino, como também para atender as diversas secretarias deste Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 30.907,50 (trinta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/08/2021 a 02/08/2022.

São Bento do Una, 02/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C1C513A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 074/2021 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº074/2021 – Processo nº020/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº074/2021 – Processo nº020/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Material Didático e Expediente para atender as necessidades do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R$ 27.919,62 (vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 06/08/2021 a 06/08/2022.

São Bento do Una, 06/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B1BE161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 07/2021 - PROC. 022/2020 - PREG. ELET 04/202020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº007/2021 – Processo nº 22/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 24/2020 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº007/2021 – Processo nº 22/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 24/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de media e alta complexidade e farmácia básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, com entrega parcelada; Contratado (a): MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.031.173/0001-44; Valor: R$ 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 10 (dez) meses; 19/02/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 19/02/2021.

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pro Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AEBB2564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 048/2021 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº048/2021 – Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº048/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamento de média e alta complexidade e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ULTRAMENGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 21.596.736/0001-44; Valor: R$ 29.163,75 (vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 06 (seis) meses; de: 21/07/2021 à 21/01/2022.

São Bento do Una, 21/07/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CAAA2627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 059/2021 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº059/2021 – Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº059/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamento de média e alta complexidade e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): TF ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 32.380.176/0001-02; Valor: R$ 53.858,26 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos); Vigência: 06 (seis) meses; de: 21/07/2021 à 21/01/2022.

São Bento do Una, 21/07/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:18DBB15D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, material de consumo médico hospitalar e laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 785.007,59. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **02/09/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/09/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **16/09/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 01 de setembro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:4AC3DF43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 – SRP – PL N° 035/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ **36.918,26 (trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e sies centavos)/mensal perfazendo o total de R$ 443.019,12 (quatrocentos e quarenta e três mil dezenove reais e doze centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 02/09/2021 até 16/09/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 16/09/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 16/09/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 01/09/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0E9E9DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino do Município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considera CLASSIFICADA/VENCEDORA a proposta de preço da empresa STERPHANNIE R B QUEIROZ – CNPJ Nº 27.045.960/0001-24, por ter apresentado o menor valor global de R$ 1.004.662,46 (um milhão quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). As empresas relacionadas a seguir foram consideradas DESCLASSIFICADAS pelos seguintes motivos: GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI – CNPJ Nº

31.629.769/0001-81, não atendeu o item 9.4, do edital; PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94, não atendeu o item 9.4, do edital e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, não atendeu o item 9.4, do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9EE27BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.903 DE 26 AGOSTO DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e económicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego, urgente e imediato, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.150 de maio de 2021, estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
CONSIDERANDO que Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 48.809, de 14 de março de 2020, e modificações posteriores que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços tanto públicos quanto privados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.762/2020 de 16 de março de 2020, como também os decretos posteriores, onde se impõe limitações a circulação de pessoas e serviços tanto públicos quanto privados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 que mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e as alterações inseridas pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.
Parágrafo único. Este Decreto cria, ainda, o Comitê Gestor Cultural, composto por 03 (três) servidores municipais nomeados por portaria, que ajudará a fiscalizar e analisar os termos dispostos neste decreto, integrando a alimentação do Cadastro Municipal de Cultura, homologando-o.

Art. 2º O Município de São Joaquim do Monte, recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 175.929,10 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais, com dez centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, após o pagamento das premiações, incluindo os rendimentos e aplicações financeiras, restou como saldo o valor correspondente a R$ 50.371,64 (cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais, com sessenta e quatro centavos), que por meio deste Decreto Municipal será aplicado em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme Decreto Federal n 10.751 de 22 de julho de 2021.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria de Finanças e o auxílio do Comité Gestor, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Joaquim do Monte, utilizando-se do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete a Secretaria de Finanças, distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2° da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4° Compete a Secretaria de Educação e Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes de espaços de iniciativas de usos, de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art 2° da Lei nº 14.017/2020.
§ 1° Para fins do disposto no § 3º do art. 2º do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Sãojoaquinenses natos, ressalvadas as pessoas físicas naturais de outros municípios e/ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que comprovarem residência ou sede em São Joaquim do Monte, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
§ 2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes as alterações ocorridas no período.
§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Educação e Cultura, através da publicação de Portaria especifica, após verificada e analisada a documentação no ato de inscrição no Cadastro.
§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desde Decreto fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta previa a base de dados no âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através de mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.
§ 7º Os beneficiários que já foram comtemplados com os recursos da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020, no exercício de 2020, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, não poderão se cadastrar quando da publicação dos Editais relativos a este Decreto.
§ 8º Os beneficiários que realizaram o cadastro em 2020, mas que não foram contemplados, terão prioridade para recebimento dos recursos regulamentados por este Decreto.
§ 9º As inscrições dos novos beneficiários, serão devidamente protocoladas, sendo a ordem das mesmas, o parâmetro para prioridade no recebimento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsidio de que trata o caput do art. 3º desde Decreto será pago em parcela única, nos termos abaixo relacionados:
Comprovar inscrição de CNPJ válido e atuante a mais de 01 (um) ano;
Apresentar prova do endereço da Sede da Entidade;
Tempo de existência do Grupo ou Associação, superior a 02 anos no ato da publicação da Lei 14.017/2020 e que tiveram suas atividades interrompidas pela Pandemia.

Art. 6° Farão jus ao subsidio previsto no art. 4° deste Decreto as entidades de que trata o caput do art. 3° deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas em função da pandemia, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastros Estaduais de Cultura.
Cadastros Municipais de Cultura.
Cadastro Distrital de Cultura.
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
Cadastros Estaduais de Pontos de Pontões de Cultura.
Sistema nacional de Informações e indicadores Culturais (Snic).
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 meses imediatamente anteriores a data de publicação desta lei.
§ 1º Para fins de recebimento do benefício de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de apresentação:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou Catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores que comprovem sua atuação;
§ 2º As entidades de que trata o caput do art. 3º deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro municipal acompanhado da sua homologação, quando for o caso.
§ 3º O subsidio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o caput do art. 3º ficam obrigadas a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Educação e Cultura e as respectivas entidades.
§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição juntamente a solicitação do benefício, proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 6° Caberá a Comissão Gestora fiscalizar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º.

Art. 7º O subsídio de que trata o inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, relativo a auxílio emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, será pago por meio do estado de Pernambuco, conforme disposição do art. 2º, inciso I do Decreto nº 10.464/2020.

Art. 8º As entidades beneficiadas pelo subsídio previsto no caput do art. 3º apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsidio.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsidio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V - Consumo de água e luz;
VI- Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3° O beneficiário do subsidio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida ou utilizar o subsidio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 9° Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais àqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias cooperativas com a finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
Pontos e Pontões de Cultura.
Teatros independentes.
Escolas de músicas, de capoeira e de Artes;
Estúdios, companhias de escolas de Dança.
Circos.
Cineclubes.
Centros Culturais, Casa de Cultura e Centros de Tradição.
Museus Comunitários, Centros de Memória.
Bibliotecas Comunitárias.
Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros.
Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais.
Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos.
Livrarias, Editoras e Sebos.
Festividades Populares, inclusive o Carnaval e o São João e outras de caráter regional.
Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos.
Estúdios de fotografias.
Produção de Cinema Audiovisuais.
Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato.
Galerias de Arte e de Fotografias.
Feiras de Arte e de Artesanato.
Espaços de Apresentação Musical.
Espaço de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel.
Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originarias, Tradicionais e Populares.
Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.
Art. 10º Estabelece-se como limite de destinação de valores para cada tipo de linguagem Cultural enquadrada, relativas ao valor disposto no art. 2º deste Decreto, as abaixo elencadas:
Cultura Popular, Artes Plásticas e Visuais, destinação de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Artesanato e trabalhos manuais e outras linguagens, destinação de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Música, artistas individuais e grupos musicais destinação de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CAPITULO III
DO EDITAL E PREMIAÇÕES

Art. 11 Dos recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, todos serão aplicados como medida emergencial através do edital geral de premiação, na forma disposta no art. 4º deste Decreto, conforme disposição do § 1º do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020.
§ 1º O Edital de Premiação tem regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiados, total de valores repassados e condições especificas de participação.
§ 2º Para participar do edital de premiação estabelecidos no caput, é necessário, inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º Só poderão concorrer ao Edital de Premiação estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de São Joaquim do Monte.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e resoluções, serão excluídos do processo de seleção cultural.
§ 5º É vedada a aprovação da mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente. considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPITULO IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 12 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Comitê Gestor ou por intermédio de solicitação direta na sede da Secretaria de Educação e Cultura, por meio de requisição acompanhada da documentação necessária.

Art. 13 Todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, incluindo os procedimentos de admissibilidade e de prestação de contas são partes integrantes deste regulamento.

Art. 14 Todas as informações de interesse público, relativas à aplicação da Lei 14.017/2020, e as alterações da Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, em âmbito local, ficarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios e no Sítio Eletrônico Municipal.

Art. 15 A Secretaria de Educação e Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e as alterações da Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, em âmbito local.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:7C68A517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 988/2021

LEI Nº 988/2021

Ementa:Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal,**SANCIONA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.3230.2.043 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado = **VALOR R$** 250.000,00

02.18 – FUNDEB
12.368.1880.2.065 – Manutenção da Educação básica 60%
31900400.112 – Contratação por tempo determinado = **VALOR R$** 450.000,00
31901100.112 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil = **VALOR R$** 1.500.000,00

02.19 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.4280.2.075 – Manutenção Serviços de Saúde / Atenção Básica
31900400.211 – Contratação por tempo Determinado = **VALOR R$** 500.000,00

10.302.4280.2.077 – Manutenção do HPP
31900400.214 – Contratação por Tempo Determinado = **VALOR R$** 350.000,00

10.302.4280.2.080 – Manutenção Portal da Saúde
31717000.211 – Rateio pela participação em Consorcio Público = **VALOR R$** 50.000,00
33717000.211 – Rateio pela participação em Consórcio Público = **VALOR R$** 900.000,00

TOTAL: 4.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de quinze por cento do total da receita estimada na Lei nº 975/2020 (LOA/2021) para atender insuficiência nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES
-Prefeito -

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F90BCC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação Rede de Frio - Sala do PNI para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ nº 31.748.956/0001-08, com endereço AV. BORGES DE MEDEIROS 645, CENTRO, SANTA ROSA-RS.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de seis (06) meses, com término em 28/12/2021 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:46A83110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CPL - SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de coordenação e gerenciamento da frota municipal da Diretoria de Transportes.

CONTRATADO: Empresa JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA 13376425418, Inscrita no CNPJ nº 43.134.354/0001-31, com sede à Rua Joaquim Davi de Souza, nº 09A, Centro, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR GLOBAL :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	mês	Serviços de coordenação e gerenciamento da frota municipal da Diretoria de Transportes	5.000,00	60.000,00
TOTAL					**60.000,00**

VIGÊNCIA: de 24/08/2021 à 24/08/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E43C925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 CONVITE Nº 013/2016

11º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA- OBJETO: Construção do Centro de Referência da Mulher.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: L.F.H EMPREITEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.966.671/0001-74, estabelecida na Rua João Batista Furtuoso de Pádua, nº 14 - Centro de São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado estendendo o prazo para o dia 01/07/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CB3A71DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 CONVITE Nº 013/2016

12º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA- OBJETO: Construção do Centro de Referência da Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: L.F.H EMPREITEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.966.671/0001-74, estabelecida na Rua João Batista Furtuoso de Pádua, nº 14 - Centro de São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado estendendo o prazo para o dia 28/11/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D543ED1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Microgeração distribuída utilizando Sistema Fotovoltaico nas Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site da Prefeitura Municipal - 27/07/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 27/07/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/07/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 27/07/2021. *Licitantes cadastrados neste processo: ATHOM ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 30.879.565/0001-51; DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 35.670.563/0001-71; ENOVE ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI - CNPJ: 19.795.706/0001-15; HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 00.779.608/0001-66; THIAGO EUGENIO VIANA PRADO & CIA LTDA - CNPJ: 41.736.338/0001-93.* **Às 08:15 horas do dia 01/09/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: ATHOM ENGENHARIA ELETRICA LTDA - Representante: ALEF JOHN FEITOSA AMORIM; DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - Representante: ANTONIO DUARTE ARAUJO DA SILVA; ENOVE ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI - Representante: HUGO FIGUEIREDO GIESTOSA; HIDRO–ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE*

MATERIAL ELETRICO LTDA - Representante: SUELLE LAIANY PEREIRA DE LIMA; THIAGO EUGENIO VIANA PRADO & CIA LTDA - Representante: THIAGO EUGENIO VIANA PRADO. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: **Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente. A Presidenta informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão**. *Facultada a palavra: A empresa THIAGO EUGÊNIO VIANA PRADO & CIA LTDA alegou: "que nenhuma das quatro empresas, exceto a sua, apresentou acervo técnico apto à participar da licitação"; a empresa HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO alegou: "a empresa ATHON falta a certidão de falência e concordata", "a empresa ENOVE está com documentos sem autenticação", "a empresa DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, o contrato do engenheiro não está autenticado, a empresa LUZ DO SOL ENERGIA não tem CAT, não tem contrato social, falta certidão negativa estadual, não apresentou CNPJ, não apresenta CREA da empresa e do responsável técnico, falta balanço, não tem atestado de capacidade técnica e o contrato do técnico não está autenticado"; A empresa DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA alegou: "Deve ser feita diligência do balanço patrimonial da empresa ATHON engenharia, pois não foi assinada pelo sócio administrador nem pelo contador, indo contra as leis de registro contábil, a junta comercial não assinou este balanço, assim, ela este balanço não está registrado na junta comercial, ferindo o item 8.2.4 do edital e a lei 8.666/91, A empresa ENOVE ENGENHARIA, não registrou o balanço na jucepe, ferindo o item 8.2.4 de o edital, assim como a lei 8.666/91, a empresa THIAGO EUGÊNIO VIANA PRADO & CIA LTDA apresentou certidão de acervo técnico sem atestado registrado no CREA ferindo os itens 6.7.3 e 6.7.4 do edital, assim a mencionada empresa não apresentou comprovação de capacidade técnico–profissional e técnico operacional, a empresa também apresentou várias TRTs sem validade para esta licitação pois o técnico Salomão teles da Silva não é engenheiro elétrico e também não é responsável técnico da empresa, além de tudo isso, não apresentou o balanço patrimonial, ferindo o item 8.2.4 do edital, a empresa HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, apresentou vários atestados técnicos que não possuem semelhança com o objeto da licitação pois, nestes não foi projetado e executado sistema de geração de energia fotovoltaica, ferindo os itens 6.7.3, comprovação de capacidade tecnico–profissional e o item 6.7.4, apresentando também um CAT de 11,46 kW, que não possui parcela relevante ao objeto desta licitação"; A empresa ATHON ENGENHARIA ELETRICA LTDA alegou: "o balanço solicitado pela empresa DUSOL não está assinado, pois de acordo com item 8.5 (quando o documento for obtido via internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes), logo se verifica que no rodapé de cada página do balanço se encontra o código de autenticação na junta comercial e também se encontra a chancela digital, possibilitando assim, a comprovação da autenticidade de tal documento. De acordo com o item 8.5, em caso de cópias será necessária autenticidade deste documento, o que não foi verificado no alvará de licença da empresa DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, também não foi verificada a consulta consolidada de pessoa jurídica pelo tribunal de contas, esse mesmo testo se aplica para a ENOVE , quanto a autenticidade do alvará e ausência do documento de consulta consolidada do tribunal de contas. De acordo com o Tribunal de Contas da União, sessão ordinária ata nº 29 de 7 de agosto de 2019, item 9.4.1, verifica–se a não exigência de CAT para pessoa jurídica, de acordo também pela resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, art.; 48 "a capacidade técnico profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervo técnico dos profissionais integrantes do seu quadro técnico". A empresa ENOVE ENGENHARIA alegou: "o capital social da empresa ATHON ENGENHARIA ELETRICA LTDA, consta em R$ 30.000 (trinta mil reais), o valor representa uma porcentagem muito menor do valor total da licitação e de acordo com o art. 31 da lei 8.666/93 existe a exigência de capital social mínimo".* Considerações da Comissão: As Empresas DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA e THIAGO EUGÊNIO VIANA PRADO & CIA LTDA não apresentaram o item 7.5.1 do edital (declaração de elaboração independente de proposta), todavia, por decisão do próprio TCE/PE, esse documento poderá vir inserido dentro do envelope da habilitação, ou seja, quando da abertura deste será novamente analisado o referido item, sob pena de inabilitação da referida Empresa. A CPL IRÁ ANALISAR TODOS OS QUESTIONAMENTOS E EM BREVE DIVULGARÁ O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	*ATHOM ENGENHARIA ELETRICA LTDA*
DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA	*ENOVE ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI*
HIDRO–ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	*THIAGO EUGENIO VIANA PRADO & CIA LTDA*

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:709A1A6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 0005/02021 - SMS. Carta Convite Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO BAIRRO DE CHÃ DE TÁBUA, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MASTERS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 35.507.681/0001-75. Valor: R$ 122.811,48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31/08/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:247AB292

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.850/2021

LEI Nº 2.850/2021

EMENTA: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL 2.825/2021

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei 2.825/2021 que ratificou nos termos da Lei Federal 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador 6.017/2007 o protocolo de intenções firmado entre

municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando principalmente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EE4AB1A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.851/2021

LEI Nº 2.851/2021

Ementa: Dispõe sobre a sinalização com placas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, na zona rural do município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As ruas da zona rural deverão ser devidamente sinalizadas, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o poder Executivo autorizado a proceder com a devida sinalização de trânsito e placas de identificação de povoados, sítios, igrejas, engenhos, barragens e outros de acordo com a região, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A Sinalização de trânsito e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo melhorar as condições necessárias para o livre trânsito de automóveis e pessoas na zona rural.

Art. 3º Para colocação da placa de sinalização deverá ser observada à distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar.

Art. 4º Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes dos bairros, empresas, clubes de serviços, igrejas, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, engenhos, barragens existentes na cidade.

Art. 5º Nas placas de advertência deverão constar o alerta e a proibição de sinais sonoros, de alta velocidade, cruzamentos e outros de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias e convênios em entidades públicas e ou privadas (comércio e indústris), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs (Organizações de sociedade de interesse público), entidades de classes, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o "caput" do artigo 'º desta Lei.

Art. 7º Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas dentro das normativas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, desde que a placa ofereça segurança (legível) em seu conteúdo para todo o transeunte, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fxado no termo de parceria ou convênio.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:61E5A379

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.852/2021

LEI Nº 2.852/2021

EMENTA: Institui no Município de São Lourenço da Mata o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

Art. 2º Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:465F8EBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.853/2021

LEI Nº 2.853/2021

Ementa: Institui a campanha "Setembro Verde", dedicada à inclusão social da pessoa com deficiência no município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Setembro Verde, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Em comemoração ao Setembro Verde, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º A campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:165913C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.854/2021

LEI Nº 2.854/2021

Ementa: Institui a campanha "Abril Laranja" de prevenção da crueldade contra os animais no Município de São Lourenço da Mata e da outras Providencias.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de São Lourenço da Mata, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º 0 "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Lourenço da Mata a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover debates sobre o tema;

II - Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, e campanhas educativas em escolas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:70E97C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. JANE MARIA GONÇALVES DE ASSIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.976.694-04, para ocupar o Cargo Político de **Diretora de Recursos Humanos**, Símbolo CC – 6, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP do Município
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AC62DEF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021

PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado ponto facultativo no município de São Lourenço da Mata, no **dia 06 de setembro de 2021.**
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2A380891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº 303/2021

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº: 2374/2012, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1-	José Genessiano Bezerra CPF: 898.715.964-72	Associação dos Deficientes Motores
	Paulo Tavares de Araújo CPF: 892.691.018-00	Associação de Deficiência de São Lourenço da Mata
	Marli Francisca Alves CPF: 801.608.164-91	Usuários

SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Claudenice Gonçalo de Lima CPF: 040.241.474-80	Associação dos Deficientes Motores
	Edson Ramos Marques CPF: 012.433.894-19	Associação de Deficiência de São Lourenço da Mata
	Francisco Rafael Souza Barroso CPF: 075.800.394-35	Usuário

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5613500F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº 304/2021

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Lourenço da Mata – CMAS-SLM**, criado pela Lei nº 1899/1996 de 08 de março de 1997, e alterada pelas Leis nº 1970/2001, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1-	Thiago Silva de Santana CPF: 073.805.244-29	Instituto Alberto de Moura

SUPLENTE

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Graziella de Moura Medeiros de Souza CPF: 008.095.804-46	Instituto Alberto de Moura

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:ECE03374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº 305/2021

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº 2185 de 26 de julho de 2007, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Thiago Silva de Santana CPF: 073.805.244-29	Instituto Alberto de Moura

SUPLENTE

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Graziella de Moura Medeiros de Souza CPF: 008.095.804-46	Instituto Alberto de Moura

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AABC709F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sr.ª CAMILA BARROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.976.884-67, do Cargo Político de Chefia de CRAS II, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SMDSMTPC.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Setembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B3440F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr.ª CAMILA BARROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.976.884-67, para ocupar o Cargo Político de Diretora de Proteção Social Básica II, Símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SMDSMTPC.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Setembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5AC23964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253

PORTARIA Nº253/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **EDNO MARQUES DE LIRA, CPF: 326.991.154-87** Mat. **3353-8 Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1068/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AA0D3754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443

PORTARIA Nº 443/2021 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **SMAGP**, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia feita através de áudio, sobre suposta interferência no resultado final na seleção simplificada para contratação de professores, por parte da servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula nº 478063, CPF nº 799.763.444-49, exercendo o cargo Comissionado.

Artigo 2º - Ficam incumbido de proceder esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusões no prazo de 30 dias.

São Lourenço da Mata, 24 de Agosto de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2628531E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254

PORTARIA Nº 254/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidora contratada **DEISY FRANCISCA VIEIRA**, escrita no CPF Nº **801.609.304-30**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 05 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1031/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:07AE9B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255

PORTARIA Nº255/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **NELSA ALVES DE QUEIROZ PLÁCIDO, Mat.0824-4, CPF:519.301.104-72** exercendo a função de **AUX.ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no (a) **CAPS, SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 05 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1051/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B0EE290B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº256

PORTARIA Nº 256/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo **GILBERTO MIGUEL DA SILVA** , escrita no CPF Nº **661.583.894-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 01 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1078/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B2F7EF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº257

PORTARIA Nº257/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ELIANE MARIA DE LIMA SILVA, Mat.001201, CPF:743.961.294-91** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no (a) **UBS- MATRIZ DA LUZ I, Gozo da Licença Prêmio**, **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 15 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1104/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:782BCAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº258

PORTARIA Nº 258/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **01 (um**) mês, ao servidor (a)Efetiva **MARIA IZABEL VIDAL DE MELO,** inscrito (a) **CPF:668.162.704-87** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **ESCOLA M. CLODOALDO G. DE ARAÚJO,**a partir do dia **17 de Junho de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº 1089**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DE260D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº259

PORTARIA Nº 259/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **30 (trinta)** dias, ao servidor (a)Efetivo, **JOÃO BATISTA XAVIER,** inscrito (a) **CPF:591.368.804-00** exercendo o cargo de **VIGIA,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,**a partir do dia **16 de Junho de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº 1099**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E6D65093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº260

PORTARIA Nº 260/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) comissionada **RAPHAELA MONTEIRO IVO,** inscrito (a) **CPF:046.771.624-25** exercendo o cargo de **PROCURADORA ADJUNTO,** lotado (a) no(a)**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** a partir do dia **25 de Junho de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº **1098/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8D602735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº261

PORTARIA Nº 261/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor (a), efetivo (a) **MARIA AUXILIADORA LOPES, Mat.90682** inscrita no **CPF: 782.284.504-78,** exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESC. M. ROSINA LABANCA - Secretaria de Educação**, por um períodode **180** (cento e oitenta)dias, a partir de 09 de Junho de 2021, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sobre o **nº 1090/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5B1E9A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº262

PORTARIA Nº 262/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **15 (quinze**) dias, ao servidor (a)Efetivo, **LUCIENE GOMES BARBOSA,** inscrito (a) **CPF:683.782.544-53** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia **08 de Junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1093**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:97A4715D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº263

PORTARIA Nº 263/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidora contratada **MICAEL CORREIA DE LIMA** , escrita no CPF Nº **743.954.084-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1100/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B6AC6B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº264

PORTARIA Nº 264/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, àо servidor(a) efetivo(a), **ALBERTO TRAJANO GUEDES** , escrito no CPF Nº **707.634.374-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **PSF**- MURIBARA, **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1087/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:62EBD188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº265

PORTARIA Nº 265/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **30 (trinta**) dias, ao servidor (a)Efetivo, **PATRÍCIA ALVES DA SILVA,** inscrito (a) **CPF:641.407.684-87** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **04 de Junho de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº 1091**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:34664931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº266

PORTARIA Nº 266/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidora contratada **MARIA RAIMUNDA SALGADO,** escrita no CPF Nº **065.119.198-03**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 12 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1065/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:650AAD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº267

PORTARIA Nº 267/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTANA,** escrita no CPF Nº **762.885.954-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir de 10 de junho de 2021, conforme protocolo nº 1101/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E9100A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº268

PORTARIA Nº 268/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **LINDALVA GOMES DOS SANTOS,** escrita no CPF Nº **583.263.084-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1094/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BFD608AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº269

PORTARIA Nº 269/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **OZIEL JOSÉ MONTEIRO,** escrito no CPF Nº **032.153.434-44**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1048/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:808949F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº270

PORTARIA Nº 270/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **120 (cento e vinte**) dias, ao servidor (a) Efetivo (a) **ANA PAULA DO NASCIMENTO,** inscrito (a) **CPF: 898.391.454-87** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **ESC. M. VOVÓ ISAURA CHAVES,** a partir do dia **28 de maio de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº 1044**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AA395F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº271

PORTARIA Nº 271/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **60 (sessenta**) dias, ao servidor (a) Efetivo (a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO,** inscrito (a) **CPF: 311.700.724-53** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **ESC. M. MINISTRO F. LYRA,** a partir do dia **14 de junho de 2021**,conforme requerimento protocolado sob o nº 1092**/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D490F0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº272

PORTARIA Nº 272/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) Contratada **ANNA TACIANNE CALADO PEREIRA,** inscrito (a) **CPF:076.130.014-74** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE CULTURA** a partir do dia **28 de maio de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1095/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:231B055B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº273

PORTARIA Nº 273/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARLENE BARBOSA DA SILVA,** escrito no CPF Nº **665.565.704-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **SERVENTE,** lotado na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1112/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7D94ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº274

PORTARIA Nº 274/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **NILDA GOMES FERREIRA DOS SANTOS,** escrito no CPF Nº **408.152.774-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. DE ENFERMAGEM,** lotado no **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1070/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A9363B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº275

PORTARIA Nº 275/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **ADRIANA ANEILZA DA SILVA,** escrito no CPF Nº **057.870.634-22**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1037/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9C4417B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº276

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **DANIELE ANIZIO DE ASSIS GAMA, Mat.0637-2, CPF:715.598.334-91** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. M. CLETO CAMPELO, Gozo da Licença Prêmio**, **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 01 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1062/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A291E07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº277

PORTARIA Nº 277/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **DEUSDEDITH JOSÉ GOMES FILHO,** escrito no CPF Nº **551.669.384-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESC. M. ROSINA LABANCA**, a partir de 01 de agosto de 2021, conforme protocolo nº 1113/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B7F136E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº278

PORTARIA Nº 278/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **ELIANE DE SOUSA MAGALHÃES,** escrito no **CPF Nº 335.518.554-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1110/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4441DF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº279

PORTARIA Nº 279/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratada, **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS,**

escrito no **CPF Nº 182.778.308-74**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1080/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:52B44333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº280

PORTARIA Nº 280/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **ARNALDO FERNANDES DA ROCHA FILHO,** escrito no **CPF Nº 475.892.644-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **ESC. M. ROSINA LABANCA**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1122/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2D84A707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº281

PORTARIA Nº281/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS, Mat.44015-9, CPF:038.584.044-62** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 15 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1132/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BCA6600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº282

PORTARIA Nº282/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS, CPF: 038.584.044-62** Mat. **44015-9, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1140/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:88FF76FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº283

PORTARIA Nº 283/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **GILSON LUCAS RIBEIRO,** escrito no **CPF Nº 317.714.164-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1141/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C1373B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº284

PORTARIA Nº 284/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratado, **MANOEL DOS SANTOS SILVA,** escrito no **CPF Nº 898.684.044-87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1079/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4DF0334F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº285

PORTARIA Nº 285/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **ROSINÉRIA EMÍLIA ALVES DA SILVA,** escrito no **CPF Nº 608.883.344-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, a partir de 01 de Setembro de 2021, conforme protocolo nº 1148/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1559209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº286

PORTARIA Nº286/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **DANIELE ANIZIO DE ASSIS GAMA, Mat.0637-2, CPF:715.598.334-91** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. M. P. ALFREDO D. DE OLIVEIRA, Gozo da Licença Prêmio**, **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 01 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1061/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58BB9AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº287

PORTARIA Nº287/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período 30 (trinta) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **MANOEL DIAS CARNEIRO, Mat.9034-2, CPF: 462.523.474-34** exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a) **ESC. M. P. JOÃO BARBALHO,** a partir do dia 10 de julho de 2021, conforme declaração em anexo e requerimento protocolado sob o nº1105/2021.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F6F23ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº288

PORTARIA Nº 288/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA FAUSTINO,** escrito no **CPF Nº 711.742.304-87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1164/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF25C212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289

PORTARIA Nº 289/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **15 (quinze**) dias, ao servidor (a) Efetivo (a) **MARIA DE FÁTIMA ESTOLANO DA SILVA,** inscrito (a) **CPF: 246.081.494-15** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **ESC. M. INÁCIO GOMES,** a partir do dia **23 de junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1135/**2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C73993D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290

PORTARIA Nº 290/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **ROSANGELA LUCENA DE QUEIROZ,** escrito no **CPF Nº 330.581.304-06**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **SERVENTE,** lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1199/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AEE7CF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº291

PORTARIA Nº 291/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO MACEDO COSTA FILHO,** escrito no **CPF Nº 043.759.844-65**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Março de 2021, conforme protocolo nº 1186/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7B82ABEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292

PORTARIA Nº 292/21 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P. C.C. Mudança de Faixa Salarial, de 20 anos, ao (a) Servidor (a) **ROSANA BARROS DE ALMEIDA E SILVA CPF-341.207.004-10** Mat. nº **2004-69**, exercendo a função de **Professora** (a), lotado (a) no (a) **ESCOLA M. CLODOALDO GOMES**, por tempo de serviços sob protocolo de nº **1204/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 14 de Julho de 2021.

VICTOR ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:38DF6A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293

PORTARIA Nº293/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ANA PAULA HARMES AQUINO VELOSO, Mat.2408, CPF:698.245.414-20** exercendo a função de **MÉDICA PEDIATRA,** lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 19 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1223/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A2F17AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº294

PORTARIA Nº294/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF: 767.422.704-97** Mat. **1541-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESC. PAULO GOMES DE ARAÚJO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1218/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1A789215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº295

PORTARIA Nº 295/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor (a), efetivo (a) **ROSEMARY NASCIMENTO DE MELO, Mat.1131-8** inscrita no **CPF:264.865.124-15,** exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESC. M. PAULO GOMES DE ARAÚJO - Secretaria de**

Educação, por um períodode **03** (três) meses, a partir de 01 de Julho de 2021, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sobre o **nº 1182/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CCDE7B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº296

PORTARIA Nº 296/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **30 (trinta**) dias, ao servidor(a) contratada, **GISELE SOUSA ARAÚJO,** inscrito (a) **CPF: 325.264.128-38** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **05 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1185/**2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CE5B547D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº297

PORTARIA Nº297/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **SILVIA CORREIA DE LIMA, CPF: 794.402.904-04** Mat.**9031-6 , Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESC. M. INÁCIO GOMES DA SILVA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1071/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:277ECE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº298

PORTARIA Nº298/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **JACIANE BARROS DA SILVA NASCIMENTO, Mat.3706, CPF: 669.033.864-91** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Gozo da Licença Prêmio**, **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 15 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1154/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D3439D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº299

PORTARIA Nº299/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **JACIENE BARROS DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 669.033.864-91** Mat.**3706 , Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1155/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8BEDF1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº300

PORTARIA Nº300/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ANTÔNIO MARCÍLIO MONTENEGRO DA SILVA, Mat.440166, CPF: 898.401.354-49** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, (**01 um) mês**, referente ao **1º decênio, a partir de 02 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1123/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D08BB637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº301

PORTARIA Nº301/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **MARIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA, Mat.0076-2, CPF: 767.945.714-04** exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a) **CEDIDO AO FÓRUM, Gozo da Licença Prêmio**, **30 (trinta) dias**, referente ao **1º decênio, a partir de 02 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1160/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CE8CED49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº302

PORTARIA Nº302/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ALCIONE FRANCISCA BARBOZA, Mat.440161, CPF: 025.982.094-60** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 02 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1197/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E54C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº303

PORTARIA Nº 303/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **GILDO SEVERINO DA SILVA ,** escrito no **CPF Nº 330.783.604-82**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **VIGIA,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1120/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3BEEB907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº304

PORTARIA Nº 304/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **RÚBRIA CHAVES ,** escrito no **CPF Nº 459.194.454-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. ADMINITRATIVO,** lotado no **CENTRO SOCIAL URBANO**, a partir de 01 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 893/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BC0EC15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº305

PORTARIA Nº 305/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **EDILSON VIEIRA DA SILVA ,** escrito no **CPF Nº 657.969.184-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **VIGIA,** lotado na **ESC. M. MENINO JESUS**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1216/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9D83A5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº306

PORTARIA Nº 306/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **30 (trinta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) , **MOACIR AVELINO DA COSTA,** inscrito (a) **CPF: 247.667.804-00** exercendo o cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no(a) **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia **23 de Junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1183/**2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4C8222BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº307

PORTARIA Nº 307/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) Contratada **ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA,** inscrito (a) **CPF:109.636.034-93** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **ESC. M. DR. FERNANDO SAMPAIO** a partir do dia **29 de Junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1181/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C377C1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº308

PORTARIA Nº 308/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **GENI MARIA PONTES,** escrito no **CPF Nº643.211.424-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **SERVENTE,** lotado na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 18 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1111/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F9DF661B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº309

PORTARIA Nº 309/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **GIZOLEIDE PEREIRA DIAS FERREIRA,** escrito no **CPF: 194.223.854-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESC. PROF. DULCE CÂNDIDO ACIOLY**, a partir de 05 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1047/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F944901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº310

PORTARIA Nº 310/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARIA ALBERTINA DA SILVA,** escrito no **CPF: 696.547.864-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 17 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1176/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AB8A4D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº311

PORTARIA Nº 311/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARTA CLEMENTE DE**

BARROS, escrito no **CPF: 661.135.394-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO,** lotado na **LABORATÓRIO DO HMPC**, a partir de 01 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1138/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BC329E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº312

PORTARIA Nº312/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **MARIA ROSINEIDE DE ARAUJO SILVA, Mat.3305-6, CPF: 660.035.804-10** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. INÁCIO GOMES, Gozo da Licença Prêmio**, (**06 seis) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 26 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1200/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF51C6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº313

PORTARIA Nº313/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **SÔNIA MARIA DA SILVA DIAS, Mat.0145-0, CPF: 632.075.244-00** exercendo a função de **SEVENTE,** lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Gozo da Licença Prêmio**, (**03 três) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 25 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1076/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C7AD371A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº314

PORTARIA Nº 314/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **15 (quinze**) dias, ao servidor (a) contratada, **MARIA DO CARMO DE SOUZA CAVALCANTI,** inscrito (a) **CPF: 462.849.314-68** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **ESC. M. PROFESSOR JOSUE PEREIRA,** a partir do dia **08 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1249/**2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:27B6BEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº315

PORTARIA Nº 315/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA,** escrito no **CPF: 623.401.314-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESC. M. NAVE DA FANTASIA**, a partir de 02 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1241/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:906A9C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº316

PORTARIA Nº 316/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARIA ELISABETE DA SILVA PRAZERES,** escrito no **CPF: 623.782.014-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESC. M. CARMELA O. LAPENDA**, a partir de 02 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1224/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8A39EB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº317

PORTARIA Nº 317/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ,** escrito no **CPF:735.327.974-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESC. M. CARMELA O. LAPENDA**, a partir de 01 de Setembro de 2021, conforme protocolo nº 1228/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B7FD1DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº318

PORTARIA Nº318/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS, Mat.1743-2, CPF:371.451.504-68** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no (a) **ESC. M. MINISTRO APOLÔNIO SALES, Gozo da Licença Prêmio**, (**02 dois) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 02 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1234/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6AC5489E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº319

PORTARIA Nº319/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **SELMA MARIA DE OLIVEIRA, Mat.44025-4, CPF:339.059.324-15** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, (**02 dois) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 18 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1156/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4108AFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº320

PORTARIA Nº 320/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO IVO DO NASCIMENTO ,** escrito no **CPF:359.286.974-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **SERVENTE,** lotado na **CENTRO SOCIAL URBANO**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1053/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:61BF66A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº321

PORTARIA Nº 321/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **IVANETE LEANDRO DO NASCIMENTO ,** escrito no **CPF:684.778.484-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **ESCOLA M. HERMINIO M. DIAS**, a partir de 12 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1103/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2B08D61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº322

PORTARIA Nº 322/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **JOSILIANE MENDES DA SILVA ,** escrito no **CPF:698.914.004-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX. DE ADMINISTRATIVO,** lotado na **ESCOLA M. INÁCIO GOMES**, a partir de 01 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1121/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DDDDB666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº329

PORTARIA Nº 329/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratada, **CASSIA GONÇALVES DE SANTANA ,** escrito no **CPF:029.841.144-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1212/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:826F4479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº328

PORTARIA Nº 328/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **15 (quinze**) dias, ao servidor (a) Efetivo (a) **MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA,** inscrito (a) **CPF: 900.138.914-72** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **ESC. M. PADRE JOÃO BARBALHO,** a partir do dia **09 de junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1096/**2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F94F0322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº327

PORTARIA Nº327/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA, Mat.1541-6, CPF:767.422704-97** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. M. PAULO GOMES DE ARAUJO, Gozo da Licença Prêmio**, (**6 seis) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 15 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1217/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7129BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº326

PORTARIA Nº326/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **LENI REJANE DA COSTA, Mat.9066-8, CPF:767.987.984-20** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. M. SENADOR J. E. MORAES, Gozo da Licença Prêmio**, (**3 três) meses**, referente ao **2º decênio, a partir de 01 de Agosto de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1128/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58389547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº324

PORTARIA Nº324/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **JOSELITA FRANCISCA DA SILVA, Mat.440210, CPF:949.406.814-91** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, (**1 um) mês**, referente ao **1º decênio, a partir de 07 de Julho de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1116/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2171FBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº323

PORTARIA Nº323/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **FLÁVIA MARIA FERREIRA, Mat.9095-8, CPF:328.061.834-72** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. MUNICIPAL CLODOALDO GOMES, Gozo da Licença Prêmio**, (**03 três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 05 de Outubro de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1151/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2A71C8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº330

PORTARIA Nº330/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **SILVIA CORREIA DE LIMA, Mat.9031-6, CPF: 794.402.904-04** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no (a) **ESC. M. INÁCIO GOMES DA SILVA, Gozo da Licença Prêmio**, (**4 quatro) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 01 de Setembro de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1073/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:98C53D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº331

PORTARIA Nº 331/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **JAIR REIS DOS SANTOS ,** escrito no **CPF:013.306.558-85**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **VIGIA,** lotado na **ESC. M. VOVÓ ISAURA CHAVES**, a partir de 15 de Julho de 2021, conforme protocolo nº 1066/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B538C2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 35/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCO INTERTRAVADO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DOS TAXISTAS NA AVENIDA PRINCIPAL DO DISTRITO DE SIRIJI NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico*, tendo como adjudicada a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.935.406/0001-39, com sede na Av. San Martin, 335, Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP: 55.002-970, cujo valor global é de R$ 260.181,49 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:496B44C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que

preceitua a Lei Federal 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 36/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2021, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CALÇADÃO EM INTERTRAVADO DA AVENIDA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico*, tendo como adjudicada a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.363.675/0001-06, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, sala 02 1 andar, São José, Carpina-PE, CEP: 55.815-105, no valor global de R$ 192.158,56 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CF6A850F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**. OBJETOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRITA - PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado: **R$ 590.628,54 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Abertura da sessão: **15/09/2021 às 08:30min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site **https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:15ED95F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
DISPENSA Nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretaria de Saúde do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E MARKETING**, inscrito no CNPJ: **40.349.576/0001-83**, com sede na Rua Projetada 02, Lote 5C – Quadra nº 30, Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) JOÃO FILHO SÁ GONÇALVES, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6146761 expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 008.197.694-10, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 30 de agosto de 2021

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A7D99DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
DISPENSA Nº 018/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E MARKETING**, inscrito no CNPJ: **40.349.576/0001-83**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.122.1001.2880.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

Valor mensal: **R$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais)**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

MARTA MARIA NUMES ANGELIM
Contratante

J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E MARKETING
Contratada

Serrita, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A26C7B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**. O senhor presidente deu início a sessão, explicando aos licitantes que solicitaram acessos ao link, que exatamente as 9:00 nove horas, deu-se início então uma minuciosa análise dos documentos de habilitação das empresas que participam deste certame, ficando assim o resultado: As empresas **MA EMPREENDIMENTOS - ME** CNPJ: 26.658.226/0001-78 e **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI – ME** CNPJ: 06.043.276/0001-33, apresentaram atestado de capacidade técnica do mesmo engenheiro civil, sendo que o mesmo profissional é responsável pela elaboração das propostas das duas empresas, quebrando assim o sigilo das mesmas, ficando assim as empresas citadas INABILITADAS, a empresa EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 9.656.195/00014-04, apresentou RG e CPF dos sócios da empresa ilegíveis, não sendo possível conferir a autenticidade dos mesmos, em discordância com o item 5.4.1 e) do Edital, apresentou atestado de capacidade técnica profissional incompatível com o objeto licitado como exigido no item 5.4.3.2 do Edital, apresentou balanço patrimonial com índices incompatíveis com o exigido no item 5.4.4b) do Edital e deixou de apresentar garantia de participação como exigido no item 5.4.4 c) ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.043.990/0001-27, apresentou atestado de capacidade técnica profissional incompatível com o objeto licitado como exigido no item 5.4.3.2 do Edital, apresentou indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico disponível sem a relação explícita dos aparelhos e pessoal técnico como exigida no item 5.4.3.4 do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa JAO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, apresentou atestado de capacidade técnica profissional incompatível com o objeto licitado como exigido no item 5.4.3.2 do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.621.483/0001-03, deixou de apresentar garantia de participação como exigido no item 5.4.4 c) ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.998.611/0001-27, apresentou indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico disponível sem a relação explícita dos aparelhos e pessoal técnico como exigida no item 5.4.3.4 do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa PJ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 40.290.828/0001-46, apresentou Certidão Negativa Federal com validade vencida em desacordo com o item 5.4.2 c), apresentou Certidão Negativa Municipal com validade vencida em desacordo com o item 5.4.2 e), deixou de apresentar Comprovação de Registro ou inscrição de classe competente como exigida no item 5.4.3.1 do Edital, apresentou atestado de capacidade técnica profissional incompatível com o objeto licitado como exigido no item 5.4.3.2 do Edital e deixou de apresentar garantia de participação como exigido no item 5.4.4 c) ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.565.011/0001-72, apresentou balanço patrimonial com índices incompatíveis com o exigido no item 5.4.4b) do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, deixou de apresentar a certidão de regularidade com o FGTS como exigido no item 5.4.2 do edital, apresentou balanço patrimonial com índices incompatíveis com o exigido no item 5.4.4b) do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.193.738/0001-61, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.690.855/0001-94, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.052.373/0001-55, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa TEOTONIO CONSTRUÇÕES, COMENRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 10.453.927/0001-30, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa ULTRA SERV, TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ nº14.826.703/0001-88, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa META EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 07.471.421/0001-40, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.347.399/0001-23, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.025.420/0001-70, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa TR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.798.274/0001-17, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa CONSTRUTORA ASTRON LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.145/0001-20, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa VIA COM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.463.276/0001-20, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, a empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.750.635/0001-31, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA e a empresa GLIDDEN EMPREENDIEMENTOS E LICAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-36, cumpriu fielmente o exigido no edital, fincando assim a empresa HABILITADA, em seguida o Senhor

presidente solicitou que fosse confeccionada ata da sessão e encaminhada aos e-mails das empresas participantes e também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo o prazo para interposição de recurso na data de publicação deste ata. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário DA CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9C797240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE VIDEO CONFERENCIA

MODALIDADE: **CONVITE**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021**
CONVITE N° 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que depois de julgado as habilitações, encerrado os prazos de recursos e contra razão, fica marcado para o dia **03 de setembro de 2021**, **às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, a abertura e julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas no **PROCESSO Nº 047/2021 CONVITE Nº 001/2021**. Os interessados poderão assistir a sessão através do link **https://www.serrita.pe.gov.br/index.php > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > CONVITE 001 > SALA DE CERTAMES.** Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 01 de setembro de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CEB1655A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 033/2021. Pregão Eletrônico nº. 027/2021. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NO **PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, E-SUS AB**, INCLUINDO AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, ALÉM DA HOSPEDAGEM EM NUVEM DO E-SUS APS PARA ASSEGURAR REGISTRO DE POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE). Valor Estimado: R$ 376.574,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.09.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 01 de Setembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7FF57270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 023/2021

DECRETO N° 023/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 01 de setembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A4413AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 026/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021**, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I do termo de referência. Declaro vencedoras do certame as empresas: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI - CNPJ: 07.525.034/0001-49**, com a maior porcentagem de **11%** referentes aos LOTES: 01 e 02, **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA – EPP - CNPJ: 09.239.373/0001-94,** com a maior porcentagem de **15%**, referentes aos LOTES: 03, 04, 05 e 06 e **R. M. AUTO PEÇAS EIRELI** – CNPJ: **19.968.386/0001-58,** com a maior porcentagem de **10%** referentes aos LOTES: 07 e 08.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Sirinhaém, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:65C661E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 002/2021

Portaria 002/2021

O Secretario de Governo do Município de Sirinhaém o senhor **RICARDO CAMPOS BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o conteúdo constante no Ofício de nº 328/2021 da Secretaria de Serviços Públicos, no qual informa que chegaram diversas Multas contraídas nos exercícios de 2015 à 2020, sem contudo serem pagas pela Gestão Anterior;

Considerando que em buscas aos Arquivos daquela Secretaria não foram encontrados os Mapas ou registros dos Motoristas E/OU Condutores dos referidos veículos, o que torna impossível neste momento a cobranças aos mesmos e por conseqüência responsabilizar os Condutores;

Considerando, finalmente, a indicação para proceder à apuração dos fatos mencionados nos documentos que acompanham a vertente Portaria e integram o respectivo procedimento, visando a regularização dos veículos.
RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a quem foram aplicadas as multas dos veículos municipais que ocorreram no período de 2015 a 2021.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores: CLAÚDIA REGINA ALVES DE BRITO - Mat n°: 000859, KEILA ROBERTA N. DE SOUZA - Mat n° 27928, KAROLINE PEREIRA DA SILVA – Mat n° 29262, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias, tudo de acordo com o que dispõe o artigo 166 e seguintes do Estatuto do Servidor de n° 025/2015, ou outras legislações municipais que versam sobre a matéria.

Artigo 3º - A presente Sindicância tem por finalidade apurar os fatos divulgados assim como todas as suas circunstancias, apresentando ao final do prazo seu relatório.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Sirinhaém 31 de agosto de 2021

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretario de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D7DA84A5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.679.881/0001-14, com sede na Avenida Caxangá nº 2354, Cordeiro, Recife/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A4B41285

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Centro, Frederico Westphalen/RS, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 6.180,00** (seis mil cento e oitenta reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:776CDE89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **META & FOCO**

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ de nº 31.834.213/0001-42, localizada na Rua Capitão Osvaldo Freire n° 920, Cajá, Carpina/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 325.083,60** (trezentos e vinte e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2FAB320

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 985.743,09** (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B0E4A6ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.014.876/0001-20, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira nº 287, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 6.800,70** (seis mil oitocentos reais e sessenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B78ED3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº: 097/2020. Processo Licitatório: 049/2021, Pregão Eletrônico Nº 024/2021. CPL. Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão e suas secretarias e departamentos. Contratada: F LUCAS W E SILVA, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, Valor Global de: R$ 117.878,00, Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Solidão/PE, 01/09/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:16C0CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 052/2021, Modalidade Dispensa nº 021/2021, que tem por objeto a aquisição, com instalação, de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.	Câmera IP POE Intelbras 1.3MP	Unid.	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
2.	Switch POE 5p Intelbras	Unid.	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
3.	NVR 32CH ntelbras c/ HD 3TB	Unid.	01	R$ 4.998,00	R$ 4.998,00
VALOR TOTAL:					R$ 17.598,00

Itens	Pontos Para Instalação	Quant de Câmeras	Quant de Switch	Quant de NVR 32CH
1.	Escola José Gonçalves do Nascimento	05	01	
2.	Creche Turma da Mônica	06	02	
3.	Portal da cidade	02	01	
4.	Sede da guarda Municipal	02	01	01

Em favor da empresa: FELIPE MELO DA SILVA 11021395480 (ED SEGURANÇA ELETRÔNICA), CNPJ: 27.925.473-0001/56, com sede a Av. Severino Pires Ferreira, 81, Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 01 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:85A49FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 052/2021, Modalidade Dispensa nº 021/2021, que tem por objeto a aquisição, com instalação, de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.	Câmera IP POE Intelbras 1.3MP	Unid.	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
2.	Switch POE 5p Intelbras	Unid.	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
3.	NVR 32CH ntelbras c/ HD 3TB	Unid.	01	R$ 4.998,00	R$ 4.998,00
VALOR TOTAL:					R$ 17.598,00

Itens	Pontos Para Instalação	Quant de Câmeras	Quant de Switch	Quant de NVR 32CH
1.	Escola José Gonçalves do Nascimento	05	01	
2.	Creche Turma da Mônica	06	02	
3.	Portal da cidade	02	01	
4.	Sede da guarda Municipal	02	01	01

Em favor de: FELIPE MELO DA SILVA 11021395480 (ED SEGURANÇA ELETRÔNICA), CNPJ: 27.925.473-0001/56, com sede a Av. Severino Pires Ferreira, 81, Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 01 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E6682B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº: 098/2020. Processo Licitatório: 052/2021, Dispensa Nº 021/2021. CPL. Objeto do contrato: Aquisição, com instalação, de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE. Contratada: FELIPE MELO DA SILVA 11021395480 (ED SEGURANÇA ELETRÔNICA), CNPJ nº 27.925.473-0001/56, Valor Global de: R$ 17.598,00, Vigência: 01/09/2021 à 30/09/2021.

Solidão/PE, 01/09/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:71D3F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 7º Aditivo: acréscimo de preço da gasolina. Valor global reajustado ao contrato: R$ 5.192,20. Valor global atualizado do contrato: R$ 909.523,99.

Em, 19/08/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:37E0236A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0310/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder com as melhorias na prestação dos serviços disponibilizados pelo Curral do Gado; **CONSIDERANDO** a forma de prestação dos serviços; **CONSIDERANDO** a discricionariedade administrativa; **CONSIDERANDO** as atribuições do cargo,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA BARROS,** titular do cargo de **Agente Administrativo,** gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:169C3CD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO-LEI Nº 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3°, do artigo 182 da Constituição Federal, o Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132, de 10 de setembro de 1962,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 89, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, a qual informou a insuficiência de jazigos e ausência de espaço para abertura de covas no Cemitério Público Municipal, e que tal déficit pode ocasionar uma grave crise de saúde pública e transtorno na prestação de serviços funerários básicos;

DECRETA:
Art. 1° - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 4,00 ha (quatro hectares), de posse ou propriedade de **LAURINDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 721.014 SSP/PE e do CPF n° 036.925.314-00, residente e domiciliado na Rua Araripina, nº 166, Centro, Petrolina/PE, interditado definitivamente por sentença nos autos do processo n° 0008537-29.2018.8.17.3130, tendo como curadora legal sua filha **Amanda Maria Barros Gomes**, brasileira, portadora do CPF 042.319.574-36 e do RG n°1168431441 SSP/BA, e os herdeiros da esposa do Sr. Laurindo Gomes da Silva, a Sra. Sônia Maria Cordeiro Barros Gomes, quais sejam **AMANDA MARIA BARROS GOMES**, acima qualificada, e **LAURO IGOR BARROS GOMES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 139.922.456-48 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 075.383.584-39, ambos também residentes e domiciliados na Rua Araripina, nº 166, Centro, Petrolina/PE, tendo o imóvel expropriado como confinantes ao norte área remanescente do imóvel pertencente ao expropriado, ao sul com a estrada que dá acesso a Solidão/PE, a leste com terreno de João Elias dos Santos e área remanescente do imóvel pertencente ao expropriado e a oeste com terreno do espólio de Severino Leite da Silva, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.
Art. 2º- A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à construção do novo cemitério municipal.
Art. 3º- As obrigações financeiras assumidas correrão por contados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade Orçamentária:	20.701 Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação Governamental:	0412203011.032 Aquisição / Desapropriação de imóveis Rurais ou Urbanos
Natureza da Despesa:	44906100 Aquisição de Imóveis

Art. 4º- O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial.
Art. 5º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno no Bairro Espírito Santo Velho
Proprietário/Posseiro: Laurindo Gomes da Silva, Amanda Maria Barros Gomes e Lauro Igor Barros Gomes
Município: Tabira/PE
Área: 04,00 ha
Perímetro: 958 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, Sistema UTM: E=659893.35m e N=9159733.78 m, na extremidade do terreno, dividindo-o com a estrada velha que dá acesso a Solidão/PE; Daí segue confrontando com terras do espólio de João Elias dos Santos, com o azimute de 22°34'43" e a distância de 171.00 m até o marco 'M-02' (E=659865.95 m e N=9159901.97 m); Daí segue confrontando com área remanescente do posseiro expropriado, com o azimute de 283°30'35" e a distância de 64,70 m até o marco 'M-03' (E=659803.06 m e N=9159917.08 m); Daí segue confrontando com Vizinho Fundos com o azimute de 297°49'25" e a distância de 31.70 m até o marco 'M-04' (E=659775.15 m e N=9159931.81 m); Daí segue confrontando com área remanescente, com o azimute de 326°18'22" e a distância de 158.80 m até o marco 'M-05' (E=659680.41 m e N=9160059.17 m); Daí segue confrontando com área remanescente, com o azimute de 233°58'21" e a distância de 97.20 m até o marco 'M-06' (E=659601.76 m e N=9160001.97 m); Daí segue confrontando com terras de Severino Leite da Silva, com o azimute de 142°53'27" e a distância de 163.50 m até o marco 'M-07' (E=659699.99 m e N=9159872.13 m); Daí segue confrontando com terras de Severino Leite da Silva, com o azimute de 154°32'36" e a distância de 54.70 m até o marco 'M-08' (E=659723.44 m e N=9159822.87 m); Daí segue confrontando com terras de Severino Leite da Silva, com o azimute de 135°33'04" e a distância de 62.50 m até o marco 'M-09' (E=659767.20 m e N=9159778.26m);Daí segue confrontando com terras de Severino Leite da Silva, com o azimute de 146°53'60" e a distância de 22.70 m até o marco 'M-10' (E=659779.26 m e N=9159759.76m); Daí segue confrontando com terras de Severino Leite da Silva, com o azimute de 153°47'51" e a distância de 19.90 m até o marco 'M-11' (E=659788.00 m e N=9159742.00m);Daí segue confrontando com estrada derivada da estrada velha de Solidão/PE, com o azimute de 123°41'24" e a distância de 14.60 m até o marco 'M-12' (E=659794.00 m e N=9159738.00m); Daí segue confrontando com estrada derivada da estrada velha de Solidão/PE, com o azimute de 92°25'56" e a distância de 96.70 m até o marco 'M-01' (E=659893.35m e N=9159733.78 m), início de descrição, fechando assim o perímetro de 958 (novecentos e cinquenta e oito metros) metros do polígono acima descrito,que possui uma área superficial de 4,00 ha.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:98316F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0331/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de motorista na Secretaria de Saúde, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Saúde através de Oficio nº 0542/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor público municipal Sr. **ERINALDO DE SOUZA CORDEIRO,** matrícula nº 40.319-9, titular do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2°- LOCALIZAR o servidor público municipal Sr. **ERINALDO DE SOUZA CORDEIRO,** matrícula nº 40.319-9, titular do cargo de Motorista, para exercer suas funções no Prédio da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 31 de agosto de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0D700C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0330/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei

Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria 0286/2021 que autoriza o retorno do servidor ao serviço, **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no **grau mínimo** ao servidor, Sr. **JAMES LEITE DE BRITO**, matricula 40.444-8, titular do cargo de Enfermeiro, tendo em vista que o servidor faz jus ao referido adicional a contar de 08 de junho de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:67A7B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0329/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada com certidão de nascimento e atestado médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO,** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **PAULA BEZERRA DA COSTA**, Matrícula Funcional n° 90.119-6, titular do cargo de Professora, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 17/08/2021 a 14/12/2021.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7AC9CCE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Processo Licitatório nº 043/2021. CPL. Dispensa Nº 015/2021, Chamada Publica 002/2021. Aquisição, Chamada Pública tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** em conformidade com o edital e seus anexos**.** Valor global é de R$ 151.038,00 (cento e cinquenta e um mil e trinta e oito reais). Data e local para entrega dos documentos: 02/09/2021 a 23/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, na sala de licitação; ou pelo e-mail: comissaodelicitacao.pmt@hotmail.com

Tacaimbó 01 de setembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:63B43F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 028, de 31 de agosto de 2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS CONTRA COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

Considerando que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal**;**

Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 nas repartições públicas municipais e entre os servidores públicos, bem como de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, educação, assistência social entre outros, garantindo ainda a preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

D E C R E T A

Art. 1º. A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os

servidores contratados por excepcional interesse público dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo único: A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Legislação vigente adotada pelo município.

Art. 2º. A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá editar normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu/PE, 31 de agosto de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:89257F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 040/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ÁUREA DANTAS VIANA, na Sede do Município e AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA 09, Zona Rural do Município. Contratado: CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. VALOR: R$ 415.933,84 (quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 04 (quatro) meses, com início a partir de 27 de Agosto de 2021. Fundamento: (Processo Administrativo 006/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021). Data: 27/08/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5E16E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2021 DO CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, com início a partir de 01/06/2021. DATA: 31/05/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C188CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2021 DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços de LAVAGEM de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu- PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, com início a partir de 01/06/2021. DATA: 31/05/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B08CB647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2021 DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATADO: RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº. 27.657.523/0001-61. OBJETO: aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). CLÁUSULA PRIMEIRA – prorrogar o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, com início a partir de 01/06/2021. DATA: 31/05/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C1118714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2021. Aquisição de gerador a diesel trifásico para Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Contratado: KAIAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.290/0001-74. VALOR: R$ 89.999,99 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 30/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 011/2021 Pregão nº 009/2021). Data: 30/08/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saude.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A89AC445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 30/08/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021, Contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, incluindo garantia total e seguro de terceiro, com gasolina por conta da contratante. Pata transporte de pessoas em tratamento fora do domicilio (TFD), transporte de pessoa em serviço, de materiais e de documentos, tudo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: RAFAEL R. DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 22.995.533/0001-93, perfazendo um valor total de R$ 1,485,791.76 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Tamandaré-PE, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AD651FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°582/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - *Fica criado o Sistema Municipal de Turismo que visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas de Turismo, promover a economia, o crescimento sociocultural, a preservação ambiental e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais, como as do setor produtivo, de modo que possa atingir as metas do Plano Nacional do Turismo — 2018-2022 "Mais Emprego e Renda para o Brasil" e Programa de Regionalização do Turismo — Sensibilização e Mobilização.*

Art. 2º - *O Sistema Municipal de Turismo observará as seguintes diretrizes apresentadas no PNT 2018-2022:*
I - Fortalecimento da regionalização;
II - Melhoria da qualidade e competitividade;
III - Incentivo à inovação;
IV - Promoção da sustentabilidade.

Art. 3º - *O Sistema Municipal de Turismo de Tamandaré é composto pelos seguintes entes orgânicos:*
I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
II - Centro de Atendimento ao Turista — CAT;
III - Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, criado pela Lei Municipal n° 491/2016;
IV - Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR;
V - Fórum e Conferência Municipal de Turismo;
VI - Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
VII - Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;
VIII - Outros que venham a ser criados e anexados ao Setor Turístico;
§1° - Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo:
I - Consolidar um sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência das ações públicas;
II - Dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;
III - Assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o município e a sociedade civil;
IV - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;
V - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;
VI - Incentivar o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da Mata Sul, Litoral e outras regiões de Pernambuco, bem como com outros Estados e outros países;
VII - Inventariar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do município;
VIII - Estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CAPÍTULO II
DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 4° - *O Centro de Atendimento ao Turista é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e tem como finalidade prestar auxílio e orientação ao turista ingressante no município.*

Art. 5° - *São objetivos do Centro de Atendimento ao Turista:*
I - Aumentar e facilitar o acesso à informação sobre o Município de Tamandaré e região;
II - Facilitar interlocução entre os prestadores de serviços turísticos locais e os visitantes e turistas;
III - Prestar informações sobre atrativos, passeios e serviços;
IV - Distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação;
V - Propiciar segurança nas informações e orientação aos visitantes e turistas.

Art. 6° - *O Centro de Atendimento ao Turista terá em sua estrutura administrativa um atendente, por turno, qualificado com ênfase ao Turismo para o atendimento direto ao turista.*
Parágrafo único - A administração do Centro de Atendimento ao Turista será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 7° - *Fica restabelecido o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.*

Art. 8° - *O COMTUR tem o objetivo de:*
I - Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;
III - Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local;
IV - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;
V - Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;
VI - Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;
VII - Acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;
VIII - Gerir o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos .na área turística, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo.

Art. 9° - *O COMTUR será composto por dez conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução:*
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
V - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
VI - 01 (um) representante da Associação de Turismo de Tamandaré/PE;
VII - 01 (um) representante da Associação dos Artesãos;

VIII - 01 (um) representante da Associação dos Jangadeiros de Tamandaré/PE;
IX - 01 (um) representante da Associação para o desenvolvimento Sustentável da Praia dos Carneiros — ADESC;
X - 01 (um) representante da Cooperativa dos Marinheiros Autônomos da Região de Tamandaré – COOPERMART.
Art. 10 - *O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:*
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Tesouraria;
V - Plenária.
§1° - A Presidência, Vice-Presidência e Tesouraria serão escolhidos dentre os membros, por voto secreto ou aclamação em assembleia geral de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um).
§2° - O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente deverão ser eleitos entre os seus pares, sendo que quando o presidente for um representante da área pública, o vice-presidente deverá ser da área civil, e vice-versa.
§3° - O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do conselho.
§4° - Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município.
§5° - As reuniões do COMTUR são públicas por excelência.
§6° - Para a Secretaria Executiva do COMTUR, será indicado um funcionário municipal.
§7° - O Regimento Interno definirá o processo da Estrutura do Conselho e as atribuições de cada item da estrutura.
§8º - O apoio e o suporte administrativo, indispensáveis para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, serão prestados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.
§9° - O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista de proposta do COMTUR, poderá autorizar a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender as necessidades excepcionais dos serviços do COMTUR.

Art. 11 - *O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.*
§1° - Os segmentos da sociedade civil poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato dos novos representantes exceder o prazo do mandato original.
§2° - Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para a sua vaga.

Art. 12 - *O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, de acordo com o calendário previamente aprovado, em local e horário confirmados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.*
Parágrafo único - O COMTUR reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - *O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:*
I - Frequência, horário e local das reuniões;
II - Funcionamento administrativo do Conselho;
III - Eleição de sua Diretoria;
IV - Criação, composição e funcionamento de suas Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Turismo;
V - Formas de alteração do Regimento Interno.
Art. 14 - *As entidades e os representantes dos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Turismo deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Informação.*

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15 - *Fica criado o Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em programas, projetos e ações turísticas.*

Art. 16 - *Constituirão receitas do FUMTUR:*
I - Receitas de cessão de espaços públicos para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de caches ou direitos;
II - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
III - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
IV - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais.
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
VI - Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII - Recursos provenientes de convênios celebrados;
VIII - Produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX - Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;
X - Reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo FUMTUR;
XI - Recurso resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o Município e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área turística ou afins, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
XII - Saldos de exercícios anteriores;
XIII - Resultado da arrecadação da Taxa de Turismo Sustentável - TTS
XIV - Outras rendas eventuais.
§1º - O FUMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§2º - O gestor e ordenador de despesas do FUMTUR será o titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou servidor público designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do FUMTUR será exercida pelo Conselho Municipal de Turismo.
§4º - O Fundo Municipal de Turismo deverá possuir CNPJ próprio e independente, com o objetivo de imprimir maior credibilidade e autonomia em seus processos.
§5º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em estabelecimento oficial ou instituição bancária, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Turismo de Tamandaré/PE.

Art. 17 – *São objetivos do FUMTUR:*
I - Custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para diversos segmentos do turismo;
II - Oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o Município seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, buscando atender ao disposto no Plano Estratégico de Turismo e no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo.
Parágrafo único - Os recursos poderão ser destinados a programas, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo, implementados de forma descentralizada e direta pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Art. 18 - *O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente Fundo, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.*
CAPÍTULO V
DO FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19 - *Fica criado o Fórum Municipal de Turismo, vinculado ao COMTUR, como instância de participação, articulação e pactuação, representando democraticamente o poder público e a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.*

Art. 20 - *O Fórum Municipal de Turismo é um instrumento de participação plena na formulação das políticas públicas municipais de turismo.*

Art. 21 - *O Fórum Municipal de Turismo será realizado anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo, organizado por segmentos turísticos e setores afins.*

Art. 22 - *São atribuições do Fórum Municipal de Turismo:*

I - Reunir os diversos segmentos, conforme definido no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, para debater questões relacionadas às políticas do Turismo;

II - Propor a inclusão ou exclusão de novos segmentos e setores no desenvolvimento do turismo;

III - Ouvir, discutir e/ou deliberar sobre as indicações dos setores e segmentos para elaboração, melhorias e correções do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

IV - Ser um meio informativo e de integração entre os órgãos do Sistema Municipal de Turismo e a sociedade;

V - Divulgar os Relatórios de todas as atividades realizadas pelo COMTUR.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 23 - *A Conferência Municipal de Turismo deverá ser promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo a instância máxima de participação deliberativa do Sistema Municipal de Turismo, tendo direito a voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, cadastradas no Sistema Municipal de Turismo, bem como todo cidadão inscrito previamente na conferência.*

Parágrafo único - A participação com direito a voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Turismo, efetuadas, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.

Art. 24 - *São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:*

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo a aprovação de diretrizes para a elaboração e manutenção do Plano Municipal de Turismo, observando quando pertinente as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Turismo;

II - Garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo,

III - Dar legitimidade ao Fórum Municipal de Turismo.

IV - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, bem como seus segmentos, para o desenvolvimento sustentável do município;

V - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre representatividade e processos constitutivos do desenvolvimento do turismo.

Art. 25 - *A Conferência Municipal de Turismo é realizada em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade e quando solicitada pelo COMTUR.*

Parágrafo único - A pauta adotada em cada Conferência Municipal de Turismo, assim como sua dinâmica e funcionalidade são elaboradas pelo COMTUR, em consonância com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 26 - *As atividades e ações dos componentes do Sistema Municipal de Turismo devem estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Turismo, que deverá ser o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas, projetos e ações turísticas.*

Art. 27 - *O Plano Municipal de Turismo, enquanto instrumento de planejamento das ações do turismo municipal, deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de turismo, de forma participativa e em conjunto com as diversas instâncias do Sistema Municipal de Turismo, sendo, após, submetido a processo legislativo para conversão em Lei.*

Parágrafo único - O Plano Municipal de Turismo é de iniciativa do órgão oficial de turismo no município, mas deverá ser submetido a aprovação do Conselho Municipal de Turismo e do Chefe do Poder Executivo Municipal, antes de ser convertido em Projeto de Lei.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO

Art. 28 - *Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, possui caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.*

Parágrafo único - A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 29 - *O SMIIT tem por finalidades*:

I - Reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio de inventário;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos a fim de estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;

III - Identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;

IV - Servir de instrumento para a busca por informações e divulgação turística local;

V - Ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI - Consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no COMTUR, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.

Art. 30 - *O SMIIT deverá ser organizado de acordo com áreas temáticas:*

I - Turismo de Sol e Mar;

II – Ecoturismo;

III - Turismo Cultural;

IV - Turismo de Aventura;

V - Turismo Rural;

VI - Turismo Social;

VII - Turismo Náutico;

VIII - Turismo de Eventos;

IX - Outras, a critério do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 31 - *O SMIIT será disponibilizado em formatos impresso ou digital, e terá sua implementação por meio de ato administrativo do COMTUR.*

Parágrafo único - O SMIIT terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito e campos de acesso restrito à administração do Departamento de Turismo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. *32* - *Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Turismo promover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, debates, palestras e atividades similares.*

Art. 33 - *Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Turismo observará recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.*

Art. 34 - *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 491/2016.*

Tamandaré/PE, 01 de Setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:A0C61CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°583/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGO, DA ÁREA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tamandaré/PE autorizado a conceder o direito real de uso, com encargo, à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, sociedade de economia mista estadual por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede à Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife - PE, pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período mediante autorização legislativa, de área de 708,03 m2 de sua propriedade descrita nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º:

I - Será realizada com o encargo de construção e operação de uma estação elevatória de esgoto, observadas as diretrizes do sistema de esgoto sanitário da concessionária, possibilitando a prestação de serviços para toda a área de Carneiros, a fim de atender à crescente demanda de efluentes oriundos da região;
II – Dar-se-á mediante procedimento de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, e será formalizada por escritura pública, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 01 de Setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:AB6AAC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 031/2021

O Prefeito do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, institui mecanismos de controle interno e disciplina procedimentos correlatos.

Art. 2º - O processamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE far-se-á em conformidade com os preceitos constitucionais, a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o regramento deste Decreto, bem corno das demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º - O fluxograma do processamento das despesas observará o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Correição sanada tardiamente)

Tamandaré/PE, 01 de Setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:D0E9D153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2021

DECRETO Nº 040/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 06 de setembro de 2021 em decorrência das comemorações do dia da independência do Brasil (07 de setembro), instituído pela lei federal nº 662, de 06 de abril de 1949.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 01 de setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:89F2DA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

Contrato nº. 024/2021. Processo Nº: 027/2020. Pregão Eletrônico Nº:022/2020. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS que compõem a frota do município de TAQUARITINGA DO NORTE - PE , incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos novos , e/ou genuínos originais da marca durante o exercício de 2021.Contratada: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA-EPP- CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/01/2021.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:17CCC7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

Contrato nº. 008/2021. Processo Nº: 027/2020. Pregão Eletrônico Nº:022/2020-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS que compõem a frota do município de TAQUARITINGA DO NORTE - PE , incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, e/ou genuínos originais da marca durante o exercício de 2021.Contratada: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA-EPP- CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/01/2021.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021. -

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1795F363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

Contrato nº. 027/2021. Processo Nº: 029/2020. Pregão Eletrônico Nº:024/2020. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos, Lubrificantes, Aditivos e outros, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos, e Termo de Referência. Contratada: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME- CNPJ: 18.319.313/0001-72.Valor:R$ 10.490,50 (dez mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/01/2021.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:771E0B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato nº. 028/2021. Processo Nº: 029/2020. Pregão Eletrônico Nº:024/2020. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos, Lubrificantes, Aditivos e outros, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos, e Termo de Referência. Contratada: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA-EPP- CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor:R$ 145.315,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/01/2021.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C302C494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021

Contrato nº. 030/2021. Processo Nº: 030/2020. Pregão Eletrônico Nº:025/2020. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos VEICULOS AUTOMOTORES LEVES que compõem a frota do município de TAQUARITINGA DO NORTE - PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, e/ou genuínos originais da marca durante o exercício de 2021.Contratada: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME- CNPJ: 18.319.313/0001-72.Valor:R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21/01/2021.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EA12DD89

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 064/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE.

DECRETO Nº 064/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a prudência, amparada nos princípios da prevenção e da precaução, e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de forma a garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe em seu art. 3º, inciso III, alínea "d", que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades públicas poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;
CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, devem prevalecer;
CONSIDERANDO, por fim, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de modo a dignificar a função pública,
DECRETA:
Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.
Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei nº 1.809/2014, de 26 de novembro de

2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte).
Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, os quais tem por dever garantir a sua fiel observância.
Art. 3º A Secretaria de Administração editará normas complementares para execução das disposições deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F486F2F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2021 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **06 de SETEMBRO do ano em curso,** nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude da Semana da Pátria.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 01 de setembro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
-Prefeito-

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1510C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA INSTALADO NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO**. Valor Máximo Aceitável** – **R$ 20.497,33 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 02/09/2021 até o dia 20/09/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 20/09/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 01 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:00EA2721

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA, de acordo com o julgamento da CPL, a licitação na modalidade **– TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, cujo processo é PL – 035/2021.** OBJETO – contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal.
Vencedora:
PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 14.733.583/0001-74, no valor de R$ 236.537,46 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 01 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:7EC7CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA, de acordo com o julgamento da CPL, a licitação na modalidade **– TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, cujo processo é PL – 036/2021.** OBJETO – contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.536/2018 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal.
Vencedora:

VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.393.361/0001-04, no valor de R$ 413.223,48 (quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 01 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:011F6ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 153/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
026/2021	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ – 29.613.043/0001-24.	Processo Licitatório Nº 07/2021, Pregão Eletrônico N° 07/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 01 de setembro de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1229BD13

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 05.626.958/0001-06;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 025/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 014/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Aquisição e Confecção de Lonas em laminado de PVC, para Cobertura da Feira Livre no Munícipio de Toritama/PE**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo III** do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 31/08/2021, que teve como licitante vencedora: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELLI**, no valor total de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9A682100

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 063/2021

Processo Licitatório FMS nº. 018/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.118.766/0001-99**.
Valor Global:R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:959761E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 064/2021

Processo Licitatório FMS nº. 018/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.527.531/0001-62**.
Valor Global:R$ 13.234,99 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DCA08A7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 065/2021

Processo Licitatório FMS nº. 018/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.898.616/0001-73**.
Valor Global:R$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:12D8F19D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 066/2021

Processo Licitatório FMS nº. 018/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.267.908/0001-66**.
Valor Global:R$ 28.900,41 (vinte e oito mil novecentos reais e quarenta e um centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2DC76483

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 067/2021

Processo Licitatório FMS nº. 018/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.421.328/0001-09**.
Valor Global:R$ 2.412,78 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F8547CBC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021
Processo de Licitaçãonº022/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50.**

OBJETO: Acréscimo no valor contratual de R$ 10.077,00 (dez mil e setenta e sete reais), que corresponde a 20% do item 02 do contrato para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR: R$ 10.077,00 (dez mil e setenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DD29236D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021
Processo de Licitação nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.946.524/0001-93.**

OBJETO: Acréscimo no valor contratual de R$ 42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais), que corresponde a 25% do contrato para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR: R$ 42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais)).
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2B130B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Disciplina o PROGRAMA PREVINE BRASIL em substituição ao extinto Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB estabelecido pela Lei Municipal nº 741/2015 e dá outras providências**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher o incentivo denominado de PMAQ-AB instituído pelo art. 1º da Lei Municipal nº 741/2015 o qual passa a ser denominado de Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil, a ser concedido mediante avaliação de resultados que garantam melhoria de acesso e da qualidade da Atenção Primária à Saúde, individualizado por Equipes de Saúde da Família (ESF's), conforme estabelece o Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de novembro de 2019 e na Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Venturosa, o qual será calculado a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese serão repassados recursos financeiros do Tesouro Municipal para pagamento de Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil, criado por esta Lei, dada a sua característica condicional de desempenho.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final da Saúde.

Parágrafo Único - O Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil possui os seguintes objetivos:

I – Fortalecer a participação Equipes de Saúde da Família (ESF's), da Secretaria da Saúde e dos Direitos da Mulher no processo progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde e nos resultados de alcance através de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º - Farão jus ao incentivo financeiro alterado por esta lei, os profissionais em atividade na atenção básica e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei, especialmente as categorias seguintes:
I – Médicos da Estratégia da Saúde da Família;
II – Enfermeiros da Estratégia da Saúde da Família;
III – Cirurgiões Dentistas da Estratégia da Saúde da Família;
IV – Técnicos e Auxiliares de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família;
V – Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família;
VI – Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia da Saúde da Família;
VII – Coordenador da Atenção Básica de Saúde e Coordenador de Saúde Bucal;

§1º - Os profissionais integrantes do Programa Mais Médicos ou programa que venha a sucedê-lo não farão jus ao Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil.

§2º - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença prêmio, férias, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, licença maternidade e outras licenças com prazo superior a quinze dias.

§3º - Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput do §2º deste artigo serão revertidos para a Gestão Municipal e a qualificação institucional da atenção básica.

Art. 5º - O valor total referente ao Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde, será distribuído da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) destinar-se-á aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF's), conforme art. 4º da presente lei, que será dividido de forma proporcional aos indicadores e metas a serem alcançadas quadrimestralmente.

II – Os 30% (trinta por cento) restantes, serão destinados ao custeio de melhorias da Gestão Municipal e a qualificação institucional da atenção básica.

Parágrafo Único – De forma excepcional os valores referentes ao percentual destinado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF's) estabelecidos no inciso I do caput deste artigo, serão repassados no período de 01 de novembro de 2020 até 31 de agosto de 2021 de forma igualitária entre os servidores aptos a receberem o incentivo por desempenho, após esse período retoma-se a divisão de forma proporcional aos indicadores e metas a serem alcançadas quadrimestralmente.

Art. 6º - A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pela coordenação das Unidades de Saúde, que enviarão mensalmente para a Secretaria da Saúde a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no mês anterior. A apuração das metas dos servidores da equipe multiprofissional será realizada pela Coordenação da Atenção Básica.

Parágrafo Único - O servidor que não atingir as metas, não receberá o incentivo, que será revertido para Gestão Municipal.

Art. 7º - Para apuração das metas alcançadas pelos servidores, serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e relatórios de produção.

Art. 8º - O Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil tem natureza de premiação para todos os fins legais, não sendo incorporado aos vencimentos dos profissionais beneficiários, não integrando base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária e não sendo considerada despesa de pessoal.

Parágrafo Único - O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 741 de 16 de junho de 2015.

Venturosa, 01 de setembro de 2021**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3A3D3027

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Considera o Queijo de Coalho Patrimônio Cultural e Imaterial do Munícipio de venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Queijo de Coalho passa a ser considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Venturosa.

§ 1. Poderão ser realizadas ações, programas e toda forma incentivo, junto a comunidade, no sentido de promover o Queijo de Coalho como portador da identidade do povo venturosense.

§ 2º. Poderão ser realizadas atividades, ações e programas que promovem e divulguem o Queijo Coalho com todas as suas características históricas para que toda gente identifique e valorize o queijo produzido de forma artesanal da maneira consagrada em Venturosa.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder público e a iniciativa privada a promover ações para implantar um selo que identifique o Queijo de Coalho como Patrimônio Cultural de Venturosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Venturosa, 01 de setembro de 2021**.**

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:87D19E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre Procedimentos e Normas para Regulamentar as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Venturosa - PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Venturosa - PE.

Art. 2º. Considera-se para fins deste Decreto:

I. Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

II. Consignante: Município de Venturosa - PE;

III. Consignado: servidor ou empregado público ativo, inativo ou pensionista, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

IV. Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor por força de lei ou determinação judicial;

V. Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

VI. Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência deduzido os descontos compulsórios.

Art. 3º. Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 4º. São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

Art. 5º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I. Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse a terceiros, desde que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;

II. Mensalidade de plano de saúde e odontológico;

III. Mensalidade relativa a seguro de vida;

IV. Coparticipação de plano de saúde e odontológico;

V. Pensão alimentícia voluntária;

VI. Parcelas referentes a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras;

VII. Mensalidade referente à previdência complementar;

VIII. Mensalidades de instituições de ensino;

IX. Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;

X. Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo único: A sistemática das consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá o valor de até 70% (setenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

a) 30% (trinta por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais, com acréscimo de 5% (cinco por cento) desse valor até 31 de dezembro de 2021 conforme Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021.

b) 5% (dez por cento) para descontos de valores referentes a utilização de cartão de crédito consignado;

c) 30% (trinta por cento) para demais descontos facultativos.

§.1º. Para fins específicos de descontos de cartão de adiantamento salarial, plano de saúde, odontológico e instituições de ensino conveniadas direto com o Município, o servidor efetivo poderá ultrapassar o limite de comprometimento previsto na alínea "c" deste artigo, utilizando do saldo disponível previsto na alínea "a" e "b", desde que haja disponibilidade de margem destinada para empréstimos.

§.2º. Será considerada para cálculo da margem de contribuição os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

I. Auxílio transporte;

II. Salário-família;

III. Décimo terceiro salário;

IV. Gratificação de 1/3 de férias;

V. Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;

VI. Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;

VII. Adicionais noturnos;

VIII. Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;

IX. Verbas de natureza indenizatória;

X. Abono de permanência.

§.3º. Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

§.4º. Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado os percentuais previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, limitado aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a instituição consignatária.

Art. 7º. No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.

Art. 8º. Sobre as consignações facultativas:

§.1º. As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

§.2º. Ressalvando o disposto no §.1. deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente a consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§.3º. Cabe ao consignado e a entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 9º. Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I. Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;

II. Instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito;

III. Autarquias, empresas públicas e demais entidades do Município;

IV. Instituições de ensino;

V. Empresas de plano de saúde e odontológico;

VI. Outras instituições e ou empresas que tenham por fim, oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante a critério da administração.

Art. 10. As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

I. Fotocópia do ato constitutivo, aditivos e número do CNPJ;

II. Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;

III. Certidões negativas junto ao INSS FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

§.1º.As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I, do artigo 8º com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I, do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos l e ll deste artigo e o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Venturosa.

§.2º.Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.

§.3º. As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previsto no artigo, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso I.

Art. 11. Apos o deferimento do pedido, será providenciado pela Secretaria de Administração a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Venturosa.

Art. 12. No Convênio firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:

§.1º. As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que ira

responder perante o consignante o objeto de consignação da folha de pagamento das obrigações das partes das condições das consignações e da vigência;

§.2º. As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

§.3º. No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor devera realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 13. Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem Art. 13. prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

I. Valor total financiado;

II. Mês inicial de desconto da primeira parcela;

III. Taxa efetiva mensal e anual de juros;

IV. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

V. Valor e quantidade das prestações;

VI. Montante total a pagar com o empréstimo.

Art. 14. Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. O número máximo de até 120 parcelas mensais;

II. Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.

Art. 15. Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 6, serão observados os seguintes critérios:

I. Limite máximo de comprometimento de até 18 (dezoito) vezes o valor da margem consignável para este fim;

II. Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas;

III. Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade, sendo que taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;

IV. A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 16. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir boleto de quitação.

Parágrafo único: Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.

Art. 17. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VI do artigo 5º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer Informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no Art. 17 deste Decreto.

Art. 19. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério da Secretaria de Administração as seguintes sanções:

I. Suspensão temporária da entidade consignatária:
a) Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
b) Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7.

II. Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

III. Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

Parágrafo único: As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

Art. 20. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.

Art. 21. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município ter do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas ficando mantidos os convênios vigentes.

§. 1ª. A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

§. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem as novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto a folha de pagamento.

Art. 22. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

Art. 23. O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.

Art. 24. Os casos omissos serão submetidos a decisão da Prefeito.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8388A170

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 201/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declara ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando que no próximo dia 07 de setembro do corrente ano, será feriado nacional decorrente das comemorações do 199º Aniversário da Independência do Brasil;

2. Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral, além de proporcionar redução no custeio da Administração Pública Municipal e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia:

I – 06 (seis), segunda-feira do mês de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:83C660CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Processo Nº: 007/2021. CPL. Compra. Aquisição de 02 (Dois) Veículos usados do tipo Micro ônibus para atender as necessidades das Escolas do Município de Vertente do Lério/PE. Justificativa: licitação deserta.

Vertente do Lério, 01/09/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F9BDCC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 009/2021. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Contratado. S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Do acréscimo. R$ 17.472,00. Valor atual do contrato R$ 169.382,00.

Vertente do Lério. 25.08.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1FC36A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº. 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE. O Município Vicência faz saber que considerando o TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 050/2021 da empresa JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO EIRELI - inscrito sob o nº. 38.268.365/0001-74, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93. Considerando a não aceitação dos licitantes remanescentes por não assumir o serviço, objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, declarou o resultado do mesmo **FRACASSADO**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Dr Manoel Borba, 48, Centro, Vicência - PE, ou através do Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com.

Vicência/PE, 01 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C5509DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 (SEIS) DE SETEMBRO – SEGUNDA-FEIRA, EM RAZÃO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021, FERIADO NACIONAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 06 (seis) de setembro de 2021, segunda-feira, em razão do feriado nacional no dia 07 de setembro, em que é comemorado o Dia da Independência do Brasil, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 01 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D723D200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 20/2021

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **Procurador Geral do Município da Vitória de Santo Antão**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 502/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar o suposto descumprimento do contrato n. 004/2021 por parte da empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 07/2021**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, situada na Avenida A, S/N – Galpão B, Dom Helder Camara – Garanhus/PE, CNPJ: 26.889.181/0001-42, contratada para fornecimento de Kits de Enxovais para atender aos benefícios eventuais de auxílio Natalidade na forma de bens de consumo para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento de responsabilidades e compromissos de gestão decorrentes de aceite de participação no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2°. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira, Kamylla de Barros Lima Barbosa e Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 07/2021,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2021.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B5D9ADA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 330, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
I. as metas e prioridades da Administração Municipal;
II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. das receitas e das alterações na legislação tributária
IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
IX. das vedações legais;
X. das dívidas e endividamentos.
XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
XIII. da Transparência e das Audiências Públicas;
XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
XV. disposições gerais.
Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2021, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2021, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020;

II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8º edição, a partir do exercício de 2019:

a. Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018;
b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
c. Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
d. Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;
e. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art.

48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO 01.

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2022, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do Anexo 01, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no Anexo 02, composto dos seguintes demonstrativos:

- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2021 e de seus

créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 02, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do Anexo 03, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2022, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2019, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I. Amortização, juros e encargos de dívida;
II. Precatórios e sentenças judiciais;
III. Indenizações;
IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V. Ressarcimentos;
VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
VII. Outros encargos especiais.

Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I. programa de trabalho do órgão;
II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

I. Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
IV. Grupo 4: Investimentos;
V. Grupo 5: Inversões Financeiras;
VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;
VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2022 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
II. Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV. Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 40% (quarenta) por cento para a criação de programas, projetos e atividaes ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em coformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de 2022.
II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
IV. Suplementação para attender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos insisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescents e aos idosos.

Art. 24. Na lei orçamentárias para 2022, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da

proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2022, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2022, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2022 ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para 2022, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.
§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2022 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2022.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I. a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
II. a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para

propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de

consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;
VI. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a

instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2022 estima-se o valor de R$ 1.147,00 (Mil, cento e quarenta e sete reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2022, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação de despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 77. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 78. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o anexo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 79. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 81. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 84. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 85. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 86. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 (Lei do FUNDEB), de 20 de junho de 2007, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 87. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 88. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 89. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 90. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo
Art. 91. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que

formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 92. À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2022, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 95. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 96. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 97. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.
Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 98. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 99. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:
I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 100. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 101. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 102. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 103. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 104. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 105. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 106. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de

calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 107. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 108. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 109. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 111. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 112. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 113. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 115. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores

necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 116. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 100, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 118. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 119. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 120. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
II. as despesas com benefícios previdenciários;
III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV. as despesas com PASEP;
V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 121. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 122. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 123. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 124. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2022, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I. do Poder Executivo;
II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 125. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 126. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 127. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.
§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 128. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 129. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 130. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II. demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 131. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.
Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 132. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 133. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 134. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 135. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2022, e fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13

de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 136. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 137. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 138. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 139. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 140. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

I. dotações orçamentárias do Estado;
II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
V. saldos de exercícios anteriores; e
VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 141. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142. São vedados:
I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 143. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 144. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 145. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 146. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 147. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 148. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 149. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 150. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 151. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 152. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 153. O Município considerará na proposta orçamentária para 2022 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 154. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 155. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 156. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 157. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 158. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº

131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 159. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 160. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 161. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I. ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria de Finanças;
II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 162. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I. Quanto ao Poder Legislativo:
a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;

II. Quanto ao Poder Executivo:

a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 163. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 164. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 165. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;

II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da

III. entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;

IV. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;

V. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e

VI. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 166. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 167. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 168. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 169. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 170. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 171. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 172. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 173. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
a. Anexo de Prioridades;
b. Anexo de Metas Fiscais;
c. Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 174. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6208ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE ADIAMENTO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Xexéu, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica as empresas participantes do **Processo Licitatório nº 016/2021, Convite nº 02/2021**, que a retomada e prosseguimento do certame, com sessão **de** Abertura que seria realizada na data de 03/09/2021 às 10horas, foi adiada para o dia 10/09/2021 às 10horas, na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE.

Xexéu/PE, 01 de Setembro de 2021.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C670DF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1937 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores do Paulista, o Servidor **CLAUDIONOR JOSÉ DE CARVALHO**, Mat. 1.690, ocupante do cargo de Contador, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/08/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:35458DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1938 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar ao seu Órgão de Origem, o Servidor **Manoel Batista da Silva**, mat. 2854, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, o qual esteve cedido ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, pela Portaria GP nº 1137/2021.

Contar os efeitos a partir de 02.07.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/08/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6A7C4835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1943 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **VALDENICE HONORATO SILVA,** mat. 11.381, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal da Prefeitura de Olinda, Sra. **JOUSE CABRAL DE ANANIAS**, mat. 187.151-1. Contar os efeitos a partir de 02.08.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/08/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C427AD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1942 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência do Servidor **LUIZ GERALDO MARTINS DA SILVA**, Matrícula 3.658, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Câmara de Vereadores do Paulista, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/08/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3441F913

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2018
MODALIDADE: Dispensa n° 003/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 077/2018, referente à locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2022, bem como o seu valor pelo período mencionado de R$ 91.640,52 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos),conforme sua cláusula terceira e sexta.
NOTA DE EMPENHO Nº: 2021-1070;
ATIVIDADE(S): 2015 – (Direção Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Administração) / ELEMENTO(S) 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica) / FONTE(S): 10010000 – (Recursos Ordinários).
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.
TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 10/07/2021.

Paulista/PE, 10 de julho 2021

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7211ACBA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Em decorrência do Decreto nº 052/2021, o qual autoriza a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação COVID-19, o Município do Paulista convoca os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem em até **05** dias úteis, a partir da data de hoje, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I - Paulista, das 8:00 às 13:00 horas, munidos de toda documentação para iniciar o processo admissional.

A **Contratação Temporária**, objeto do Decreto acima citado, utilizará como critério os candidatos inscritos e aprovados no concurso público, aberto pela Portaria GP nº 188/2018 e homologado pela Portaria GP nº 498/2018, observando a ordem de classificação dos que ainda não foram convocados.

Nº.	CPF	NOME	CARGO
1	089.016.674-95	ANA CARINA SOTERO	ENFERMEIRO 40HS
2	095.933.944-27	CYBELLE FERNANDA MARTINS	ENFERMEIRO 40HS
3	096.306.644-70	JULIANE RAQUEL MIRANDA DE SANTANA	ENFERMEIRO 40HS
4	089.784.754-77	NOEDJA KELLY LAURIANO GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO 40HS
5	090.100.704-84	EVELYN RAYANNE SILVA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO 40HS
6	092.392.674-76	JULIANE DE CASTRO LIRA	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
7	107.474.634-17	MAYARA ARAUJO ARRUDA	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
8	107.701.524-06	ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
9	093.988.044-09	THACIANA KAMILLA LIMA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM 40HS
10	702.343.404-60	ADRYELLE RAYSSA DE LIMA FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM 40HS

Paulista, 02 de setembro de 2021

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA
Secretário de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3D9B6A21

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL/FMS
ERRATA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Onde se LÊ: ... O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cplsaudepaulista@gmail.com **LEIA-SE:** ... O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cplsaudepaulista2021@gmail.com,

Paulista, 01 de setembro de 2021

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:C2956F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 015/2021 PROCESSO N° 028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2021, resolve publicar os preços registrados para o Fornecimento parcelado de Mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Empresa vencedora: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME (EDQUALITY DO BRASIL). Inscrita no CNPJ sob o nº 26.211.408/0001-04. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
20	**CADEIRA PRESIDENTE**, giratória, cor azul, sistema relax com trava no ponto inicial, encosto e assento com estrutura reforçada, espuma com densidade controlada, revestimento em couro PU, braços em polipropileno, regulagem de altura através do pistão a gás, rodízios em PP, base estrela com aproximadamente 70cm, capacidade suportada 120kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	21	DMK	R$ 773,76
25	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA**, assento e encosto em polipropileno na cor azul, braço fixo com prancheta em MDF (**LADO ESQUERDO**), com porta livros, estrutura fixa com quatro pés em tubo de aço, pintura epóxi preta, extremidades dos tubos com sapatas em polipropileno, suporte mínimo de carga 110kg**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	5	DMK	R$ 154,00
26	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA**, assento e encosto em polipropileno na cor azul, braço fixo com prancheta em polipropileno (**LADO DIREITO**), com porta livros, estrutura fixa com quatro pés em tubo de aço, pintura epóxi preta, extremidades dos tubos com sapatas em polipropileno, suporte mínimo de carga 110kg**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	20	DMK	R$ 218,00

Empresa vencedora: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
2	**ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO,** material MDF/MDP, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e/ou azul, medidas aproximadas de 80x48x72 (CxLxA), duas portas frontais com puxadores em PP, portas de giro, chave de abrir e fechar ao centro, 01 prateleira interna. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	45	DMK	R$ 400,00
3	**ARMÁRIO COZINHA COMPLETO**, cozinha completa com 10 portas e 1 gaveta em aço, portas e corpo em aço revestido com pintura a pó, puxadores em ABS metalizado, tampo de 15mm revestido com fórmica, dobradiças em aço, corrediças telescópicas, dimensões aproximadas: 245x165x45cm (AxLxP), cor branca. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	18	ITATIAIA	R$ 1.000,00
19	**CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO**, material assento e encosto plástico em polipropileno, tipo base fixo, sem apoio para os braços, empilhável, cor branca**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	433	PLASTMASTER	R$ 32,00
36	**ESCADA EXTENSÍVEL 6m**, escada extensível vazada, em fibra de vidro com 6 metros (aberta), 19 degraus, trava de segurança e certificada pelo INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	12	SINTESE	R$ 1.400,00
37	**ESCADA EXTENSÍVEL 7,2m**, escada extensível vazada, em fibra de vidro com 7,2 metros (aberta), 23 degraus, trava de segurança e certificada pelo INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	13	SINTESE	R$ 1.500,00
49	**MESA DE PLÁSTICO QUADRADA**, mesa quadrada de plástico monobloco empilhável, medidas aproximadas 70x70x70cm, suporta até 140kg, cor branca, certificada pelo INMETRO**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	129	PLASTMASTER	R$ 100,00
50	**MESA DE PLÁSTICO REDONDA**, desmontável, redonda com diâmetro aproximado de 95cm, altura aproximada de 75cm, certificada pelo INMETRO. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	190	GARDLITE	R$ 132,98
54	**MESA ESCRITÓRIO**, mesa tampo em MDF, estrutura com tubos de aço com pintura epóxi, medidas aproximadas de 75cm de altura x 160cm de largura x 60cm de profundidade, na cor cinza ou azul, possuindo 6 gavetas**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	74	DMK	R$ 538,00

Empresa vencedora: FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA – ME (FLM COMERCIAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.015/0001-85. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
5	**ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS**, armário em aço medindo aproximadamente 198cm de altura x 90cm de largura x 40cm de profundidade, chapa mista, portas de abrir com chave e fechadura embutida de tambor cilíndrico, pelo menos 4 prateleiras internas com reforço e regulagem de altura, pintura eletroestática epóxi na cor cinza com e/ou azul, capacidade mínima de carga 20kg por prateleira**. (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	98	AÇO EXPRESS MÓVEIS / ARMAÇO	R$ 725,22
6	**ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS**, armário em aço medindo aproximadamente 198cm de altura x 90cm de largura x 40cm de profundidade, chapa mista, portas de abrir com chave e fechadura embutida de tambor cilíndrico, pelo menos 4 prateleiras internas com reforço e regulagem de altura, pintura eletroestática epóxi na cor cinza com e/ou azul, capacidade mínima de carga 20kg por prateleira. **(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)**	UNIDADE	33	AÇO EXPRESS MÓVEIS / ARMAÇO	R$ 725,22
7	**ARMÁRIO DE COZINHA 03 PORTAS**, armário de parede de cozinha em aço com 3 portas, dimensões aproximadas: 55x120x30cm (AxLxP), puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletroestática em pó, cor branca**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	17	AÇO EXPRESS MÓVEIS / ARMCOZ	R$ 500,22
28	**CADEIRAS LONGARINA 04 LUGARES**, longarina secretária com 4 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestido em tecido na cor azul, espuma injetada, estrutura em tubo e pintura epóxi, sem braços**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	70	AÇO EXPRESS MÓVEIS / LONG4	R$ 589,22
38	**ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS**, desmontável com 06 prateleiras, regulagem de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm com sapatas plásticas, reforço na parte interna das prateleiras medindo no mínimo 13x50x955mm, estrutura em aço, capacidade mínima 50kg distribuídos por prateleiras, medidas mínimas 1980x920x420mm (AxLxP), acabamento em pintura eletroestática a pó na cor cinza, acompanha parafusos e porcas para montagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	193	AÇO EXPRESS MÓVEIS / ESTAÇO6	R$ 275,24
39	**ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS**, desmontável com 06 prateleiras, regulagem de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm com sapatas plásticas, reforço na parte interna das prateleiras medindo no mínimo 13x50x955mm, estrutura em aço, capacidade mínima 50kg distribuídos por prateleiras, medidas mínimas 1980x920x420mm (AxLxP), acabamento em pintura eletroestática a pó na cor cinza, acompanha parafusos e porcas para montagem. **(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)**	UNIDADE	64	AÇO EXPRESS MÓVEIS / ESTAÇO	R$ 275,24
48	**MESA CUBO EXPOSIÇÃO,** mesa, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta, tampo em MDF/MDP na cor madeira natural, medidas aproximadas 50x50x70 (LxCxA)**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	30	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESCUBO	R$ 150,26
56	**MESA PARA COMPUTADOR**, mesa para escritório medidas aproximadas de 120x55x74cm (LxPxA) em MDF/MDP na cor azul ou cinza, com porta teclado retrátil e duas gavetas, estruturas, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	83	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESCOMPUT	R$ 174,26
57	**MESA PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES**, medidas aproximadas da mesa de 73x155x80cm (AxLxP), tampo em MDP de 15mm branco, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preto ou cinza, bancos assento em MDP de 15mm na cor branca, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza ou preta, medidas aproximadas do banco de 44x135x30 (AxLxP)**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	11	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESREFEIT6	R$ 795,26
59	**MESA REUNIÃO OVAL**, tampo em MDF aglomerado, medidas aproximadas 180cm de comprimento x 120cm de largura x 73cm de altura na cor azul, estrutura em tubos de aço com pintura epóxi na cor cinza, pés metálicos com regulagem de nível**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	2	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESREUNOVAL	R$ 599,26
60	**MESA REUNIÃO QUADRADA**, mesa em MDF, medidas aproximadas 76cm de altura x 109cm de largura x 50cm de profundidade, borda com acabamento, cor cinza ou azul. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	35	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESREUNQUAD	R$ 180,28
61	**MESA REUNIÃO REDONDA**, tampo em MDF cor azul, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza, diâmetro aproximado 120cm, altura 74cm**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	58	AÇO EXPRESS MÓVEIS / MESREUNRED	R$ 370,26
62	**QUADRO BRANCO 120cm**, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura em madeira encerada cor natural, medidas 120cm de largura e 90cm de altura**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	34	AÇO EXPRESS MÓVEIS / QUADBRANC	R$ 130,28
63	**QUADRO BRANCO 150cm,** material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura em madeira encerada cor natural, medidas 150cm de largura e 120cm de altura. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	UNIDADE	50	AÇO EXPRESS MÓVEIS / QUADBRANC	R$ 215,28

64	**QUADRO BRANCO 300cm**, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura em alumínio com bordas arredondadas e suporte para apagador e pincéis, medindo 300x120cm (LxA). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**30**	**AÇO EXPRESS MÓVEIS / QUADBRANC**	**R$ 600,26**
71	**TENDA GAZEBO ARTICULÁVEL**, base 3x3m sanfonada, pontas dos pés em plástico e estrutura em aço, proteção UV 60FPS+, cobertura em poliéster na cor branca ou azul, fixação em velcro, estrutura articulada e bolsa de transporte. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**34**	**GAZEBO / TENDAGAZEBO**	**R$ 659,00**

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME (AGRESTE MERIDIONAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
4	**ARMÁRIO DE AÇO BAIXO ESCRITÓRIO**, material aço, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e/ou azul, medidas aproximadas de 80x40x80 (CxLxA), duas portas frontais com puxadores em PP, portas de giro, chave de abrir e fechar ao centro, 01 prateleira interna**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**10**	**AMAPÁ**	**R$ 714,00**
8	**ARMÁRIO DE COZINHA 06 PORTAS**, material aço, cor branca, 6 portas e 3 gavetas, medidas aproximadas: 120x50x190cm (LxPxA), paneleiro com divisões, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pintura eletroestática em pó**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**18**	**ITATIAIA**	**R$ 1.022,99**
9	**ARMÁRIO ESCRITÓRIO 02 PORTAS**, produzido em MDF/MDP na cor azul, medidas aproximadas de 200x80x45cm (AxLxP), duas portas com puxadores em PP e fechadura, quantidade de prateleiras: 05 unidades**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**63**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 629,93**
10	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS**, arquivo de aço com 04 gavetas com trilho telescópico para pasta suspensa com medidas mínimas de 136cm altura x 47cm largura x 67cm profundidade com porta etiquetas e puxador, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, corpo em chapa 24 com pintura eletroestática epóxi na cor cinza ou azul, capacidade de carga aproximada por gaveta de 25kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**73**	**AMAPÁ**	**R$ 725,91**
11	**BALCÃO DE COZINHA EM AÇO**, tipo balcão, em aço com pintura eletroestática em pó branco, tampo em MDP aglomerado com revestimento liso, com 2 portas e 4 gavetas, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 85x41x1050cm (LxPxA). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**13**	**ITATIAIA**	**R$ 735,97**
12	**BALCÃO DE COZINHA EM AÇO**, tipo balcão, em aço com pintura eletroestática em pó branco, tampo em MDP aglomerado com revestimento liso, com 3 portas e 1 gaveta, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 150x70x85cm (LxPxA). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**16**	**ITATIAIA**	**R$ 640,65**
13	**BANQUETA EM MADEIRA,** estrutura em madeira tipo assento fixo em madeira bruta, acabamento envernizado cor imbuia, altura aproximada de 70cm, largura aproximada do assento 25cm, redondo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**20**	**MADELAR**	**R$ 145,90**
14	**CADEIRA CAIXA SECRETÁRIA**, giratória, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, assento e encosto preenchido com espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético na cor azul, com aro de apoio para os pés, base giratória com regulagem de altura através de sistema de pistão à gás, suporte mínimo de carga 100kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**20**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 399,70**
17	**CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS**, giratória, cor azul, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em couro sintético azul, espuma injetada, rodízios em PP, capacidade suportada de 100kg**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**100**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 334,14**
18	**BLOCO RECADO,** papel adesivo tipo post-it, pacote com quatro blocos de 38x50mm, cores diversas, 100 folhas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**180**	**TRAMONTINA**	**R$ 43,90**
22	**CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA**, giratória, cor preta, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em tecido azul, espuma injetada, rodízios em PP. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**115**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 234,93**
29	**CADEIRAS LONGARINAS DIRETOR 03 LUGARES**, cadeira longarina diretor para recepção ou auditório com 3 lugares, com apoio para os braços, estofada com espuma injetada, revestimento em tecido ou couro sintético na cor azul, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**5**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 734,54**
33	**CONJUNTO MESA MADEIRA DOBRÁVEL 04 CADEIRAS**, conjunto com 4 cadeiras e 1 mesa dobrável, tampo aproximadamente 70x70cm redondo, altura aproximada de 75cm, em madeira de lei, cor imbuia, cadeiras em madeira de lei, dobrável na cor imbuia**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**15**	**CEQUIPEL**	**R$ 826,92**
34	**ESCADA ALUMÍNIO ARTICULADA 12 DEGRAUS**, tipo articulada multifuncional com 12 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas nas CAT R, capacidade 120kg, 8 posições**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**15**	**BOTAFOGO**	**R$ 536,64**
35	**ESCADA ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS**, tipo articulada multifuncional com 16 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas nas CAT R, capacidade 150kg, 8 posições**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**18**	**BOTAFOGO**	**R$ 702,67**
40	**GABINETE PARA PIA 1,20m COZINHA AÇO**, material aço com pintura eletroestática em pó branca, tipo gabinete para pia, com 3 portas e 2 gavetas, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 120x50cm (LxP)**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**16**	**ITATIAIA**	**R$ 649,67**
41	**GABINETE PARA PIA 1,50m COZINHA AÇO**, material aço com pintura eletroestática em pó branca, tipo gabinete para pia, com 3 portas e 4 gavetas, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 150x50cm (LxP). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**11**	**ITATIAIA**	**R$ 853,30**
42	**GABINETE PARA PIA 1,80m COZINHA AÇO**, material aço com pintura eletroestática em pó branca, tipo gabinete para pia, com 4 portas e 4 gavetas, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 180x50cm (LxP). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**10**	**ITATIAIA**	**R$ 932,91**
46	**MESA COZINHA 4 LUGARES**, tampo de granito cinza, formato retangular com medidas aproximadas de 1,10x1,00m, estrutura em tubo de aço cor branca com pintura epóxi, 4 cadeiras brancas, altura aproximada da mesa 0,78m**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**13**	**SIENA MÓVEIS**	**R$ 933,98**
47	**MESA COZINHA 6 LUGARES**, tampo de granito cinza, formato retangular com medidas aproximadas de 1,40x0,85m, estrutura em tubo de aço cor branca com pintura epóxi, 6 cadeiras brancas, altura aproximada da mesa 0,78m. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**17**	**SIENA MÓVEIS**	**R$ 1.276,97**
51	**MESA DE REUNIÕES 3,0m**, com tampo semi-oval em MDF/MDP na cor azul, para 12 lugares, medidas aproximadas de 300x110x74 (LxPxA), estrutura metálica em tubo com pintura epóxi na cor cinza. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**34**	**PLATAMÓVEIS**	**R$ 539,95**
65	**QUADRO DE AVISO 90x120cm**, quadro de aviso em feltro com moldura de alumínio medindo 90x120cm, espessura total de 17mm, revestido em feltro acrílico, com moldura em alumínio anodizado fosco, acompanha acessórios de instalação**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**53**	**MADMASTER**	**R$ 319,04**

Empresa vencedora: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – ME (COMERCIAL BUARQUE). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12. No Item:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
15	**CADEIRA DIRETOR**, giratória, cor azul, encosto e assento com estrutura reforçada, espuma com densidade controlada, revestimento em couro PU, braços em polipropileno, regulagem de altura através do pistão a gás, rodízios em PP, base estrela com aproximadamente 70cm, capacidade suportada 120kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**47**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / 2002**	**R$ 510,99**
16	**CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS**, giratória, cor azul, com apoio para os braços, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em couro sintético azul, espuma injetada, rodízios em PP, capacidade suportada de 100kg**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**75**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / 3004**	**R$ 450,99**
21	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA**, fixa/palito, assento e encosto em madeira compensada, espuma injetada, revestimento em tecido azul, base fixa metal. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**109**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / 1008**	**R$ 133,99**
23	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCAMOTEÁVEL**, base estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta, com porta livros, assento e encosto com espuma injetada, revestida em couro sintético ou tecido na cor azul, com prancheta em MDF revestido, escamoteável (**LADO DIREITO**), pés fixos providos de sapatas antiderrapantes, suporte mínimo de carga 100kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**80**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / ME01**	**R$ 281,70**
24	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCAMOTEÁVEL**, base estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta, com porta livros, assento e encosto com espuma injetada, revestida em couro sintético ou tecido na cor azul, com prancheta em MDF revestido, escamoteável (**LADO ESQUERDO**), pés fixos providos de sapatas antiderrapantes, suporte mínimo de carga 100kg. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**10**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / ME02**	**R$ 281,70**
31	**CONJUNTO ESCOLAR**, mesa e cadeira, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza, tampo em PP na cor azul com porta livros, formato adulto. **(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**100**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / CE01**	**R$ 389,86**
32	**CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL**, conjunto hexagonal trapézio infantil formado por 6 cadeiras e 6 mesas, estrutura em aço industrial com pintura epóxi na cor cinza, tampos das mesas, encosto e tampo das cadeiras em PP colorido, produto deve atender as normas de segurança e certificado pelo INMETRO**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**4**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / CH01**	**R$ 1.292,99**
43	**GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS**, material MDF, tipo de revestimento laminado melamínico, quantidade de 4 gavetas, medidas aproximadas 620x432x500mm (AxLxP), cor cinza ou azul, com rodízios, puxadores e fechadura. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**49**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / GM04**	**R$ 333,99**
44	**GAVETEIRO MÓVEL SUPORTE PASTAS,** material MDF, tipo de revestimento laminado melamínico, quantidade de 3 gavetas sendo 1 com suporte para pastas suspensas, medidas aproximadas 670x400x460mm (AxLxP), cor cinza ou azul, com rodízios, puxadores e fechadura. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**44**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / GM03**	**R$ 319,89**
45	**MESA BISTRO DOBRÁVEL,** em madeira cor imbuia, dobrável, com acabamento em verniz de preferência cor imbuia, tampo redondo, medidas	**UNIDADE**	**15**	**MOVEPLAST**	**R$ 338,55**

	aproximadas de 1,0 a 1,1m de altura, tampo com aproximadamente 55cm de diâmetro**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**			**INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / MB01**	
52	**MESA ESCRITÓRIO EM L**, material MDF aglomerado na cor cinza ou azul, medidas aproximadas: 1200x1200x600x600x740mm com revestimento laminado resistente, com 2 gavetas, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**63**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / ET01**	**R$ 349,87**
53	**MESA ESCRITÓRIO**, mesa com tampo em MDF, estrutura com tubos de aço com pintura epóxi, medidas aproximadas, 75cm de altura x 120cm de largura x 50cm de profundidade, na cor cinza ou azul**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**57**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / MM11**	**R$ 212,00**
55	**MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES**, tampo em MDF/MDP revestido em formica cores variadas, cantos arredondados, estrutura em tubo de aço redondo com pintura epóxi na cor branco, ponteiras externas em PP, dimensões mínimas 150x60x52cm (LxPxA), 02 bancos em MDF/MDP revestido em formica cores variadas, cantos arredondados, estrutura em tubo de aço redondo com pintura epóxi na cor branco, ponteiras externas em PP, dimensões mínimas 150x30x30cm (LxPxA). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**3**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / MI01**	**R$ 674,66**
58	**MESA REUNIÃO 2,20m**, tampo em MDF/MDP na cor azul com medidas aproximadas de 220x120x74cm (LxPxA), estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza**. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**37**	**MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / MM18**	**R$ 536,10**

Empresa vencedora: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO – ME (LSGS BARRETO). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	**ARMÁRIO ALTO ABERTO,** armário para escritório sem portas em MDF/MDP na cor cinza ou azul com 5 prateleiras, medidas aproximadas de 80x48x210cm (LxPxA). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**58**	**PRISMA / ARM6P-ALT**	**R$ 629,25**
27	**CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES**, longarina secretária com 3 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestido em tecido na cor azul, espuma injetada, estrutura em tubo e pintura epóxi, sem braços. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UNIDADE**	**64**	**PRISMA / LONG3-SB**	**R$ 452,66**

Empresa vencedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA (MÓVEIS KUTZ). Inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
30	**CONJUNTO ESCOLAR**, mesa e cadeira, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza, tampo em PP na cor azul com porta livros, formato adulto. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNIDADE**	**300**	**KUTZ**	**R$ 260,00**

Vigência de 01/09/2021 a 31/08/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 01 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:CB5B91A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS CAMINHÕES: CAÇAMBA FORD 2629 – PLACA PGQ-9990 e PIPA VOLKSWAGEN 26.280 – PLACA PGU-8208, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, o Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 32/2021
Fornecedor: **JOSÉ FLAUDIO DA SILVA ME**, com sede na Av. Francisco das Chagas Arrais, nº 675, Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.493.227/0001-44, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
LOTE I – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629					
01	6	UND	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	R$ 26,07	R$ 156,42
02	6	UND	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	R$ 26,07	R$ 156,42
03	6	UND	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	R$ 58,55	R$ 351,30
04	6	UND	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	R$ 14,91	R$ 89,46
05	6	UND	AMORTECEDOR DIANT	R$ 458,94	R$ 2.753,64
06	6	UND	AMORTECEDOR TRAS	R$ 470,46	R$ 2.822,76
07	2	UND	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	R$ 280,89	R$ 561,78
08	4	UND	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	R$ 17,96	R$ 71,84
09	4	UND	ARO DE RODA	R$ 204,57	R$ 818,28
10	4	UND	ARROELA DA BASE	R$ 13,54	R$ 54,16
11	2	UND	AUTOMATICO DE PARTIDA	R$ 180,59	R$ 361,18
12	2	UND	BARRA DE DIREÇÃO	R$ 851,97	R$ 1.703,94
13	2	UND	BASE DA CAIXA DE MACHA	R$ 288,91	R$ 577,82
14	4	UND	BATERIA 150 AMPERES	R$ 924,66	R$ 3.698,64

15	2	UND	BLOCO DO RADIADOR	R$ 1.297,64	R$ 2.595,28
16	2	UND	BOMBA D'AGUA	R$ 896,71	R$ 1.793,42
17	2	UND	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	R$ 422,33	R$ 844,66
18	6	UND	BORRACHA DA CUICA	R$ 31,40	R$ 188,40
19	6	UND	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R$ 24,20	R$ 145,20
20	2	UND	BOUJO TRASEIRO	R$ 221,15	R$ 442,30
21	4	UND	BRAÇO AUXILIAR	R$ 156,47	R$ 625,88
22	4	UND	BRAÇO PITMAN	R$ 288,91	R$ 1.155,64
23	4	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	R$ 58,65	R$ 234,60
24	4	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	R$ 60,66	R$ 242,64
25	4	UND	BUCHA DE JUMELO	R$ 51,47	R$ 205,88
26	4	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	R$ 31,49	R$ 125,96
27	4	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	R$ 29,16	R$ 116,64
28	4	UND	BUCHA DO FEIXE MOLA	R$ 42,36	R$ 169,44
29	2	UND	CANO DO COMPRESSOR	R$ 204,55	R$ 409,10
30	2	UND	CANO INTERMEDIARIO	R$ 144,96	R$ 289,92
31	2	UND	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	R$ 190,42	R$ 380,84
32	4	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	R$ 210,11	R$ 840,44
33	4	UND	CHAVE DE LUZ	R$ 217,44	R$ 869,76
34	4	UND	CHAVE DE RODA	R$ 165,96	R$ 663,84
35	4	UND	CHAVE DE SETA	R$ 214,02	R$ 856,08
36	2	UND	CONJ. COROA E PINHÃO	R$ 341,66	R$ 683,32
37	4	UND	CORREIA DA VENTULINA	R$ 89,07	R$ 356,28
38	4	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 82,97	R$ 331,88
39	4	UND	CORREIA DUPLA	R$ 95,04	R$ 380,16
40	4	UND	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	R$ 233,49	R$ 933,96
41	6	UND	CUBO DE RODA DIANTEIRA	R$ 541,92	R$ 3.251,52
42	6	UND	CUBO DE RODA TRASEIRA	R$ 663,86	R$ 3.983,16
43	6	UND	CUICA DE FREIO DIANT	R$ 338,91	R$ 2.033,46
44	6	UND	CUICA DE FREIO TRAS	R$ 290,42	R$ 1.742,52
45	4	UND	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	R$ 58,59	R$ 234,36
46	4	UND	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	R$ 152,07	R$ 608,28
47	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R$ 744,69	R$ 1.489,38
48	2	UND	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	R$ 294,49	R$ 588,98
49	10	UND	FAIXA REFLETIVA-	R$ 6,79	R$ 67,90
50	4	UND	FAROL DUPLO	R$ 386,46	R$ 1.545,84
51	4	UND	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 72,42	R$ 289,68
52	2	UND	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	R$ 420,22	R$ 840,44
53	2	UND	GARFO DE EMBREAGEM	R$ 204,57	R$ 409,14
54	6	UND	GRAMPO DA MOLA	R$ 69,09	R$ 414,54
55	4	UND	INTERRUPTOR OLEO	R$ 66,52	R$ 266,08
56	4	UND	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	R$ 798,42	R$ 3.193,68
57	4	UND	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	R$ 52,49	R$ 209,96
58	4	UND	JG DE REPARO	R$ 396,96	R$ 1.587,84
59	6	UND	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	R$ 284,82	R$ 1.708,92
60	6	UND	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	R$ 294,49	R$ 1.766,94
61	4	UND	JUMELO	R$ 65,02	R$ 260,08
62	2	UND	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	R$ 396,96	R$ 793,92
63	4	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	R$ 26,21	R$ 104,84
64	4	UND	JUNTA DO SEMI-EIXO	R$ 9,82	R$ 39,28
65	2	UND	KIT DE EMBREAGEM	R$ 2.174,14	R$ 4.348,28
66	10	UND	LAMPADA DE 2 CONTATOS	R$ 10,51	R$ 105,10
67	6	UND	LAMPADA DO FAROL	R$ 67,09	R$ 402,54
68	6	UND	LANTERNA DO PISCA	R$ 45,41	R$ 272,46
69	6	UND	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	R$ 47,07	R$ 282,42
70	6	UND	LIMPADOR DO PARABRISA	R$ 47,07	R$ 282,42
71	2	UND	LUVA DA TRANSMISSÃO	R$ 676,84	R$ 1.353,68
72	4	UND	MANG. DE FREIO TRASEIRA	R$ 97,26	R$ 389,04
73	4	UND	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	R$ 100,59	R$ 402,36
74	4	UND	MANGOTE SUP. DO RADIADOR	R$ 58,59	R$ 234,36
75	4	UND	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	R$ 214,02	R$ 856,08
76	6	UND	MOLA 2ª	R$ 312,34	R$ 1.874,04
77	6	UND	MOLA 3ª	R$ 318,37	R$ 1.910,22
78	6	UND	MOLA 4ª	R$ 304,49	R$ 1.826,94
79	6	UND	MOLA DE REFORÇO	R$ 389,99	R$ 2.339,94
80	6	UND	MOLA MESTRE	R$ 559,51	R$ 3.357,06
81	6	UND	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	R$ 47,07	R$ 282,42
82	2	UND	PARABRISA	R$ 434,86	R$ 869,72
83	6	UND	PARAFUSO COLETOR	R$ 16,37	R$ 98,22
84	6	UND	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	R$ 17,96	R$ 107,76
85	6	UND	PARAFUSO DE RODA	R$ 34,54	R$ 207,24
86	6	UND	PATINS DE FREIO TRASEIRA	R$ 155,46	R$ 932,76
87	6	UND	PINO PATIN	R$ 27,19	R$ 163,14
88	2	UND	PONTEIRA DO CARDAN	R$ 990,24	R$ 1.980,48
89	4	UND	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	R$ 120,57	R$ 482,28
90	6	UND	PORCA DE RODA TRASEIRA	R$ 17,61	R$ 105,66
91	6	UND	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	R$ 17,36	R$ 104,16
92	2	UND	PORTA ESCOVA	R$ 116,57	R$ 233,14
93	2	UND	RADIADOR	R$ 1.061,16	R$ 2.122,32
94	4	UND	RELE AUXILIAR DO FAROL	R$ 55,54	R$ 222,16
95	4	UND	RELE DO PISCA	R$ 35,06	R$ 140,24
96	4	UND	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	R$ 53,54	R$ 214,16
97	4	UND	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	R$ 55,54	R$ 222,16
98	4	UND	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	R$ 55,54	R$ 222,16
99	4	UND	RETENTOR DE PINHÃO	R$ 89,14	R$ 356,56
100	4	UND	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	R$ 48,46	R$ 193,84
101	4	UND	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	R$ 50,12	R$ 200,48
102	4	UND	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	R$ 113,46	R$ 453,84
103	4	UND	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	R$ 94,06	R$ 376,24

104	4	UND	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 97,26	R$ 389,04
105	4	UND	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	R$ 88,06	R$ 352,24
106	4	UND	RETROVISOR COMPLETO	R$ 227,94	R$ 911,76
107	4	UND	RODA	R$ 619,81	R$ 2.479,24
108	4	UND	ROLAMENTO 32018	R$ 214,17	R$ 856,68
109	4	UND	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	R$ 88,06	R$ 352,24
110	4	UND	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	R$ 227,94	R$ 911,76
111	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	R$ 249,42	R$ 997,68
112	4	UND	ROLAMENTO DE RODA 33117	R$ 287,37	R$ 1.149,48
113	4	UND	ROLAMENTO DE RODA 33214	R$ 240,47	R$ 961,88
114	4	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	R$ 227,94	R$ 911,76
115	4	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTE INTERNO	R$ 224,84	R$ 899,36
116	4	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO	R$ 220,27	R$ 881,08
117	4	UND	SEMI EIXO TRASEIRO	R$ 457,92	R$ 1.831,68
118	4	UND	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	R$ 396,96	R$ 1.587,84
119	4	UND	SUPORTE DO MOTOR	R$ 202,22	R$ 808,88
120	6	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R$ 564,59	R$ 3.387,54
121	6	UND	TAMBOR DE FREIO TRAS	R$ 456,91	R$ 2.741,46
122	4	UND	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	R$ 82,97	R$ 331,88
123	4	UND	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	R$ 54,72	R$ 218,88
124	4	UND	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	R$ 50,49	R$ 201,96
125	6	UND	TERMINAL DE BATERIA	R$ 29,12	R$ 174,72
126	6	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	R$ 177,64	R$ 1.065,84
127	6	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	R$ 201,97	R$ 1.211,82
128	4	UND	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	R$ 76,54	R$ 306,16
129	4	UND	TERMINAL DO CARDAN	R$ 44,02	R$ 176,08
130	2	UND	TRAMBULADOR DA MARCHA	R$ 315,31	R$ 630,62
131	2	UND	TRANSMISSÃO	R$ 756,74	R$ 1.513,48
132	6	UND	TRAVA DO PINO	R$ 17,61	R$ 105,66
133	4	UND	VALVULA DE FREIO DE MÃO	R$ 275,02	R$ 1.100,08
134	4	UND	VALVULA DO FREIO DE AR	R$ 122,57	R$ 490,28
135	4	UND	VALVULA RELE DO FREIO	R$ 266,02	R$ 1.064,08
136	2	UND	MACACO	R$ 354,96	R$ 709,92
137	2	UND	EXTINTOR	R$ 254,02	R$ 508,04
138	2	UND	VENTILADOR	R$ 202,22	R$ 404,44
LOTE II – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.280					
139	6	UND	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	R$ 26,21	R$ 157,26
140	6	UND	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	R$ 28,11	R$ 168,66
141	6	UND	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	R$ 69,09	R$ 414,54
142	6	UND	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	R$ 16,94	R$ 101,64
143	6	UND	AMORTECEDOR DIANT	R$ 431,99	R$ 2.591,94
144	6	UND	AMORTECEDOR TRAS	R$ 485,36	R$ 2.912,16
145	2	UND	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	R$ 317,02	R$ 634,04
146	4	UND	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	R$ 22,02	R$ 88,08
147	4	UND	ARO DE RODA	R$ 205,17	R$ 820,68
148	4	UND	ARROELA DA BASE	R$ 17,61	R$ 70,44
149	2	UND	AUTOMATICO DE PARTIDA	R$ 207,96	R$ 415,92
150	2	UND	BARRA DE DIREÇÃO	R$ 871,29	R$ 1.742,58
151	2	UND	BASE DA CAIXA DE MACHA	R$ 302,52	R$ 605,04
152	4	UND	BATERIA 150 AMPERES	R$ 924,66	R$ 3.698,64
153	2	UND	BLOCO DO RADIADOR	R$ 1.410,02	R$ 2.820,04
154	2	UND	BOMBA D'AGUA	R$ 916,02	R$ 1.832,04
155	2	UND	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	R$ 410,36	R$ 820,72
156	6	UND	BORRACHA DA CUICA	R$ 34,54	R$ 207,24
157	6	UND	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	R$ 28,11	R$ 168,66
158	2	UND	BOUJO TRASEIRO	R$ 34,51	R$ 69,02
159	4	UND	BRAÇO AUXILIAR	R$ 161,91	R$ 647,64
160	4	UND	BRAÇO PITMAN	R$ 23,46	R$ 93,84
161	4	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	R$ 80,61	R$ 322,44
162	4	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	R$ 77,94	R$ 311,76
163	4	UND	BUCHA DE JUMELO	R$ 64,56	R$ 258,24
164	4	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	R$ 39,62	R$ 158,48
165	4	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	R$ 39,62	R$ 158,48
166	4	UND	BUCHA DO FEIXE MOLA	R$ 55,57	R$ 222,28
167	2	UND	CANO DO COMPRESSOR	R$ 215,99	R$ 431,98
168	2	UND	CANO INTERMEDIARIO	R$ 173,07	R$ 346,14
169	2	UND	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	R$ 219,47	R$ 438,94
170	4	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	R$ 217,22	R$ 868,88
171	4	UND	CHAVE DE LUZ	R$ 210,09	R$ 840,36
172	4	UND	CHAVE DE RODA	R$ 173,07	R$ 692,28
173	4	UND	CHAVE DE SETA	R$ 242,51	R$ 970,04
174	2	UND	CONJ. COROA E PINHÃO	R$ 1.396,57	R$ 2.793,14
175	4	UND	CORREIA DA VENTULINA	R$ 96,99	R$ 387,96
176	4	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 97,54	R$ 390,16
177	4	UND	CORREIA DUPLA	R$ 115,49	R$ 461,96
178	4	UND	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	R$ 268,06	R$ 1.072,24
179	6	UND	CUBO DE RODA DIANTEIRA	R$ 529,32	R$ 3.175,92
180	6	UND	CUBO DE RODA TRASEIRA	R$ 675,37	R$ 4.052,22
181	6	UND	CUICA DE FREIO DIANT	R$ 381,37	R$ 2.288,22
182	6	UND	CUICA DE FREIO TRAS	R$ 323,97	R$ 1.943,82
183	4	UND	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	R$ 80,29	R$ 321,16
184	4	UND	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	R$ 173,07	R$ 692,28
185	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM	R$ 832,19	R$ 1.664,38
186	2	UND	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	R$ 323,97	R$ 647,94
187	10	UND	FAIXA REFLETIVA-	R$ 10,47	R$ 104,70
188	4	UND	FAROL DUPLO	R$ 404,41	R$ 1.617,64
189	4	UND	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 86,02	R$ 344,08
190	2	UND	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	R$ 429,37	R$ 858,74
191	2	UND	GARFO DE EMBREAGEM	R$ 199,27	R$ 398,54

192	6	UND	GRAMPO DA MOLA	R$ 86,02	R$ 516,12
193	4	UND	INTERRUPTOR OLEO	R$ 86,02	R$ 344,08
194	4	UND	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	R$ 820,46	R$ 3.281,84
195	4	UND	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	R$ 69,47	R$ 277,88
196	4	UND	JG DE REPARO	R$ 409,49	R$ 1.637,96
197	6	UND	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	R$ 334,97	R$ 2.009,82
198	6	UND	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	R$ 323,97	R$ 1.943,82
199	4	UND	JUMELO	R$ 69,47	R$ 277,88
200	2	UND	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	R$ 432,86	R$ 865,72
201	4	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	R$ 46,06	R$ 184,24
202	4	UND	JUNTA DO SEMI-EIXO	R$ 12,87	R$ 51,48
203	2	UND	KIT DE EMBREAGEM	R$ 2.053,16	R$ 4.106,32
204	10	UND	LAMPADA DE 2 CONTATOS	R$ 10,51	R$ 105,10
205	6	UND	LAMPADA DO FAROL	R$ 67,09	R$ 402,54
206	6	UND	LANTERNA DO PISCA	R$ 55,57	R$ 333,42
207	6	UND	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	R$ 53,74	R$ 322,44
208	6	UND	LIMPADOR DO PARABRISA	R$ 59,61	R$ 357,66
209	2	UND	LUVA DA TRANSMISSÃO	R$ 751,24	R$ 1.502,48
210	4	UND	MANG. DE FREIO TRASEIRA	R$ 105,39	R$ 421,56
211	4	UND	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	R$ 101,92	R$ 407,68
212	4	UND	MANGOTE SUP. DO RADIADOR	R$ 74,51	R$ 298,04
213	4	UND	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	R$ 236,41	R$ 945,64
214	6	UND	MOLA 2ª	R$ 379,89	R$ 2.279,34
215	6	UND	MOLA 3ª	R$ 324,16	R$ 1.944,96
216	6	UND	MOLA 4ª	R$ 334,97	R$ 2.009,82
217	6	UND	MOLA DE REFORÇO	R$ 404,41	R$ 2.426,46
218	6	UND	MOLA MESTRE	R$ 592,04	R$ 3.552,24
219	6	UND	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	R$ 55,71	R$ 334,26
220	2	UND	PARABRISA	R$ 5.536,81	R$ 11.073,62
221	6	UND	PARAFUSO COLETOR	R$ 19,64	R$ 117,84
222	6	UND	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	R$ 22,02	R$ 132,12
223	6	UND	PARAFUSO DE RODA	R$ 37,02	R$ 222,12
224	6	UND	PATINS DE FREIO TRASEIRA	R$ 166,97	R$ 1.001,82
225	6	UND	PINO PATIN	R$ 46,06	R$ 276,36
226	2	UND	PONTEIRA DO CARDAN	R$ 1.004,49	R$ 2.008,98
227	4	UND	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	R$ 129,46	R$ 517,84
228	6	UND	PORCA DE RODA TRASEIRA	R$ 19,64	R$ 117,84
229	6	UND	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	R$ 23,02	R$ 138,12
230	2	UND	PORTA ESCOVA	R$ 133,86	R$ 267,72
231	2	UND	RADIADOR	R$ 1.048,21	R$ 2.096,42
232	4	UND	RELE AUXILIAR DO FAROL	R$ 67,06	R$ 268,24
233	4	UND	RELE DO PISCA	R$ 51,47	R$ 205,88
234	4	UND	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	R$ 60,66	R$ 242,64
235	4	UND	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	R$ 58,66	R$ 234,64
236	4	UND	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	R$ 62,99	R$ 251,96
237	4	UND	RETENTOR DE PINHÃO	R$ 109,06	R$ 436,24
238	4	UND	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	R$ 63,71	R$ 254,84
239	4	UND	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	R$ 58,66	R$ 234,64
240	4	UND	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	R$ 126,99	R$ 507,96
241	4	UND	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	R$ 120,57	R$ 482,28
242	4	UND	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 116,57	R$ 466,28
243	4	UND	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	R$ 96,99	R$ 387,96
244	4	UND	RETROVISOR COMPLETO	R$ 242,51	R$ 970,04
245	4	UND	RODA	R$ 681,81	R$ 2.727,24
246	4	UND	ROLAMENTO 32018	R$ 234,51	R$ 938,04
247	4	UND	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	R$ 101,92	R$ 407,68
248	4	UND	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	R$ 242,51	R$ 970,04
249	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	R$ 288,91	R$ 1.155,64
250	4	UND	ROLAMENTO DE RODA 33117	R$ 306,69	R$ 1.226,76
251	4	UND	ROLAMENTO DE RODA 33214	R$ 242,54	R$ 970,16
252	4	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	R$ 242,51	R$ 970,04
253	4	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTE INTERNO	R$ 254,01	R$ 1.016,04
254	4	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO	R$ 234,51	R$ 938,04
255	4	UND	SEMI EIXO TRASEIRO	R$ 442,81	R$ 1.771,24
256	4	UND	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	R$ 404,41	R$ 1.617,64
257	4	UND	SUPORTE DO MOTOR	R$ 230,99	R$ 923,96
258	6	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	R$ 413,22	R$ 2.479,32
259	6	UND	TAMBOR DE FREIO TRAS	R$ 442,81	R$ 2.656,86
260	4	UND	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	R$ 109,06	R$ 436,24
261	4	UND	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	R$ 74,51	R$ 298,04
262	4	UND	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	R$ 60,66	R$ 242,64
263	6	UND	TERMINAL DE BATERIA	R$ 29,12	R$ 174,72
264	6	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	R$ 213,04	R$ 1.278,24
265	6	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	R$ 217,22	R$ 1.303,32
266	4	UND	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	R$ 80,29	R$ 321,16
267	4	UND	TERMINAL DO CARDAN	R$ 59,61	R$ 238,44
268	2	UND	TRAMBULADOR DA MARCHA	R$ 363,42	R$ 726,84
269	2	UND	TRANSMISSÃO	R$ 787,24	R$ 1.574,48
270	6	UND	TRAVA DO PINO	R$ 21,29	R$ 127,74
271	4	UND	VALVULA DE FREIO DE MÃO	R$ 293,99	R$ 1.175,96
272	4	UND	VALVULA DO FREIO DE AR	R$ 155,46	R$ 621,84
273	4	UND	VALVULA RELE DO FREIO	R$ 295,51	R$ 1.182,04
274	2	UND	MACACO	R$ 361,52	R$ 723,04
275	2	UND	EXTINTOR	R$ 277,39	R$ 554,78
276	2	UND	VENTILADOR	R$ 224,56	R$ 449,12
VALOR TOTAL: R$ 259.212,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 23 de agosto de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 23 de agosto 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71F62B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias deste município de Araripina/ PE. Após o processamento do Pregão EletrônicoNº 04/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 02/2021
Fornecedor: CARVALHO NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na av. Antonio de Barros Muniz, 104, centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.141.702/0001-46, conforme tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	V. Total
1	Armacao vertical com haste e contra-pino, em chapa de aco galvanizado 3/16", com 1 estribo, 1 isolador	un	20	R$ 16,01	R$ 320,20
2	Cabo aco plast.6,35mm-1	m	1000	R$ 8,19	R$ 8.190,00
3	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2.	m	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
4	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2.	m	1000	R$ 3,23	R$ 3.230,00
5	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1condutor, 450/750 v, secao nominal 4,0 mm2.	m	1000	R$ 5,28	R$ 5.280,00
6	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1condutor, 450/750 v, secao nominal 6,0 mm2.	m	1000	R$ 7,37	R$ 7.370,00
7	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	100	R$ 7,37	R$ 737,00
8	Caixa p/haste ater.inspeção "r	un	10	R$ 7,27	R$ 72,70
9	Caixa p/haste ater.inspeção "t	un	10	R$ 7,37	R$ 73,70
10	Caixa para medidor monofasico, em policarbonato (termoplastico), com disjuntor.	un	10	R$ 89,74	R$ 897,40
11	Caixa para medidor polifasico, em policarbonato (termoplastico), com disjuntor.	un	20	R$ 268,90	R$ 5.378,00
12	Caixa+int.simp.	un	50	R$ 9,52	R$ 476,00
13	Caixa+tom.1ss 2	un	50	R$ 11,26	R$ 563,00
14	Caixa+tom.2ss 2	un	50	R$ 17,48	R$ 874,00
15	Canaleta 20x10 c/fita ad	un	50	R$ 11,77	R$ 588,50
16	Capacitor part.270-324uf	un	50	R$ 71,54	R$ 3.577,00
17	Colar tomada 60mmx3/4	un	50	R$ 30,24	R$ 1.512,00
18	Condulete em pvc, tipo "x", sem tampa, de 1/2"	un	50	R$ 7,86	R$ 393,00
19	Conector bronze/latao (ref 603) sem anel de solda, bolsa x rosca f, 15 mm x 1/2"	un	50	R$ 10,71	R$ 535,50
20	Conector bronze/latao (ref 603) sem anel de solda, bolsa x rosca f, 22 mm x 3/4"	un	50	R$ 15,54	R$ 777,00
21	Disjuntor din mono.	un	50	R$ 13,24	R$ 662,00
22	Disjuntor din tripo.	un	50	R$ 58,52	R$ 2.926,00
23	Disjuntor din unipo.	un	50	R$ 15,54	R$ 777,00
24	Disjuntor monof.1p 1	un	50	R$ 15,54	R$ 777,00
25	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 10 ate 50a	un	50	R$ 73,91	R$ 3.695,50
26	Eletroduto 2,50mm	un	10	R$ 38,28	R$ 382,80
27	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva	m	50	R$ 15,54	R$ 777,00
28	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/2 ", sem luva	m	40	R$ 38,35	R$ 1.534,00
29	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/4 ", sem luva	m	40	R$ 33,56	R$ 1.342,40
30	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 2 ", sem luva	m	40	R$ 61,70	R$ 2.468,00
31	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 16 mm	m	10	R$ 2,79	R$ 27,90
32	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 20 mm	m	400	R$ 1,66	R$ 664,00
33	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	200	R$ 2,31	R$ 462,00
34	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	un	40	R$ 3,34	R$ 133,60
35	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	60	R$ 3,34	R$ 200,40
36	Fixador de fio ret.10,0mm	un	5	R$ 3,34	R$ 16,70
37	Haste de aterramento em aco com 2,40 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	un	20	R$ 34,69	R$ 693,80
38	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 1/2", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	un	20	R$ 40,98	R$ 819,60
39	Interruptor 1 tc simples	un	100	R$ 7,58	R$ 758,00
40	Interruptor 2 tc simples	un	50	R$ 13,39	R$ 669,50
41	Interruptor sim.1tc+1 tom.	un	50	R$ 15,54	R$ 777,00
42	Interruptor sim.2tc+1 tom.	un	50	R$ 19,78	R$ 989,00
43	Interruptor sim.3tc 10a	un	50	R$ 20,09	R$ 1.004,50
44	Interruptor sim.e tom.2p+t 10	un	50	R$ 20,81	R$ 1.040,50
45	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + modulos)	un	30	R$ 19,78	R$ 593,40
46	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	30	R$ 9,18	R$ 275,40
47	Interruptores simples (2 modulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir	un	30	R$ 15,54	R$ 466,20

	4" x 2" (placa + suporte + modulos)				
48	Kit medidor monof. "taf"	un	10	R$ 76,51	R$ 765,10
49	Kit medidor trifas. "taf"	un	10	R$ 178,30	R$ 1.783,00
50	Lampada comp.elet.	un	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
51	Lampada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v)	un	100	R$ 15,54	R$ 1.554,00
52	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v)	un	100	R$ 17,63	R$ 1.763,00
53	Lampada fluorescente tubular t10, de 20 ou 40 w, bivolt	un	50	R$ 40,95	R$ 2.047,50
54	Lampada led bulbo	un	100	R$ 13,76	R$ 1.376,00
55	Lampada led high	un	100	R$ 15,54	R$ 1.554,00
56	Luminaria de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de *18* W, aletada, completa (lampada e reator inclusos)	un	30	R$ 66,42	R$ 1.992,60
57	Luminaria de sobrepor em chapa de aco para 1 lampada fluorescente de *36* w, aletada, completa (lampada e reator inclusos)	un	30	R$ 87,11	R$ 2.613,30
58	Luminria de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes de *18* W, aletada, completa (lampadas e reator inclusos)	un	30	R$ 83,35	R$ 2.500,50
59	Luminaria de sobrepor em chapa de aco para 2 lampadas fluorescentes de *36* w, aletada, completa (lampadas e reator inclusos)	un	30	R$ 97,68	R$ 2.930,40
60	Metro canduite 25mm	m	100	R$ 2,24	R$ 224,00
61	Peça cabo 1.50mm	un	20	R$ 191,02	R$ 3.820,40
62	Peça cabo 10.0mm	un	20	R$ 848,16	R$ 16.963,20
63	Peça cabo 2.50mm	un	20	R$ 296,92	R$ 5.938,40
64	Peça cabo 4.00mm	un	10	R$ 508,96	R$ 5.089,60
65	Peça cabo 6.00mm	un	10	R$ 795,22	R$ 7.952,20
66	Peça cabo pp 2x1.50mm	un	30	R$ 190,96	R$ 5.728,80
67	Peça cabo pp 2x2.50mm	un	30	R$ 296,99	R$ 8.909,70
68	Peça cabo pp 3x1.50mm	un	30	R$ 667,92	R$ 20.037,60
69	Peça cabo pp 3x2.50mm	un	30	R$ 1.113,26	R$ 33.397,80
70	Peça cabo pp 3x4.00mm	un	10	R$ 1.590,22	R$ 15.902,20
71	Peça cabo pp 3x6.00mm	un	10	R$ 1.961,19	R$ 19.611,90
72	Placa cega 4x2	un	80	R$ 3,34	R$ 267,20
73	Pontalete p/ener.galva.1.50mt	un	15	R$ 91,35	R$ 1.370,25
74	Pontalete p/ener.galva.3.00mt	un	5	R$ 181,48	R$ 907,40
75	Quadro bem.p/09 polo	un	5	R$ 53,02	R$ 265,10
76	Quadro c/bar.emb.p/12	un	5	R$ 60,50	R$ 302,50
77	Quadro c/bar.sob.p/06	un	5	R$ 73,12	R$ 365,60
78	Quadro d.ilumi p/1/2 disj.	un	10	R$ 33,02	R$ 330,20
79	Quadro d.ilumi p/4/6 disj.	un	5	R$ 40,95	R$ 204,75
80	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 4 disjuntores din.	un	10	R$ 30,32	R$ 303,20
81	Quadro p/06-08din	un	5	R$ 58,42	R$ 292,10
82	Sistema 1 tom.pad.red.2p+t 10a	un	30	R$ 9,18	R$ 275,40
83	Sistema x caixa padrao-0934	un	10	R$ 6,07	R$ 60,70
84	Sistema x tomada pad.2p+t 10	un	10	R$ 45,27	R$ 452,70
85	Soquete de pvc / termoplastico base e27, com rabicho, para lampadas	un	100	R$ 3,92	R$ 392,00
86	Tom.mult.dupla 2p+t 10a g	un	10	R$ 15,54	R$ 155,40
87	Tomada 2p+t	un	20	R$ 9,12	R$ 182,40
88	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	100	R$ 10,21	R$ 1.021,00
89	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
90	Tomada 2ss 2p+t 10a	un	10	R$ 13,39	R$ 133,90
91	Tomada bs1 p/rele fotoe.	un	20	R$ 15,95	R$ 319,00
92	Tomada dupla 2p+t dist.1	un	20	R$ 15,58	R$ 311,60
93	Tomada mult.quadru.2p+t 20a	un	50	R$ 22,86	R$ 1.143,00
94	Tomada mult.tripla 2p+t 20a	un	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
95	Tomada pad.2p+t 10a-1349	un	50	R$ 9,08	R$ 454,00
96	Tomada pad.2p+t 10a-2	un	100	R$ 9,08	R$ 908,00
97	Tomada para antena de tv, cabo coaxial de 9 mm, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	un	20	R$ 15,48	R$ 309,60
98	Tomada simp.2p+t	un	50	R$ 9,18	R$ 459,00
99	Tomada simples pad.2p+t	un	100	R$ 9,18	R$ 918,00
100	Tomada sobre. 220/240v 1	un	20	R$ 11,24	R$ 224,80
101	Adapt.sold.cx.dagua 32mm	un	10	R$ 16,81	R$ 168,10
102	Adapt.sold.cx.d'agua 40mm	un	10	R$ 25,05	R$ 250,50
103	Adapt.sold.cx.dagua 50mm	un	10	R$ 30,35	R$ 303,50
104	Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedacao, 1/2", para caixa d' agua	un	10	R$ 9,56	R$ 95,60
105	Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedacao, 3/4", para caixa d' agua	un	10	R$ 13,39	R$ 133,90
106	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	un	40	R$ 6,55	R$ 262,00
107	Anel de cera vedação vaso sanitário	un	10	R$ 8,60	R$ 86,00
108	Anel vedac.p/vaso s/gu	un	10	R$ 8,60	R$ 86,00
109	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	un	30	R$ 26,55	R$ 796,50
110	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	un	10	R$ 467,92	R$ 4.679,20
111	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	un	10	R$ 196,22	R$ 1.962,20
112	Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	un	5	R$ 235,51	R$ 1.177,55
113	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	un	5	R$ 125,20	R$ 626,00
114	Boia de nivel	un	10	R$ 15,95	R$ 159,50
115	Bolsa granplast spud	un	10	R$ 2,31	R$ 23,10
116	Bucha red.sol.longa 40x	un	10	R$ 3,82	R$ 38,20
117	Bucha red.sold.curta 32x	un	5	R$ 2,71	R$ 13,55
118	Bucha red.sold.longa 50x	un	5	R$ 4,84	R$ 24,20
119	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa	un	20	R$ 422,04	R$ 8.440,80
120	Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa	un	20	R$ 271,45	R$ 5.429,00
121	Caixa d'agua fibra de vidro para 2000 litros, com tampa	un	20	R$ 1.121,64	R$ 22.432,80
122	Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	un	20	R$ 2.077,79	R$ 41.555,80
123	Caixa de desc. 9l	un	20	R$ 35,10	R$ 702,00
124	Caixa derivacao plast. 4x	un	5	R$ 1,68	R$ 8,40
125	Caixa sif. 3 saidas 100x1	un	5	R$ 15,92	R$ 79,60
126	Caixa sif. quadr.br 100x1	un	5	R$ 15,92	R$ 79,60
127	Cap esgoto 100m	un	20	R$ 6,89	R$ 137,80
128	Curva soldavel 90 25mm	un	5	R$ 3,27	R$ 16,35
129	Curva soldavel 90 60mm	un	10	R$ 24,50	R$ 245,00
130	Engate flexivel pvc 40cm	un	5	R$ 4,88	R$ 24,40

131	Engate flexivel pvc 50cm	un	20	R$ 7,06	R$ 141,20
132	Espude p/vaso sanit.38mm	un	20	R$ 2,71	R$ 54,20
133	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	un	40	R$ 3,82	R$ 152,80
134	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25 m (l x c)	un	40	R$ 4,84	R$ 193,60
135	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	un	20	R$ 2,24	R$ 44,80
136	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	un	30	R$ 2,71	R$ 81,30
137	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	un	40	R$ 3,13	R$ 125,20
138	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 1,68	R$ 84,00
139	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 2,28	R$ 114,00
140	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	un	60	R$ 3,82	R$ 229,20
141	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	un	55	R$ 4,84	R$ 266,20
142	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 5,42	R$ 271,00
143	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	un	50	R$ 5,97	R$ 298,50
144	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	un	50	R$ 7,20	R$ 360,00
145	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	un	50	R$ 7,06	R$ 353,00
146	Joelho, pvc serie r, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	40	R$ 7,06	R$ 282,40
147	Joelho, pvc serie r, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	un	40	R$ 2,24	R$ 89,60
148	Joelho, pvc serie r, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	40	R$ 3,82	R$ 152,80
149	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	20	R$ 5,97	R$ 119,40
150	Juncao simples, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	40	R$ 3,82	R$ 152,80
151	Kit chuveiro frio	un	10	R$ 11,24	R$ 112,40
152	Kit univ.p/cx acop	un	10	R$ 90,19	R$ 901,90
153	Lavat plastico 36x26cm	un	10	R$ 40,92	R$ 409,20
154	Luva de reducao soldavel, pvc, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	un	30	R$ 2,24	R$ 67,20
155	Luva de reducao soldavel, pvc, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 4,84	R$ 96,80
156	Luva de reducao soldavel, pvc, 40 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 5,42	R$ 108,40
157	Luva de reducao, pvc, soldavel, 50 x 25 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 6,00	R$ 120,00
158	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 0,64	R$ 32,00
159	Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 0,79	R$ 39,50
160	Luva pvc soldavel, 32 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 1,68	R$ 84,00
161	Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	un	50	R$ 2,71	R$ 135,50
162	Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	un	40	R$ 3,30	R$ 132,00
163	Luva sold. c/bucha latao	un	40	R$ 4,84	R$ 193,60
164	Luva sold. c/rosca lr 25m	un	5	R$ 1,68	R$ 8,40
165	Luva sold. lisa c/reducao	un	30	R$ 3,30	R$ 99,00
166	Niple galvan.simples 2"	un	5	R$ 9,13	R$ 45,65
167	Niple galvan.simples 3/4"	un	5	R$ 8,06	R$ 40,30
168	Parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, incluiporca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10.	un	100	R$ 1,68	R$ 168,00
169	Parafuso p/vaso apoio c/bucha	un	100	R$ 2,71	R$ 271,00
170	Registro de esfera latao	un	5	R$ 51,52	R$ 257,60
171	Registro de esfera sold.	un	10	R$ 15,44	R$ 154,40
172	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 20 mm, com corpo dividido	un	10	R$ 40,92	R$ 409,20
173	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	un	10	R$ 45,11	R$ 451,10
174	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 32 mm, com corpo dividido	un	10	R$ 61,60	R$ 616,00
175	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 40 mm, com corpo dividido	un	10	R$ 72,20	R$ 722,00
176	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 50 mm, com corpo dividido	un	10	R$ 78,02	R$ 780,20
177	Registro de gaveta 3/4"	un	5	R$ 76,91	R$ 384,55
178	Registro de pressão 1416 3/4	un	5	R$ 62,12	R$ 310,60
179	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1416)	un	10	R$ 62,12	R$ 621,20
180	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref1416)	un	10	R$ 74,03	R$ 740,30
181	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	un	5	R$ 65,91	R$ 329,55
182	Sifao plastico flexivel saida vertical para coluna lavatorio, 1 x 1.1/2 "	un	40	R$ 8,60	R$ 344,00
183	Tanque duplo s/banc.1	un	5	R$ 104,00	R$ 520,00
184	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 0,79	R$ 15,80
185	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 4,84	R$ 96,80
186	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 5,97	R$ 119,40
187	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 7,06	R$ 141,20
188	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 8,09	R$ 161,80
189	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 40 mm, para agua fria predial	un	20	R$ 7,03	R$ 140,60
190	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	un	40	R$ 13,31	R$ 532,40
191	Te sanitario, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	un	50	R$ 13,29	R$ 664,50
192	Te sanitario, pvc, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial	un	40	R$ 2,71	R$ 108,40
193	Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	un	40	R$ 4,84	R$ 193,60
194	Te soldavel 25mm	un	40	R$ 0,94	R$ 37,60
195	Te soldavel 32mm	un	5	R$ 3,82	R$ 19,10
196	Te soldavel 40mm	un	10	R$ 4,91	R$ 49,10
197	Te, pvc leve, curto, 90 graus, 150 mm, para esgoto	un	10	R$ 51,52	R$ 515,20
198	Torneira boia p/cx dagua	un	5	R$ 15,92	R$ 79,60
199	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1159)	un	20	R$ 76,91	R$ 1.538,20
200	Torneira cromada sem bico para tanque 1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	un	10	R$ 51,88	R$ 518,80
201	Torneira lav.	un	20	R$ 30,32	R$ 606,40
202	Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	un	40	R$ 11,19	R$ 447,60
203	Tubo pvc esgoto 200mm c/	un	50	R$ 511,04	R$ 25.552,00
204	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	un	100	R$ 93,40	R$ 9.340,00
205	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	un	100	R$ 275,62	R$ 27.562,00
206	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	un	50	R$ 37,22	R$ 1.861,00
207	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	un	50	R$ 63,86	R$ 3.193,00
208	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 19,99	R$ 999,50
209	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 25,02	R$ 1.251,00
210	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 52,99	R$ 2.649,50
211	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 72,72	R$ 3.636,00
212	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 103,56	R$ 5.178,00
213	Tubo pvc, soldavel, dn 60 mm, agua fria (nbr-5648)	un	50	R$ 132,62	R$ 6.631,00
214	Uniao soldavel 25mm	un	5	R$ 8,16	R$ 40,80
215	Valvula de retenção hor/vert	un	5	R$ 135,80	R$ 679,00
216	Valvula em plastico branco para lavatorio 1 ", sem unho, com ladrao	un	60	R$ 4,84	R$ 290,40
217	Valvula em plastico branco para tanque 1.1/4 " x 1.1/2 ", sem unho e sem ladrao	un	60	R$ 7,03	R$ 421,80

218	Batente/ portal/ aduela/ marco macico, e= *3 cm, l= *15 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da regiao (nao inclui alizares).	un	20	R$ 111,42	R$ 2.228,40
219	Basculante aluminio 80 x 60cm - serie 25	un	5	R$ 97,64	R$ 488,20
220	Dobradiça canto zinc.8	un	10	R$ 2,71	R$ 27,10
221	Fechadura escovado al.803	un	10	R$ 47,72	R$ 477,20
222	Ferrolho aco 3 port cad 460 zc	un	10	R$ 9,12	R$ 91,20
223	Janela aluminio basculante 100 x 100 cm (axl)	un	10	R$ 281,02	R$ 2.810,20
224	Janela aluminio de correr 1,00 x 1,50 m (axl) com 2 folhas de vidro incluso guarnicao.	un	10	R$ 347,80	R$ 3.478,00
225	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	un	20	R$ 169,76	R$ 3.395,20
226	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 70 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	un	20	R$ 169,76	R$ 3.395,20
227	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	un	20	R$ 169,76	R$ 3.395,20
228	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, nucleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	un	20	R$ 169,76	R$ 3.395,20
229	Porta prat.sanf.	un	10	R$ 175,02	R$ 1.750,20
230	Dobradica em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	un	50	R$ 3,82	R$ 191,00
231	Fechadura auxiliar de embutir para porta de armario, cromada, caixa com cilindro redondo, chapa testa e lingueta.	un	30	R$ 45,11	R$ 1.353,30
232	Bandeja p/pintura 3.6L p	un	10	R$ 9,12	R$ 91,20
233	Cal p/pintura 5kg	un	160	R$ 8,68	R$ 1.388,80
234	Esmalte sin. Gl	un	30	R$ 76,44	R$ 2.293,20
235	Espatula de aco inox com cabo de madeira, largura 8 cm	un	20	R$ 13,31	R$ 266,20
236	Frioasfalto 3.9kg gp galao	un	10	R$ 58,42	R$ 584,20
237	Fundo sintetico p/galvan 3.6L	un	10	R$ 133,65	R$ 1.336,50
238	Impermeabilizante para cimento 3.6kg	un	20	R$ 35,92	R$ 718,40
239	Lata extra 18l	un	50	R$ 241,80	R$ 12.090,00
240	Lata extra 3.6L	un	50	R$ 72,20	R$ 3.610,00
241	Lixa "EHC" de massa	un	200	R$ 1,18	R$ 236,00
242	Lixa d'agua em folha, grao 100	un	100	R$ 2,71	R$ 271,00
243	lixa em folha para ferro, numero 150	un	100	R$ 3,82	R$ 382,00
244	Massa a oleo para madeira	gl	20	R$ 72,20	R$ 1.444,00
245	Massa acril. 25kg	un	15	R$ 157,00	R$ 2.355,00
246	Massa acril. 36lt	un	50	R$ 34,51	R$ 1.725,50
247	Massa corrida galao	un	5	R$ 23,91	R$ 119,55
248	Massa corrida pva para paredes internas (18 l)	lt	20	R$ 58,42	R$ 1.168,40
249	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	un	60	R$ 3,82	R$ 229,20
250	Prolongador 3mt p/rolos	un	5	R$ 36,02	R$ 180,10
251	Redutor tipo thinner para acabamento	l	60	R$ 10,76	R$ 645,60
252	Rolo anti-gota 09cm	un	10	R$ 13,31	R$ 133,10
253	Rolo anti-gota 15cm	un	5	R$ 9,12	R$ 45,60
254	Rolo anti-gota 23cm	un	50	R$ 13,31	R$ 665,50
255	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	50	R$ 11,20	R$ 560,00
256	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	25	R$ 15,92	R$ 398,00
257	Rolo la 15cm	un	20	R$ 11,54	R$ 230,80
258	Rolo la 23cm	un	10	R$ 15,89	R$ 158,90
259	Selador acril.pig.	un	20	R$ 156,67	R$ 3.133,40
260	Selante de base asfaltica para vedacao	un	5	R$ 58,42	R$ 292,10
261	Solvente 0,900ml	un	20	R$ 10,76	R$ 215,20
262	Thinner 5,0lt (galao)	un	20	R$ 82,80	R$ 1.656,00
263	Thinner 900ml	un	50	R$ 17,72	R$ 886,00
264	Tinta acrilica 3,6L	un	50	R$ 30,83	R$ 1.541,50
265	Tinta acrilica interna 18l	un	20	R$ 100,92	R$ 2.018,40
266	Tinta acrilica para piso 18lt	un	20	R$ 239,65	R$ 4.793,00
267	Tinta acrilica premium para piso galao	gl	30	R$ 62,12	R$ 1.863,60
268	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	gl	30	R$ 94,43	R$ 2.832,90
269	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	gl	30	R$ 81,47	R$ 2.444,10
270	Tinta esmalte sintetico premium fosco	gl	30	R$ 82,80	R$ 2.484,00
271	Tinta latex acrilica economica, cor branca	gl	30	R$ 82,80	R$ 2.484,00
272	Tinta latex pva premium, cor branca	gl	40	R$ 34,51	R$ 1.380,40
273	Tinta latex pva standard, cor branca	gl	25	R$ 72,20	R$ 1.805,00
274	Tinta semi.bril.ambi.18l	un	10	R$ 370,47	R$ 3.704,70
275	Trincha 4" 319/9	un	70	R$ 7,06	R$ 494,20
276	Verniz	un	5	R$ 97,58	R$ 487,90
277	Verniz sintetico brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente)	un	10	R$ 97,58	R$ 975,80
278	Argamassa colante ac i para ceramicas	kg	200	R$ 9,63	R$ 1.926,00
279	Argamassa piso sobre piso	kg	50	R$ 25,32	R$ 1.266,00
280	Cerâmica 10 x 10 na cor azul	m²	100	R$ 49,67	R$ 4.967,00
281	Cerâmica 10 x 10 na cor branco	m²	100	R$ 49,67	R$ 4.967,00
282	Cerâmica 10 x 10 na cor amarela	m²	100	R$ 49,67	R$ 4.967,00
283	Cerâmica 10 x 10 na cor verde	m²	100	R$ 49,67	R$ 4.967,00
284	Piso "b" 45x45 p-4 ma	m²	200	R$ 31,38	R$ 6.276,00
285	Piso 33x50 pei-2 rvi-7	m²	200	R$ 33,48	R$ 6.696,00
286	Piso 46x46 pei-4 psi-6	m²	200	R$ 31,38	R$ 6.276,00
287	Piso 58x58 p-5 psi-662	m²	200	R$ 36,13	R$ 7.226,00
288	Piso em ceramica esmaltada, comercial (padrao popular), pei maior ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2.	m²	200	R$ 33,02	R$ 6.604,00
289	Rejunte 1kg	un	80	R$ 9,63	R$ 770,40
290	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto).	un	10	R$ 34,51	R$ 345,10
291	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	un	20	R$ 61,60	R$ 1.232,00
292	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,83 x 1,10 m (sem amianto)	un	20	R$ 72,85	R$ 1.457,00
293	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	un	20	R$ 40,92	R$ 818,40
294	Alavanca sext.1.50mt	un	3	R$ 95,56	R$ 286,68
295	Alicate universal 8	un	10	R$ 34,51	R$ 345,10
296	Arame farpado 16 bwg 4 x 4", 23,50 kg/rolo 500 m	peça	10	R$ 408,19	R$ 4.081,90
297	Arco de serra regulavel	un	5	R$ 30,32	R$ 151,60
298	Balde plastico capacidade *10* l	un	20	R$ 11,54	R$ 230,80

299	Bomba p/graxa manual	un	5	R$ 180,36	R$ 901,80
300	Bota borracha	un	50	R$ 45,11	R$ 2.255,50
301	Bota couro	un	20	R$ 111,42	R$ 2.228,40
302	Bota de pvc preta, cano medio, sem forro	un	20	R$ 45,11	R$ 902,20
303	Broca concreto 08.	un	5	R$ 13,31	R$ 66,55
304	Broca concreto 12.	un	5	R$ 25,36	R$ 126,80
305	Broca concreto 14.	un	5	R$ 44,30	R$ 221,50
306	Cabo ferr. marreta 75	un	5	R$ 35,07	R$ 175,35
307	Caixa p/ferram. met.40x2	un	5	R$ 87,04	R$ 435,20
308	Camara de ar p/ carro de mao	un	30	R$ 23,91	R$ 717,30
309	Capacete segur.c/carn.	un	10	R$ 28,25	R$ 282,50
310	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	10	R$ 381,76	R$ 3.817,60
311	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu maciço	un	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
312	Catraca p/cinta 50mm	un	5	R$ 40,40	R$ 202,00
313	Cavadeira articulada	un	5	R$ 91,15	R$ 455,75
314	Cola epoxi 23g	un	10	R$ 8,09	R$ 80,90
315	Colher de pedreiro	un	10	R$ 13,31	R$ 133,10
316	Corda 04mm	m	100	R$ 0,64	R$ 64,00
317	Corda 06mm	m	100	R$ 0,94	R$ 94,00
318	Corda 10mm	m	100	R$ 1,15	R$ 115,00
319	Corda 12mm	m	100	R$ 1,68	R$ 168,00
320	Desempenadeira de aco dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	un	5	R$ 15,44	R$ 77,20
321	Desempenadeira de aco lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	un	5	R$ 13,31	R$ 66,55
322	Desempenadeira plastica lisa *14 x 27* cm	un	5	R$ 15,82	R$ 79,10
323	Disco corte 12x1/8x3/4	un	5	R$ 15,46	R$ 77,30
324	Disco corte 4.1/2x1/8x7	un	5	R$ 3,82	R$ 19,10
325	Disco corte aço inox 4.	un	5	R$ 4,84	R$ 24,20
326	Disco corte fino 4.1/	un	20	R$ 3,82	R$ 76,40
327	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110 mm, furo de 20 mm	un	15	R$ 19,72	R$ 295,80
328	Disco de lixa 7"	un	5	R$ 7,03	R$ 35,15
329	Disco de lixa para metal, diametro = 180 mm, grao 120	un	15	R$ 9,28	R$ 139,20
330	Disco desbaste 4.1/2x1/	un	5	R$ 13,31	R$ 66,55
331	Disco serra madeira 110m	un	5	R$ 17,66	R$ 88,30
332	Enxada c/cabo 2.0l	un	20	R$ 72,20	R$ 1.444,00
333	Enxada s/cb larga	un	20	R$ 40,92	R$ 818,40
334	Escada aluminio	un	2	R$ 302,22	R$ 604,44
335	Escova de aco, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	un	5	R$ 9,12	R$ 45,60
336	Espatula forj. 2050 10cm	un	5	R$ 23,44	R$ 117,20
337	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	un	10	R$ 30,32	R$ 303,20
338	Esquadro de aco 12 " (300 mm), cabo de aluminio	un	5	R$ 26,38	R$ 131,90
339	Extencao 05 metros	un	5	R$ 38,86	R$ 194,30
340	Facao para mato 16"	un	5	R$ 35,85	R$ 179,25
341	Fita auta fusao 10mt x 1	un	20	R$ 16,57	R$ 331,40
342	Fita auta fusao 10mx19mm	un	20	R$ 28,26	R$ 565,20
343	Fita crepe 19mmx50mt	un	80	R$ 4,84	R$ 387,20
344	Fita crepe 50mmx50mt	un	20	R$ 12,28	R$ 245,60
345	Fita isol. pt 18mmx20m	un	50	R$ 7,06	R$ 353,00
346	Fita sinalização zebrada	un	50	R$ 15,44	R$ 772,00
347	Fita veda rosca 12mmx05mt	un	20	R$ 2,71	R$ 54,20
348	Fita veda rosca 18mmx40m	un	10	R$ 8,11	R$ 81,10
349	Lamina de serra aço rap.	un	35	R$ 9,12	R$ 319,20
350	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	10	R$ 6,00	R$ 60,00
351	Luva pmaos couro	un	50	R$ 15,80	R$ 790,00
352	Luva pmaos latex	un	50	R$ 8,60	R$ 430,00
353	Luva pmaos pano	un	100	R$ 6,45	R$ 645,00
354	Luva pmaos pvc 25cm	un	10	R$ 8,60	R$ 86,00
355	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	m	200	R$ 1,18	R$ 236,00
356	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm	m	200	R$ 3,82	R$ 764,00
357	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/4" x 2 mm	m	100	R$ 5,25	R$ 525,00
358	Marreta c/cabo 2000kg	un	3	R$ 74,03	R$ 222,09
359	Marreta c/cabo 3000kg	un	3	R$ 133,65	R$ 400,95
360	Marreta s/cabo 5000kg	un	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
361	Martelo de borracha com cabo 80mm	un	5	R$ 13,31	R$ 66,55
362	Máscara de segurança "azul"	un	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
363	Micro oleo anticorrosivo	un	5	R$ 11,20	R$ 56,00
364	Oculos de seguranca	un	100	R$ 10,42	R$ 1.042,00
365	Pá de bico com cabo de madeira	un	30	R$ 35,14	R$ 1.054,20
366	Pá quadrada com cabo de madeira	un	30	R$ 35,14	R$ 1.054,20
367	Picareta chiba. 4lb	un	5	R$ 74,36	R$ 371,80
368	Ponteiro 12" redondo 2	un	5	R$ 17,66	R$ 88,30
369	Prumo de parede em aco 700 a 750 g	un	5	R$ 39,00	R$ 195,00
370	Regua alum.50x30 pesada c/2mt	un	5	R$ 90,80	R$ 454,00
371	Regua de aluminio para pedreiro 2 x 1 "	m	10	R$ 63,18	R$ 631,80
372	Serrote	un	10	R$ 49,89	R$ 498,90
373	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	35	R$ 20,78	R$ 727,30
374	Talhadeira com punho de protecao *20 x 250* mm	un	20	R$ 34,48	R$ 689,60
375	Tesoura p/poda c/ca	un	5	R$ 104,00	R$ 520,00
376	Trena fibra de vidro	un	10	R$ 44,64	R$ 446,40
377	Vassourao	un	40	R$ 26,04	R$ 1.041,60
378	Cimento Portland composto CP II-32 (saco de 50 kg)	un	7.500	R$ 37,22	R$ 279.150,00
379	Pedra britada de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor , sem frete)	m³	50	R$ 201,56	R$ 10.078,00
380	Pedra britada N. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	50	R$ 201,56	R$ 10.078,00
381	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	100	R$ 74,36	R$ 7.436,00
382	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	50	R$ 74,36	R$ 3.718,00
383	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) (ampla disputa)	m³	50	R$ 53,06	R$ 2.653,00
384	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), de 9 X 19 X 19 cm (cota ampla disputa)	mil	100	R$ 795,16	R$ 79.516,00
385	Telha cerâmica tipo colonial, comprimento de *44* cm, rendimento de *26* telhas/m²	mil	30	R$ 826,96	R$ 24.808,80
386	Gesso em pó para revestimento / molduras / sancas	kg	1000	R$ 16,02	R$ 16.020,00

387	Meio fio em rocha granilítica	m	400	R$ 20,23	R$ 8.092,00
388	Paralelepípedo granilítico ou basaltíco, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m² (ampla disputa)	mil	10	R$ 689,16	R$ 6.891,60
389	Adesivo p/pvc 0,075g	un	60	R$ 6,45	R$ 387,00
390	Aplicador de silicone	un	5	R$ 30,32	R$ 151,60
391	Cadeado 25mm	un	5	R$ 19,72	R$ 98,60
392	Cadeado 30mm	un	5	R$ 23,17	R$ 115,85
393	Cadeado 35mm	un	5	R$ 31,34	R$ 156,70
394	Cadeado 40mm	un	5	R$ 34,51	R$ 172,55
395	Cadeado 45 mm	un	5	R$ 41,98	R$ 209,90
396	Cadeado 50mm	un	5	R$ 45,11	R$ 225,55
397	Cadeado 60mm	un	5	R$ 62,46	R$ 312,30
398	Compound adesivo b400g+a600g	un	5	R$ 76,44	R$ 382,20
399	Pneu carro mao 3.25x8"	un	15	R$ 46,73	R$ 700,95
400	Pneu carro mao comp.	un	5	R$ 82,80	R$ 414,00
401	Arame galvanizado 12	kg	80	R$ 23,91	R$ 1.912,80
402	Arame galvanizado 18	kg	70	R$ 25,56	R$ 1.789,20
403	Barra roscavel 5/16 c/1 metro	un	10	R$ 9,12	R$ 91,20
404	Broca ar 1/2	un	5	R$ 51,52	R$ 257,60
405	Broca ar 5/16	un	5	R$ 17,05	R$ 85,25
406	Broca p/aço 10,0x1	un	5	R$ 19,72	R$ 98,60
407	Broca p/aço 8,0x11	un	5	R$ 13,76	R$ 68,80
408	Estribo 17x17	un	80	R$ 347,80	R$ 27.824,00
409	Grampo p/cerca poli.7/8	un	5	R$ 21,77	R$ 108,85
410	Paraf.maquina m12x200 c/porca	un	100	R$ 1,18	R$ 118,00
411	Paraf.maquina m12x350 c/porca	un	100	R$ 1,65	R$ 165,00
412	Perfil u 3 aço	un	10	R$ 355,19	R$ 3.551,90
413	Treliça aço c/6m belgo	un	50	R$ 61,60	R$ 3.080,00
414	Tubo patente 3" aço	un	10	R$ 443,20	R$ 4.432,00
415	Vergalhão 1/2 c/12mt	un	30	R$ 157,14	R$ 4.714,20
416	Vergalhão 1/4 c/ 12mt	un	10	R$ 38,15	R$ 381,50
417	Vergalhao 3/8 c/12mt	un	50	R$ 89,16	R$ 4.458,00
418	Vergalhao 5/16 c/12mt	un	20	R$ 63,35	R$ 1.267,00
419	Eletrodo "utp" 2,50mmx350	un	10	R$ 23,91	R$ 239,10
420	Eletrodo "utp" 6013-2,50mmx350	un	5	R$ 25,56	R$ 127,80
421	Eletrodo "utp" 7018-4,00x450 k	un	20	R$ 27,65	R$ 553,00
422	Eletroduto "utp" 6013-4,00mmx350	un	30	R$ 27,20	R$ 816,00
423	Chapa de laminado melaminico, liso fosco, de *1,25 x 3,08* m, e = 0,8 mm	m²	50	R$ 82,80	R$ 4.140,00
424	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de *2,2 x 1,6* m, e = 10 mm	m²	50	R$ 93,37	R$ 4.668,50
425	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de *2,2 x 1,6* m, e = 15 mm.	m²	50	R$ 104,52	R$ 5.226,00
426	Chapa de madeira compensada naval (com cola fenolica), e = 4 mm, de *1,60 x 2,20* m	m²	50	R$ 61,80	R$ 3.090,00
427	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 14 mm	un	50	R$ 129,44	R$ 6.472,00
428	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	kg	50	R$ 42,56	R$ 2.128,00
429	Maderito prensad. 14mm 1.10x2	un	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
430	Cimento Portland composto CP II-32 (saco de 50 kg)	un	2.500	R$ 37,22	R$ 93.050,00
VALOR TOTAL					R$ 1.280.229,61

Data de assinatura: 17 de maio de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina**,** 17 de maio de 2021**.**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0365D8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 799/2021

EMENTA: INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA– PE.

:
O Prefeito Constitucional de Betânia - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no §1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I– Critérios Variáveis - CV:

a)Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2.Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b)Fator de Frequência - FF:

1.Coleta Alternada: Fator 1;
2.Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m^3);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II– Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da fórmula VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:

I - VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;
II - CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidose,
III - QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBRTRMS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200l (duzentos litros) por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente, privados para a coleta e destinação final, bem como, pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I- mediante documento de cobrança:

a)exclusivo e específico;

b)do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II- juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I- encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II- multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Betânia/PE, 01 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	**Frequência da Coleta**		**Consumo médio mensal de água (c)**	
	Alternada (b1)	**Diária (b2)**		
1	**1**	**1,3**	**Fator fixo**	
			Até 5 m³	**0,35**
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	**0,06**
			> 15 a 25m³	**0,05**
			> 25 a 35 m³	**0,035**
			> 35 a 50 m³	**0,03**
			> 50 m³ até o limite de 100 m³	**0,025**

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,04
			> 35 a 50 m³	0,035
			> 50 m³ até o limite de 150 m³	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
			Fator fixo	
1,5	1	1,3	Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 30 m³	0,04
			> 30 a 100m³	0,02
			> 100 a 500 m³	0,015
			> 500 m³ até o limite de 1000 m³	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m²		0,3
	acima de 250 a 500 m²		0,4
	acima de 500 a 1000 m²		0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Gabinete do Prefeito em Betânia/PE, 01 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9E15538C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo**: Nº 180/2021- **Processo Licitatório**: **075/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidades de fornecer dois veículos do tipo pick-up para as unidades de saúde da Atenção Primária Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo agostinho por meio da Emenda Parlamentar 30530012., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA (05 LUGARES) TRAÇÃO 4X4 DIESEL. MOTOR MÍNIMO DE 2.3, DEVE POSSUIR FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, ALÇA DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, MINÍMO DE 160CV, CILINDRADAS MÍNIMA DE 2200CM³, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 04 JANELAS, ALARME, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA. COMPUTADOR DE BORDO. SOM COM ENTRADA USB. SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76L. COMPRIMENTO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.095 MM, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 1,48X1,48X0,45 (CXLXA). O ANO E MODELO DO VEÍCULO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2021 E O MESMO DEVERÁ SER 0KM. DEVE INCLUIR AS CHAVES RESERVAS. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA RMR.	UND.	2

Sagrando-se vencedora as empresas:
1- AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 13.287.304/0001-23 **Item: 1,** pelo valor total de R$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AFD0B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo**: Nº 128/2021- **Processo Licitatório**: **053/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para **aquisição de material de manutenção predial (elétrico, hidráulico, marcenaria, pintura, ferramentas/utensílios, equipamentos e máquinas elétricas e equipamentos de proteção individual)**, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Adaptador para caixa d'água com registro 25 mm	UND	100
2	Adaptador para caixa d'água com registro 32 mm	UND	25
3	Registro de chuveiro completo soldável tipo pressão 20 mm	UND	50
4	Registro de chuveiro completo soldável tipo pressão 25 mm	UND	50
5	Registro esfera roscavel 1" pvc	UND	100
6	Registro esfera roscavel 1/2" pvc	UND	100
7	Registro esfera roscavel 3/4" pvc	UND	100
8	Registro esfera roscavel 20 mm pvc	UND	100
9	Registro esfera soldável 25 mm pvc	UND	100
10	Registro esfera soldável 32 mm pvc	UND	25
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Caixa sinfonada montada c/ grelha porta grelha DN 100 x 100 x50 quadrada branca	UND	20
2	Caixa sinfonada montada c/tampa branca 250x172x50	UND	40
3	Corpo ralo sinfonado 100x40x38 redondo	UND	40
4	Grelha para ralo sanfonado abre e fecha 100mm	UND	40
5	Joelho de 90º 40 mm	UND	100
6	Joelho de 90º 50 mm	UND	100
7	Junção simples 100 mm	UND	30
8	Junção simples 40 mm	UND	60
9	Junção simples 50 mm	UND	40
10	Luva simples 100 mm	UND	50
11	Luva simples 40 mm	UND	100
12	Luva simples 50 mm	UND	100
13	Ralo cônico montada 100x40 mm	UND	20
14	Redução excêntrica 100 mm x 50 mm	UND	20
15	Tê 100 mm	UND	50
16	Tê 40 mm	UND	100
17	Tê 50 mm	UND	100
18	Tubo de esgoto pvc de 50 mm de 6m	UND	50
19	Tubo de esgoto pvc de 40 mm de 6m	UND	50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores	UND	10
2	Quadro de distribuição sobrepor 6/8 disjuntores	UND	10
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Caixa de luz eletroduto octogonal fundo móvel 4"x4"	UND	20
2	Caixa de luz eletroduto roscável 4"x2"	UND	50
3	Caixa de luz eletroduto roscável 4"x4"	UND	50
4	Caixa de luz octogonal fundo móvel plástico 4"x4"	UND	20
5	Caixa de luz plástico 4"x2"	UND	20
6	Caixa de luz plástico 4"x4"	UND	20
7	Curva de 180º eletroduto roscavel 1”	UND	30
8	Curva de 180º eletroduto roscavel 3/4"	UND	30
9	Curva de 90º curta eletroduto roscável 1"	UND	30
10	Curva de 90º curta eletroduto roscável 3/4"	UND	30
11	Curva de 90º curta eletroduto roscável1/2"	UND	30
12	Curva de 90º longa eletroduto roscável 1"	UND	30
13	Curva de 90º longa eletroduto roscável 3/4"	UND	30
14	Luva eletroduto roscável 1"	UND	50
15	Luva eletroduto roscável 1/2"	UND	50
16	Luva eletroduto roscável 3/4"	UND	50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Calha para uma Lâmpadas fluorescente de 20 W aço sobrepor	UND	50
2	Calha para uma Lâmpadas fluorescente de 40 W aço sobrepor	UND	50
3	Canaleta 20x10x2000	UND	500
4	Disjuntor trifásico de 40 A	UND	20
5	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	20
6	Disjuntor trifásico de 70 A	UND	4
7	Disjuntor trifásico de 90 A	UND	4
8	Disjuntores monofásico de 16 A	UND	80
9	Disjuntores monofásico de 25 A	UND	50
10	Disjuntores monofasico de 32 A	UND	50
11	Disjuntores monofasico de 50 A	UND	50
12	Lâmpada eletrônica 10 W tipo bulbo	UND	200
13	Lâmpada eletrônica 12 W tipo bulbo	UND	100
14	Lâmpada fluorescente de 20W luz do dia LED	UND	200
15	Lâmpada fluorescente de 40W luz do dia LED	UND	500

16	Receptáculo para de lâmpada fluorescente LED	UND	500
17	Soquete tipo plafon branco e-27	UND	500
18	Suporte para sustentar calha de lâmpada fluorescente (pé de galinha)	UND	200
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Adaptadores elétricos 2p+T 10A	UND.	20
2	Interruptor sistema X duas seções sobrepor 10A	UND.	100
3	Interruptor sistema X uma seção sobrepor 10A	UND.	100
4	Interruptor simples + Tomada 2p+T 10A	UND.	100
5	Interruptor simples duas seções + tomada 2p+T uma seção 10A	UND.	100
6	Interruptor simples duas seções 10A	UND.	100
7	Interruptor simples três seções 10A	UND.	100
8	Interruptor simples uma seção 10A	UND.	100
9	Interruptor simples uma seção + tomada 2p+T duas seções 10A	UND.	100
10	Interruptor simples uma seção + tomada 2p+T uma seções 10A	UND.	100
11	Tomada 2P+T 10A fêmea predial (plugue)	UND.	100
12	Tomada 2P+T 20 A fêmea predial (plugue)	UND.	50
13	Tomada 2P+T duas seções 10A (dupla)	UND.	100
14	Tomada 2P+T sistema calha (sistema X) 10A	UND.	300
15	Adaptadores elétricos padrão BOB 10A	UND.	50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Cabo 10 mm²	M	10
2	Cabo coaxial 75 OHM 67% Malha	M	50
3	Rolo de fio flexível de 2,5 mm² com 100 metros Verde	UND	20
4	Rolo de fio flexível de 2,5 mm² com 100 metros Azul	UND	20
5	Rolo de fio flexível de 2,5 mm² com 100 metros Preto	UND	20
6	Rolo de fio flexível de 4 mm² com 100 metros Azul	UND	5
7	Rolo de fio flexível de 4 mm² com 100 metros Verde	UND	5
8	Rolo de fio flexível de 6 mm² com 100 metros Azul	UND	5
9	Rolo de fio flexível de 6 mm² com 100 metros Verde	UND	5
10	Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm² peça de 100 m	UND	50
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Bengala 3/4" para entrada de fiação elétrica	UND	10
2	Boia elétrica de nível para reservatórios em polipropileno ou plástico 15A	UND	300
3	Caixa de sobrepor tipo astrop com tomada 2P+T 20A com espaço para disjuntor	UND	30
4	Caixa para medidor de energia Monofásico	UND	10
5	Caixa para medidor de energia Trifásico	UND	5
6	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m	UND	40
7	Fita isolante uso geral 19 mm x 20 m	UND	500
8	Tampa cega 4"x2"	UND	150
9	Tampa cega 4"x4"	UND	50
10	Tê elétrico Tipo Benjamin 10a	UND	25
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Aldrabras latão lisa 3" (porta cadeado)	UND	20
2	Aldrabras latão lisa 4" (porta cadeado)	UND	20
3	Bucha n° 10 - caixa com 100	CAIXA	200
4	Bucha n° 12 - caixa com 100	CAIXA	300
5	Bucha n° 6 - caixa com 100	CAIXA	1000
6	Bucha n° 8 - caixa com 100	CAIXA	1000
7	Cadeado 20	UND	30
8	Cadeado 40	UND	100
9	Cadeado 60	UND	150
10	Dobradiça de portão ferro 8"	UND	30
11	Dobradiça latão 2,5" x 3" (aço ou ferro, cromado ou zincado)	UND	100
12	Dobradiça latão 3" x 3" (aço ou ferro, cromado ou zincado)	UND	100
13	Fechadura cilíndrica para divisória naval	UND	30
14	Fechadura para porta de madeira almofada externa (alavanca) 40mm	UND	100
15	Fechadura para porta de madeira lisa interna (alavanca) 40mm	UND	50
16	Fechadura para porta de madeira lisa interna banheiro (alavanca) 40mm	UND	50
17	Fechadura tipo serralheiro (portão de ferro) (sobrepor tipo 701)	UND	50
18	Ferrolho para cadeado 3" fio chato de ferro	UND	50
19	Parafuso fixação pia/bacia sanitária 10mm	UND	200
20	Parafuso sextavado 1/4" x 1" de ferro	CAIXA	100
21	Porca sextavada de ferro 1/4	UND	100
22	Pregos com cabeça 1 1/2 "x 13 (15x18)	Kg	5
23	Pregos com cabeça 1"x 15 (13x15)	Kg	5
24	Pregos com cabeça 2 "x 14 (14x21)	Kg	5
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Aplicador de silicone	UND	10
2	Arame recozido bitola 18	Kg	10
3	Areia de frigir	M³	10
4	Argamassa para rejunte pré-fabricada 1Kg branca	Kg	50
5	Argamassa pré-fabricada 20 Kg tipo II	Sacos	5
6	Azulejo branco tipo A 15x15	M²	100
7	Brita 19	M³	10
8	Brita cascalhinho	M³	10
9	Suporte para prateleira ferro (mão francesa) 20 x 25 cm	UND	20
10	Suporte para prateleira ferro (mão francesa) 40 x 40 cm	UND	20
11	Frio asfalto Galão - 3,9 KG	UND	5
12	Placas de gesso 60x60	UND	100
13	Telha em fibrocimento ondulada, nas medidas: 244x110 Cm, espessura de 5mm	UND	200
14	Tubo de silicone 280g incolor	UND	20
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Lixa para madeira n° 100	UND	50
2	Lixa para madeira n° 120	UND	50
3	Lubrificante antiferrugem alto desempenho spray 300ml (Desengripante)	UND	10
4	Massa acrílica latão 18 LTS	UND	50
5	Massa corrida em PVA 18 LTS	UND	50
6	Pincel tipo brocha 15 cm	UND	15
7	Placa de gesso 60x60	UND	10

8	Removedor de tinta 1 Litro	UND	30
9	Rolo de espuma 09 cm	UND	20
10	Rolo de espuma 23 cm	UND	20
11	Rolo de espuma 5 cm	UND	20
12	Solvente 900 ML	UND	30
13	Tinta acrílica fosco branca neve 3,6 LTS	UND	30
14	Tinta acrílica fosco branco gelo 3,6 LTS	UND	30
15	Tinta esmalte sintético branco 3,6 LTS	UND	5
16	Tinta esmalte sintético cinza 3,6 LTS	UND	5
17	Tinta PVA cor branco gelo 18 LTS	UND	10
18	Tinta PVA cor branco neve 18 LTS	UND	10
19	Trincha 1/2"	UND	30
20	Trincha 3/4"	UND	30
21	Trincha 1.1/2"	UND	30
22	Trincha 1"	UND	30
23	Trincha 2"	UND	30
24	Trincha 3"	UND	50
25	Zarcão 3,6 LTS	UND	5
26	Selador acrílico GL 3,6 LTS	UND	30
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Alicate universal Belzer 8 pol	UND	10
2	Alicate de bico 8 pol	UND	10
3	Colher de pedreiro do tipo oval, canto redondo, com cabo em madeira, tamanho 10	UND	5
4	Disco de corte diamantado nas dimensões: (D x P) 110 mm x 20 mm	UND	20
5	Disco de corte fino corpo com Diâmetro de aprox:115MMX22MMX1MM	UND	10
6	Disco de desbaste, nas dimensões aprox. 115x5x222mm	UND	10
7	Disco de serra circular para madeira, nas dimensões aproximadas de 180mm, 36 dentes	UND	5
8	Jogo de brocas para aço/ferro, madeira, concreto (vídea) 13 peças	UND	10
9	Jogo de chaves de fendas e estrela com 07 peças	UND	5
10	Lâmina de Serra manual de 12", bimetal, flexível, cl 32 dentes por polegada	UND	20
11	Mangueira de jardim de 1/2", 20 metros com engate rápido e esguicho; com 03 camadas: interna e externa em PVC, e a intermediária em poliéster trançado	UND	2
12	Marreta profissional 1,5 Kg com cabo de madeira	UND	5
13	Ponteiro em aço carbono temperado, com pintura eletrostática, com empunhadura plástica para proteger as mãos, Tamanho: 12.	UND	10
14	Talhadeira em aço, acabamento pintado, com ponta de aproximadamente: 1.9/32" - 32 mm; com comprimento de aproximadamente: 10' - 254 Mm	UND	10
15	Chave teste neon 1/8x3 com haste em aço com acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo tamanho aproximado 143 mm	UND	10
16	Kit de jogo de chave de boca fixa com 17 peças, nas medidas de 6 a 22mm, em aço carbono	UND	5
17	Alicate amperímetro digital 750v, com abertura de garra, display LCD com lanterna e iluminação, função máximo/mínimo, com indicação de bateria fraca, com duas pontas de prova, à base de bateria de 9v. Acompanha manual de instrução e estojo. Com assistência técnica na região metropolitana. Garantia de 12 meses	UND	3
18	Kit de jogo de chave estrela com 08 peças de 06 a 22mm, em aço, com estojo	UND	5
19	Kit jogo de chave ali ou chave sextavada, em aço cromado, em L longo, com 10 peças de 1,5 a 10 mm, com estojo	UND	5
20	Chave inglesa ajustável, em aço carbono, 08 polegadas com abertura de escala em milímetros, acionada por rosca.	UND	5
21	Chave inglesa ajustável, em aço carbono, 12 polegadas com abertura de escala em milímetros, acionada por rosca.	UND	5
22	Chave de grifo, de no mínimo 24" (chave de cano ou chave de tubos), em aço liga, com abertura de mordente regulável, cabo em ferro fundido com pintura eletrostática.	UND	5
23	Tesoura para cortar chapa modelo português 10", forjada em aço carbono, pintura eletrostática.	UND	3
24	Caixa de ferramenta metálica, com tratamento anti-ferrugem, com pintura eletrostática, sanfonada com 07 gavetas, nas medidas aproximadas de C x A x L: 500 x 200 x 215 mm	UND	4
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Carro de mão metálico, com braço tubular, empunhaduras de borracha, com pintura eletrostática a pó, caçamba metálica quadrada em chapa 20; nas dimensões aproximadas: L(1,60m) x A(0,61m) x P(0,62m), com capacidade de 60L, pneu com câmara.	UND.	5
2	Escada multifuncional, estrutura e degraus em alumínio, com 12 degraus, com capacidade de suportar até 150Kg, travamento automático na extensão, sapatas de borracha e antiderrapantes, Dobradiças em aço e ponteiras em polipropileno emborrachado	UND.	5
3	Furadeira de impacto com características mínimas: potência entre 720w e 750w, 220 v, velocidade variável, rotação por min 0-2.800rpm mínimo, rotação reversível, mandril de ½ (13 mm), duas funções: simples rotação e rotação com impacto, impacto 0-44.800, capacidade em concreto 16 Mm, aço 12 mm e madeira 30mm, peso entre 1,9kg e 2kg. Acompanha: empunhadora auxiliar, limitador de profundidade, chave de mandril, manual do usuário e maleta plástica para Transporte. Garantia de 1 ano.	UND.	2
4	Lavadora elétrica de alta pressão, 1.800 libras, com vazão de aprox. 300L/hora, 1.450w, com mangueira de 3m, 220v, nas dimensões aprox. de peso: 6Kg, 26,5 x 58x 26,5(LxAxP), incluindo: 01 bico,01 bico com gatilho, 01 recipiente para xampu e detergente. Garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região metropolitana do grande Recife, com manual de instruções e Manual de Assistência Técnica em Português.	UND.	2
5	Esmerilhadeira angular. Características: esmerilhadeira angular 4.1/2 polegadas empunhadura auxiliar para 2 posições; aletas nas laterais para refrigeração; botão para travar o eixo; estrutura de pequena circunferência; punho lateral ergonômico para manuseio; construção em labirinto com proteção do motor e dos rolamentos contra poeira e resíduos; diâmetro do disco: 115mm; rosca do eixo: m14; velocidade: 11.000/min; espessura máximo do disco: 6,4 mm; potência: 720w; tensão: 220v	UND.	2
6	Serra elétrica com disco em diamante, 02 chaves sextavadas, com regulagem de corte, com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região Metropolitana do grande Recife; com potência e velocidade de rotação de aproximadamente 1.500 W e 12.200 rotações; com peso de aproximadamente 3Kg; 220v, com manual de instruções e manual de Assistência Técnica em português.	UND.	2
7	Parafusadeira/furadeira, tipo profissional, com velocidade reversível, rotação mínima de 600 rpm e máxima de 1.900 rpm, mandril de aperto rápido de ¾ ou ½ polegada, carregador bivolt, com duas baterias de no mínimo 12v, maleta para condicionamento. Com garantia de 12(doze) meses, com assistência técnica na Região Metropolitana do grande Recife, com manual de instruções e manual de assistência técnica em português.	UND.	5
8	Serra tico-tico portátil 400w tensão: 220v; potência: 400w inclinação para corte em ângulo: 45 graus: capacidade de corte em aço: 4mm: capacidade de corte em madeira: 65mm: capacidade de corte em alumínio: 10mm: peso: 1,7kg	UND.	2
9	Bomba Hidráulica submersa (sapo) 900w de potência, 220volts.	UND.	10
10	Bomba Centrífuga ½ CV 220volts.	UND.	10
11	Bomba Centrífuga 01 CV 220volts.	UND.	10
12	Bomba centrifuga 02 CV 220 volts.	UND.	10
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Luva de alta tensão: Luva de segurança isolante de borracha, classe 2, cor preta, no mínimo 20KV, fabricado de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622	PAR	6
2	Óculos de proteção: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em policarbonato flexível incolor, com sistema de ventilação indireta, com arco de material plástico preto com borracha macia cinza na parte interna, as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos.	UND	10
3	Capacete de segurança com tecnologia 3m, com aba frontal, na cor verde, Suspenção com altura ajustável através dos encaixes traseiros, com dupla suspenção e jugular.	UND	6
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Bucha de redução soldável 25x20 mm	UND	50
2	Bucha de redução soldável 32x25 mm	UND	25
3	Adaptador soldável c/ anel para caixa d'água 25 mm	UND	50
4	Adaptador soldável c/ anel para caixa d'água 32 mm	UND	25
5	Adaptador soldável c/ flanges livres p/ caixa d'água 25 mm	UND	25
6	Adaptador soldável c/ flanges livres p/ caixa d'água 32 mm	UND	25
7	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm x 1/2"	UND	100
8	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25 mm x 3/4"	UND	100
9	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32 mm x 1"	UND	25
10	Adesivo epóxi embalagem de 100g	UND	50
11	Anel de vedação p/ bacia sanitária	UND	100
12	Assento sanitário plástico branco	UND	100
13	Bacia sanitária com caixa acoplada adulta cerâmica branca	UND	100
14	Bacia sanitária simples adulta louça cor branca convencional	UND	25
15	Bucha de redução soldável longa 32 mm x 20 mm	UND	100

16	Caixa de descarga tipo Astra caixa alta 9 litros	UND	100
17	Cap soldável de 20 mm	UND	50
18	Cap soldável de 25 mm	UND	50
19	Cap soldável de 32 mm	UND	20
20	Chicote com 30cm para pia ou lavatório 1/2" (engate)	UND	100
21	Chicote com 40cm para pia ou lavatório 1/2" (engate)	UND	200
22	Cola de silicone	UND	10
23	Curva 45° soldável 20 mm	UND	50
24	Curva 45° soldável 25 mm	UND	50
25	Curva 45° soldável 32mm	UND	50
26	Curva 90° soldável 20 mm	UND	100
27	Curva 90° soldável 25mm	UND	100
28	Curva 90° soldável 32 mm	UND	50
29	Flange de 25mm x 3/4	UND	50
30	Joelho de 90º soldável com bucha de latão de 20 mm x 1/2"	UND	100
31	Joelho de 90º soldável com bucha de latão de 25 mm x 1/2"	UND	100
32	Joelho de 90º soldável com bucha de latão de 25 mm x 3/4"	UND	100
33	Joelho de 90º soldável com bucha de latão de 32 mm x 3/4"	UND	70
34	Joelho de 90º soldável com rosca de 20 mm x 1/2"	UND	150
35	Joelho de 90º soldável com rosca de 25 mm x 1/2"	UND	100
36	Joelho de 90º soldável com rosca de 25 mm x 3/4"	UND	100
37	Joelho de 90º soldável com rosca de 32 mm x 3/4"	UND	50
38	Joelho soldável de 45° de 40 mm	UND	30
39	Joelho soldável de 90° de 20 mm	UND	100
40	Joelho soldável de 90° de 25 mm	UND	200
41	Joelho soldável de 90° de 32 mm	UND	100
42	Kit para descarga acoplada saída horizontal (mecanismo)	UND	300
43	Kit para descarga acoplada saída lateral (mecanismo)	UND	100
44	Lavatório de louça sem coluna 460x560	UND	25
45	Luva de 1" pvc roscável	UND	50
46	Luva de 1/2" pvc roscável	UND	100
47	Luva de 3/4" pvc roscável	UND	100
48	Luva de correr pvc 20 mm	UND	50
49	Luva de correr pvc 25 mm	UND	100
50	Luva de correr pvc 32 mm	UND	50
51	Luva soldável pvc 20 mm	UND	50
52	Luva soldável pvc 25 mm	UND	25
53	Luva soldável pvc 32 mm	UND	50
54	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	UND	50
55	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	UND	50
56	Luva soldável com rosca 20mm x 1/2"	UND	50
57	Luva soldável com rosca 25 mm x 1/2"	UND	50
58	Luva soldável com rosca 25 mm x 3/4"	UND	50
59	Luva soldável com rosca 32 mm x 1"	UND	50
60	Pia de cozinha de inox de 1,20m x 0,60 com uma cuba	UND	10
61	Rebites de alumínio tam. 3,2 x 12 (100 UNIDADES)	CAIXA	6
62	Rebites de alumínio tam. 4,0 x 12 (100 UNIDADES)	CAIXA	2
63	Rebites de alumínio tam. 4,8 x 12 (100 UNIDADES)	CAIXA	1
64	Sifão sanfonado universal 50mm	UND	300
65	Sola de torneira de 1/2" (vedante borracha)	UND	100
66	Sola de torneira de 3/4" (vedante borracha)	UND	100
67	Tê de redução soldável 25 mm x 20 mm	UND	100
68	Tê de redução soldável 32 mm x 25 mm	UND	100
69	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 20 mm x 1/2"	UND	100
70	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 1/2"	UND	100
71	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	UND	100
72	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 32 mm x 3/4"	UND	50
73	Tubo pvc 40 mm com 6 metros	UND	100
74	Tubo de descarga de sobrepor com no mínimo 1,20 x 40mm	UND	100
75	União soldável 20 mm	UND	50
76	União soldável 25 mm	UND	150
77	União soldável 32 mm	UND	50
78	Válvula inox 3 1/2" Lavatório tipo americana	UND	100
79	Válvula para lavatório de pvc 7/8"	UND	100
80	Vedante de borracha ESPUDE 1.1/2	UND	100
81	Sifão extensível duplo universal DN 38.40.48.50	UND	50
82	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada	UND	20

Sagrando-se vencedora a empresa:
1- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50 **LOTES ARREMATADOS: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 1 DISPUTA AMPLA,** pelo valor total de R$ 371.606,80 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9BE6EA2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao **01 dia do mês de Setembro de 2021**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/ 09 /2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE**.

Empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede á Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N° 337.539.034-34.**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FMS	FMAS	PREF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**PNEU 175/70 R14**	UNID	20	8	8	36	FUZION	**R$ 366,66**	**R$ 13.199,76**
10	**PNEU 750/16 DIRECIONAL**	UNID			10	10	ANTEO	**R$ 690,80**	**R$ 6.908,00**
16	**PNEU 900/20 COMUM**	UNID			100	100	ANTEO	**R$ 1.313,40**	**R$ 131.340,00**
TOTAL								**R$ 151.447,76**	

Total Global **R$ 151.447,76 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:677E05D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/08/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº **04.473.960/0001-20**, com sede à Estrada do Caenga, nº 317 – Galeria Loja 30 – São Benedito – Olinda - PE, CEP: 53.210-460, Fone: (81) 3083.4725, representada por seu Representante Legal, Sr. Breno Marques Assunção, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 00476756893 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valores (R$)	
					Unitário	Total
01	TABLET – Tela Mínimo HD 10.1" com Processador Quad Core 1.3GHz; Sistema operacional Android 9 Pie; Memória RAM 2 GB. Armazenamento 32GB expansível até 128 GB por cartão micro SD Tela IPS HD 1280 x 800 pixels; Conexões 3G. Wi-Fi. GPS. Bluetooth; Bateria Lítio. Capacidade de 5.000 mAh; Câmera frontal 2.0 MP. Câmera Traseira com flash 5.0 MP; Serigrafia com a logomarca do Município no verso colorida. Medidas 0,10 cm x0,10 cm. Possuir Capa Case Preta, compatível com o Tablet, em Couro Sintético de Luxo e Ecológico com fecho Magnético de Imã, parte interna de veludo, de forma a proteger ao máximo a tela do aparelho. Película anti-risco transparente, compatível com o Tablet, de forma a proteger ao máximo a tela do aparelho. Cartão de Memória Capacidade: 16 GB Velocidade de Leitura: até 80MB/S1 Velocidade de Vídeo: C102 Fator de Forma: micro SDHC. Garantia de no mínimo 3 anos.	75	Unidade	Multilaser M10 NB331	1.190,00	89.250,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valores (R$)	
					Unitário	Total
02	TABLET – Tela Mínimo HD 10.1" com Processador Quad Core 1.3GHz; Sistema operacional Android 9 Pie; Memória RAM 2 GB. Armazenamento 32GB expansível até 128 GB por cartão micro SD Tela IPS HD 1280 x 800 pixels; Conexões 3G. Wi-Fi. GPS. Bluetooth; Bateria Lítio. Capacidade de 5.000 mAh; Câmera frontal 2.0 MP. Câmera Traseira com flash 5.0 MP; Serigrafia com a logomarca do	25	Unidade	Multilaser M10 NB331	1.190,00	29.750,00

	Município no verso colorida. Medidas 0,10 cm x0,10 cm. Possuir Capa Case Preta, compatível com o Tablet, em Couro Sintético de Luxo e Ecológico com fecho Magnético de Imã, parte interna de veludo, de forma a proteger ao máximo a tela do aparelho. Película anti-risco transparente, compatível com o Tablet, de forma a proteger ao máximo a tela do aparelho. Cartão de Memória Capacidade: 16 GB Velocidade de Leitura: até 80MB/S1 Velocidade de Vídeo: C102 Fator de Forma: micro SDHC. Garantia de no mínimo 3 anos.					

Valor Total registrado: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***BRENO ASSUNÇÃO MARQUES***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Assunpção Tec Comércio De Equipamentos LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C5012F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei municipal nº 707/2021.

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, na forma da Lei Federal nº 14.026/2020.

A **Prefeita do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta lei institui a Taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRS, que compreende os serviços de coleta e transporte, incluindo o transbordo (transferência), triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos.

CAPÍTULO II
DA TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos –TMRS, na forma do §2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m^3);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:

VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBRTRMS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros) de resíduos domiciliares ou equiparados.
§ 2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:
I - mediante documento de cobrança:
a) exclusivo e específico;
b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.
§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.
§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.
§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.
§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:
I – Encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
II - Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.
Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer momento tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m²	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35m³	0,035
			> 35 a 50m³	0,03
			> 50m³ até o limite de 100m³	0,025

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS X (Fator a x Fator b 1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m²	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35m³	0,04
			> 35 a 50m³	0,035
			> 50m³ até o limite de 100m³	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m²	
			> 5 a 30m³	0,04
			> 30 a 100m³	0,02
			> 100 a 500m³	0,015
			> 500 até o limite de 1000m³	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categoria e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250m²		0,3
	Acima de 250 a 500m²		0,4
	Acima de 500 a 1000m²		0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10m de cada testada frontal para via pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x Fator d

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD2FBDB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2021 - RESULTADO PRELIMINAR 2021.2

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021
Resultado Preliminar

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível Superior							
QTD. DE VAGAS: 5 + CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	GILVÂNIA CALIXTA DO NASCIMENTO	APROVADO	20	60	30/12/1976	80	
2	EDICLEIDE NATALICIA VIEIRA MARTINS	APROVADO	20	60	25/12/1981	80	
3	ANA GORETTI CORREIA DE MELO	APROVADO	20	48	06/07/1959	68	
4	MARILENE PEREIRA DA SILVA	APROVADO	20	48	17/11/1971	68	
5	DANILLE DA SILVA BARROS SANTOS	APROVADO	20	48	19/04/1978	68	
6	MARIA REGINA DOS SANTOS ALVES	APROVADO	20	48	22/04/1985	68	
7	MONALISA SILVA AMARAL AMORIM	CLASSIFICADO	20	48	29/03/1986	68	
8	SHEYLLA MAYLANNE AMORIM MACEDO	CLASSIFICADO	20	48	17/11/1986	68	
9	ERIKA CRISTINA LIBERAL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	44	12/02/1975	64	
10	EDNA RIBEIRO SANTANA	CLASSIFICADO	15	48	09/08/1980	63	
11	SIMONE SARAIVA SILVA	CLASSIFICADO	15	48	13/09/1989	63	
12	VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	20	40	02/10/1968	60	
13	MARILEA CARVALHO DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	48	23/07/1965	58	
14	EUCILENE RODRIGUES PITA	CLASSIFICADO	10	48	02/11/1971	58	
15	LOURDES APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	10	48	31/01/1987	58	
16	ELIANE CARINHANHA E SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	10	48	30/07/1994	58	
17	JOCILEIDE ANUNCIADA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	36	28/12/1974	56	
18	ANA CLAUDIA DE SOUZA CAVALCANTI	CLASSIFICADO	20	36	07/12/1981	56	
19	ANNY RAQUEL RODRIGUES GONCALVES	CLASSIFICADO	20	36	16/02/1989	56	
20	ELAINE DAYANNA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO	0	56	03/01/1989	56	
21	WASNÂNDIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	08/02/1974	52	
22	SANDRA DE ANDRADE NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	14/01/1980	52	
23	LARYSSA NAYARA ANDRADE SILVA	CLASSIFICADO	15	36	20/12/1992	51	
24	HEID SAMIRA VIDAL CAVALCANTI	CLASSIFICADO	0	48	24/09/1987	48	
25	JAMILLE RIBEIRO DE SOUZA CAMPELO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	32	27/11/1977	47	
26	JOSSARA DA PAIXÃO MARQUES	CLASSIFICADO	15	32	23/09/1987	47	
27	RENATA PONTES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	36	21/07/1983	46	
28	SILIONE MECCA	CLASSIFICADO	20	24	03/06/1977	44	
29	AURELICE SILVA BRITO	CLASSIFICADO	20	24	15/01/1984	44	
30	MARY TEREZINHA ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	36	10/03/1974	36	
31	SHAGILA MACEDO FERREIRA SARAIVA	ELIMINADO	10	24	02/06/1991	34	
32	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA ALVES	ELIMINADO	20	12	09/06/1986	32	
33	IZABEL DA SILVA NEVES	ELIMINADO	20	10	03/04/1989	30	
34	LEILANE SOARES DA SILVA CARVALHO	ELIMINADO	5	24	28/05/1975	29	
35	STEFFANY ALVES LUCAS DA SILVA	ELIMINADO	20	8	03/05/1988	28	
36	LUCAS FILIPE INÁCIO MARTINS	ELIMINADO	10	12	25/03/1998	22	
37	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	ELIMINADO	20	0	28/01/1985	20	
38	FABIA DA MATA SILVA	ELIMINADO	20	0	21/01/1980	20	
39	GERUZA DA CONCEIÇAO	ELIMINADO	20	0	29/07/1977	20	

40	ROSANGELA CHRISTINE DE MELO NASCIMENTO	ELIMINADO	10	8	15/08/1977	18	
41	ANGELA LAMOUR BACELAR RODRIGUES	ELIMINADO	0	14	21/08/1963	14	
42	CRYSLANE SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	12	12/06/1996	12	
43	MARIA GILSANDRA DE SOUSA SANTOS	ELIMINADO	0	12	19/05/1977	12	
44	ODAIZA DE SOUSA LIMA	ELIMINADO	0	12	03/10/1973	12	
45	ANA PAULA DA SILVA COSTA	ELIMINADO	10	0	23/07/1989	10	
46	ANA RITA RIBEIRO DE SOUZA	ELIMINADO	10	0	03/06/1977	10	
47	BARBARA GIL DE BRITO ARAUJO	ELIMINADO	10	0	07/01/1995	10	
48	FABRIZIA DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	10	0	04/03/1982	10	
49	JEYSE ÉVELIN FERREIRA DE SOUSA	ELIMINADO	10	0	19/09/1997	10	
50	LAYDE PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES	ELIMINADO	10	0	10/06/1972	10	
51	MARIA MONALISA DA SILVA	ELIMINADO	10	0	06/02/1996	10	
52	MARLENE DA SILVA SOUZA	ELIMINADO	10	0	09/03/1982	10	
53	RAFAELA GOMES DA SILVA	ELIMINADO	5	5	05/08/1987	10	
54	ANNY KAROLINY RODRIGUES BATISTA	ELIMINADO	10	0	14/03/1987	10	
55	ANA BEATRIZ TABOSA SILVA	ELIMINADO	0	8	26/06/1998	8	
56	JOZICLEIDE REZENDE DE SÁ	ELIMINADO	0	8	21/04/1983	8	
57	MARTA DANIELE ROCHA SOARES	ELIMINADO	0	8	21/03/1994	8	
58	ANDREIA RIBEIRO SOARES SILVA	ELIMINADO	5	0	10/07/1993	5	
59	AURICELIA GOMES FREIRE SOUZA	ELIMINADO	5	0	28/07/1963	5	
60	EDNEIDE MARIA DE CERQUEIRA SILVA	ELIMINADO	5	0	03/10/1980	5	
61	LUSIMAR DE ARAÚJO E SILVA	ELIMINADO	5	0	15/07/1989	5	
62	MARIA APARECIDA FELIPE DE SOUSA	ELIMINADO	5	0	02/05/1989	5	
63	MARIANGELA DA SILVA SOUZA	ELIMINADO	5	0	21/06/2000	5	
64	ROZANGELA DO NASCIMENTO SOUZA	ELIMINADO	5	0	09/08/1974	5	
65	ALMERICE DOS SANTOS RAMOS	ELIMINADO	0	0	01/07/1971	0	
66	DELMA SANTANA SIMAS RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	16/06/1972	0	
67	DIANA ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/01/1982	0	
68	ELAINY CHRISTIANE DE LIMA SILVA	ELIMINADO	0	0	11/03/1980	0	
69	ERIKA MAYARA PEREIRA DE MOURA BRANDÃO	ELIMINADO	0	0	23/12/1995	0	
70	JOYCE LARISSE NASCIMENTO AS	ELIMINADO	0	0	21/08/1998	0	
71	LUCIMAR DO NASCIMENTO RIBEIRO	ELIMINADO	0	0	18/08/1986	0	
72	LUZIA GRAZIELLE DE SÁ TORRES	ELIMINADO	0	0	18/03/1998	0	
73	MARIA EDNALVA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	29/12/1975	0	
74	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	ELIMINADO	0	0	10/01/1987	0	
75	RIRCHAKSON FILLIPE DA SILVA ALVES	ELIMINADO	0	0	17/11/1975	0	
76	SARA MARISTELLA DAVI DE CARVALHO	ELIMINADO	0	0	24/07/1976	0	
77	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	ELIMINADO	0	0	27/03/1991	0	
78	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ELIMINADO	0	0	03/10/1967	0	
79	CASSIA MARIA DE SOUSA	ELIMINADO	0	0	05/10/1975	0	

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível Superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível médio

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MAYTÊ THAYRINY CAVALCANTI RÊGO	APROVADO	20	40	14/12/1990	60	
2	BRENDA AGUIDA DOS SANTOS CARDOSO	CLASSIFICADO	20	32	23/02/1995	52	
3	NATALIA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	0	40	19/04/1995	40	
4	THAILA RAYANNE DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	28	18/09/2002	48	
5	IRGLEIDSON JOSE DA SILVA MEDRADO	CLASSIFICADO	20	24	06/05/1994	44	
6	ADAIR DENIS DE MORAIS	ELIMINADO	20	0	28/02/1988	20	
7	ROSILENE FONTES SILVA	ELIMINADO	20	0	17/06/1996	20	
8	ALINE MAIARA RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO	0	10	20/09/1995	10	
9	GILMARIA DE ARAUJO CASTRO CIRNE	ELIMINADO	10	0	12/06/1972	10	
10	MARIA DO CARMO SUELEN NUNES DE SOUZA MENEZES	ELIMINADO	10	0	10/06/1987	10	
11	MIRELLE GOMES ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO	10	0	04/10/1999	10	
12	RENATA GOMES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	10	19/06/1993	10	
13	ALESXANDRA ARAUJO DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	26/04/1986	0	
14	ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR	ELIMINADO	0	0	21/09/1969	0	
15	CICERO OLIVEIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	01/08/1997	0	
16	CITIANE MENEZES TELES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	15/04/1985	0	
17	DAIANA MATEUS SILVA	ELIMINADO	0	0	16/03/1986	0	
18	DAMIANA LAURA ARAUJO SOUSA	ELIMINADO	0	0	23/04/1992	0	
19	DAYLLA PEREIRA HIPOLITO	ELIMINADO	0	0	27/06/2001	0	
20	ELIZETE DO NASCIMENTO ROCHA SANTOS	ELIMINADO	0	0	06/01/1974	0	
21	FERNANDA DIAS DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	25/09/1996	0	
22	FRANCINEIDE PASSOS ARAUJO	ELIMINADO	0	0	06/02/1981	0	
23	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	30/05/1983	0	
24	MARIA DO SOCORRO VIANA SILVA DA COSTA	ELIMINADO	0	0	02/11/1970	0	
25	MÔNICA GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/03/1987	0	
26	NEVERTON NOIA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	31/03/1998	0	
27	ROSEANE MOREIRA DE ALENCAR	ELIMINADO	0	0	02/04/1990	0	
28	ROSELI ALVES BATISTA	ELIMINADO	0	0	08/06/1981	0	
29	TALINE SANTANA DIAS PEREIRA	ELIMINADO	0	0	06/11/1997	0	
30	VANDERLÚCIA DA COSTA RIBEIRO	ELIMINADO	0	0	04/03/1974	0	
31	VENERALDA LEITE RODRIGUES OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	27/05/1979	0	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível médio

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	APROVADO	20	32	19/02/1981	52	
2	WILSON SILVA DA CUNHA	CLASSIFICADO	20	32	23/07/1987	52	
3	CLAUDENOR DE SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	10	40	27/05/1996	50	
4	FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	24	02/03/1984	44	
5	ANTONIO SILVA PINHEIRO	CLASSIFICADO	10	32	14/03/1975	42	
6	MARIA EDILENE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	32	13/10/1978	42	
7	JANAINA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO	20	20	10/02/1998	40	
8	ROBSON CLEITON DA LUZ OLIVEIRA	ELIMINADO	20	0	27/12/1997	20	
9	EVA CHIRLY FERREIRA ALVES	ELIMINADO	20	0	06/11/1981	20	

10	AIRLA CAROLINA BEZERRA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/11/1986	0	
11	ANA CLÁUDIA CONCEICAO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	23/06/1990	0	
12	GUILHERME NOGUEIRA DE CARVALHO	ELIMINADO	0	0	22/12/1996	0	
13	JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	ELIMINADO	0	0	07/02/1991	0	
14	MARIA ADRIANA SALUSTRIANO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	30/04/1975	0	
15	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/12/2000	0	
16	NAZARENE FEITOSA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	10/12/1979	0	
17	PAULA REJANE DE LIMA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/10/1999	0	
18	ROBSON EDUARDO DE LIMA SILVA	ELIMINADO	0	0	12/10/2000	0	
19	SHAMIRA REIS DE OLIVEIRA SÁ SOBRINHO	ELIMINADO	0	0	18/08/1990	0	
20	TÂMARA JAMIELE BRANDÃO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	21/09/2000	0	
21	THAINÁ JANAINE BRANDÃO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	21/09/2000	0	
22	THAYNAR GLEIDE DA SILVA FRANÇA	ELIMINADO	0	0	15/03/2002	0	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nível médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível fundamental

QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	RICARDO ALVES DA SILVA	APROVADO	10	40	20/09/1978	50	
2	JANAINA DE SOUZA LIMA SILVA	APROVADO	5	40	19/09/1978	45	
3	ROMOALDO CHAVES COELHO	APROVADO	20	24	26/09/1958	44	
4	JOSE ORLANDO DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	16/07/1986	42	
5	SAMARA DELMONDES LOPES	CLASSIFICADO	10	32	16/03/1995	42	
6	GILDEANE SANTOS DE OLIVEIRA	ELIMINADO	10	0	03/12/1990	10	
7	SEILA VIEIRA	ELIMINADO	0	8	21/07/1982	8	
8	ALINE NUNES SANTANA	ELIMINADO	0	0	24/01/1996	0	
9	ANA LÚCIA LEITE	ELIMINADO	0	0	28/01/1983	0	
10	ANGELUCIA VANESSA VIEIRA NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	16/09/1998	0	
11	BEATRIZ VITORIA ANDRADE DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	22/07/2001	0	
12	EVERTON PEDRO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	24/09/1999	0	
13	FRANCIELIA DOS SANTOS AVELINO	ELIMINADO	0	0	30/06/1998	0	
14	GEIZA FERREIRA BONFIM DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	16/03/1987	0	
15	HELLEN KAMAYIRE SANTOS BARROS	ELIMINADO	0	0	02/09/1995	0	
16	JANAILSON DE SILVA REZENDE	ELIMINADO	0	0	16/05/1997	0	
17	JANILE BARBOSA CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	01/08/1993	0	
18	JEFFERSON JOAB DOS SANTOS BEZERRA	ELIMINADO	0	0	04/06/2000	0	
19	JENIFA EVANGELISTA DE SOUZA LEAL	ELIMINADO	0	0	19/04/1987	0	
20	JOANA DARC DA SILVA	ELIMINADO	0	0	25/05/1994	0	
21	JOSÉ FERNANDO DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	31/07/2002	0	
22	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	15/06/1983	0	
23	PATRICIA CARLA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	20/02/1977	0	
24	PATRÍCIA KELY SOUZA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	10/12/1995	0	
25	SIMONE NERE SANTANA BONFIM	ELIMINADO	0	0	19/01/1987	0	
26	TAYNY SAMARA DE ANDRADE SILVA	ELIMINADO	0	0	21/05/1992	0	

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível fundamental

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO COZINHEIRO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA LIDIA COELHO LIMA	APROVADO	10	32	05/03/1976	42	
2	JERFERSON CARLOS LACERDA	ELIMINADO	5	0	29/08/1993	5	
3	DENISE CAROLINE EUGÊNIO SILVA E SOUZA	ELIMINADO	0	0	10/08/1996	0	
4	EUDENORA ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	20/08/1976	0	
5	JARLENE SOBRAL DA SILVA	ELIMINADO	0	0	23/12/1987	0	
6	LUCILIA DOS SANTOS VIEIRA	ELIMINADO	0	0	11/08/1976	0	
7	NADJA DOS SANTOS GONÇALVES	ELIMINADO	0	0	09/04/1974	0	
8	ROSIVÂNIA BARBOSA DE MELO	ELIMINADO	0	0	13/03/1981	0	
9	ADEILDA CARNAÚBA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	12/12/1980	0	
10	EDNEIDE SANTANA DE LIMA	ELIMINADO	0	0	26/04/1991	0	

CARGO DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	SERGIO EWERTTO DA SILVA DE BRITO	APROVADO	20	40	26/02/1997	60	
2	LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	32	28/05/1985	52	
3	SAMUEL ELIAS ALVES	CLASSIFICADO	20	32	15/02/1995	52	
4	LAIS IANNE DE SOUZA QUIRINO	ELIMINADO	20	8	10/11/1994	28	
5	FELIPE CAVALCANTE SANTOS	ELIMINADO	0	0	01/09/1995	0	
6	ERISON CARLOS MORAES DA SILVA	ELIMINADO	10	16	07/08/1992	26	
7	ERIVANIA SILVANA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	26/07/1998	0	
8	SIMONE ALVES DE FARIAS	ELIMINADO	0	8	23/06/1995	8	
9	ALINE BEZERRA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	21/07/1985	0	
10	DAMIÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADO	0	0	11/03/1998	0	
11	DENISVALDO DA SILVA DINIZ	ELIMINADO	0	0	14/01/1976	0	
12	GEILSON LEANDRO ANGELIM DA SILVA	ELIMINADO	0	0	23/12/1993	0	
13	JOSEMI BEZERRA DE MELO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	01/12/1977	0	
14	JULIANE MARIA DE JESUS SANTOS	ELIMINADO	0	0	23/03/1998	0	
15	LUCAS AMORIM PEREIRA	ELIMINADO	0	0	28/05/1996	0	
16	LUIZ ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA	ELIMINADO	0	0	15/11/1988	0	
17	NILTON CESAR JERICO BEZERRA JUNIOR	ELIMINADO	0	0	27/09/1993	0	
18	PEDRO LUCAS ARAÚJO ANDRADA	ELIMINADO	0	0	19/06/2000	0	
19	UERBET OLIVEIRA CASTRO	ELIMINADO	0	0	08/10/1989	0	
20	JONATHAN SANTANNA	ELIMINADO	0	0	22/12/1980	0	

CARGO EDUCADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 5 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA DAS GRAÇAS GOMES GIRELI	APROVADO	20	32	19/06/1976	52	
2	POLIANA ÁGUIDA DA SILVA RODRIGUES	APROVADO	20	32	12/02/1978	52	

3	SILVANIA LIMA NASCIMENTO SILVA	APROVADO	20	32	09/02/1985	52	
4	REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA	APROVADO	10	40	03/11/1978	50	
5	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO	10	40	10/09/1983	50	
6	YANA CARLA DE SOUZA MEDRADO	APROVADO	10	40	09/02/1988	50	
7	GIRLENE DO NASCIMENTO PAIXÃO	CLASSIFICADO	20	24	31/10/1976	44	
8	NEIRIAN CARDOSO DOS SANTOS LIRA	CLASSIFICADO	20	24	16/03/1985	44	
9	EDILMA DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	02/09/1988	44	
10	STELLA MÁRCIA VIEIRA MARQUES	CLASSIFICADO	20	24	08/07/1991	44	
11	KELLYANA ÁGUIDA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	24	10/10/1996	44	
12	AMADEU DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	20	16	21/05/1969	36	
13	MARIA DE LOURDES SILVASOUZA	ELIMINADO	0	24	24/12/1982	24	
14	APARECIDA LOPES DE SOUZA	ELIMINADO	20	0	07/02/1980	20	
15	ANA CALINE DOS SANTOS CAVALCANTE	ELIMINADO	10	8	26/07/1986	18	
16	DAILLANY PEREIRA HIPOLITO BARBOSA	ELIMINADO	10	8	04/01/1997	18	
17	ANA CLÁUDIA SOUZA IZIDIO COSTA	ELIMINADO	0	16	28/02/1978	16	
18	SEVILIA DOS SANTOS VICENTE	ELIMINADO	10	0	04/04/1992	10	
19	JAILDA MARIA DOS SANTOS SA	ELIMINADO	0	8	13/04/1989	8	
20	JUCICLEIDE PINHEIRO DE ARAÚJO ALENCAR	ELIMINADO	0	8	23/07/1981	8	
21	LILIANY CARLA TORRES DELIMA CASTRO	ELIMINADO	0	8	11/08/1988	8	
22	ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	5	0	02/01/1979	5	
23	ROSANA DA SILVA LIMA	ELIMINADO	5	0	12/05/1996	5	
24	WILIAN ANASTACIO BEZERRA BARBOSA	ELIMINADO	5	0	07/06/1978	5	
25	ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO	0	0	03/03/1975	0	
26	IVANA KAROLINE SILVA SALES	ELIMINADO	0	0	28/02/1991	0	
27	JAMESIA FLAVIA DA COSTA SILVA	ELIMINADO	0	0	13/10/1975	0	
28	JAMILE ÁUREA DA SILVA NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	01/06/1987	0	
29	SHEILANE LIMA DE AMORIM	ELIMINADO	0	0	15/04/1987	0	

CARGO EDUCADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO ENTREVISTADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	KELLY CRISTINE DOS SANTOS SOUSA	APROVADO	20	40	25/08/1994	60	
2	MARIA CILENE DOS SANTOS GOMES E BISPO	APROVADO	20	32	30/01/1985	52	
3	JANIELE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	24	14/04/1995	44	
4	FLÁVIO ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO	20	16	29/09/1989	36	
5	JOÃO PAULO QUESADO NETO	ELIMINADO	0	32	14/05/1982	32	
6	ALEX ANDRÉ DA SILVA BARBOSA	ELIMINADO	0	0	23/07/1994	0	
7	ANA RUTH DE LUNA BEZERRA	ELIMINADO	0	0	01/09/2001	0	
8	JANETE DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	09/08/1965	0	
9	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO	0	0	16/04/1988	0	
10	KALINE FERRAZ ALENCAR	ELIMINADO	0	0	27/02/1998	0	
11	NAISA DO NASCIMENTO SANTOS	ELIMINADO	0	0	28/04/1990	0	

CARGO ENTREVISTADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JUVÊNCIO ALVES DOS SANTOS	APROVADO	20	32	22/04/1976	52	
2	JOSEAN PEREIRA BORGES	APROVADO	20	32	12/03/1984	52	
3	ELEIDIMAR COELHO DE SANTANA	APROVADO	10	32	15/04/1989	42	
4	SEVIELSON FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	0	48	22/11/1984	48	
5	LUIZ CARLOS FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	0	40	12/05/1983	40	
6	FABIO JULIO NORBERTO DA SILVA	ELIMINADO	0	24	02/01/1976	24	
7	MARCOS ANDRE MARQUES ALVES	ELIMINADO	0	24	12/09/1983	24	
8	CARLOS MAILTON SILVA RAMOS	ELIMINADO	0	8	30/09/1995	8	
9	LUCIANO JOSE MARQUES DA SILVA	ELIMINADO	0	8	19/05/1971	8	
10	RAFAEL ALVES DE FARIAS	ELIMINADO	5	0	13/03/2000	5	
11	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	16/02/1988	0	
12	JOSE WILTON BARBOSA DE MIRANDA	ELIMINADO	0	0	07/04/1999	0	
13	LEONARDO BEZERRA DOS SANTOS NETO	ELIMINADO	0	0	17/10/1984	0	
14	LUCIANO DO NASCIMENTO SANTOS	ELIMINADO	0	0	20/11/1991	0	

CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	AQUILES DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	0	0	18/01/1996	0	
2	JOSSEMAR QUINTINO DE SOUSA	ELIMINADO	0	8	09/10/1989	8	

CARGO ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 5 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANA PAULA TORRES DE LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO	20	24	22/12/1983	44	
2	AMANDA ARIELLE CARDOSO ANDRADE RIBEIRO	APROVADO	20	24	10/10/1987	44	
3	MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO	APROVADO	20	24	12/10/1989	44	
4	BARBARA CAMILLA RODRIGUES MELO MIRANDA	APROVADO	20	24	03/06/1990	44	
5	ELZIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	APROVADO	20	24	25/03/1992	44	
6	JOSSINEIDE LIMA DOS SANTOS	APROVADO	20	24	31/08/1992	44	
7	MARIA IARA BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	05/12/1983	42	
8	FRANCIVANIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	01/12/1988	42	
9	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	19/01/1996	42	
10	ANGELA DE SANTANA LIMA BARBOSA	CLASSIFICADO	20	20	01/02/1983	40	
11	ERICA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	20	20	27/03/1986	40	
12	ELIETA TAMIRIS SANTOS BRITO	CLASSIFICADO	20	20	14/05/1987	40	
13	GEISA PAULINO SANTANA TORRES	ELIMINADO	20	16	18/01/1985	36	
14	MARIA CLAUDIA ALVES DE MIRANDA GUIMARÃES	ELIMINADO	20	16	31/10/1992	36	
15	EDIANA MARIA DA SILVA COELHO	ELIMINADO	10	24	18/12/1975	34	

16	JOSILANE FERREIRA BONFIM	ELIMINADO	10	24	03/05/1983	34	
17	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA GONÇALVES SOBRAL	ELIMINADO	10	24	28/11/1976	34	
18	VANILDO RODRIGUES FILHO	ELIMINADO	10	24	29/08/1970	34	
19	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA JÚNIOR	ELIMINADO	5	24	03/07/1977	29	
20	JULIANE LIMA EVANGELISTA	ELIMINADO	5	24	31/07/1994	29	
21	LEIDIANE NUNES COELHO	ELIMINADO	20	8	25/08/1988	28	
22	MARIA ALINE DE SOUZA	ELIMINADO	20	8	08/11/1985	28	
23	DEVANIZA DE LIMA BORGES	ELIMINADO	10	16	18/03/1981	26	
24	GISNAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	ELIMINADO	10	16	11/08/1977	26	
25	LETICIA CAVALCANTE COELHO ANDRADE	ELIMINADO	10	16	18/05/1988	26	
26	MARILEIA DA SILVA RIBEIRO DIAS	ELIMINADO	0	24	14/09/1992	24	
27	EVANETE ALVES COELHO	ELIMINADO	10	16	03/08/1987	26	
28	MARIA SUELI NUNES RAMOS	ELIMINADO	20	0	18/09/1992	20	
29	GILDETE RODRIGUES DOS SANTOS	ELIMINADO	10	8	01/05/1981	18	
30	CARMELUCIA AMORIM GOMES	ELIMINADO	0	16	17/07/1982	16	
31	JOSEANE TELES DOS SANTOS	ELIMINADO	5	8	19/06/1997	13	
32	JOSILENE DOS SANTOS BARROS	ELIMINADO	5	8	02/11/1982	13	
33	DAMIANA COSTA CABRAL MENEZES	ELIMINADO	10	0	04/05/1986	10	
34	MARIA LUCIANA DE SOUZA	ELIMINADO	10	0	05/02/1983	10	
35	AGDA RAFAELA AMORIM DE ARAÚJO	ELIMINADO	0	8	28/12/1995	8	
36	VANDEILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	8	07/11/1995	8	
37	MARY JANNE CAVALCANTI RÊGO	ELIMINADO	5	0	08/03/1970	5	
38	CLAUDIA VIEIRA GOMES	ELIMINADO	0	0	15/02/1998	0	
39	EDJANE LAFAIETE DA SILVA	ELIMINADO	0	0	04/04/1984	0	
40	HIOLANDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	ELIMINADO	0	0	21/01/1990	0	
41	JÉSSICA SOUZA FERNANDES	ELIMINADO	0	0	11/10/1995	0	
42	JUCILENE RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	29/10/1980	0	
43	MARIA DE LOURDES SANTANA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	17/04/1993	0	
44	MARIA EDUARDA BEZERRA BARBOSA	ELIMINADO	0	0	15/04/1997	0	
45	MARIA MADALENA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/04/1988	0	
46	MIRIVALDA BORGES GALDINO DE SA	ELIMINADO	0	0	29/10/1968	0	

CARGO ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA APARECIDA MEDRADO LIMA DE SÁ	ELIMINADO	5	0	16/06/1989	5	

CARGO PSICOLOGO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA LÚCIA CAVALCANTE ARAQUAM	APROVADO	20	40	10/02/1961	60	
2	SARHA DE CÁSSIA NASCIMENTO PACHECO VASQUEZ DA S	APROVADO	20	40	22/05/1987	60	
3	MARIA IANE FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	20	40	16/03/1995	60	
4	KALYNNE ARAUJO BARBOSA RIBEIRO	CLASSIFICADO	20	32	07/12/1994	52	
5	GIRLÂNDIA CÉSAR DOS SANTOS	CLASSIFICADO	15	32	07/10/1977	47	
6	DAYANE DE CARVALHO SOUSA	CLASSIFICADO	15	32	03/11/1990	47	
7	IGUACI PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	24	20/06/1984	44	
8	DINACI DA CRUZ SILVA	ELIMINADO	10	24	21/07/1978	34	
9	ADRIANA PILÉ ROCHA	ELIMINADO	0	24	16/03/1990	24	
10	FABIANA ALVES CAVALCANTI	ELIMINADO	0	24	13/03/1983	24	
11	MARIA CAROLINA COSTA LIMA	ELIMINADO	0	24	29/05/1981	24	
12	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	ELIMINADO	10	8	17/10/1979	18	
13	DANIEL ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	16	08/09/1993	16	
14	ANA LÍCIA PESSOA NUNES	ELIMINADO	0	0	18/03/1997	0	
15	IZABELA CRISTINA PEREIRA	ELIMINADO	0	0	27/08/1996	0	
16	MERCILA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	29/08/1980	0	

CARGO PSICOLOGO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DA SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	DILIANE DE SA FEITOSA	CLASSIFICADO	10	40	20/08/1976	50	
2	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	10	32	04/11/1963	42	
3	DAMIANA SILVA BARROS ARAUJO	ELIMINADO	20	16	07/04/1976	36	
4	TELMA COIMBRA BRANDÃO	ELIMINADO	0	32	22/02/1965	32	
5	EDNARTE SIQUEIRA DE SOUZA	ELIMINADO	20	8	17/12/1972	28	
6	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	ELIMINADO	10	16	12/07/1985	26	
7	JOSE JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO	ELIMINADO	0	24	05/05/1977	24	
8	MILLENA INGRID FONTINELE PEREIRA	ELIMINADO	0	24	26/10/1994	24	
9	ANDREIA MOURA CAMPOS	ELIMINADO	0	8	06/07/1979	8	
10	CLAUDIA BIM CAGLIARI FERREIRA	ELIMINADO	0	8	01/11/1992	8	
11	JAIANE ANTONIA JERONIMO GOMES	ELIMINADO	0	8	20/09/1984	8	
12	SAMARA PEREIRA ALVES	ELIMINADO	0	8	01/05/1989	8	
13	ELIANA MARIA ARAÚJO SOBREIRA	ELIMINADO	5	0	09/07/1961	5	
14	LUCICLEIDE MARIA RODRIGUES MUDO	ELIMINADO	5	0	22/12/1978	5	
15	AMANDA CAROLINA BATISTA BEZERRA	ELIMINADO	0	0	21/11/1997	0	
16	EDNAIARA XAVIER DE ANDRADE AMORIM	ELIMINADO	0	0	05/08/1994	0	
17	RODRIGO BATISTA VILAS - BÕAS	ELIMINADO	0	0	29/07/1990	0	
18	SAMARA ANGEL MATIAS DE ASSUNÇAO	ELIMINADO	0	0	04/07/1991	0	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	EVANDRO DIAS GUIMARÃES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	30/04/1987	44	
2	IAGO BARBOSA DE SOUZA	ELIMINADO	0	16	30/03/1999	16	
3	MACIEL DOS SANTOS LIMA	ELIMINADO	0	16	10/07/1987	16	
4	JUCINEIDE COELHO GOMES DE SOUZA	ELIMINADO	10	0	24/02/1986	10	
5	HILANIA MARIA DE SOUZA CARDOSO	ELIMINADO	0	8	18/04/1962	8	
6	BRENA MARIA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	20/04/1995	0	
7	ELANILDA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	31/07/1992	0	
8	ÉRIKA ELLEN COSTA RAMOS	ELIMINADO	0	0	08/11/1998	0	

9	JOANA DARC DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	08/02/1990	0	
10	MARILIA DA SILVA RESENDE	ELIMINADO	0	0	27/05/1985	0	
11	THAIS DOS SANTOS LIMA	ELIMINADO	0	0	10/10/1999	0	
CARGO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ARICLENE DE LIMA BORGES	CLASSIFICADO	20	24	06/08/1985	44	
2	JAIDENY OLIVEIRA DINIZ	CLASSIFICADO	10	32	26/06/1985	42	
3	ELISANA NOEMY FERNANDES	ELIMINADO	20	0	05/11/1965	20	
4	ALBINO BATISTA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	10	0	22/03/1979	10	
5	DIANA JESUS DOS SANTOS	ELIMINADO	10	0	30/12/1977	10	
6	JOSENICE DOS SANTOS COELHO	ELIMINADO	10	0	27/02/1980	10	
7	ADAO DIAS DOS SANTOS JUNIOR	ELIMINADO	0	0	23/11/1977	0	
8	ANA LÚCIA ESTÊVÃO BARBOSA	ELIMINADO	0	0	30/03/1979	0	
9	AYALLA ALMEIDA LAFAETE	ELIMINADO	0	0	01/04/1999	0	
10	BRUNO LUIZ CASTRO DOS PASSOS	ELIMINADO	0	0	12/05/1981	0	
11	CATIA CILENE MOREIRA BARBOSA NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	11/08/1980	0	
12	DANIELE RODRIGUES PEREIRA	ELIMINADO	0	0	21/01/1993	0	
13	EDLA JHUDLLY LIMA LACERDA	ELIMINADO	0	0	14/11/1999	0	
14	FABRIZIA RUANE	ELIMINADO	0	0	04/12/2002	0	
15	FLAVIA RUTHI ARLE DA CONCEIÇAO SILVA	ELIMINADO	0	0	10/05/2000	0	
16	FRANCISCO DOS SANTOS BARROS JUNIOR	ELIMINADO	0	0	27/12/1999	0	
17	GABRIEL NUNES DE LIMA	ELIMINADO	0	0	18/07/1996	0	
18	JESSICA SAMILY OLIVEIRA SOBRAL	ELIMINADO	0	0	20/08/1999	0	
19	LEANDRO CONCEIÇÃO SILVA	ELIMINADO	0	0	23/12/1998	0	
20	MAISLA DOS SANTOS VIEIRA	ELIMINADO	0	0	21/10/2000	0	
21	MARIA APARECIDA BARROS DE JESUS SOARES	ELIMINADO	0	0	30/11/1987	0	
22	MARIA JAICIANE EVANGELISTA SAMPAIO	ELIMINADO	0	0	08/05/1998	0	
23	NÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	13/01/1980	0	
24	ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	08/02/1963	0	
25	PATRICIA RAYANE DOS SANTOS VIERA	ELIMINADO	0	0	29/01/1995	0	
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: 4 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JUAREZ DE SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO	20	32	08/10/1994	52	
2	YASMIM PEREIRA CAMPOS	APROVADO	20	24	01/03/1998	44	
3	ELIANE ALVES DE SOUZA	APROVADO	10	32	17/02/1978	42	
4	GLORIA LEANDRA GOMES	APROVADO	10	32	01/11/1984	42	
5	MARIA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES	APROVADO	10	32	08/09/1993	42	
6	KERVIN YURI DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	10	32	09/07/1995	42	
7	MARIA REJANE DA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	18/12/1974	40	
8	ANA LUCIA AMORIM GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO	0	40	17/07/1978	40	
9	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO	20	20	05/06/1999	40	
10	CICERA NEVES	CLASSIFICADO	0	40	19/05/1993	40	
11	EDNA ANDRADE DA SILVA	CLASSIFICADO	10	30	31/03/1996	40	
12	ADRIANA LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO	10	30	22/11/1996	40	
13	MAIRA DA SILVA RESENDE	ELIMINADO	0	24	27/05/1985	24	
14	NATANAEL JESUS DE SOUSA	ELIMINADO	0	24	08/06/1987	24	
15	EMILY CARVALHO DA SILVA	ELIMINADO	20	0	16/05/2002	20	
16	FABIANA DA SILVA SANTANA	ELIMINADO	20	0	27/06/1989	20	
17	KRISNEY KARINA SILVA MAGALHAES	ELIMINADO	20	0	31/10/1982	20	
18	MARIA APARECIDA MARTINS	ELIMINADO	20	0	05/08/1989	20	
19	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO	10	8	15/11/1999	18	
20	ANDERSON FRANCISCO GOMES	ELIMINADO	0	16	28/07/1993	16	
21	JAILSON ALENCAR LEITE	ELIMINADO	0	16	29/08/1985	16	
22	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	16	31/07/1994	16	
23	SANDRA SILVA NASCIMENTO ALVES	ELIMINADO	0	16	28/01/1985	16	
24	JOSÉ BRAULIO DE SOUZA MEDRADO JUNIOR	ELIMINADO	10	0	22/04/1983	10	
25	PAULO DO NASCIMENTO SILVA	ELIMINADO	10	0	10/10/1980	10	
26	RUTH DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	10	0	02/05/1989	10	
27	ANA CAROLINA DE FARIAS SILVA	ELIMINADO	0	8	15/09/1999	8	
28	EDLAYARA GENOVEZ RAMOS	ELIMINADO	0	8	21/03/1989	8	
29	FRANCISCO FABRÍCIO FEITOSA FERREIRA	ELIMINADO	0	8	13/01/1994	8	
30	MARIA CAROLINA PEREIRA LANDIM	ELIMINADO	0	8	28/11/1994	8	
31	ANA RAQUEL DE FREITAS ALEIXO	ELIMINADO	0	0	02/10/1994	0	
32	CAIO ANDERSON SANTOS ARAUJO	ELIMINADO	0	0	27/04/1995	0	
33	CÁSSIA RAQUEL CARDOSO DE LUNA	ELIMINADO	0	0	05/10/1993	0	
34	ELAINE BEATRIZ DOS	ELIMINADO	0	0	22/01/2005	0	
35	GEOVANA VITORIA DA COSTA MANGABEIRA MEDEIROS	ELIMINADO	0	0	20/03/1996	0	
36	IRIS CERQUEIRA SANTOS	ELIMINADO	0	0	23/08/2000	0	
37	JACKSON WAGNER BONFIM DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	27/11/1997	0	
38	JIVALDO SANTOS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	04/05/1976	0	
39	LUIZA TATIANA DE CASTRO SAMPAIO	ELIMINADO	0	0	26/07/1974	0	
40	MACIENY IORRANY DOS SANTOS LEITE	ELIMINADO	0	0	29/07/2001	0	
41	MAIZA NAYANE DE SOUZA CRUZ	ELIMINADO	0	0	02/10/1998	0	
42	MARIA DAS DORES BORGES DE LIMA FREIRE	ELIMINADO	0	0	20/05/1977	0	
43	MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA ALENCAR	ELIMINADO	0	0	07/02/1988	0	
44	MAYRLA GRAZIELLA CAVALCANTE REGO	ELIMINADO	0	0	15/07/1992	0	
45	MOUZANEY KAUANE NUNES MONTEIRO	ELIMINADO	0	0	10/09/1992	0	
46	NIEMILY LOPES DE ALENCAR	ELIMINADO	0	0	04/03/2000	0	
47	REGINA MARIA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	24/01/1981	0	
48	ROSE MANOELA DA SILVA SIQUEIRA	ELIMINADO	0	0	07/07/1997	0	
49	VANDO DA CONCEICAO LOPES	ELIMINADO	0	0	23/07/1988	0	
50	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	26/12/1993	0	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 5 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANAILDE BARBOSA RAMOS GOMES	APROVADO	20	24	31/08/1991	44	
2	ROSANA DOS SANTOS ESTEVÃO DE LACERDA	APROVADO	10	32	14/04/1981	42	
3	JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	10	32	15/12/1983	42	
4	IONARA DE CARVALHO SILVA	APROVADO	10	32	05/11/1985	42	
5	MIKAELY LAFAIETTE DE BRITO SILVA	APROVADO	10	32	07/02/1995	42	
6	RONALDO JOSE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	20	23/02/1995	40	
7	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	20	0	24/02/1987	20	
8	RAFAELA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	ELIMINADO	20	0	22/04/1995	20	
9	ANDREIA ALVES NUNES	ELIMINADO	10	0	23/08/1987	10	
10	MAYARA LETÍCIA VIEIRA BATISTA	ELIMINADO	10	0	23/01/1999	10	
11	FRANCERLI ANTUNES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	8	13/01/1992	8	
12	JANADIA MARIA DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	0	8	01/11/1989	8	
13	JÉSSICA COSTA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	8	05/02/1991	8	
14	CLAUDIANE KELLE GOMES	ELIMINADO	0	0	08/02/1988	0	
15	EDILMA BARROS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/07/1977	0	
16	ELIZABETE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA T	ELIMINADO	0	0	21/12/1983	0	
17	ERIDANIEL RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	23/07/1999	0	
18	FABIANA DE OLIVEIRA MERGULHÃO TORRES	ELIMINADO	0	0	24/11/1988	0	
19	JESSICA SAMIRA VIANA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	17/01/2000	0	
20	MARIA JOSEANE DE SOUZA OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	09/07/1980	0	
21	SÉRGIA LANNE CAVALCANTE SILVA	ELIMINADO	0	0	22/09/1988	0	

CARGO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 5 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	PAULO RICARDO DE JESUS NUNES	ELIMINADO	0	0	30/11/1998	0	

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 6 +CR +1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA SENHORA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	10	40	06/12/1970	50	
2	ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO	APROVADO	15	32	26/01/1979	47	
3	JANAYNA FERREIRA DE CARVALHO	APROVADO	15	32	12/12/1983	47	
4	VANILDA JOAQUINA DA SILVA	APROVADO	5	40	24/11/1966	45	
5	IVÂNIA QUIRINO DA COSTA SILVA	APROVADO	20	24	25/03/1982	44	
6	GEOGIA SANTOS FARIAS	APROVADO	20	24	10/12/1983	44	
7	EDVANIA RAMOS DE BRITO	APROVADO	20	24	27/09/1984	44	
8	LETICIA MARIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	24	19/12/1987	44	
9	CLEIDIANA FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO	10	32	18/08/1986	42	
10	MANUELA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	04/12/1986	42	
11	VIVIANE DE SOUSA CARVALHO	CLASSIFICADO	10	32	15/05/1990	42	
12	ROSANGELA BORGES DE CARVALHO FERREIRA	CLASSIFICADO	0	40	17/11/1966	40	
13	ROZINEIDE NATALICIA DE BRITO SOUZA	CLASSIFICADO	20	20	20/06/1979	40	
14	MARIA ALEXSANDRA PEREIRA VIEIRA BRAGA	CLASSIFICADO	10	30	22/02/1985	40	
15	EDILENE ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	10	30	16/09/1985	40	
16	SAMARA AMORIM DOS SANTOS CARDOSO	ELIMINADO	10	30	14/12/1994	40	
17	GIRLEIDE ERNESTO FERREIRA	ELIMINADO	0	24	16/02/1990	24	
18	MARIA DA PENHA BEZERRA PREPETA	ELIMINADO	0	24	01/02/1977	24	
19	MARIA JOSÉ VIANA DE MORAIS	ELIMINADO	0	32	20/03/1975	32	
20	CARLA RAFAELA MAURICIO SILVA	ELIMINADO	0	16	10/08/1997	16	
21	JUDIENE FERREIRA DE SOUZA	ELIMINADO	0	16	09/09/1983	16	
22	MARIA JOISE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	0	16	05/05/1983	16	
23	DANIELLA ALVES MOREIRA	ELIMINADO	0	16	04/11/1982	16	
24	ALINE HEVANIELE DA SILVA	ELIMINADO	0	8	17/03/1987	8	
25	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA	ELIMINADO	0	8	10/12/1980	8	
26	ALEX OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	17/12/1990	0	
27	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	29/01/1985	0	
28	ANIEIDE DA SILVA CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	28/08/1988	0	
29	AUXILIADORA RODRIGUES ALENCAR	ELIMINADO	0	0	09/11/1973	0	
30	BENEDITA GUIMARAES MARQUES COUTO	ELIMINADO	0	0	24/10/1980	0	
31	CAITIANECOELHO DE SANTANA SILVA	ELIMINADO	0	0	01/09/1987	0	
32	CICERA APARECIDA ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	06/05/1996	0	
33	CICERA ISABEL DA SILVA	ELIMINADO	0	0	17/02/1975	0	
34	CLEIDIANE DE LIMA PASTO OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	09/06/1998	0	
35	DAMIÃO FRANCISCO ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	08/05/1997	0	
36	DAYANE MARTINS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/12/1991	0	
37	EDILEUZA PEREIRA	ELIMINADO	0	0	17/03/1985	0	
38	EMANUELA BORGES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	02/08/1996	0	
39	EMANUELA DELMONDES DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	09/06/1996	0	
40	FRANCIENE ALVES DE ALENCAR	ELIMINADO	0	0	23/02/1988	0	
41	FRANCINEIDE ALVES	ELIMINADO	0	0	22/04/1980	0	
42	GENICE MARIA DE JESUS SANTOS	ELIMINADO	0	0	28/04/1977	0	
43	IDELVANIA NUNES SANTANA	ELIMINADO	0	0	28/12/1990	0	
44	IOLANDA PEREIRA ANGELO	ELIMINADO	0	0	06/07/1984	0	
45	IRANEIDE MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	24/05/1966	0	
46	JESSICA FAUSTINO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	16/03/1994	0	
47	JHONATAN YUNGO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	31/05/1987	0	

48	JOÃO ALISSON RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	20/02/2000	0	
49	JUSSIMARA ARAUJO DA COSTA SOUSA	ELIMINADO	0	0	13/04/1996	0	
50	LOURDES MATIAS LEITE	ELIMINADO	0	0	04/09/1977	0	
51	LÚCIA HELENA DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	0	0	16/06/1982	0	
52	MARIA APARECIDA ARAÚJO EUGÊNIO	ELIMINADO	0	0	16/05/1976	0	
53	MARIA DAS GRACAS NUNES SOBRAL ALMEIDA	ELIMINADO	0	0	09/12/1973	0	
54	MARIA DO SOCORRO ALVES BRANDAO	ELIMINADO	0	0	01/04/1980	0	
55	MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES	ELIMINADO	0	0	22/06/1972	0	
56	MARIA IVONETE NOGUEIRA RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	26/02/1987	0	
57	MARIA IZABEL AMARAL DE SOUZA SILVA	ELIMINADO	0	0	15/04/1997	0	
58	NAIARA RODRIGUES PESSOA	ELIMINADO	0	0	18/12/1988	0	
59	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	10/02/1999	0	
60	THAINA GLAZIELA FELIPE SANTOS	ELIMINADO	0	0	25/08/1985	0	
61	VANESSA PAULINA CARDOSO	ELIMINADO	0	0	28/12/1992	0	
62	VANICLEIDE FIDELES DE BARROS	ELIMINADO	0	0	04/01/1994	0	
63	WILMA DOS SANTOS ALVES	ELIMINADO	0	0	18/11/2002	0	
64	WILMA FERNANDA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	10/12/1984	0	
65	ALINE STEFANNY RAMOS DE PAIVA	ELIMINADO	0	0	20/10/1999	0	
66	AMANDA RODRIGUES RAMOS	ELIMINADO	0	0	26/07/1996	0	
67	BETANHA LIMA	ELIMINADO	0	0	15/06/1985	0	
68	FRANCISCO CARLOS OLIMPIO SEGUNDO	ELIMINADO	0	0	30/01/1987	0	
69	NATÁLIA ARAUJO BONFIM	ELIMINADO	0	0	24/12/1995	0	
70	ROSANGELA KELE CARDOSO DE LUNA	ELIMINADO	0	0	06/07/1984	0	
71	RUTH HELLY ESTEVAO PEREIRA	ELIMINADO	0	0	13/06/2002	0	

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JULYANE ARAÚJO GOMES DE SÁ	CLASSIFICADO	10	40	25/05/1984	50	
3	VALERIA GOMES DE SA ARAUJO	CLASSIFICADO	20	24	03/03/1993	44	
2	AMANDA CRISTINA COUTO FERREIRA	CLASSIFICADO	10	32	25/06/1995	42	
4	RAISSA PAOLA PEREIRA MARTINS	ELIMINADO	0	16	08/09/1987	16	
5	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	10	0	12/07/1981	10	
6	MYZZAELLA DE BRITO SILVA	ELIMINADO	0	8	11/03/1994	8	
7	ARIELLY KARLA DE ANDRADE LIRA	ELIMINADO	0	0	12/01/1994	0	
8	JESSICA CAMILA DOS SANTOS CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	27/05/1992	0	
9	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO	0	0	14/05/1996	0	
10	NATALLE DA CONCEIÇÃO RAMOS	ELIMINADO	0	0	25/10/1996	0	

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 3 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA DE FATIMA NOBRE DA COSTA	APROVADO	15	32	30/08/1993	47	
2	LUANA KAELINE DOS SANTOS ALVES	APROVADO	20	24	08/12/1988	44	
3	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	APROVADO	20	24	21/12/1996	44	
4	LORENA DE MENEZES LEAL	ELIMINADO	20	16	09/07/1990	36	
5	ALANE TAMYRES DOS SANTOS	ELIMINADO	20	16	23/10/1989	36	
6	DIOGO ALVES DE SA CARVALHO	ELIMINADO	0	24	07/05/1989	24	
7	VALMIR CLOVIS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	24	07/06/1960	24	
8	JACIENE SILVA DELMONDES MEDEIROS	ELIMINADO	10	8	02/03/1990	18	
9	MAISA TATIANE LEITE CLEMENTINO DE SÁ	ELIMINADO	10	8	10/11/1993	18	
10	DALLUNA DO NASCIMENTO FONSECA	ELIMINADO	10	0	09/09/1996	10	
11	DÉBORA EVELYN FREIRE DE FREITAS	ELIMINADO	10	0	24/11/1997	10	
12	JHEYNNE SARAIVA ARAÚJO	ELIMINADO	10	0	05/06/1997	10	
13	KÁSSIA REGINA DE SANTANA	ELIMINADO	5	0	01/02/1998	5	
14	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	ELIMINADO	0	0	30/03/1997	0	
15	APARECIDA BEATRIZ CLEMENTINO LEITE DE SÁ	ELIMINADO	0	0	26/05/1997	0	
16	BRENO HENRIQUE DE CARVALHO MARANGONI	ELIMINADO	0	0	01/03/1998	0	
17	FABYANO PALHETA COSTA	ELIMINADO	0	0	29/02/1988	0	
18	GEIDAIANE RIBEIRO LOPES	ELIMINADO	0	0	05/04/1994	0	
19	LAURA DE OLIVEIRA SUEZA RABELO	ELIMINADO	0	0	18/03/1990	0	
20	MARIA DA GLORIA AZEVEDO INACIO	ELIMINADO	0	0	26/01/1988	0	
21	MARIA EVA FELIX SIMÃO	ELIMINADO	0	0	26/03/1992	0	
22	MONIQUE FRANCO BARBOSA JUNQUILHO	ELIMINADO	0	0	07/01/1982	0	
23	NATÁLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	ELIMINADO	0	0	02/12/1996	0	

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO COZINHEIRO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	GENEROSA PEREIRA DE LIMA	ELIMINADO	0	32	25/10/1966	32	
2	VERÔNICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	ELIMINADO	0	32	30/05/1973	32	
3	JOSENEIDE BARBOSA DA SILVA GOMES	ELIMINADO	0	8	18/12/1973	8	
4	MARIA PENHA DE LIMA	ELIMINADO	0	0	07/02/1987	0	

CARGO EDUCADOR FÍSICO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de	Concorrente à

						Pontos	vaga para deficiente
1	TAFFAREL ALVES SILVA	APROVADO	20	40	18/02/1989	60	
2	HILDO DAMASCENO SOUZA	CLASSIFICADO	20	32	04/08/1960	52	
3	JEFERSON SOARES JESUS	CLASSIFICADO	20	32	08/10/1993	52	
4	DENIVALDO LEMOS DA SILVA	ELIMINADO	10	24	21/04/1997	34	
5	ANTONIO RENATO DOS PASSOS CASTRO	ELIMINADO	0	16	23/12/1966	16	
6	ALEX DE ALBUQUERQUE DIAS CORREA	ELIMINADO	0	8	24/05/1980	8	
7	JOSEPH DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO	0	0	16/03/1991	0	
8	RIRA DE CASSIA ALVES E SILVA	ELIMINADO	0	0	29/03/1983	0	

CARGO FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	GISELLE SKALET DE JESUS SANTOS	APROVADO	20	40	09/03/1994	60	
2	CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO COSTA	CLASSIFICADO	20	32	13/10/1987	52	
3	ACAZ PETRUS SOARES	CLASSIFICADO	20	24	09/10/1994	44	
4	ALANNY BIANCA ALVES DO AMARAL	ELIMINADO	10	16	02/11/1994	26	
5	JOSILEIDE GOMES DA SILVA	ELIMINADO	15	8	17/10/1974	23	
6	SARAH SILVEIRA MAGALHAES	ELIMINADO	20	0	02/03/1996	20	
7	ANNE KAROLINE DALENCAR GUIMARAES BACE	ELIMINADO	15	0	09/06/1980	15	
8	ISABELA LACERDA SOARES	ELIMINADO	10	0	17/09/1996	10	
9	JOSICLEIA NEUZA DA SILVA	ELIMINADO	10	0	27/02/1990	10	
10	MARISA ALENCAR DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	8	02/02/1995	8	
11	ROBERTSON ARLAN COELHO DE SOUZA	ELIMINADO	5	0	18/05/1993	5	
12	WALLACE BARROS DE SOUZA FARIAS	ELIMINADO	5	0	13/04/1994	5	
13	AMANDA THAILA DA SILVA COLOMBINO	ELIMINADO	0	0	28/09/1996	0	
14	DANIELA BEZERRA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	27/07/1996	0	
15	ILANE SOUZA COSTA	ELIMINADO	0	0	03/11/1985	0	
16	ISAAC SENA GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	03/09/1984	0	
17	LORENA BRITO MACEDO BORGES	ELIMINADO	0	0	30/01/1997	0	
18	MARYANGELA RIBEIRO ALVES	ELIMINADO	0	0	23/04/1995	0	
19	MICHELLY CAROLINE SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	30/06/1993	0	

CARGO ENFERMEIRO PSF - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 4 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	GABRIELLE MIRANDA NUNES	APROVADO	20	40	06/05/1983	60	
2	JOANA D´ARC RODRIGUES SOUZA	APROVADO	20	40	04/09/1985	60	
3	LEONARDO LUIZ BEZERRA LIMA	APROVADO	20	40	22/07/1986	60	
4	EUGÊNIA RAQUEL SERAFIM ARAÚJO	APROVADO	15	40	20/11/1983	55	
5	MANOELA DIAS DA SILVA	APROVADO	15	40	17/11/1987	55	
6	DAIANE FEITOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	40	13/04/1988	55	
7	JOÃO VICENTE DE MENESES FILHO	CLASSIFICADO	15	40	26/09/1989	55	
8	ANDREA MARIA DE MENESES	CLASSIFICADO	20	32	15/07/1977	52	
9	ROSA MARIA MADEIRA COELHO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	20	32	10/09/1981	52	
10	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	22/06/1982	52	
11	JOSE NILSON TORRES	CLASSIFICADO	20	32	02/03/1983	52	
12	GRAZIELA CAXIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	32	10/09/1983	52	
13	ROSINEIDE LOPES DE SOUSA	CLASSIFICADO	20	32	05/06/1985	52	
14	AMANDA MANUELY DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO	20	32	10/08/1990	52	
15	MARIANE NÁDIA FERRAZ DE MENEZES	CLASSIFICADO	20	32	27/06/1992	52	
16	BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA	CLASSIFICADO	10	40	23/08/1986	50	
17	GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA	CLASSIFICADO	10	40	25/03/1991	50	
18	YEDA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	24	14/02/1962	44	
19	JADMOHEDYSA DOS SANTOS MARTINS	CLASSIFICADO	20	24	24/07/1981	44	
20	CYNTHIA MAIARA TELES PIAUI	CLASSIFICADO	20	24	17/06/1983	44	
21	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	26/02/1991	44	
22	ANA ALESSANDRA SERRANO MOREIRA	CLASSIFICADO	20	24	05/10/1991	44	
23	ALVANIR PEDROSA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	24	12/02/1992	44	
24	LUANA DE FARIAS COELHO	CLASSIFICADO	20	24	31/03/1995	44	
25	KLYNGER FARIAS DA COSTA	CLASSIFICADO	10	32	17/05/1980	42	
26	JULIANA VIANA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	14/07/1983	42	
27	ROBERTA GENILDA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	32	14/12/1990	42	
28	NATALIA THUANY DE BRITO SOUZA	CLASSIFICADO	20	20	08/06/1994	40	
29	ROBERTA BEATRIZ GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	20	20	23/03/1987	40	
30	VANUSA MARTINS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	20	02/01/1974	40	
31	SANDRA LIMA PADILHA ALVES	CLASSIFICADO	20	20	06/04/1974	40	
32	RUAMA ALENCAR SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	20	20	30/05/1986	40	
33	JESSICA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOZA	CLASSIFICADO	20	20	09/11/1987	40	
34	ELISÂNGELA CERQUEIRA SANTOS	ELIMINADO	20	16	01/09/1993	36	
35	LAIANI PASSOS CORDEIRO	ELIMINADO	20	16	29/01/1995	36	
36	ILANA VANESSA DA SILVA	ELIMINADO	10	24	30/04/1992	34	
37	AGILBERTO BRANDAO FILHO	ELIMINADO	0	32	09/06/1981	32	
38	JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS	ELIMINADO	0	32	22/04/1975	32	
39	LARISSA SIQUEIRA DINIZ CAMPOS	ELIMINADO	15	16	03/11/1987	31	
40	FERNANDA GABRIEL TORRES	ELIMINADO	20	8	01/12/1993	28	
41	PRISCILA DAYANE DE SOUZA ARAUJO	ELIMINADO	20	8	07/09/1991	28	
42	JEANY DENYZIANE FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	10	16	12/01/1989	26	
43	OBERLÂNDIA RODRIGUES DE SOUZA	ELIMINADO	10	16	10/07/1986	26	
44	LAIANE TAMISIS CLMENTINO DE SÁ LEITE	ELIMINADO	10	16	23/09/1993	26	
45	ANA PAULA DA SILVA	ELIMINADO	0	24	15/03/1971	24	
46	VIANNE BEZERRA SIQUEIRA DE ALENCAR	ELIMINADO	5	16	22/01/1990	21	
47	RAQUEL OLIVEIRA XAVIER	ELIMINADO	20	0	30/03/1992	20	
48	KAROLINNY BULHOES DOS SANTOS	ELIMINADO	10	8	14/07/1996	18	
49	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	ELIMINADO	10	8	10/05/1994	18	
50	ZAIRA DA SILVA INACIO	ELIMINADO	10	8	03/12/1980	18	
51	DANIELA TEREZA DA SILVA NOIA	ELIMINADO	5	8	15/07/1976	13	

52	ANA FÁTIMA MENDES DA COSTA	ELIMINADO	10	0	01/04/1988	10	
53	BIBIANA DA PAIXÃO SILVA	ELIMINADO	10	0	21/04/1983	10	
54	DANIEL RIBEIRO DE QUEIROZ	ELIMINADO	10	0	10/06/1995	10	
55	DAYANA INÁCIO DOS SANTOS	ELIMINADO	10	0	17/09/1991	10	
56	EVERLANE DHAYLANNE GOMES MARQUES	ELIMINADO	10	0	17/01/1988	10	
57	GENEIDE BARBOSA DE ARAUJO	ELIMINADO	10	0	29/10/1986	10	
58	MAIRA KELY AMORIM NASCIMENTO	ELIMINADO	10	0	09/12/1992	10	
59	MANOEL JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA NETO	ELIMINADO	10	0	11/09/1995	10	
60	NADYR CRISTINA BEZERRA	ELIMINADO	10	0	07/07/1995	10	
61	VALÉRIA RODRIGUES DE SOUSA	ELIMINADO	10	0	22/11/1995	10	
62	ANA LARICE GOMES DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	8	07/08/1994	8	
63	ELISAMA BARBOSA PEREIRA	ELIMINADO	0	8	05/04/1990	8	
64	GESSICA MONIK VIANA FELISBERTO	ELIMINADO	0	8	12/12/1992	8	
65	HELLEN NOVAES CALDAS	ELIMINADO	0	8	01/06/1997	8	
66	JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA JULIAO	ELIMINADO	0	8	16/01/1989	8	
67	EMANUELA LEITE GUIMARÃES	ELIMINADO	0	8	11/05/1993	8	
68	KARLA PATRICIA CRUZ PEREIRA	ELIMINADO	5	0	17/08/1997	5	
69	KATIENE CRUZ PEREIRA	ELIMINADO	5	0	27/04/1999	5	
70	ANA CAROLINA SOARES BATISTA	ELIMINADO	0	0	28/11/1993	0	
71	ANA KATIA DA SILVA DIAS	ELIMINADO	0	0	06/12/1979	0	
72	ANDERSON LUIZ DE SIQUEIRA	ELIMINADO	0	0	16/04/1993	0	
73	CARLA LAYANE DOS SANTOS MELO	ELIMINADO	0	0	21/04/1995	0	
74	DANIELLY JULIA LIMA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	21/04/1997	0	
75	DULIAN BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	30/01/1990	0	
76	ELISSANDRA CARLA DE LIMA LEMOS	ELIMINADO	0	0	04/11/1975	0	
77	EMANUELLY MARCELINO DE LIMA	ELIMINADO	0	0	11/03/1997	0	
78	EVELLYN DENISE DE SOUZA RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	04/02/1997	0	
79	FRANCISCA DENISE RODRIGUES CORREIA	ELIMINADO	0	0	09/01/1994	0	
80	GELSON LEMOS	ELIMINADO	0	0	17/11/1972	0	
81	JAQUELINE JHENIF BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	13/03/1998	0	
82	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	28/09/1974	0	
83	KAYANE BRUNA DE SOUZA PEREIRA E SILVA	ELIMINADO	0	0	24/01/1995	0	
84	LUAN MACIVALDO CUNHA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	16/01/1997	0	
85	LUCELIA MARIA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/08/1970	0	
86	MAIARA LÚCIA VALADARES	ELIMINADO	0	0	13/08/1985	0	
87	RAISSA ISABELLA PEREIRA DE SOUSA MADUREI	ELIMINADO	0	0	15/09/1992	0	
88	SAMILA LACERDA PIRES	ELIMINADO	0	0	04/10/1996	0	
89	SILVANIA VIEIRA SILVA	ELIMINADO	0	0	14/02/1971	0	
90	SOCORRO PETRUCIA DE SOUZA ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	25/10/1974	0	
91	TATIANA MATOS GERALDO	ELIMINADO	0	0	17/06/1981	0	
92	VIVIANE ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	20/10/1974	0	

CARGO ENFERMEIRO PSF - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANCELMO MACIEL DA CRUZ	APROVADO	20	40	03/01/1987	60	
2	THAISE VIEIRA DE ANDRADE	APROVADO	20	40	15/08/1988	60	
3	ANTONIO RONALDO DE SOUSA JUNIOR	CLASSIFICADO	20	32	18/03/1981	52	
4	ALINE BELFORT RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	32	10/11/1992	52	
5	ERILANIA ELBA GONDIN FREIRE	CLASSIFICADO	10	32	24/01/1986	42	
6	FLAVIA GABRIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADO	10	40	06/05/1988	50	
7	LEYLIANE JANNICE DE ANDRADE MACEDO	ELIMINADO	20	16	28/02/1992	36	
8	MARIA RITA DE SOUZA TORRES	ELIMINADO	15	8	14/06/1993	23	
9	THAISE IAPONIRA DE ALMEIDA MUNIZ	ELIMINADO	20	0	03/11/1988	20	
10	MEIRY CELE FERNANDES DO NASCIMENTO	ELIMINADO	10	8	23/10/1967	18	
11	SAMARA COSTA CAIRES	ELIMINADO	10	0	18/07/1985	10	
12	JANE CLAUDIA DE MEDEIROS SILVA	ELIMINADO	0	0	03/01/1980	0	

CARGO ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	GABRIELLA GOMES DE SA ALMEIDA	APROVADO	20	24	16/10/1991	44	
2	ERIGLEYSON STEFANNIO DE MELO CARVALHO	CLASSIFICADO	20	24	28/06/1993	44	
3	JULIANA SOUSA ROCHA	ELIMINADO	0	32	07/10/1990	32	
4	DIOGO ARRUDA DE MATTOS	ELIMINADO	10	16	31/07/1982	26	
5	MATHEUS RICARDO GOMES LEITE DA SILVA	ELIMINADO	0	0	03/05/1994	0	

CARGO MEDICO PSF - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	PRISCILLA CORDEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	32	09/07/1986	52	
2	HENNRI SÁVIO NOVAES CARDOSO	CLASSIFICADO	0	40	08/12/1986	40	
3	ANA FRANCISCA DA SILVA	ELIMINADO	15	24	15/10/1967	39	
4	SCHEILA MARIA DIAS DA SILVA	ELIMINADO	10	8	28/07/1993	18	
5	CARLA REJANE GONÇALVES SOUZA	ELIMINADO	0	16	23/07/1972	16	
6	ANNA ANGÉLICA DE SOUZA CARVALHO RODR	ELIMINADO	10	0	01/05/1981	10	
7	NOBUKO GONDO	ELIMINADO	10	0	17/07/1944	10	
8	ARYANUEGILA NASCIMENTO CAZUZA COUTI	ELIMINADO	0	8	21/10/1991	8	
9	MARKISYA MARIA MARCULINO SANTOS	ELIMINADO	5	0	08/01/1994	5	
10	ALFREDO AMADO AYALA GUTIERREZ	ELIMINADO	0	0	08/03/1976	0	
11	JOSIMEIRY GOMES PEREIRA	ELIMINADO	0	0	15/12/1989	0	

CARGO MEDICO PLANTONISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JIULIANNA CASTRO DE ASSIS	ELIMINADO	0	0	06/01/1992	0	

CARGO MEDICO VETERINARIO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	VERA LUCIA DA SILVA	ELIMINADO	10	16	08/04/1984	26	
2	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	ELIMINADO	0	16	10/05/1989	16	
3	ANA MARIA DE ANDRADE DIAS	ELIMINADO	0	0	20/10/1993	0	
4	IRIS DOS SANTOS FERREIRA	ELIMINADO	0	0	22/09/1989	0	
5	RAPHAELA CARVALHO TORRES	ELIMINADO	0	0	31/12/1991	0	

CARGO MEDICO GINECOLOGISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO MEDICO PSIQUIATRA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	NATALIA CYBELLE NASCIMENTO CAZUZA	CLASSIFICADO	10	32	19/07/1985	42	
2	ADENILSA DIAS DE SOUSA	CLASSIFICADO	10	32	05/05/1988	42	
3	CARLOS EDUARDO CARDOSO GARCIA LEITE	ELIMINADO	20	8	12/09/1984	28	
4	VALDEMIR ALVES DA SILVA	ELIMINADO	5	8	16/03/1982	13	
5	FÁBIO FERREIRA GONDIM	ELIMINADO	0	8	20/06/1982	8	

CARGO MEDICO ORTOPEDISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO MEDICO MASTOLOGISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO MEDICO AMBULATORIO CLINICA MEDICA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	CLASSIFICADO	0	40	01/10/1985	40	
2	LORENA AUGUSTA DE ALCÂNTARA SILVA SAMPA	ELIMINADO	10	0	30/10/1972	10	

CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARLON AIXON SILVA AMARAL	APROVADO	20	32	18/02/1988	52	
2	ROSEMARIO CARDOSO DE LUNA	CLASSIFICADO	15	32	08/02/1980	47	
3	MOACIR DALISON SILVA LIMA	CLASSIFICADO	15	32	03/11/1987	47	
4	GLEISON MARCOS ALVES TORRES	CLASSIFICADO	15	32	11/01/1992	47	
5	PABLO KENNEDE MOREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	15	32	20/05/1994	47	
6	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	ELIMINADO	10	8	21/01/1989	18	
7	JOSE ALVES DE SOUSA FILHO	ELIMINADO	10	0	21/07/1976	10	
8	JUVEMILSON PERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	8	02/01/1982	8	
9	MAURIVAN DOS SANTOS	ELIMINADO	5	0	21/03/1981	5	
10	EDSON SANTANA CARVALHO	ELIMINADO	0	0	23/10/1979	0	
11	EDSSANDRO CAXIAS ALENCAR	ELIMINADO	0	0	18/01/1996	0	
12	GIVANILDO LIMA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	14/09/1978	0	
13	JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA NEVES	ELIMINADO	0	0	01/04/1977	0	
14	LAUREANO RIBEIRO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	14/07/1966	0	
15	MANOEL GLEDSON DA CRUZ	ELIMINADO	0	0	26/12/1981	0	
16	ADÃO AQUINO NUNES	ELIMINADO	0	0	07/01/1976	0	
17	EURIPEDES BARBOSA HORAS	ELIMINADO	0	0	08/08/1980	0	
18	WESLEY EVANGELISTA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	28/07/1992	0	

CARGO MOTORISTA DE UNIDADE MOVEL - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JOSE ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	27/03/1979	0	
2	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	ELIMINADO	0	0	28/07/1991	0	

CARGO NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ADRIANA MACIEL BATISTA	APROVADO	20	40	09/09/1994	60	
2	ILCE EULÁLIA ROSA DE SÁ MORAIS	CLASSIFICADO	20	32	25/04/1984	52	
3	MARIA ANIELE SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	32	09/12/1994	52	
4	ANDRÉIA LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO	10	32	05/11/1991	42	
5	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	ELIMINADO	20	8	18/11/1991	28	
6	PATRICIA JERICÓ	ELIMINADO	5	16	25/05/1996	21	
7	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LUSTOSA MIRANDA	ELIMINADO	10	8	30/10/1992	18	
8	ALZENI DA SILVA MIRANDA FERREIRA	ELIMINADO	5	8	30/12/1974	13	
9	ANDRESSA CAVALCANTE FREIRE	ELIMINADO	10	0	06/07/1994	10	
10	ANA KATHIELLY NEGREIRO DE SA	ELIMINADO	0	8	10/07/1997	8	
11	FRANCISCA RAFAELA DAMASCENO BARROS	ELIMINADO	0	8	05/02/1991	8	
12	NATÁLIA LIMA DE QUEIROZ	ELIMINADO	0	8	23/08/1982	8	
13	TATIANE LIMA PEREIRA	ELIMINADO	0	8	31/12/1981	8	
14	EVA LOURENA DE SÁ	ELIMINADO	5	0	31/08/1990	5	
15	ANA DOMETILDE MIRANDA	ELIMINADO	0	0	24/03/1986	0	
16	BRUNNA LAIS CALDAS BERNARDES GONZAGA	ELIMINADO	0	0	26/01/1992	0	
17	LUDMILA SOUZA DE BRITO	ELIMINADO	0	0	18/12/1981	0	
18	MILLENA BEATRIZ MARINHO DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	24/06/1998	0	
19	YARA DE MACEDO RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	29/10/1994	0	

CARGO PSICOLOGO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANDREZA PAULA CARNEIRO COIMBRA	APROVADO	20	40	26/12/1980	60	
2	IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	20	32	25/12/1993	52	

3	KELLY DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTE	CLASSIFICADO	20	24	06/09/1975	44	
4	FAUBERIANE MÁRCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	20	24	10/11/1987	44	
5	ALEXANDRE ANDRADE CAMPOS PEDROSA	ELIMINADO	15	24	30/05/1976	39	
6	JULIANA SA MARCOLINO	ELIMINADO	20	8	13/02/1982	28	
7	ELVIRA LIDIA DOS SANTOSSOARES	ELIMINADO	10	0	13/04/1988	10	
8	MARIANA DE OLIVEIRA VILLAS BOAS	ELIMINADO	0	8	25/10/1993	8	
9	ADJACIA DIAS DE SOUSA	ELIMINADO	5	0	08/12/1990	5	
10	GARDÊNIA MARIA VIEIRA	ELIMINADO	0	0	28/02/1966	0	
11	GIOVANA POSSEBON TONIOLO	ELIMINADO	0	0	11/11/1991	0	
12	TARCILA TUANE RORIZ ANGELIM	ELIMINADO	0	0	21/02/1996	0	

CARGO RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 4 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA JENI CARLA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	20	32	13/03/1985	52	
2	ALINE SOARES DA SILVA	APROVADO	20	32	13/03/1987	52	
3	JANIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	APROVADO	20	32	06/05/1989	52	
4	ITAMYRES PRISCYLLA DA SILVA	APROVADO	20	32	02/08/1991	52	
5	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADO	20	32	12/01/1985	52	
6	MARIA DO SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS	CLASSIFICADO	10	40	21/11/1976	50	
7	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	32	28/10/1989	47	
8	ISNAIDE ALVES CARDOSO	CLASSIFICADO	20	24	01/04/1977	44	
9	CLAUDIANA HONÓRIO LIMA JORDÃO	CLASSIFICADO	20	24	26/11/1983	44	
10	ADEILMA COELHO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	20	24	04/07/1984	44	
11	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	0	0	21/12/1966	0	
12	JANILENE DE SOUZA ALEXANDRE MENDES	CLASSIFICADO	20	24	29/01/1986	44	
13	ROSYMEIRE DA SILVA LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	27/09/1983	42	
14	RAQUEL TAYNARA VIANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	20	09/09/2000	40	
15	ALDINEA CARDOSO ANDRADE REZENDE	ELIMINADO	20	16	25/02/1983	36	
16	CAMILA MEDEIROS RODRIGUES	ELIMINADO	0	32	26/02/1988	32	
17	ROSA ALICE DA SILVA VIANA	ELIMINADO	10	16	16/12/1976	26	
18	NAICARLA DO NASCIMENTO CORDEIRO	ELIMINADO	0	24	02/10/1993	24	
19	ELLES REGINA CONCEIÇÃO SILVA	ELIMINADO	20	0	03/09/1968	20	
20	DAYANE SANTANA DE LIMA	ELIMINADO	0	16	21/03/1996	16	
21	EVERALDO RAIMUNDO DE SANTANA	ELIMINADO	0	16	28/07/1987	16	
22	FERNANDA GOMES DE SÁ ARAUJO	ELIMINADO	0	16	22/01/1981	16	
23	LUIZA MARIANA ANDRADE DE SOUZA	ELIMINADO	0	16	11/03/2003	16	
24	MARIA TAINARA RESENDE DA SILVA	ELIMINADO	0	16	31/07/2000	16	
25	ANA VALÉRIA FEITOSA DE SOUZA	ELIMINADO	10	0	29/12/1995	10	
26	ANNE KAROLYNNE RODRIGUES MARTINS	ELIMINADO	10	0	26/03/1998	10	
27	FRANCIENE MIRANDA DO CARMO	ELIMINADO	10	0	04/05/1983	10	
28	JAMERSON PEREIRA GUIMARÃES	ELIMINADO	10	0	11/11/1995	10	
29	JOZELMA MARIA DA SILVA TORRES	ELIMINADO	10	0	09/08/1996	10	
30	LAIANE DE LIMA EVANGELISTA	ELIMINADO	10	0	19/04/1996	10	
31	MARIA ELENIANA SILVA	ELIMINADO	10	0	18/04/1987	10	
32	ANA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO	ELIMINADO	0	8	10/07/1990	8	
33	ANA MICHELLY DA SILVA COSTA	ELIMINADO	0	8	17/08/1991	8	
34	CLEBSON LOPES MIRANDA	ELIMINADO	0	8	12/03/1995	8	
35	IVONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ELIMINADO	0	8	01/05/1971	8	
36	JANE SHIRLEY DE SOUZA SANTOS ALVES	ELIMINADO	0	8	26/08/1972	8	
37	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	8	12/12/1996	8	
38	ANA LUCIA SIMÕES SERAFIM	ELIMINADO	0	0	04/03/1963	0	
39	ANALUCIA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	04/03/1982	0	
40	ANNE BEAT SOUZA SILVA	ELIMINADO	0	0	24/02/2003	0	
41	BRUNO JOSE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	29/09/2002	0	
42	CRISTIANE SABRINY COSTA FERREIRA	ELIMINADO	0	0	14/12/2002	0	
43	DANIELA DAMIÃO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	18/06/1992	0	
44	DÉBORA LÍDIA BATISTA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	29/08/1997	0	
45	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO	0	0	08/05/1962	0	
46	ELAINE CAROLINE MARTINS DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	11/04/1996	0	
47	ESTELLA EDUARDA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	17/06/1995	0	
48	GEYZAZ JANE DE CASTRO ALVES	ELIMINADO	0	0	05/09/1983	0	
49	GLEICIANNE DA COSTA SILVA	ELIMINADO	0	0	07/05/1985	0	
50	INAE RODRIGUES DE ALMEIDA LUNA	ELIMINADO	0	0	07/07/1989	0	
51	ISADORA DOS SANTOS PEREIRA	ELIMINADO	0	0	26/06/1989	0	
52	ISLEIDE BARBOSA GOMES	ELIMINADO	0	0	03/07/1997	0	
53	JESSIK DIAS NASCIMENTO OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	29/06/1994	0	
54	JOSEFA MARIA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	04/03/1975	0	
55	LUANA JAMILLE BONFIM DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	09/03/2003	0	
56	LUCENILDE TEIXEIRA DE SANTANA FREIREIRE	ELIMINADO	0	0	13/05/1972	0	
57	LUZIETE DA SILVA BRAZ DE LIMA	ELIMINADO	0	0	13/12/1994	0	
58	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARROS	ELIMINADO	0	0	08/12/1968	0	
59	MARIA DENILZA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ELIMINADO	0	0	08/05/1973	0	
60	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	06/03/2000	0	
61	MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS	ELIMINADO	0	0	02/11/1997	0	
62	MARIA JUVANETE RODRIGUES MACEDO	ELIMINADO	0	0	24/03/1974	0	
63	MARIA VANDA DA SILVA SOBRAL	ELIMINADO	0	0	08/07/1988	0	
64	MILLENA EVELLYN ALVES GOMES	ELIMINADO	0	0	08/03/2003	0	
65	NATÃ HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	02/01/2002	0	
66	OLIVIA ALENCAR DE LIMA MARIANO	ELIMINADO	0	0	29/04/1990	0	
67	RAYANE SWEDY DA SILVA	ELIMINADO	0	0	11/10/1991	0	
68	ROSANGELA	ELIMINADO	0	0	28/01/1987	0	
69	RUTHE GABRIELA GOMES LEITE	ELIMINADO	0	0	26/06/2001	0	
70	SILVANA CAVALCANTE SANTOS	ELIMINADO	0	0	08/02/1988	0	
71	THAMIRES DOS SANTOS CARVALHO	ELIMINADO	0	0	03/05/1997	0	
72	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	ELIMINADO	0	0	31/01/2000	0	
73	VENIRA VALÉRIA GOMES	ELIMINADO	0	0	16/11/1986	0	

CARGO RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	VITORIA SANTOS SILVA	ELIMINADO	20	0	23/01/2001	20	

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSF - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 4 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	SELMA MARIA DA SILVA	APROVADO	20	24	03/04/1968	44	
2	IOLANDA EDIVONEIDE DA SILVA	APROVADO	20	24	04/08/1993	44	
3	JOSELANNY MIREILLY ALVES FERRAZ	APROVADO	20	24	02/09/1984	44	
4	JOSICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO	10	32	11/09/1984	42	
5	FABIANA DE SOUZA CABRAL	CLASSIFICADO	10	32	09/06/1993	42	
6	ROSILENE RIBEIRO DE AQUINO	CLASSIFICADO	20	20	02/10/1983	40	
7	ANDREYNA BRAZ VIEIRA	ELIMINADO	20	0	20/03/2000	20	
8	GEISE DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO	20	0	05/08/1984	20	
9	WESLEI RIVONIELLE ANGELIM MAGALHAES	ELIMINADO	20	0	12/09/1995	20	
10	TATIANA SAMARA AMORIM DE SOUZA	ELIMINADO	0	16	12/05/1996	16	
11	MARLUCE RAMOS DA SILVA ALVES	ELIMINADO	10	0	16/04/1988	10	
12	ANA KAROLINA FERREIRA SANTOS	ELIMINADO	0	0	06/10/1999	0	
13	ANDREINA GIZELLE ALVES RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	21/06/2000	0	
14	CINTYA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	ELIMINADO	0	0	29/08/1989	0	
15	CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADO	0	0	31/12/1991	0	
16	CLEDIANE SOARES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/05/1997	0	
17	CRISTIANE PINTO LIRA	ELIMINADO	0	0	22/07/1978	0	
18	EDILEIDE DA SILVA SANTOS	ELIMINADO	0	0	21/06/1996	0	
19	ELIZÂNGELA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	24/09/1984	0	
20	FRANCINETE TERTULINA RAMOS	ELIMINADO	0	0	13/07/1981	0	
21	ISABEL DIAS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	13/08/1984	0	
22	JEFFERSON FELIPE HENRIQUE DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	24/10/2000	0	
23	KARINE FERRAZ ALENCAR	ELIMINADO	0	0	03/01/2000	0	
24	LUCRECIA MARQUES DOS SANTOS LIMA	ELIMINADO	0	0	27/02/1982	0	
25	MARIA JÉSSICA LIMA DE SOUSA	ELIMINADO	0	0	11/10/1997	0	
26	MARIA ROSMAILDE DA SILVA	ELIMINADO	0	0	19/09/1959	0	
27	MARIANA MEDEIROS DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	25/04/1993	0	
28	NATANAELIA DE SOUZA MELO	ELIMINADO	0	0	26/09/1998	0	
29	ROSA MARIA SANTOS CARDOSO GRANJA	ELIMINADO	0	0	11/01/1999	0	
30	WALLYCE DE LIMA NASCIMENTO	ELIMINADO	0	0	14/06/1996	0	
31	WARLLA FERREIRA DEOLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	18/05/1989	0	
32	WILMA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	08/11/1994	0	
33	DEBORA RAQUEL DA SILVAALVES	ELIMINADO	0	0	20/04/1997	0	

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSF - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSF SALA DE VACINA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	FRANCIONE SILVA NASCIMENTO	APROVADO	20	32	05/08/1991	52	
2	FRANCILETE DOS SANTOS MENEZES	APROVADO	5	40	02/02/1983	45	
3	DANIELLE ALVES DE SOUZA	APROVADO	20	24	28/10/1992	44	
4	MAIRLA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	04/08/2000	44	
5	ROZILDA PEREIRA ANGELO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	18/01/1980	42	
6	AMANDA MYRELLA DOS SANTOS ALVINO	CLASSIFICADO	10	32	18/03/1992	42	
7	MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	20	09/05/1990	40	
8	SÔNIA FREIRE BARBOSA SOARES	ELIMINADO	10	0	21/11/1983	10	
9	JÉSSICA DA SILVA FREIRE MEDEIROS	ELIMINADO	0	0	07/01/1997	0	

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSF SALA DE VACINA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA	APROVADO	20	40	01/06/1969	60	
2	NEURISLANDIA DA COSTA LUNA	CLASSIFICADO	20	40	19/01/1991	60	
3	JOSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	32	28/03/1972	52	
4	CLEIDE CIPRIANO DE LACERDA	CLASSIFICADO	20	32	03/04/1972	52	
5	JOSELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	32	12/11/1976	52	
6	FABIANA CARDOSO SILVA	CLASSIFICADO	20	32	20/03/1983	52	
7	MARIA DO SOCORRO MODESTO	CLASSIFICADO	10	40	20/09/1963	50	
8	DURVALINA MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO	5	40	19/10/1977	45	
9	MARIA DE LURDES SALUSTIANO DE SOUZA	CLASSIFICADO	0	40	10/05/1974	40	
10	MARIA MIRIAN DE CARVALHO	CLASSIFICADO	20	20	13/12/1980	40	
11	ROSICLEIA SOARES GALVÃO	CLASSIFICADO	0	40	13/02/1982	40	
12	MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	20	01/02/1995	40	
13	ELIANE RAMOS FERREIRA	ELIMINADO	10	24	03/09/1974	34	
14	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	32	08/03/1979	32	
15	DNIENE DE SÁ ALENCAR	ELIMINADO	0	32	27/10/1981	32	
16	EDVÂNIA MARIA RIBEIRO	ELIMINADO	0	32	26/02/1981	32	
17	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE FARIAS	ELIMINADO	0	32	30/08/1981	32	
18	PAULO PAULINO DA SILVA	ELIMINADO	20	8	10/04/1992	28	
19	EDUARDO CONCEIÇÃO DE ALENCAR SANTOS	ELIMINADO	0	24	09/12/1976	24	
20	MARIA TELMA DE ANDRADE LOPES	ELIMINADO	0	24	11/01/1979	24	
21	SILVANA MARIA DE SOUZA	ELIMINADO	0	24	11/12/1969	24	
22	TANIA MARIA DA SILVA	ELIMINADO	0	24	13/08/1973	24	
23	FABIANA AUZENI DA SILVA	ELIMINADO	20	0	27/09/1989	20	
24	OZANA AURENIA TORRES	ELIMINADO	20	0	03/08/1982	20	
25	HELENIVAN MARIA DA SILVA PEREIRA	ELIMINADO	10	8	03/03/1968	18	
26	REGINA CELIA DO NASCIMENTO FEITOSA	ELIMINADO	0	16	02/04/1971	16	
27	MARIA APARECIDA ALENCAR	ELIMINADO	10	0	15/07/1986	10	
28	MARIA JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO	10	0	28/09/1994	10	
29	WELTON ROCHA PAIVA	ELIMINADO	10	0	13/10/1994	10	

30	CREUZIANE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	8	09/04/1989	8	
31	ADRIANA SANTOS FRANÇA DA CUNHA	ELIMINADO	0	0	05/06/1981	0	
32	ALDENIRA PEREIRA DA CUNHA	ELIMINADO	0	0	01/08/1979	0	
33	ANA CLEIDE BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	26/11/1981	0	
34	CARMELUCIA DOS SANTOSTORRES	ELIMINADO	0	0	07/02/1991	0	
35	CICERA RIBEIRO DE ARAÚJO EVANGELISTA	ELIMINADO	0	0	08/04/1991	0	
36	CLADIENE DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	02/03/1984	0	
37	COSMA MAYARA SOUZA LIMA	ELIMINADO	0	0	03/03/1992	0	
38	DÉBORA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	11/08/1986	0	
39	DEISY ANNY RODRIGUES BRANDAO	ELIMINADO	0	0	26/09/1989	0	
40	EDAILZA PASTO CARDOSO	ELIMINADO	0	0	29/09/1983	0	
41	ERICA STEFANI DOS SANTOS FERREIRA	ELIMINADO	0	0	06/07/1998	0	
42	FRANCISCA DA SILVA MENEZES PEREIRA	ELIMINADO	0	0	04/10/1985	0	
43	HELENA HELIDA GOMES GONÇALVES	ELIMINADO	0	0	08/09/1989	0	
44	IARA MAYRA DO NASCIMENTO SILVA	ELIMINADO	0	0	03/02/1994	0	
45	JANIELE FERREIRA SANTIAGO	ELIMINADO	0	0	12/12/1991	0	
46	JANILTON SOARES SOUZA	ELIMINADO	0	0	29/12/1984	0	
47	JOCICLEITE DE BARROS FEITOSA	ELIMINADO	0	0	15/04/1974	0	
48	JOSEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	ELIMINADO	0	0	18/01/1994	0	
49	LIDIANE DA CONCEICAO LIMA	ELIMINADO	0	0	11/06/1985	0	
50	LUANA LILIAN NONATO	ELIMINADO	0	0	17/04/1988	0	
51	MÁRCIA ANDRADE DA SILVA	ELIMINADO	0	0	13/04/1988	0	
52	MARIA DA SAUDE MENEZES BEZERRA GOMES	ELIMINADO	0	0	09/04/1983	0	
53	MARIA AURILENE LIMA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	22/01/1966	0	
54	MARIA DOS ANJOS NETA	ELIMINADO	0	0	14/10/1993	0	
55	MARIA GORETTE SILVA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	02/09/1967	0	
56	MARIA ISABEL ALVES RIBEIRO	ELIMINADO	0	0	21/06/1978	0	
57	MARIA JOSEANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	24/01/1996	0	
58	MARINALVA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	28/08/1963	0	
59	NATALIA DA CRUZ SOUZA	ELIMINADO	0	0	28/08/1997	0	
60	NATASHA ARCENO COELHO	ELIMINADO	0	0	24/08/1994	0	
61	NOELIA ARAÚJO PUREZA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	17/06/1979	0	
62	RAIMUNDA ALVES GOMES PEREIRA	ELIMINADO	0	0	26/05/1974	0	
63	SARA RAQUEL FERREIRA DE MORAIS	ELIMINADO	0	0	07/01/1994	0	
64	SULENE LEMOS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	13/10/1984	0	
65	SYNTHIA WILLENNE SOUZA DE JESUS	ELIMINADO	0	0	30/10/1988	0	
66	TAINA ALVES CARDOSO	ELIMINADO	0	0	28/04/2000	0	
67	TÂNIA MARIA DE MEDEIROS	ELIMINADO	0	0	25/04/1986	0	
68	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	31/01/1989	0	
69	WESLEY DIAS BARBOSA	ELIMINADO	0	0	06/02/1997	0	
70	WISLÂNYA VIDAL DE VASCONCELOS	ELIMINADO	0	0	06/06/1999	0	
71	MARIA LADYJANE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	05/05/1977	0	
CARGO TECNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ALINE COSTA XAVIER MAIA	ELIMINADO	0	32	11/10/1986	32	
2	ANTHONY RAFAELL DA SILVA FREIRE	ELIMINADO	20	0	26/03/1984	20	
3	MARLEIDE FONSECA DA CRUZ	ELIMINADO	10	8	16/05/1977	18	
4	PATRICIA LEAL DE ARAUJO FERNANDES	ELIMINADO	0	8	20/11/1978	8	
5	ÁLVARO ALVES RIBEIRO	ELIMINADO	0	0	14/06/1979	0	
6	JAKSON DE SOUZA LIMA	ELIMINADO	0	0	28/10/1983	0	
7	JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	ELIMINADO	0	0	20/03/1981	0	
8	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	05/07/1973	0	
9	MATHEUS FELIPE GALVÃO FERREIRA	ELIMINADO	0	0	28/10/1998	0	
10	MAYARA XIMENA NASCIMENTO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	01/04/1996	0	
11	MURYLO HENRIQUE SILVA SOUZA	ELIMINADO	0	0	04/02/1997	0	
12	RITA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	ELIMINADO	0	0	15/11/1992	0	
13	SALVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	06/05/1990	0	
14	WILLIANE SANTOS	ELIMINADO	0	0	05/07/1998	0	
CARGO TERAPEUTA OCUPACIAL - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO FONOAUDIOLOGO - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino superior							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO VIGIA - SECRETARIA DE SAUDE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	SEBASTIÃO BARBOZA DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	30/03/1960	42	
2	MICHERLAN PEREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	32	05/11/1992	32	
3	TIAGO RAFAEL SILVA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	24	05/07/1987	24	
4	WAGNER CARLOS MONTEIRO	ELIMINADO	0	24	10/05/1983	24	
5	LEONARDO DIAS DOS SANTOS	ELIMINADO	5	16	31/01/1979	21	
6	FERNANDO LUIZ DA SILVA	ELIMINADO	20	0	03/08/1980	20	
7	HENRIQUE ELIAS DA SILVA	ELIMINADO	0	16	21/06/1994	16	
8	JEAN GEOVANY IVO DA SILVA	ELIMINADO	15	0	24/07/1992	15	
9	PAULO ANGELIM ALVES	ELIMINADO	15	0	04/07/1969	15	
10	JOSÉ HIAGO DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO	10	0	10/09/1993	10	
11	MANOEL DA CONCEIÇÃO BONFIM	ELIMINADO	10	0	16/01/1983	10	
12	RANIERE BARBOSA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	8	22/11/1993	8	
13	ROGÉRIO GOMES PEREIRA	ELIMINADO	0	8	29/10/1977	8	
14	ADÃO ANTONIO DOS SANTOS	ELIMINADO	5	0	20/06/1993	5	
15	VANGIVALDO ALVES DE SOUZA	ELIMINADO	5	0	14/03/1986	5	
16	CLEBIA LINO DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	27/05/1982	0	
17	DOGLAS WILIAN DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE L	ELIMINADO	0	0	24/01/1994	0	
18	ELIOMA DO NASCIMENTO ROCHA	ELIMINADO	0	0	14/10/1976	0	

19	FRANCISCO PEREIRA DE FARIAS	ELIMINADO	0	0	15/11/1992	0	
20	GEAOVANE BRAZ DA SILVA	ELIMINADO	0	0	11/06/1993	0	
21	HELIO DA SILVA LEITE	ELIMINADO	0	0	29/08/1989	0	
22	JOSE EUDO DA CONCEIÇÃO LIMA	ELIMINADO	0	0	22/07/1981	0	
23	LEONILTON FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	04/11/1979	0	
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLV. DO INTERIOR - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	SUENI DAMACENO RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	24	28/11/1991	44	
2	MAYDARA THAYLLA CAVALCANTI RÊGO	CLASSIFICADO	20	24	24/05/1994	44	
3	ROSILENE ANDRADE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	10	32	23/01/1989	42	
4	GIRLEIDE EMÍLIA DA SILVA	ELIMINADO	10	24	03/01/1992	34	
5	SÔNIA LUCENA DA SILVA NASCIMENTO	ELIMINADO	0	24	06/06/1979	24	
6	MEIRELUCIA GENESIA ALVES GOMES	ELIMINADO	10	8	02/02/1982	18	
7	NIVALDO RODRIGUES GOMES JUNIOR	ELIMINADO	0	16	05/11/1999	16	
8	AGDA RAMILI LEITE DA SILVA	ELIMINADO	10	0	04/05/2003	10	
9	EDWIRGENS NUNES FRANÇA	ELIMINADO	0	0	21/03/1999	0	
10	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ALENCAR	ELIMINADO	0	0	26/11/1965	0	
11	LUCAS MENEZES DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	22/08/1994	0	
12	RAIZA CARLA GONÇALVES GOMES	ELIMINADO	0	0	07/11/1991	0	
13	ANTONINY DA SILVA PEREZ	ELIMINADO	0	0	05/03/1994	0	
14	MANOELLY GOMES REMIGIO	ELIMINADO	0	0	15/12/1995	0	
15	MILLENA JULIEY SANTANA BEZERRA	ELIMINADO	0	0	29/01/1998	0	
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ANTONIO ALISSON TERTO PEREIRA	ELIMINADO	0	0	03/06/2003	0	
2	CLÉRCIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	26/10/1996	0	
3	DANIEL SAN DA COSTA	ELIMINADO	0	0	13/05/1989	0	
4	DORATI HANNAH DA SILVA ALVES	ELIMINADO	0	0	13/06/1998	0	
5	ERIKA DE SOUZA NUNES	ELIMINADO	0	0	18/03/1976	0	
6	GEUDIVAN MARIANO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/11/1994	0	
7	GISLANDIA MIRANDA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	13/07/1996	0	
8	INGRID EMANUELA BORGES CARDOSO	ELIMINADO	0	0	06/01/1995	0	
9	LUANA DA SILVA LIMA DANTAS	ELIMINADO	0	0	09/03/1992	0	
10	MARILEIDE ALVES PAULINO	ELIMINADO	0	0	13/08/1967	0	
11	PAULA GESSICAALENCAR GOMES	ELIMINADO	0	0	16/01/1996	0	
CARGO ENCANADOR - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JOSIVALDO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	APROVADO	10	32	06/09/1968	42	
CARGO MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERIOR - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	DAVID DOS SANTOS VIEIRA	ELIMINADO	0	0	25/04/1996	0	
CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JOÃO DEIJAILSON HIPOLITO	CLASSIFICADO	10	32	15/05/1974	42	
2	ANDESON WILLIAN COELHO SANTANA	CLASSIFICADO	10	30	15/09/1994	40	
3	RONALDO DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	24	24/12/1983	24	
4	UELTON JOSÉ DOS SANTOS	ELIMINADO	5	0	17/11/1986	5	
5	AILTON BARROS DA SILVA	ELIMINADO	0	0	12/01/1971	0	
6	CICERO ROMÃO DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	04/01/1968	0	
7	FRANCISCO DOS SANTOS COELHO	ELIMINADO	0	0	25/11/1973	0	
8	JOSE VALBERIODA SILVA GOMES	ELIMINADO	0	0	25/02/1989	0	
9	VALDEIR COELHO LEONEL	ELIMINADO	0	0	07/09/1983	0	
CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MIGUEL BATISTA LIMA	CLASSIFICADO	15	32	15/03/1952	47	
2	REGINALDO ARAUJO SIQUEIRA	ELIMINADO	0	0	08/05/1966	0	
CARGO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ROSIVAL ALVES EVANGELISTA	CLASSIFICADO	10	32	26/02/1971	42	
CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO TECNICO AGRICOLA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	CLEITON COSTA FERREIRA	ELIMINADO	0	16	03/08/1991	16	
2	ALDEMIR LIMA GOMES	ELIMINADO	10	0	14/03/1983	10	
3	JOEL DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	14/09/1972	0	
4	JOZENAIDE PAULINO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	27/01/1986	0	
5	RENAN RICHARDSON DE CASTRO CONSTANTINO	ELIMINADO	0	0	08/06/1971	0	
6	VANEILSON DA SILVA ARAUJO	ELIMINADO	0	0	13/02/1997	0	
CARGO VIGIA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	NIVALDO ALVES EVANGELISTA	CLASSIFICADO	10	32	24/05/1976	42	
2	JOSE REGENILSON NUNES BORGES	ELIMINADO	0	8	01/01/1994	8	
3	RENATHA DIAS GUILHERMINO	ELIMINADO	5	0	06/10/1986	5	
4	ROBSON PEREIRA ROQUE	ELIMINADO	5	0	18/02/1981	5	
5	ELINDALVO RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	04/08/1975	0	
6	JARDEL LUIZ SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	09/11/1984	0	

7	LINDOMAR DE SOUZA FERRAZ	ELIMINADO	0	0	21/05/1963	0	
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ELIANE PEREIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	10	32	19/02/1983	42	
2	ANGELO EDUARDO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	20	0	18/05/1997	20	
3	BRENO SEPEDRO LIMA	ELIMINADO	0	16	14/07/1998	16	
4	SIRLENE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	16	15/10/1973	16	
5	ERIKE PEDRO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	10	0	16/06/1998	10	
6	WILLIANE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	10	0	07/03/1995	10	
7	THAINARA COELHO	ELIMINADO	0	8	02/09/2001	8	
8	ADILA SAMILY DOS SANTOS VILELA	ELIMINADO	0	0	22/09/1989	0	
9	CAMILA THAIS ANDRADE DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	29/09/1990	0	
10	IALLY BEZERRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	11/04/1996	0	
11	JESSICA DOS SANTOS DINIZ	ELIMINADO	0	0	31/03/1996	0	
12	MANOEL MESSIAS TOMAZ DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	28/01/1996	0	
13	MARIA HELENA BARROS DE ALMEIDA	ELIMINADO	0	0	04/10/1965	0	
14	NADIA MARIA GENOVEZ LOPES	ELIMINADO	0	0	31/03/1976	0	
15	NATALIA APARECIDA NORBERTO	ELIMINADO	0	0	07/05/1988	0	
16	NILSON NUNES SOARES FILHO	ELIMINADO	0	0	31/03/1978	0	
17	POWLIANA ROSA DE ANDRADE	ELIMINADO	0	0	02/07/1986	0	
18	RAIANE DO NASCIMENTO MENEZES	ELIMINADO	0	0	26/02/1997	0	
19	RODRIGO JOSÉ GOMES RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	19/03/2001	0	
CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	FABIO BARBOSA CAVALCANTE	ELIMINADO	0	0	20/03/1995	0	
2	IGOR BARBOSA DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	30/03/1999	0	
3	PAULO MARTINS FERREIRA FILHO	ELIMINADO	0	0	01/10/1973	0	
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 7 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	MANOEL ALVES DE BRITO	APROVADO	15	32	30/04/1993	47	
2	FRANCISCA SILVEIRA ALENCAR	APROVADO	20	24	06/06/1985	44	
3	JOSÉ IRAN MINERVINO	APROVADO	10	32	10/06/1957	42	
4	JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	APROVADO	10	32	22/12/1958	42	
5	PEDRO GOMES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/01/1963	42	
6	JULIO DE OLIVEIRA	APROVADO	10	32	21/04/1963	42	
7	JOÃO BATISTA DA SILVA	APROVADO	10	32	08/05/1965	42	
8	JOSE SENA DA SILVA	APROVADO	10	32	25/09/1965	42	
9	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	31/05/1966	42	
10	FRANCISCO ALVES CARDOSO	CLASSIFICADO	10	32	09/11/1972	42	
11	EDINALDO PAULINO DAS SILVA	CLASSIFICADO	10	32	11/01/1974	42	
12	JORGE EDMUNDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	10	32	11/05/1974	42	
13	JENARO DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	01/11/1974	42	
14	SIMONHA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	32	02/08/1980	42	
15	IVANEIDE QUIRINO DA COSTA	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1982	42	
16	JOSE EDINALDO TORRES DA LUZ	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1983	42	
17	EDILSON GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	03/08/1984	42	
18	FRANCISCO MODESTO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	01/07/1985	42	
19	CICERO OSMIR SIMÕES SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	12/08/1985	42	
20	JUSIER SOARES MINERVINO	CLASSIFICADO	10	32	02/12/1985	42	
21	JOSE NILSON SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	17/09/1988	42	
22	FABIO CESAR MAGALHÃES	CLASSIFICADO	10	32	08/07/1989	42	
23	FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	10	32	09/07/1990	42	
24	ROBERVALDO COELHO GOMES	CLASSIFICADO	10	32	17/05/1994	42	
25	CLEILTON COELHO FURTADO	CLASSIFICADO	10	32	19/11/1994	42	
26	JOSE AURELIANO VIDAL JUNIOR	CLASSIFICADO	10	32	12/07/1996	42	
27	EMANUEL LIMA DAMASCENA	CLASSIFICADO	10	32	05/06/1997	42	
28	ISAU JULIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	30	04/03/1992	40	
29	SANIELSON SARAIVA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	26/12/1994	40	
30	CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO	0	40	30/05/1991	40	
31	CARLOS RODRIGUES DIAS	ELIMINADO	0	16	21/03/1984	16	
32	RONILDA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	15	16	16/03/1996	31	
33	MILENA CRISTINA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	24	13/11/1998	24	
34	PATRICIA ALENCAR RODOVALHO	ELIMINADO	0	24	28/05/1995	24	
35	AUREA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	8	23/05/1975	8	
36	DAMIANA GIOMARYA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	8	20/07/1990	8	
37	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA SILVA	ELIMINADO	0	0	27/05/1984	0	
38	ANTONIA LOURENÇO DA SILVA LIMA	ELIMINADO	0	0	04/07/1981	0	
39	ANCILON FELIPE PINTO	ELIMINADO	0	0	17/06/1972	0	
40	DAIANA ATAYSE DOS SANTOS BRITO	ELIMINADO	0	0	15/04/1991	0	
41	DANIELY SOARES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	29/11/1995	0	
42	JADNA EUGÊNIA GOMES SILVA MOREIRA	ELIMINADO	0	0	26/04/1983	0	
43	JOANA DARCK DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	24/06/1979	0	
44	JOELMA GOMES DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO	0	0	07/12/1996	0	
45	MARCELO ALVES LOPES DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	16/01/1993	0	
46	MARIA CICERA DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	23/03/1968	0	
47	NEUMA COELHO BARBOSA FERREIRA	ELIMINADO	0	0	22/02/1985	0	
48	OTACIZIO MEIRA DOS SANTOS EVANGELISTA	ELIMINADO	0	0	13/08/1984	0	
49	PATRÍCIA GONÇALVES DOSSANTOS LIMA	ELIMINADO	0	0	25/04/1988	0	
50	ROZALINA DA SILVA MENEZES	ELIMINADO	0	0	19/11/1993	0	
51	SIMONE MARIA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	05/01/1991	0	
52	WESLEY COELHO DE SOUZA	ELIMINADO	0	0	31/08/1999	0	
53	RENNYSSON GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA ALV	ELIMINADO	0	0	10/03/2002	0	
54	RITA NIRA PEREIRA LIMA	ELIMINADO	0	0	05/06/1982	0	
55	CARLA REGINA NUNES DA SILVA	ELIMINADO	0	0	15/10/1978	0	
56	JENNY WENDY RODRIGUES SILVA	ELIMINADO	0	0	28/06/1995	0	
57	JOSÉ ILDO LOPES DA SILVA JÚNIOR	ELIMINADO	0	0	20/10/1982	0	

58	LUCIENE VALDEMIRA DA SILVA	ELIMINADO	0	0	17/06/1974	0	
59	VICENTE SIQUEIRA LIMA FILHO	ELIMINADO	0	0	21/10/1972	0	
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO CARPINTEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA SANTOS	APROVADO	10	40	19/12/1951	50	
CARGO CARPINTEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

CARGO ELETRICISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: 1 +CR +1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	DANILO DA CONCEIÇÃO VIANA	APROVADO	20	32	05/10/1997	52	
2	GEORGE GABRIEL SORIANO PEREIRA	ELIMINADO	20	8	19/09/1996	28	
3	CRISTIANO PROFIRIO DA SILVA	ELIMINADO	20	0	28/07/1975	20	
4	FRANSUENIO SOUZA DA SILVA	ELIMINADO	20	0	16/03/1991	20	
5	JOSÉ ALCIVAN TORRES DA SILVA	ELIMINADO	20	0	29/11/1982	20	
6	JOSÉ ALEXSON DA SILVA	ELIMINADO	0	0	18/10/1992	0	
7	VENICIUS DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO	0	0	03/10/1984	0	
CARGO ELETRICISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino médio							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO ENCANADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
2	PEDRO TAVARES DA SILVA	APROVADO	10	32	26/02/1974	42	
CARGO ENCANADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	ADENILDO NUNES COELHO	ELIMINADO	5	24	30/07/1989	29	
2	ADRELENY MARQUES DA SILVA	ELIMINADO	0	8	31/07/1989	8	
3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	ELIMINADO	0	8	01/08/1989	8	
4	MANOEL GALDINO DA SILVA	ELIMINADO	0	8	02/08/1989	8	
5	ARILSON DOS ANJOS ALMEIDA	ELIMINADO	0	0	03/08/1989	0	
6	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	ELIMINADO	0	0	04/08/1989	0	
7	ERIVALDO BEZERRA SILVA	ELIMINADO	0	0	05/08/1989	0	
8	JOSÉ ALEXSANDRO MATEUS DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	06/08/1989	0	
CARGO MOTORISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	RUFINO BARBOSA DE LIMA	APROVADO	10	32	20/12/1959	42	
2	ANTÔNIO ROMÃO DA SILVA	APROVADO	10	32	13/06/1968	42	
3	FRANCISCO DA SILVA	ELIMINADO	0	8	21/12/1980	8	
4	ARMANDO RAUAN ALCANTARA LIMA	ELIMINADO	5	0	01/12/2001	5	
5	HERMERSON IZEQUIEL MIRANDA GUIMARÃES	ELIMINADO	5	0	03/01/1995	5	
6	IGOR PEDRO DOS SANTOS	ELIMINADO	5	0	23/06/1997	5	
7	VICENTE PAULO ESTEVÃO DE LACERDA	ELIMINADO	5	0	22/01/1973	5	
CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO PEDREIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 8 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	FRANCISCO VANDAELSON DE SOUZA NOVAES	APROVADO	10	40	16/06/1977	50	
2	CICERO FERREIRA ALVES	APROVADO	15	32	20/10/1973	47	
3	RODRIGO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	5	40	03/05/1987	45	
4	INACIO DA SILVA FERNANDES	APROVADO	10	32	02/05/1975	42	
5	RENATO JUNIOR PEREIRA EVANGELISTA	APROVADO	10	32	02/05/1975	42	
6	LUIZ FAUSTINO DOS SANTOS FILHO	APROVADO	10	32	04/07/1979	42	
7	AGNALDO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	10	32	25/05/1985	42	
8	ANTONIO CASSIANO DE LIMA	APROVADO	10	30	02/05/1975	40	
9	GILVAN ROBERTO DA SILVA	APROVADO	10	30	22/01/1984	40	
10	COSME DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	0	40	14/09/1988	40	
11	JILMAR BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	07/04/1990	40	
12	JOSÉ IVAN DA SILVA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	0	40	22/05/1998	40	
13	FRANCISCO DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	0	40	20/01/1978	40	
14	GIRLAN DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO	0	40	31/01/1981	40	
15	FERNANDO ARAÚJO DA SILVA	ELIMINADO	0	0	12/02/1990	0	
CARGO PEDREIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO PINTOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	JOSUE PEREIRA DE JESUS	APROVADO	10	40	25/10/1977	50	
CARGO PODADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	VERENILSON RODRIGUES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/04/1977	42	
2	FRANCISCO BESERRA DA SILVA	APROVADO	0	40	15/08/1974	40	
CARGO PODADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO SERRALHEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	EUDEMAR ALVES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	02/07/1973	42	
2	ABMAEL GOMES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	23/11/1986	42	
CARGO SERRALHEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
CARGO VIGIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente
1	REGINALDO DOS SANTOS	APROVADO	10	32	10/07/1984	42	
2	SEILTON VIEIRA	APROVADO	0	40	09/08/1983	40	
3	FLAVIO FRANCISCO DE LIMA SILVA	ELIMINADO	15	24	07/09/1990	39	
4	EMILSON JOAO GOMES DE BARROS	ELIMINADO	0	16	18/03/1977	16	
5	ANNE CAROLINE ANDRADE DE FARIAS	ELIMINADO	10	0	21/10/1986	10	
6	CICERO SENA DAS NEVES	ELIMINADO	0	8	29/04/1990	8	
7	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ELIMINADO	0	8	30/07/1979	8	
8	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GONÇALVES	ELIMINADO	5	0	08/09/1985	5	
9	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO	5	0	16/02/1989	5	
10	RENATO ERNESTO FERREIRA	ELIMINADO	5	0	02/12/1991	5	
11	RODRIGO DA SILVA CARVALHO	ELIMINADO	5	0	25/05/1988	5	
12	JOSÉ CLAUDIO MUNIZ DA SILVA	ELIMINADO	5	0	02/02/1979	5	
13	ALEXANDER DA SILVA LOUZADA	ELIMINADO	0	0	09/10/1981	0	
14	CICERO IZIDIO DOS SANTOS	ELIMINADO	0	0	25/03/1988	0	
15	EUGÊNIO COSTA SILVA	ELIMINADO	0	0	09/06/1979	0	
16	FRANCISCO NUNES DE LIMA	ELIMINADO	0	0	13/08/1993	0	
17	MARCELO PEREIRA GOMES JUNIOR	ELIMINADO	0	0	18/11/2002	0	
18	MARCONDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	0	0	28/03/1986	0	
19	CAIQUE EMANUEL NASCIMENTO LIMA	ELIMINADO	0	0	02/06/1993	0	
20	MATHEUS LAFAETE	ELIMINADO	0	0	23/02/2003	0	
CARGO VIGIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental							
QTD. DE VAGAS: 1							
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos	Concorrente à vaga para deficiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D01C2CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para formar cestas básicas, visando eventuais doações através da Secretaria Municipal de Assistência Social, beneficiando usuários em situação de vulnerabilidade social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: J J DA SILVA–MERCADINHO						
CNPJ: 08.730.692/0001-35						
TOTAL: 104.308,50						
LOTE 01 - Cestas básicas						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce	**ROMA**	KG	1800	3,00	5.400,00
2	Sal, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), aniumectante de iodo	**TRIANGULO**	KG	900	0,76	684,00
3	Feijão, tipo: Carioca, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies	**HELENO**	KG	1800	7,02	12.636,00

4	Arroz, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico	**RAMPINELE**	KG	1800	4,29	7.722,00
5	Macarrão, massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo compreendido entre 25 e 30 cm	**VITARELLA**	KG	1800	2,62	4.716,00
6	Leite em pó, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado com 200 g	**CAMPONESA**	UND	900	5,19	4.671,00
7	Farinha de mandioca, isento de sujidades, acondicionada em saco plástico de 1 quilograma	**DO GORDO**	UND	900	3,52	3.168,00
8	Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha preparados com pescados frescos, limpos, viscerado, com espinhas. Embalagem com 125 gramas.	**COQUEIRO**	UND	900	3,90	3.510,00
9	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem pacote com 250 gramas	**SÃO BRAZ**	PACOTE	900	4,07	3.663,00
10	Fubá, grãos de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, pacotes com 500 gramas	**CORINGA**	UND	1800	1,74	3.132,00
11	Biscoito com sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal c/ gluten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 gramas, caixa com 20 pacotes.4 (Referência: Cream Craker)	**VITARELLA**	PACOTE	900	3,44	3.096,00
12	Óleo, com 900 ml, comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e subsrâncias estranhas, acondicionado em frasco	**SOYA**	UND	900	8,75	7.875,00
13	Amido de milho, com 200 gramas com rotulagem conforme a legislação	**MAISENA**	UND	900	2,57	2.313,00
14	Carne de charque, tradicional sem adição de conservantes, tipo ponta de agulha, acondicionadas em pacotes com 500 gramas	**GMA**	KG	450	34,76	15.642,00
Total do Lote 1		78.231,00				

LOTE 02 - Cestas básicas

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce	**ROMA**	KG	600	3,00	1.800,00
2	Sal, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), aniumectante de iodo	**TRIANGULO**	KG	300	0,76	228,00
3	Feijão, tipo: Carioca, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies	**HELENO**	KG	600	7,02	4.212,00
4	Arroz, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico	**RAMPINELE**	KG	600	4,29	2.574,00
5	Macarrão, massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo compreendido entre 25 e 30 cm	**VITARELLA**	KG	600	2,62	1.572,00
6	Leite em pó, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado com 200 g	**CAMPONESA**	UND	300	5,19	1.557,00
7	Farinha de mandioca, isento de sujidades, acondicionada em saco plástico de 1 quilograma	**DO GORDO**	UND	300	3,52	1.056,00
8	Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha preparados com pescados frescos, limpos, viscerado, com espinhas. Embalagem com 125 gramas.	**COQUEIRO**	UND	300	3,90	1.170,00
9	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem pacote com 250 gramas	**SÃO BRAZ**	PACOTE	300	4,07	1.221,00
10	Fubá, grãos de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, pacotes com 500 gramas	**CORINGA**	UND	600	1,74	1.044,00
11	Biscoito com sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal c/ gluten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 gramas, caixa com 20 pacotes.4 (Referência: Cream Craker)	**VITARELLA**	PACOTE	300	3,44	1.032,00
12	Óleo, com 900 ml, comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e subsrâncias estranhas, acondicionado em frasco	**SOYA**	UND	300	8,75	2.625,00
13	Amido de milho, com 200 gramas com rotulagem conforme a legislação	**MAISENA**	UND	300	2,57	771,00
14	Carne de charque, tradicional sem adição de conservantes, tipo ponta de agulha, acondicionadas em pacotes com 500 gramas	**GMA**	KG	150	34,77	5.215,50
Total do Lote 2		26.077,50				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J J DA SILVA–MERCADINHO.
CNPJ nº 08.730.692/0001-35
Valor: R$ 104.308,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 24 de Agosto de 2021

IVAN BARBOSA GOMES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:248D2535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPOSTOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REFERENCIADOS AOS 10(DEZ)CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pela Secretária **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n°. 036.506.274-20 e portadora da cédula de identidade n°. 5.665.326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.390.230/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, S/N, Centro, Porto Calvo, AL, CEP: 57.900-000, neste ato representada por: Wellington José Silva dos Santos, portador da Carteira Na cional de Habilitação n° 03065120187 e inscrito no CPF n° 001.020.904-24, brasileiro, casado, nascido em 20/11/1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 77, Centro, Porto Calvo, AL, CEP: 57.900-000, doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição parcelada de gêneros alimentícios composto na forma de Cestas Básicas, a serem distribuídas para as famílias atendidas nos serviços, programa e projetos sociais referenciados aos 10(Dez) centros de referência da assistência social- CRAS desse município, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Pregão eletrônico nº 001/2021 SDSDH, Processo Licitatório nº 001/2021 – FMAS, documentos que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO
3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal n0 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal n0 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto n0 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE 2 – COTA RESERVADA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Cesta Composta por; Açúcar Cristalizado- 1kg(02 Pacotes) Arroz Parboilizado- 1 kg (02 Pacotes) Biscoito Maisena- 400 gm (01 Pacote) Café Puro- 500 gm (01 Pacote) Feijão Carioca- 1 kg (02 Pacotes) Flocos de Aveia- 200gm (01 pacote) Flocos de Milho(Flocão)- 500 gm (02 Pacotes) Leite em Pó Integral- 200 gm (02 Pacotes) Macarrão- 500 gm(02 Pacotes) Óleo de Soja- 900 ml(02 Garrafas) Proteína Texturizado de Soja- 400 gm(01Pacote) Sardinha em óleo- 125 gm (02 Latas)**	UND	1.800	Marca Própria	R$ 86,59	R$ 155.862,00
ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA						
1.1	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	2	Bonomilho/Roan Alimentos S.A	R$ 1,61	R$ 3,22
1.2	**ARROZ PARBOILIZADO** Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros Embalagem: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno atóxico, resistente, transparente e bem vedada, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	KG	2	Coparei/Coop. Tubarão	R$ 4,15	R$ 8,30
1.3	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico (pacotes) e dentro de caixas de papelão resistentes e hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e deverá ser Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho e umidade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	PCT	1	Apti/Apti Alimentos S.A	R$ 2,48	R$ 2,48
1.4	**FEIJÃO CARIOCA** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sugidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 01 kg	PCT	1	Bom sabor/comercial de Alimentos Ferreira EIRELI EPP	R$ 6,35	R$ 12,70
1.5	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Fino e longo, massa a base de trigo, Embalagem plástica e trasparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	2	Spagueto/Petyan alimentos S.A	R$ 2,25	R$ 4,50
1.6	**BISCOITO MAISENA** - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e amido de milho. Embalagens individualizadas em papel celefone tipo 3 em 1, que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 400g.	PCT	1	03 de maio/industria de alimentos três de maio	R$ 3,00	R$ 3,00
1.7	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 125 g.	LATA	2	88/G DA COSTA	R$ 3,69	R$ 7,38
1.8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	2	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R$ 5,08	R$ 10,16

1.9	**PROTEÍNA TEXTURIZADO DE SOJA** Clara, em flocos, desidratada, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos atóxico e bem vedados e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	PCT	1	SUPRESOY/DANKO DO NORDESTE S.A	R$ 3,46	R$ 3,46
1.10	**ÓLEO DE SOJA** - 100% natural; comestível extrato refinado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900ml.	LT	2	Soya/BUNGE S.A	R$ 8,54	R$ 17,08
1.11	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, a vácuo, íntegro, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.	PCT	1	MARATÁ/IND.REUNIDAS MARATÁ	R$ 7,39	R$ 7,39
1.12	**AÇÚCAR CRISTALIZADO** - Tipo cristal, não refinado, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 Kg.	KG	2	Pindorama/Coop.Pindorama	R$ 3,46	R$ 6,92
VALOR TOTAL LOTE 2 – CESTA BÁSICA R$ 155.862,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

_____ Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	_____ Representante Legal da Empresa
(Órgão Gerenciador)	(Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
_____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7940AAEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 03/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 03/2021
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -

Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado às margens da Estrada do Tamboril, zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. Em acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11,1 há, (ONZE VÍRGULA UM HECTARES), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM AS TERRAS DE ANDERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM AS TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 28 de julho de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL está constituído por 15 (Quinze) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A a P", com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°03/2021, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QC Lotes:**01, 04, 12, 12-A, 13, 13-A, 21, 21-A, 24, 25.**	Francisco Muniz Coelho Junior, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/01/1973, CPF: 793.032.694-20, RG: 425.8443,	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Quadra: **C** Todos os lotes com Área Térrea de: 187,50 m²	SSP-PE. Filiação: Francisco Muniz Coelho e Espedita Clea Alencar coelho, domiciliado na Rua Dr. Baltazar C. Farias, 90, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		
Nº Cad.: QC Lotes:**05, 08 ,09, 16, 16-A, 17, 17-A, 20, 20-A, 28, 29, 30.** Quadra: **C** Todos os lotes com Área Térrea de: 187,50 m²	Guilherme de Vasconcelos Alencar Coelho, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/06/1994, CPF: 103.115.794-85, RG: 8872058, SDS-PE. Filiação: Francisco Muniz Coelho Junior e Joelma Maria de Vasconcelos, domiciliado na Rua Dr. Baltazar C. Farias, 90, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:5DD5FC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, com 02 (dois) pavimentos, Centro, Tamandaré – PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.186.339/0001-03, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada no Loteamento Jardim Santana, nº 50, Centro, Tamandaré - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento,** nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Paula Cristina Bezerra Melo - EPP, CNPJ Nº **00.910.332/0001-03**, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137, Centro, Timbaúba – PE. CEP: 55.870-000, Telefone (81) 99213-7939, representada por sua representante legal a Sra. Paula Cristina Bezerra Melo, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 482, Centro, Timbaúba – PE. RG Nº 3.186.627 SSP/PE, CPF/MF Nº 517.972.674-34.

Valor Total registrado: R$ 167.659,20 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, paracontratar empresas para aquisição de enxoval para gestantes, a fim de atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Social, através dos Programas de Proteção Básica (CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI) do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNID.	QUANT.	V. Unitário R$	V. Total R$
1	BOLSA GRANDE MATERNIDADE MÉDIA QUALIDADE, ALT 26,5CM X COMP 40CM X LARG 15CM. ESTAMPA MODERNA, TECIDO IMPERMEAVEL E TÉRMICO.	HP Baby	UN	720	R$ 28,26	R$ 20.347,20
2	PACOTE COM CINCO FRALDAS DE MÉDIA QUALIDADE, MEDIDA 65X65CM, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO ABSORVENTE.	Minas	PCT	720	R$ 13,60	R$ 9.792,00
3	BANHEIRA PLASTICA DE MÉDIA QUALIDADE, 21 LITROS, ALT 22CM, LARG 47, LARGURA BASE 28CM, CUMP 77CM.	Cajoma	UN	720	R$ 25,50	R$ 18.360,00
4	KIT DE BERÇO MÉDIA QUALIDADE 8 PEÇAS: 01 CABECEIRA 0.60X40, 01 LATERAL 1.25X0.25, 01 LENÇOL 1.28X0.12, 01 FRONHA 0.28X0.38, 01 BANDO DE MOSQUETEIRO 1.40X0.20, 01 MOSQUITEIRO 4.50X1.50, 01 SAIA BOX 1.30X0.70X0,30 E 01 EDREDOM 1.30X75. TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, TECIDO LISO 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER, MOSQUITEIRO POLIAMIDA.	HP Baby	UN	540 (Cota Principal 75%)	R$ 130,00	R$ 70.200,00
5	KIT DE BERÇO MÉDIA QUALIDADE 8 PEÇAS: 01 CABECEIRA 0.60X40, 01 LATERAL 1.25X0.25, 01 LENÇOL 1.28X0.12, 01 FRONHA 0.28X0.38, 01 BANDO DE MOSQUETEIRO 1.40X0.20, 01 MOSQUITEIRO 4.50X1.50, 01 SAIA BOX 1.30X0.70X0,30 E 01 EDREDOM 1.30X75. TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, TECIDO LISO 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER, MOSQUITEIRO POLIAMIDA.	HP Baby	UN	180 (Cota Reservada 25%)	R$ 130,00	R$ 23.400,00
6	MACACÃO PAGÃO, MÉDIA QUALIDADE, TAMANHO M, MALHA 100% ALGODÃO	HP Baby	UN	1440	R$ 12,50	R$ 18.000,00
7	SABONETE DE GLICERINA 80G, CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, MEDIA QUALIDADE	Xuxinha	UN	720	R$ 2,75	R$ 1.980,00
8	ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, TRADICIONAL, 100ML DE MÉDIA QUALIDADE	Xuxinha	UN	720	R$ 7,75	R$ 5.580,00

Valor total: R$ 167.659,20 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência. **Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração: a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital **Parágrafo primeiro -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta; e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa,** nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.279 – Benefícios Eventuais
Despesas: 337: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 03 de agosto de 2021.

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP
CNPJ Nº 00.910.332/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2B0CB17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré- PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Caruaru Oxigênio Ltda - ME, CNPJ Nº **03.264.833/0001-58**, com sede na Av. Miguel de Freitas Torres PDSA Módulo II, nº 755, Distrito Industrial, Caruaru - PE, CEP: 55.045-050, Telefone (81) 3533-1690, representada por seu representante legal o Sr. Ricardo José Guimarães Pinheiro, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Hermilio Gomes, nº 162, Campo Grande, Recife – PE. RG Nº 1.349.963 SDS/PE, CPF/MF Nº 166.688.394-87.

Valor Total registrado: R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital José Múcio Monteiro do Município de Tamandaré – PE, conforme especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/aluminio. Com pintura Conforme especificações Tecnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada, em Compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. de acordo Com a resolução ANVISA RDC n' 69/2008. com Capacidade de 10 ms. com pureza não inferior a 99.5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	828	Cilindros	225,00	186.300,00
2	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/aluminio. Com pintura Conforme especificações Tecnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada, em Compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. de acordo Com a resolução ANVISA RDC n' 69/2008. com Capacidade de 3,0 ms. com pureza não inferior a 99.5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	486	Cilindros	120,00	58.320,00

Valor da Cota Principal: R$ 244.620,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3 (1A)	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/aluminio. Com pintura Conforme especificações Tecnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada, em Compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. de acordo Com a resolução ANVISA RDC n' 69/2008. com Capacidade de 10 ms. com pureza não inferior a 99.5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	276	Cilindros	225,00	62.100,00
4 (2A)	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/aluminio. Com pintura Conforme especificações Tecnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada, em Compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. de acordo Com a resolução ANVISA RDC n' 69/2008. com Capacidade de 3,0 ms. com pureza não inferior a 99.5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	162	Cilindros	120,00	19.440,00

Valor da Cota Reservada: R$ 81.540,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Valor Total registrado: R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde.Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal. Despesa: 128: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ação: 2.258 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. Despesa: 59: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 60: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 02 de agosto de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde Contratante

CARUARU OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ Nº 03.264.833/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5158A087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021
O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021, com vistas à formação de Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Pedreiro, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.
1. DO RESULTADO FINAL
1.1. Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021.
1.2. As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 30 de agosto de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

CLASSIFICADOS - CARGO: PEDREIRO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	05	VALDOMIRO DE SANTANA DUDA	22/11/1988	30	30	60	CADASTRO RESERVA
2º	55	DJALMA MANOEL GONÇALVES	12/12/1962	00	50	50	CADASTRO RESERVA
3º	103	GILVANILDO GILVAN DA SILVA	01/10/1975	00	50	50	CADASTRO RESERVA
4º	96	ALDEMIR CÍCERO DE MELO	23/04/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
5º	100	RIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	03/04/1975	00	20	20	CADASTRO RESERVA
6º	43	GILMAR DIAS DE SALES	02/02/1965	10	00	10	CADASTRO RESERVA
7º	99	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	02/11/1968	10	00	10	CADASTRO RESERVA
8º	104	GILMAR DA SILVA BARBOSA	24/12/1977	10	00	10	CADASTRO RESERVA
9º	90	JONAS BATISTA DE OLIVEIRA	03/03/1959	00	00	00	CADASTRO RESERVA
10º	19	ABRAÃO MANOEL DE OLIVEIRA	16/01/1963	00	00	00	CADASTRO RESERVA
11º	56	DIJALMA LINDOLFO SOARES	10/11/1969	00	00	00	CADASTRO RESERVA
12º	98	SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	07/11/1971	00	00	00	CADASTRO RESERVA
13º	67	GENILDO GENIVAL DOS SANTOS	27/06/1982	00	00	00	CADASTRO RESERVA
14º	66	AMARO GENIVAL DOS SANTOS	10/01/1985	00	00	00	CADASTRO RESERVA
15º	57	WLIPE JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	17/12/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
16º	97	ANDERSON SANTOS DA SILVA	12/06/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA
CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	69	LUCIANO JOSÉ DE FARIAS	15/08/1982	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	73	GLEISON EVERTON NUNES	12/04/1985	10	50	60	CADASTRO RESERVA
3º	39	DANIEL ANASTÁCIO DA SILVA	03/06/1994	10	50	60	CADASTRO RESERVA
4º	61	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	00	50	50	CADASTRO RESERVA
5º	64	REGINALDO LEITE DO NASCIMENTO	25/03/1974	00	50	50	CADASTRO RESERVA
6º	52	IVAN AMARO DA SILVA	04/08/1974	00	50	50	CADASTRO RESERVA
7º	26	IRAN JOSÉ SOUZA DA SILVA	27/07/1985	00	50	50	CADASTRO RESERVA
8º	74	JOSÉ WILLIAM FREITAS SILVA	14/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
9º	50	JAELYTON HENRIQUE GUEDES DA SILVA	20/09/1998	30	20	50	CADASTRO RESERVA
10º	06	IRAILDES DO CARMO	13/09/1967	00	40	40	CADASTRO

							RESERVA
11º	49	JOSÉ HILTON ALVES DE SANTANA	09/08/1977	40	00	40	CADASTRO RESERVA
12º	21	FLAVIANO BEZERRA DA SILVA	23/01/1984	00	40	40	CADASTRO RESERVA
13º	102	ALEX ARAUJO SILVA	05/07/1989	40	00	40	CADASTRO RESERVA
14º	07	LUCIVÂNIA DE SOUZA SILVA	10/12/1993	00	40	40	CADASTRO RESERVA

CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
15º	84	SILVANA FERREIRA DA SILVA	17/07/1976	00	30	30	CADASTRO RESERVA
16º	53	JOSENILDO BRANDÃO BEZERRA	08/09/1977	00	30	30	CADASTRO RESERVA
17º	94	DEBORA CLEMENTINO DA NÓBREGA	20/05/1980	10	20	30	CADASTRO RESERVA
18º	14	ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	12/05/1983	00	30	30	CADASTRO RESERVA
19º	95	JOSÉ VICTOR DA SILVA NORONHA	18/10/1991	10	20	30	CADASTRO RESERVA
20º	58	WASHINGTON DE SANTANA SILVA	28/11/1994	30	00	30	CADASTRO RESERVA
21º	77	BRUNA MARIA FERREIRA PEREIRA DA SILVA	17/07/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
22º	59	GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS	06/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
23º	78	FRANCIELE MARIA DA SILVA	23/03/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
24º	109	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	15/06/1964	00	20	20	CADASTRO RESERVA
25º	54	RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO	09/02/1968	00	20	20	CADASTRO RESERVA
26º	106	LEANDRA ALBINO DOS SANTOS	13/08/1987	00	20	20	CADASTRO RESERVA
27º	30	LUIZ ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	29/11/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
28º	91	GLAUCIO MOISÉS MENDES DA SILVA	13/01/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA
29º	24	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	26/04/1982	10	00	10	CADASTRO RESERVA

CLASSIFICADOS - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
30º	31	LENILDO DE MELO DA SILVA	27/05/1983	10	00	10	CADASTRO RESERVA
31º	95	ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS	15/01/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
32º	93	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	00	00	00	CADASTRO RESERVA
33º	108	LEONARDO VICENTE DA SILVA	19/05/1989	00	00	00	CADASTRO RESERVA
34º	105	RAQUEL MARIA CORDEIRO DE LIMA	30/05/1991	00	00	00	CADASTRO RESERVA
35º	76	WILLIAMIS JONES MONTEIRO DA SILVA	20/04/1992	00	00	00	CADASTRO RESERVA
36º	18	SÍLVIO ORLANDO DE MENESES	02/06/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
37º	22	ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA	18/08/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
38º	83	ALISSON DAVI DA SILVA CRUZ	13/08/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	68	ZEZITO ROCHA CAVALCANTI	07/07/1963	00	50	50	CADASTRO RESERVA
2º	16	JOSÉ COSTA DA SILVA	17/09/1967	00	50	50	CADASTRO RESERVA
3º	63	DAMIÃO MANOEL DA SILVA	20/07/1968	00	50	50	CADASTRO RESERVA
4º	88	FREDSON DE ANDRADE SILVA	01/02/1988	00	50	50	CADASTRO RESERVA
5º	20	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	27/06/1989	30	20	50	CADASTRO RESERVA
6º	71	PEDRO JOSÉ DA SILVA	28/06/1980	00	40	40	CADASTRO RESERVA
7º	70	EDVÂNIA MARIA DA SILVA	10/08/1981	00	40	40	CADASTRO RESERVA
8º	37	IRANILDO ALBUQUERQUE SILVA	22/07/1982	00	40	40	CADASTRO RESERVA
9º	51	JOSÉ HIGOR BEZERRA DOS SANTOS	09/10/1996	15	20	35	CADASTRO RESERVA
10º	34	SUELI MARINALVA DA SILVA	22/06/1976	00	30	30	CADASTRO RESERVA
11º	101	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
12º	103	JOSÉ ALLUTIANO DE AZEVEDO SANTOS	03/04/1980	00	30	30	CADASTRO RESERVA
13º	92	MARCILENE MARIA DA SILVA	03/02/1985	00	30	30	CADASTRO RESERVA
14º	60	VANDEILSON SALVIANO DA SILVA	16/03/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
15º	46	DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA	04/05/1989	30	00	30	CADASTRO

							RESERVA

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
16º	03	DAYANE CRISTINA BARBOSA FEITOZA	08/10/1990	30	00	30	CADASTRO RESERVA
17º	13	CLEIFITON DO NASCIMENTO BEZERRA	11/09/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
18º	23	LAIS FERNANDA DA SILVA SANTOS	12/09/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
19º	80	JOSÉ CLÁUDIO LOPES ALEXANDRE	11/03/1981	00	20	20	CADASTRO RESERVA
20º	17	JOSÉ ADSON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1988	00	20	20	CADASTRO RESERVA
21º	12	RAIMUNDO MÁRCIO COSTA DA SILVA	10/03/1995	15	00	15	CADASTRO RESERVA
22º	04	ABIGAIL BONFIM DE JESUS	19/01/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA
23º	33	JOSÉ NILSON CAMILO DA SILVA	23/02/1986	10	00	10	CADASTRO RESERVA
24º	48	JOSÉ LUÍS BATISTA	16/10/1988	10	00	10	CADASTRO RESERVA
25º	02	DANILO EDUARDO DE LIMA	28/12/1988	10	00	10	CADASTRO RESERVA
26º	62	DJALMIR JOAQUIM DA SILVA	19/03/1989	10	00	10	CADASTRO RESERVA
27º	15	ROBERTA PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	24/11/1990	10	00	10	CADASTRO RESERVA
28º	89	WANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA
29º	65	MARIA JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/01/1998	10	00	10	CADASTRO RESERVA
30º	86	MARIA LUIZA DA SILVA	11/04/2003	10	00	10	CADASTRO RESERVA

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
31º	27	JOSÉ LEÔNCIO DA SILVA	27/04/1961	00	00	00	CADASTRO RESERVA
32º	38	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	24/07/1964	00	00	00	CADASTRO RESERVA
33º	32	ANTÔNIO MORORÓ DA SILVA	13/06/1966	00	00	00	CADASTRO RESERVA
34º	25	ADINALDO BARBOSA DE LIMA	31/05/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
35º	47	JOSINETE MARIA DA SILVA	01/11/1970	00	00	00	CADASTRO RESERVA
36º	08	MARIA CLEONICE DUARTE BEZERRA	11/12/1971	00	00	00	CADASTRO RESERVA
37º	87	MARIA SUELI VIEIRA SANTOS	17/09/1973	00	00	00	CADASTRO RESERVA
38º	107	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA	15/04/1975	00	00	00	CADASTRO RESERVA
39º	44	SILVÂNIA MENDONÇA DE LIMA	05/05/1975	00	00	00	CADASTRO RESERVA
40º	40	CÍCERA MARIA VICENTE DA SILVA	04/01/1978	00	00	00	CADASTRO RESERVA
41º	41	JOELMA VICENTE DA SILVA	10/05/1979	00	00	00	CADASTRO RESERVA
42º	01	ROSANGELA RENATA DA SILVA	03/03/1981	00	00	00	CADASTRO RESERVA
43º	45	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	25/12/1981	00	00	00	CADASTRO RESERVA
44º	72	CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	28/07/1982	00	00	00	CADASTRO RESERVA
45º	11	JOSÉ MARCELO DA SILVA	18/06/1983	00	00	00	CADASTRO RESERVA

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
46º	36	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	27/03/1986	00	00	00	CADASTRO RESERVA
47º	35	MARIA DAS DORES DA SILVA	10/07/1988	00	00	00	CADASTRO RESERVA
48º	09	JÓBIA NATÁLIA DA SILVA	22/03/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
49º	79	MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA	11/02/1990	00	00	00	CADASTRO RESERVA
50º	81	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	09/12/1992	00	00	00	CADASTRO RESERVA
51º	42	MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA	17/07/1993	00	00	00	CADASTRO RESERVA
52º	28	JOSÉ VALTER BRAZ DOS SANTOS	27/04/1994	00	00	00	CADASTRO RESERVA
53º	10	ÉVERTON BEZERRA DE GÓES	16/12/1996	00	00	00	CADASTRO RESERVA
54º	29	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	04/01/2001	00	00	00	CADASTRO RESERVA
55º	82	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	00	00	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:1F9F7C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA

EXPEDIENTE

Prefeito
Yves Ribeiro de Albuquerque
Vice-prefeito
Gilvandro Vieira de Andrade Filho
Secretária de Educação
Jaqueline Moreira da Silva
Secretário de Saúde
Charles Roger de Araújo Vieira

Elaboração:

Representantes da Secretaria de Educação
Anderson Ferreira do Nascimento
Tânia Correia de Campos Carneiro
Julia Emília de Oliveira Araújo dos Santos
Glaucio Ramos Gomes
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
Rosângela Antoniêta da Silva
Demétrius Delfino Vieira do Nascimento
Representantes dos Gestores Escolares
Daniela Bezerra Silva
Clécia Kelly Souza de Albuquerque
Representante do Sindicato dos Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista – SINPROP
Alexandre Magno Andrade da Silva
Iramaia Kilma de Araújo Silva Vasconcelos
Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista- SINSEMPA
Edrizia Gomes dos Santos Figueiredo
Iris Maria José de Souza Melo
Representante da Secretaria de Saúde
Júlio Cesar Pereira da Silva Júnior
Rúbia de Santana Simões

Revisão Técnica - Secretaria de Saúde

Superintendente de Vigilância em Saúde
Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele
Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Andrea Maria Melo Viana de Santana
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Júlio Cesar Pereira da Silva Júnior
Diretoria de Vigilância Sanitária
Eliane Maria Celestino Rodrigues Silva
Diretoria do Centro de Endemias e Análises Médicas do Paulista – CEAMP
Liziê de Lima Franco
Coordenação do Programa de Saúde na Escola
Rúbia de Santana Simões

Arte Gráfica

Maria Izabel Lustosa Nogueira

1 - INTRODUÇÃO

Entre os desafios impostos pela pandemia causada pelo novo Coronavírus, está a reestruturação da dinâmica dos espaços sociais, tendo como foco a redução das possibilidades de contágio. As escolas, de um modo especial, ocupam posição estratégica nesse contexto, determinada por sua natureza gregária.

A intenção deste documento concentra-se na proposição coletiva de uma série de medidas que possam ser adotadas com o intuito de ampliar as condições de segurança sanitária, para todos aqueles que participam do cotidiano da escola. Destacamos que, com a provável volta as atividades presenciais, esse movimento é fundamental para organização do Sistema Municipal de Ensino do Paulista e definição de cenários futuros.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se consegue ainda definir quando irá se conter a propagação. Isso implica em se pensar alternativas para a retomada das atividades e, especificamente, o retorno às atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, após

avaliação do cenário epidemiológico emitido pelas autoridades de atenção à saúde do município em relação à COVID-19, como aduz a Portaria ministerial nº 1.565, de 18 de junho de 2020.
Nesse contexto, o presente documento apresenta caminhos, a partir da escuta e anseios de diferentes atores da sociedade, visando regulamentar o protocolo de segurança da Vigilância Sanitária que possibilite o possível retorno das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista, tendo como objetivos:

- Promover a discussão do calendário escolar da possível volta às aulas presenciais;
- Informar sobre as práticas nas escolas para prevenção ao contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente provocador da COVID-19 para o retorno as atividades escolares presenciais;
- Nortear os Centros de Educação e Desenvolvimento Infantil, Creches e as escolas nos seus Projetos Políticos Pedagógicos para a inserção dos planos de controle de segurança sanitária, adequando-as às suas especificidades;
- Orientar, monitorar e acompanhar os procedimentos adotados pelas escolas no possível retorno às atividades escolares presenciais pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A elaboração do protocolo e as orientações aqui expostas foram construídas a partir de documentos, recomendações, produzidos pelas autoridades sanitárias e instituições representativas, com o objetivo de garantir um retorno com segurança para toda comunidade escolar, a partir das medidas estabelecidas no protocolo.

Entre os documentos de referência, destacamos:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020;
- Recomendações para a reabertura de escolas/ Abril de 2020-UNICEF;
- Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais do Conselho Nacional de Secretários de Educação/CONSED de junho/2020;
- Nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino de junho/2020, elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME;
- Nota técnica: o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID 19- Todos pela Educação de maio/2020;
- Educação e coronavírus – reabertura das escolas parte 2 de 21 de maio de 2020-recomendações governamentais para o retorno às aulas-Instituto Unibanco;
- Nota técnica – SEVS – SES – Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – nº 26/2020 – 16 de novembro de 2020.

Considerando os documentos descritos, as determinações da Vigilância em Saúde e a complexidade do processo de retorno, faz-se necessário o detalhamento de todas as medidas definidas, pois "está claro que, na oportunidade da possibilidade de retorno às atividades escolares presenciais, essas deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários [...]" (MEC, 2020, p.01).
Assim, as informações trazidas neste protocolo contemplam diretrizes gerais acerca do agravo em saúde e são passíveis de alterações mediante atualizações dos órgãos competentes.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS ESCOLAS PARA UM POSSÍVEL RETORNO

ESTUDANTES

Distanciamento social

Cumprir o distanciamento de no mínimo 1,5 metros, conforme as marcações fixadas pela escola, durante a formação de filas, no intervalo e na sala de aula.

Consumir o lanche trazido de casa (exceto os estudantes dos CEMEDI's) ou fornecido pela escola na sala de aula, se possível.

Seguir a orientação do professor para o abastecimento/reabastecimento das garrafas d'água respeitando a marcação do distanciamento.

Seguir a orientação do professor para a utilização do banheiro, respeitando a marcação do distanciamento.

Higiene pessoal

Realizar a limpeza das mãos com água e sabão líquido ou álcool em gel 70% e secar com papel toalha ou naturalmente sempre que necessário.

Realizar a limpeza das mãos com água e sabão líquido e secar com papel toalha ou naturalmente antes das refeições e depois de usar o banheiro.

Usar lenços de papel ao tossir e na indisponibilidade cobrir com a parte interna do cotovelo.

Usar exclusivamente os objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos, talheres e lanches.

Utilizar a garrafa de água ou copo que trouxer de casa.

Usar sempre a máscara no transporte escolar, no percurso e dentro da escola.

Usar as pias disponíveis dentro do ambiente escolar para higienização das mãos.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Trocar a máscara a cada 2 (duas) horas, ou sempre que estiver úmida, conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

PROFESSORES

Distanciamento social

Colaborar para que os pais não entrem em sala de aula.

Cumprir o distanciamento de no mínimo 1,5 metros durante a formação de filas, no intervalo e na sala de aula.

Controlar a saída dos estudantes no abastecimento/reabastecimento das garrafas d'água respeitando a marcação do distanciamento.

Controlar o quantitativo de estudantes ao utilizar o banheiro.

Suspender as atividades em grupo.

Evitar abraçar e/ou tocar nos estudantes.

Manter lugares fixos nas salas de aula de preferência com marcação de lugares.

Orientar os estudantes a não cumprimentar os colegas com abraços ou aperto de mão.

Solicitar a troca de máscara dos estudantes a cada duas horas e/ou sempre que necessário.

Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes

Lavar as mãos com água e sabão ao entrar e sair da unidade de ensino, depois de usar o banheiro, antes e depois de qualquer alimentação, e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, secando com sua toalha ou as deixando secar naturalmente.

Utilizar a própria garrafa de água ou copos.

Trocar a máscara artesanal (tecido, tnt, etc.) a cada 2 (duas) horas, ou sempre que estiver úmida. No caso, de máscara de uso hospitalar (N95, KN95, PFF2 e entre outras), seguir a orientação do fabricante;

Usar máscara dentro da unidade de ensino e em todo o percurso de casa até a escola.

Disponibilizar material (lápis, borracha, apontador, etc.) para os estudantes que necessitarem desde que esteja higienizado antes e depois da utilização.

Solicitar a limpeza da lixeira sempre que estiver cheia.

Observar se a sala e as carteiras encontram-se limpas e higienizadas.

Abrir portas e janelas da sala sempre que possível, para ventilar.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Proibir o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

Diminuir a exposição de objetos (livros, cartazes, cadernos, etc.) na sala de aula.

Entregar atividades impressas aos estudantes, caso seja necessário, seguindo as orientações dos protocolos de higienização da Vigilância Sanitária.

Entregar e receber as atividades impressas dos estudantes, caso seja necessário, seguindo as orientações dos protocolos de higienização da Vigilância Sanitária, deixando arquivado por pelo menos 5(cinco) dias antes do manuseio.

EQUIPE GESTORA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Distanciamento social

Estabelecer horários diferentes de entrada, saída, intervalo e alimentação dos estudantes para evitar aglomerações.

Estabelecer um procedimento interno com professores para abastecimento da garrafa d'água e na utilização do banheiro.

Evitar atividades que gerem aglomerações na escola;

Receber os estudantes na entrada, evitando que os pais transitem na escola.

Estabelecer grupos menores de estudantes, adotando o sistema de rodízio por turmas.

Cumprir o distanciamento mínimo de 1,5 metro durante a formação de filas, no intervalo e na sala de aula.

Servir se possível, alimentos / merenda e lanche na sala de aula.

Aferir a temperatura dos estudantes e demais profissionais da escola, bem como todas as pessoas ao entrar na unidade de ensino. Em caso de aferição de temperatura acima de 37,5ºC, realizar nova aferição após, pelo menos, 5 (cinco) minutos. Não autorizar a entrada de qualquer pessoa cuja temperatura esteja acima de 37,5ºC.

Colocar o estudante em lugar seguro e isolado na escola, aguardando pais ou responsáveis, quando apresentar suspeita de alguns sintomas de síndrome gripal relativos à COVID-19, atentando-se para quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, obstrução nasal, síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes

Avisar, isolar e orientar a testagem de todas as pessoas que tiveram contato próximo direto com o estudante que testou positivo para a COVID-19, para se dirigirem ao Centro de Endemias e Análises Médicas de Paulista - CEAMP, Rua Dr. José Maria – S/N no bairro de Arthur Lundgren I.

Sinalizar, com marcações, as rotas dentro da escola para que os estudantes e profissionais da educação mantenham distância entre si.

Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de recipientes individuais, como garrafas d'água.

Diminuir o número de mobiliário na sala de aula e solicitar da Secretaria de Educação a remoção dos entulhos.

Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes

Lavar as mãos com água e sabão ao entrar e sair da unidade de ensino, depois de usar o banheiro, antes e depois de qualquer alimentação, e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, secando com sua toalha ou deixando-as secar naturalmente.

Utilizar a própria garrafa de água ou copo.

Usar máscara dentro da unidade de ensino e em todo o percurso de casa até a escola.

Orientar a família e professores a adotar a troca de máscara para o início das atividades escolares dos estudantes.

Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

Preparar e servir os alimentos e merenda utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo os protocolos de higiene de manipulação dos produtos.

Usar lenços de papel ao tossir e na indisponibilidade cobrir com a parte interna do cotovelo.

Proibir o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como lápis, caneta, cadernos, aparelhos celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

Suspender temporariamente as atividades coletivas esportivas, assim como a utilização dos parquinhos infantis.

Realizar a limpeza e higienização a partir das áreas mais limpas para as mais sujas utilizando os produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Realizar a limpeza e higienização das salas de aula após o funcionamento de cada turno da escola.

Realizar a limpeza e higienização dos ambientes comuns após a utilização pelos diversos grupos da escola.

Disponibilizar materiais e utensílios necessários e adequados à manutenção, limpeza e higienização do espaço escolar.

Realizar a limpeza, higienização e esterilização dos utensílios com produtos indicados pela Vigilância Sanitária.

Distribuir os profissionais da alimentação escolar /merenda e lanche de acordo com a orientação da Vigilância Sanitária, na impossibilidade de utilizar utensílios descartáveis. O manipulador deverá ser exclusivo para o preparo dos alimentos, bem como 01(um) profissional para limpeza,higienização e esterilização.

Abrir portas e janelas da escola sempre que necessário para ventilar as salas de aula e outros ambientes escolares.

Limpar os calçados na entrada dos estabelecimentos de ensino utilizando os tapetes higienizantes.

Eliminar adequadamente todos os resíduos produzidos no ambiente escolar em saco de lixo lacrado e impermeável.

Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

Solicitar a manutenção, limpeza e higienização dos ventiladores e dos aparelhos condicionadores de ar, de acordo com os protocolos sanitários.

Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários, banheiros, corredores e refeitórios.

Solicitar a instalação de pias em pontos estratégicos da escola para lavagem das mãos e evitar aglomerações.

Solicitar o abastecimento de água do carro pipa com antecedência de no mínimo dois dias.

Mapear profissionais e estudantes integrantes de grupos de risco da escola.

Informar as autoridades de saúde os profissionais e estudantes que apresentarem sintomas da COVID-19 nas escolas da Rede Municipal de Ensino através dos seguintes e-mail:covidvepaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola) e nas Escolas da Rede Privada a comunicação deverá ser realizada utilizando o e-mail:covidvepaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica).

Providenciar um espaço na escola para arquivamento, se necessário, das atividades impressas, entregues pelos estudantes até o período que se possa realizar o manuseio pelos professores.

PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Evitar aglomerações na porta da escola.

Não mandar o filho à escola se ele estiver com algum sintoma gripal ou semelhante ou febre (mesmo que relatada).

Informar à escola caso seu filho ou alguém da família do convívio do estudante teste positivo para a COVID-19.

Participar das reuniões de orientações sobre o protocolo.

Cumprir todas as orientações estabelecidas nesse protocolo.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CEMEDI

Distanciamento social/ Higiene pessoal/ Limpeza e higienização de ambientes

Higienizar as crianças na sua chegada e sempre que necessário durante sua permanência no CEMEDI.

Higienizar sempre que necessários os espaços e outros equipamentos.

Entregar EPIs para todos os professores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI do CEMEDI para uso durante o expediente.

Solicitar o abastecimento de água do carro pipa com antecedência de no mínimo dois dias.

Providenciar máscara de proteção individual para crianças acima de 3 anos de idade de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria do dia 29/05/2020.

Adotar a troca de máscara para os estudantes acima de três anos no início das atividades escolares que utilizou para o trajeto até a escola e colocá-la em um saco plástico.

Disponibilizar termômetro digital infravermelho para aferição da temperatura no punho.

Solicitar a unidade de saúde próxima ao CEMEDI o agente de saúde para acompanhamento semanalmente.

Solicitar a quantidade de colchões revestidos suficientes para todas as crianças.

Providenciar o distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as crianças.

Receber as ADIS com antecedência para informação/formação sobre os protocolos de segurança sanitária utilizados no CEMEDI.

Solicitar a instalação de pias em pontos estratégicos do CEMEDI de acordo com o número de alunos.

Suspender temporariamente a utilização dos parquinhos infantis.

Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários e banheiros.

Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a evitar o compartilhamento.

Proibir o estudante de levar brinquedos de casa para a escola.

Organizar se necessária à entrada e a saída de pais ou responsáveis no CEMEDI, disponibilizar o tapete higienizante para limpeza dos calçados, álcool gel para limpeza das mãos, uso da máscara e totem de acordo com a realidade dos CEMEDI's.

Convocar, sempre que necessário, o Conselho Escolar para avaliação dos procedimentos quanto ao protocolo.

COMUNICAÇÃO / ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

Utilizar redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram e outros) como forma de compartilhamento de informações para fornecer atualizações importantes sobre como a escola está se preparando para lidar com a pandemia.

Estabelecer um canal de comunicação permanente com a família.

Esclarecer a comunidade escolar sobre os cuidados essenciais no combate ao covid- 19.

Reportar às referencias da secretaria municipal de saúde, através dos endereços eletrônicos covidvepaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola), os casos elegíveis para a testagem dos estabelecimentos de Ensino: estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos (conforme definição de casos suspeitos: Síndrome Gripal – SG, Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e Reinfecção por COVID-19); contatos próximos dos casos sintomáticos, quais sejam: as pessoas do convívio domiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem compartilharam espaços comuns sem etiqueta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância.

Afixar cartazes sobre os protocolos de higiene da vigilância sanitária em pontos estratégicos da escola, visível a toda comunidade escolar em linguagem acessível a todos.

Informar à família/responsáveis, com antecedência mínima de 7(sete) dias, quanto a possibilidade de retorno das atividades escolares presenciais e protocolos de higiene e distanciamento social.

Comunicar às autoridades competentes os possíveis casos suspeitos de COVID-19.

Orientar na ocorrência de caso leve no estabelecimento de ensino, a ficha de notificação do e-SUS Notifica, que deve ser impressa e preenchida manualmente em duas vias. Uma via deverá ser encaminhada junto com o estudante, trabalhador da educação, colaborador ou seus contatos à unidade de saúde indicada pelo Atende em Casa (https://www.atendeemcasa.pe.gov.br/login), onde a coleta eou o atendimento serão realizados. A outra via deverá ficar na escola para o acompanhamento dos casos. Orienta-se que cada escola já tenha imprimido algumas fichas de notificação, atentando-se para a versão mais atual, contida no site oficial (https://datasus.saude.gov.br/notifica/).

Informar, através dos endereços eletrônicos covidvepaulista@gmail.com (Vigilância Epidemiológica) e psepaulistape@gmail.com (Programa de Saúde na Escola), diante da ocorrência de caso ou surto (agregado) de casos relacionados à COVID-19, em ambiente escolar, aos serviços de vigilância em saúde e/ou atenção primárias municipais para monitoramento dos casos e/ou atuação conjunta com o estabelecimento de ensino, quando necessário. É imprescindível que a Secretaria de Saúde do Município, com o apoio da Gerência Regional de Saúde (Geres), se articule com os estabelecimentos de ensino do seu território para dar conhecimento sobre a estratégia de acompanhamento e testagem dos casos suspeitos e seus contatos.

Mapear profissionais e estudantes integrantes de grupos de risco da escola.

Mapear e monitorar profissionais e estudantes com aumento da temperatura e outros sintomas gripais no ambiente escolar e encaminhar para uma unidade de saúde de referência.

O retorno do estudante, que apresentar sintomas, deverá ser após 14 dias.

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.

Oferecer formação para todos os profissionais da educação para conhecimento do protocolo de higiene.

Divulgar as informações com antecedência em todos os meios de comunicação.

Priorizar o trabalho remoto para os profissionais da educação com fatores de risco para COVID-19 (pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidades: hipertensão, diabetes, doença cardiovascular crônica, doença respiratória crônica, doença renal crônica, obesidade, doença hepática crônica, imunossupressão, câncer), de acordo com a comprovação médica.

Realizar uma avaliação de risco para professores e outros funcionários (considerando idade, condições crônicas e outros fatores de risco) e programar uma abordagem escalonada de retorno à escola.

Revisar as políticas de pessoal e frequência junto aos sindicatos de professores para acomodar faltas por motivos de saúde e para apoiar o ensino nas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.

Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

Suporte psicológico após o retorno, uma vez que, além de serem diretamente impactados, precisarão atuar na minimização dos efeitos.

Respeitar o retorno dos profissionais da educação, conforme a Portaria Conjunta SAD/SES – nº 35 de 26 de março de 2021 do estado de Pernambuco, onde deverão retornar ao trabalho presencial após 21 dias da segunda dose.

A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. (incluído pela Lei nº 14.019, de 2020).

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela elaboração e divulgação do termo de ciência do protocolo de volta às aulas das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista que deverá ser assinado pelos pais e/ou responsáveis.

TRANSPORTE

A distribuição de estudantes nos assentos dos ônibus escolares deverá ser feita de forma a agrupar os estudantes de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.

Manter as janelas dos veículos abertas.

Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente os estudantes com máscara.

Promover a limpeza dos ônibus escolares a cada grupo de estudantes transportados.

Seguir as demais orientações e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores da atividade.

DISTRIBUIÇÃO INTERINSTITUCIONAL DAS COMPETÊNCIAS

AÇÃO	SMS	SME	IE	RL	CT
Garantir a higienização das escolas do Sistema Municipal de Ensino em situações de confirmação de caso e/ou surtos.	X	X	X	-	-
Garantir a higienização das escolas da Rede Municipal do Paulista mediante solicitação, agendamento e considerando as escolas adscritas em territórios sanitários prioritários.	X	X	X	-	-
Assegurar a higienização do estabelecimento de ensino privado com periodicidade minima semestral, mediante comprovante do procedimento, exetuando-se evento de caso confirmado ou surto, em que o manejo deverá ser imediato.	-	-	X	-	-
Garantir a dedetização dos CEMEDIs, das creches e escolas da Rede Municipal do Paulista, mediante constatação de insetos vetores e/ou roedores e solicitação junto à Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental. O procedimento será realizado a partir da disponibilidade de pessoal e agendamento prévio.	X	X	X	-	-
Disponibilizar a manutenção de pequenos reparos aos CEMEDIs, às creches e escolas da Rede Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Educação.	-	X	-	-	-
Garantir a aquisição de materiais e utensílios necessários e adequados à limpeza dos veículos do transporte escolar mantidos pela prefeitura.	-	X	-	-	-
Garantir o fornecimento do material e utensílios necessários e adequados à manutenção, limpeza e higienização do espaço escolar, inclusive álcool 70%, para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Disponibilizar cartazes informativos sobre os protocolos de higienização adotados nos CEMEDIs, nas creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	X	X	X	-	
Garantir que todas as orientações sanitárias e de prevenção estejam sendo seguidas.	X	-	X	-	-
Garantir o fornecimento de máscara para todos os profissionais e estudantes CEMEDIs, creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para limpeza e higienização diária das escolas para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Disponibilizar estrutura adequada para a limpeza e higienização das mãos, incluindo pias, água e sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira sem acionamento manual para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir ventilação nas salas de aula e nas demais dependências dos CEMEDIs, das creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-		-
Garantir a manutenção dos ventiladores e aparelhos condicionadores de ar para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-		-
Garantir e regularizar o abastecimento de água junto à COMPESA e carro pipa para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	X	-	-
Garantir caixa d'água para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista que apresentam dificuldade no abastecimento regular.	-	X	-	-	-
Fornecer reservatório para captação de água potável através de perfuração de poço artesiano para os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Disponibilizar EPIs para os profissionais dos CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir o termômetro digital infravermelho para aferição da temperatura corporal para todos os CEMEDIs, as creches e escolas da Rede Municipal do Paulista.	-	X	-	-	-
Garantir material e higienização para o transporte escolar mantido pela Prefeitura/ Secretaria de Educação.	-	X	-	-	-
Aferir a temperatura corporal dos profissionais da educação, estudantes e demais pessoas ao entrar na escola.	-	-	X	-	-
Solicitar a unidade de saúde próxima aos CEMEDIs e as creches da Rede Municipal do Paulista que o agente de saúde realize o acompanhamento, em casos de suspeita ou confirmação.	X	-	X	-	-
Acompanhar os estudantes que apresentam sintomas da COVID-19.	X	X	X	-	X
Identificar os estudantes que não retornaram as atividades escolares presenciais, realizando a busca ativa.	-	-	X	-	-
Informar à Instituição de Ensino sobre a suspeita sintomática do estudante.	-	-	-	X	-
Buscar o atendimento em serviço de saúde, sendo o estudante um caso sintomático.	-	-	-	X	-
Verificar, junto às escolas, os estudantes que não retornaram as atividades escolares presenciais.	-	-	-	-	X
Encaminhar os estudantes com aumento da temperatura e outros sintomas gripais no ambiente escolar para unidade de saúde de referência.	-	-	X	X	X
A Secretaria de Educação se responsabilizará pela elaboração e divulgação do Termo de Ciência do Protocolo para volta às aulas das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Paulista que deverá ser assinado pelos pais e/ou responsáveis.	-	-	X	-	-

LEGENDA:
SMS= Secretaria Municipal de Saúde
SME= Secretaria Municipal de Educação
IE= Instituição de Ensino(Escola)
RL= Responsável Legal
CT= Conselho Tutelar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. Agência Nacional de vigilância Sanitária. Processo nº 25351.911132/2020- **61NOTA TÉCNICA** Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5. Acesso: julho/2020.

CAMPOS, Carolina, et al. **Educação e coronavírus** –reabertura das escolas parte 2 - recomendações governamentais para o retorno às aulas Instituto Unibanco. 21 de maio de 2020. Disponivel em: https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Reabertura-das-escolas.pdf. Acesso: julho/2020.

CONSED, Conselho Nacional de Secretários de Educação. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Junho/2020. Disponível em: http://www.consed.org.br/portal/noticia/consed-lanca-diretrizes-para-protocolos-de- retorno-as-aulas. Acesso: julho/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria do Ministerial** nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de- junho-de-2020-262408151. Acesso: julho/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação. Parecer nº: 11.** Brasília/2020.Disponíve em: lhttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso: julho/2020.

OMS, Organização Mundial de Saúde. **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional**. 30 de janeiro de2020. Disponível: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo- coronavirus&Itemid=812 Acesso: julho/2020.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID 19- Nota técnica. maio/2020. Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764 Acesso:julho/2020.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação. **Protocolo Setorial**–Educação. Julho/2020.Disponível em: http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=&cat=37&art=5669#!prettyPhoto[artigo5669]/0/. Acesso: julho/2020.

Sociedade Brasileira de Pediatria**. O uso de máscaras faciais em tempo de COVID- 19 por crianças e adolescentes:** Uma proposta inicial. Nota de Alerta. Maio/2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543eNAO_uso_mascaras_faciais_em_COVID19_por_crc_e_adl_1_.pdf Acesso: julho/2020.

SÃO PAULO. Secretaria de Educação. **Protocolos sanitários**- Setor: Educação - Etapa 1. Disponível em: https://saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf Acesso: julho/2020.

UNICEF, Recomendações para a reabertura de escolas/ Abril /2020. Disponível em: https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopening- schools-2020.pdf Acesso: julho/2020.

UNICEF, orientação para a prevenção e o controle da covid-19 nas escolas. Conteúdo suplementar B: Contextualização, difusão e implementação. Disponível em: https://www.unicef.org/lac/media/12326/file

UNDIME, União Nacional dos Dirigentes Um.nicipais de Educação**. Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino**. DE JUNHO/2020.Disponível: https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Subs%C3%ADdios-para-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-protocolos-de-retorno-%C3%A0s-aulas-na-perspectiva-das-RME.pdf Acesso: julho/2020

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:291B10ED

